Nº 12/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2020.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Vítor Torres Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h30 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 04.06.2020

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 21 de maio de 2020."	**7**
RECURSOS HUMANOS:	
1 - "Abertura de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores/as na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em diversas carreiras."	**9**
CONTRATAÇÃO PUBLICA:	
1 - "Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CONNECTC)."	**14**
2 – Concurso Público Internacional nº 01/20/DMASI – Serviços de comunicações fixas e de dados – Adjudicação."	**26**
OBRAS MUNICIPAIS:	
1 – Substituição do Eng. Carlos Franco como gestor do contrato em diversas empreitadas."	**41**
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Apoio Financeiro à AREA – Associação de Recolha de Excedentes Alimentares (Banco Alimentar)."	**44**
2 –Apoio à renda, no âmbito do programa Casa Feliz, de Agregados Familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19."	**57**

ÍNDICE

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios – Titulo V do Livro V – Capítulo II – Banco Municipal de Voluntariado e Capítulo III – Bombeiro Voluntário – Fim do período da Consulta Pública."	**68**

PATRIMÓNIO:

1 - "Alienação em hasta Pública dos lotes 7 e 8, abrangidos pelo alvará de loteamento nº 15/1997, freguesia de Mogege, deste concelho."	**77**
2 - "Cedência de Parcela para alargamento da rua de Fiães, sita na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz."	**95**
3 – "Formalização de cedência de parcela de terreno, sita na freguesia de Brufe, deste concelho."	**114**

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "Contratos Interadministrativos com as Freguesias de Requião, Seide e Vermoim, para serviço de refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família (anos escolares 2020/2021 e 2021/2022)."	**123**
2 – "Serviços de Refeições Escolares e Componente de Apoio à Família – Contratos Interadministrativos (2ª período, do ano letivo 2019/2020)".	**150**
3 – Serviços de Refeições Escolares da EB de Castelões (2º período, do ano letivo 2019/2020)."	**165**

ÍNDICE

4 - "Plano Anual de Transportes Escolares 2020/2021."	**172**
CULTURA:	
1 - "Atribuição de apoio financeiro às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com vista apoiar as atividades desenvolvidas com a divulgação das tradições populares, representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes" (Página 268).	**200**
FREGUESIAS	
1 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria, Sta. Eulália e Sezures) - "Requalificação da Rua dos Moinhos, Rua António Gomes Oliveira, Rua da Resistência e Rua do Folão – 1ª Fase."	**217**
2 - Apoio Financeiro à Freguesia de Brufe - "Obras na Travessa Manuel Moreira Maia."	**235**
3 - Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - "Remodelação do Adro da Igreja de Gavião."	**253**
4 - Apoio Financeiro à Freguesia de Landim – "Requalificação da Rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida Pinheiro Torto"	**276**
5 - Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira Sta. Maria "Ampliação do Adro da Igreja Paroquial – 1ª Fase"	**291**

ÍNDICE

6 - Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela - "Obras na Rua da Igreja - Telhado"	**307**
7 - Apoio Não Financeiro a Diversas Freguesias."	**321**
8 - Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. "Construção do Parque de Lazer da Freguesia de Cavalões"	**357**
9 – Delegação de Competências nas Freguesias de Fradelos, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Louro, Nine, Ruivães e Novais, Seide, Vale S. Martinho e Vilarinho das Cambas – Transferência de Verbas."	**365**
DESPORTO:	
1 - "Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo – Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias"	**466**
2 - "Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva à modalidade de ciclismo amador – Associação Horas Alegres – Tomatubikers e Clube Cicloturismo Joanebtt."	**476**
3 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva – GINDANÇA – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão."	**489**
4 - "Apoio financeiro para obras de melhoramento e colocação de piso sintético – GRAL – Grupo Recreativo Avidos e Lagoa/Clube de Rugby de Famalicão."	**498**

ÍNDICE

5 - "Apoio financeiro para obras de reparação – Ribeirão 1968 Futebol Clube."	**533**
6 - "Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Associação Desportiva de Gondifelos."	**546**
EMPREENDEDORISMO:	
1 - "Retificação da deliberação de 21 de maio de 2020 de aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN."	**565**
2 –" Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN – fim do prazo da apreciação pública."	**570**
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO	
1 – "Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – Todos Por Todos – Iniciativa de apoio alimentar às famílias que se encontram num momento de vulnerabilidade pela perda de rendimentos motivada pela pandemia."	**608**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 21 de maio de 2020 (Página 7)

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Abertura de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores/as na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em diversas carreiras" (Página 9)

à Junta de Câmara
Fam 4

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores/as na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas carreiras.

Considerando:

Que, após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para prosseguir as atribuições e competências previstas no Plano Estratégico Municipal, aprovado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020;

A necessidade de promover o recrutamento dos referidos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas áreas profissionais, prosseguindo uma eficaz e eficiente politica de gestão dos recursos humanos;

Que, aquando da fase de recrutamento, no âmbito de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos, tem de ser respeitada a ordem de prioridades estabelecida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, da qual resulta que os postos de trabalho terão de ser preenchidos em 1.º lugar pelos/as candidatos/as aprovados/as colocados/as em situação de requalificação E somente no final, caso aqueles/as candidatos/as não sejam suficientes para preencher os postos de trabalho necessários, pelos candidatos/as aprovados/as com vínculo de emprego público a termo ou sem vinculo de emprego público;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Que o Município encontra-se também em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro (alínea d), do n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo;

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril;

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2020, aprovado em reunião de Assembleia Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas para cada aérea de atividade tendo em conta o grau de complexidade pretendido:

i. Carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, encontrando-se não ocupados 3 postos de trabalho;
ii. Carreira e Categoria de Assistente Técnico, na área de Apoio Técnico, encontram-se não ocupados 2 postos de trabalho;
iii. Carreira e Categoria de Assistente Técnico, na área de Apoio Técnico em Secretariado, encontram-se não ocupados 2 postos de trabalho;
iv. Carreira e Categoria de Assistente Técnico, na área de Topografia, encontram-se não ocupados 2 postos de trabalho;
v. Carreira e Categoria de Assistente Operacional, na área de Área de Serviços de Natureza Executiva de Complexidade Variável, encontrando-se não ocupados 10 postos de trabalho, sendo que desses, há 6 postos de trabalho já com procedimento concursal aberto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 8 (oito) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2020, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vinculo de emprego público por tempo indeterminado, e com prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, nas seguintes carreiras:

1. Carreira e Categoria de Técnico Superior:

    a) 1 (Um) trabalhador, para a ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Engenharia Civil.

2. Carreira e Categoria de Assistente Técnico:

    a) 2 (dois) trabalhadores para a ocupação de 2 postos de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Apoio Técnico;

    b) 2 (dois) trabalhadores para a ocupação de 2 postos de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de Apoio Técnico em Secretariado;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) 1 (um) trabalhador para a ocupação de 1 posto de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área da Topografia.

3. Carreira e Categoria de Assistente Operacional:

a) 2 (dois) trabalhador para a ocupação de 2 postos de trabalho, para exercer as funções descritas relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área na área de Natureza Executiva de Complexidade Variável, função de Eletricista.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

CONTRATAÇÃO PUBLICA:

1 - "Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CONNECTC)" (Página 14)

2 – Concurso Público Internacional nº 01/20/DMASI – Serviços de comunicações fixas e de dados - Adjudicação" (Página 26)

à reunião de câmara 14
Gab C1

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

PROPOSTA

Assunto: Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CONNECTC)

Considerando que:

As aquisições de bens e serviços por parte das autarquias locais e a formação dos respetivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n.º 2 do artigo 1.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos.

Como tal, para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, as autarquias locais têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos.

Existem certos tipos de bens e serviços que as autarquias locais adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gasóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, entre outros, para os quais estão obrigadas a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e caraterísticas aos quais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc.

Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local do Estado, torna-se fundamental reduzir a despesa com a aquisição dos bens e serviços mais consumidos pela Câmara Municipal.

Tratando-se de uma necessidade a nível nacional e com vista à redução dos custos contratuais, à incrementação do poder negocial dos consumidores institucionais locais, bem como à criação de economias de escala afigura-se viável, para o efeito, permitir a

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

possibilidade de centralização da aquisição de bens e serviços através de uma única entidade adjudicante.

O artigo 260.º do Código dos Contratos Públicos prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, regidas quanto à sua constituição, estrutura orgânica e funcionamento pelo Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro.

As centrais de compras, tendo elas próprias natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos quadro de obras, fornecimentos ou de serviços, destinando-se aos fins elencados no artigo 261.º do Código dos Contratos Públicos.

As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços. Esta figura, prevista no artigo 251.º do Código dos Contratos Públicos permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.

2

A Central de Compras permite, assim, concentrar numa única entidade adjudicante a celebração de contratos que, de outro modo, se processaria de modo disperso e fracionado pelas diversas entidades interessadas, obtendo estas diversos benefícios, como sejam, economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços, ou seja, "poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos".

A utilização dos acordos-quadro pelas centrais de compras para compras em quantidade, implicando um forte apelo à concorrência, produzirá inevitáveis economias de escala, contribuindo, assim, para a racionalização das compras públicas com poupanças consideráveis dos dinheiros públicos.

Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos, os acordos-quadro abertos pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços às autarquias locais que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A formação dos acordos-quadro está submetida, quer quanto à escolha do procedimento, quer quanto à tramitação deste, ao regime geral da formação dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 253.º do Código dos Contratos Públicos.

Mas, de acordo com o previsto no artigo 259.º do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, as autarquias locais apenas terão que dirigir aos fornecedores co-contratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar circunscritas aos termos do acordo-quadro, designadamente, aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato ou, aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo-quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo.

Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores co-contratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré-contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais.

Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadros restando às autarquias locais beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais.

3

Acresce que, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 255.º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.

Pelo contrário, os co-contratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram.

As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente:

a. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, consequentemente,

b. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;

d. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas;

e. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;

No que respeita à constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora, importa ter presentes as seguintes considerações:

As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras.

A Municípia Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet.

4

Nos termos dos seus estatutos a Municípia tem igualmente por objeto a "organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo".

Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Municípia constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais.

A Municípia propõe, assim, a adesão da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão à Central de Compras.

A Municípia mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro.

A atividade a desenvolver pela Central de Compras assentará na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

das categorias contratadas, para todos os Organismos Públicos da Administração Local integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da Central de Compras como representante dos Organismos Públicos da Administração Local em sede de recurso aos acordos-quadro celebrados.

A Município enquanto entidade gestora da Central de Compras e a própria Central de Compras apenas poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos, mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local para constituir a Central de Compras como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro, por si assinados.

A Município pretende, assim, em conjunto com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos-quadro, bem como para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados.

Sítio na Internet: Portal informativo

Afigura-se de extrema importância instituir, de igual modo, um portal informativo com vista a realizar consultas, promovendo-se, desta forma, uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras. 5

O Portal informativo www.centralconnect.pt tem por objetivo permitir às Entidades Integrantes consultar os fornecedores co-contratantes, as condições de venda dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos Municípios e outras entidades locais interessadas uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores.

A consulta e a utilização do Portal informativo, como vimos supra, é facultativa sendo a aquisição de bens e serviços com recurso à Central de Compras livre.

A consulta prévia das condições oferecidas pelos fornecedores co-contratantes é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução da redução da despesa pública, valorizando-se a poupança, promovendo-se a concorrência, transparência e a responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos.

Através da Central de Compras os Municípios, ou outras entidades locais que a integrem, alargam as suas vantagens, nomeadamente, através de uma economia de custos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da Central como é demonstrado no Estudo de Viabilidade anexo II.

Nestes termos, com fundamento no disposto no artigo 260.º do Código dos Contratos Públicos e no Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1 - Integrar, sem carater vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, cujo Regulamento Orgânico e de Funcionamento (Regulamento n.º 548/2016) se encontra publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 106, de 2 de junho de 2016, habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;

2 - Autorizar a Município a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM;

3 - Aprovar a minuta de Contrato de Adesão à Central de Compras Municipais, cuja cópia se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

6

4 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato de adesão;

5 - Aprovar o Portal informativo criado pela Município, designado www.centralconnect.pt.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

«MINUTA»

Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais

Entre:

Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), aqui representada por Municípia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, pessoa coletiva n.º 504475606, com sede em Taguspark, Edifício Ciência II, n.º 11 -3º B, Porto Salvo, na qualidade de Entidade Gestora, nos termos previstos no n.º 1 do art. 8.º do respetivo Regulamento Orgânico e de Funcionamento, adiante designada **"Primeira Contraente"**,

E

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de __/___/_____, adiante designada **"Segunda Contraente"**,

Considerando que:

a) A CNCM é uma central de compras constituída ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro;
b) A CNCM rege-se pelo disposto no seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, que tem natureza de regulamento interno e o qual em conjunto com as respetivas deliberações representam o ato constitutivo da CNCM, conforme Regulamento n.º 548/2016, publicado na Parte H da 2.ª Série do Diário da República n.º 106/2016, de 2 de junho de 2016;
c) Para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos;
d) Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gasóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc., encontrando-se obrigados, para a aquisição deste tipo de

bens e serviços, a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características.

e) Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc.;

f) Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local, torna-se fundamental reduzir a despesa.

g) Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local, designadamente, através da adesão a uma Central de Compras, uma vez que:

h) De acordo com art. 261.º do CCP, as centrais de compras destinam-se a:

   i. Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes;

   ii. Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;

   iii. Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

i) Caberá, assim, à CNCM, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadro podendo os Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e despacho de adjudicação.

j) As entidades adjudicantes aderentes à CNCM não ficam obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras. Pelo que,

k) As entidades aderentes à CNCM, poderão, designadamente:

   i. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, consequentemente,

   ii. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte,

   iii. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;

   iv. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os Co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas;

v. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;

vi. Aceder a constante informação sobre os Acordos Quadro, através da consulta ao portal www.centralconnect.pt.

É celebrado o presente contrato nos termos dos considerandos supra e das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Pelo presente contrato a Segunda Contraente manifesta a sua expressa vontade de integrar a Central Nacional de Compras Municipais, o que comporta a adesão aos princípios da CNCM e a aceitação integral do disposto no Regulamento de Orgânico e de Funcionamento melhor definido na alínea b) dos considerandos supra que faz parte integrante do presente contrato como, conforme definido no Regulamento n.º 548/2016, publicado na Parte H da 2.ª Série do Diário da República n.º 106/2016, de 2 de junho de 2016..

Cláusula 2.º

(Missão e atividade da CNCM)

1. A CNCM tem como missão:
   a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra e de *sourcing* para as categorias de bens e serviços superiormente determinados;
   b) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e estandardização de especificações de produtos e serviços a adquirir:
   c) Estimar o valor potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;
   d) Iniciar e conduzir procedimentos, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais e proceder, quando aplicável, à gestão dos respetivos contratos e relações com fornecedores;
   e) Monitorizar o desempenho da função de compras eletrónicas e avaliar o impacto (poupanças) dos procedimentos da CNCM;
   f) Promover junto das entidades adjudicantes abrangidas a utilização dos serviços da CNCM;
   g) Elaborar e promover regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;
   h) Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços em articulação com as deliberações dos Órgãos Executivos das entidades abrangidas;

i) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas que pretendem desenvolver procedimentos (não transversais) bem como disponibilizar a plataforma tecnológica para a execução desse tipo de procedimentos;

j) Prestar apoio às entidades adjudicantes nos processos de aquisição de bens e serviços.

2. Sem prejuízo de outras atividades previstas no art. 5.º do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, a CNCM desenvolverá todas as atividades que a sua natureza lhe permitir, nomeadamente:

a) Celebração de acordos-quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à celebração de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;

b) Locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços destinados às entidades adjudicantes abrangidas, nomeadamente, por forma a promover o agrupamento de encomendas;

c) Adjudicação de propostas de execução de fornecimento ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes abrangidas.

3. A CNCM poderá ainda encetar a negociação de obras e a aquisição de bens móveis e serviços nos termos previstos no art. 6.º do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, através de contratos de mandato administrativo.

4. A CNCM poderá desenvolver todas as competências que lhe forem delegadas pelos órgãos executivos das entidades adjudicantes.

Cláusula 3.ª

(Gratuitidade e Não exclusividade)

1. A Adesão à CNCM, objeto do presente contrato, é gratuita.

2. Com a celebração do presente contrato a Segunda Contraente não fica obrigada a celebrar quaisquer contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.

Cláusula 4.ª

(Direitos)

Com a celebração do presente contrato de adesão à CNCM, a Segunda Contraente tem direito a:

a) Usufruir, nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro, das vantagens asseguradas pelos acordos-quadro fechados pela CNCM;

b) Beneficiar das ferramentas eletrónicas, nomeadamente, de Catalogação eletrónica e agregação de necessidades para os processos de adjudicação encetados ao abrigo de acordos-quadro abertos;

c) Beneficiar e usufruir da atividade desenvolvida pela CNCM.

Cláusula 5.ª

(Deveres)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Regulamento Orgânico e de Funcionamento da CNCM, a Segunda Contraente obriga-se a permitir à CNCM cumprir com a sua missão e atividade previstas na cláusula 2.ª do presente contrato, e ainda a:

a) Autorizar a CNCM a publicitar a sua identidade no sítio da Internet e nos fóruns onde a CNCM tenha participação;
b) Fornecer informação à CNCM com a periocidade proposta pela comissão de acompanhamento ou com a prontidão necessária ao bom funcionamento dos serviços;
c) Permitir à CNCM proceder a uma avaliação, de forma regular, das necessidades da Segunda Contraente como forma de lhes responder com prontidão e eficácia;
d) Autorizar a Entidade Gestora da CNCM a negociar com os fornecedores/prestadores de serviços de acordo com as necessidades da Segunda Contraente;
e) Colaborar na monitorização dos consumos e supervisão das condições negociadas e no cumprimento dos prazos e demais atribuições da sua responsabilidade;
f) Autorizar a CNCM a desempenhar as funções de entidade agregadora, sempre que a Segunda Contraente assim o requeria, por forma a que aquela possa efetuar os convites aos Co-Contratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no art. 259º do código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação da Segunda Contraente.

Cláusula 6.ª

(Mandato)

1. Para os efeitos previstos na alínea e) da Cláusula anterior a Segunda Contraente confere à Entidade Gestora da CNCM os bastantes e necessários poderes para esta efetuar os convites aos Co-Contratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no art. 259º do código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação da Segunda Contraente.
2. A Segunda Contraente desde já confere à Entidade Gestora da CNCM os bastantes e necessários poderes para esta encarregar-se da negociação da contratação de obras, aquisição de bens móveis e serviços não abrangidos por Acordos-Quadro, nos termos previstos no art. 6.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento.
3. A negociação e contratação previstas no número anterior dependem de pedido prévio da Segunda Contraente, devidamente autorizado pelo seu órgão executivo, devendo do mesmo constar os níveis de serviço nos termos dos quais a CNCM deve desenvolver, no caso concreto, a sua atividade.

Cláusula 7.ª

(Cessação do contrato)

1. A Segunda Contraente tem o direito de fazer cessar a sua adesão à CNCM, mediante notificação dirigida à CNCM, efetuada por carta registada, mantendo-se, no entanto, as obrigações previstas no âmbito dos acordos-quadro celebrados que se encontrem em execução.
2. A CNCM pode fazer cessar a participação da Segunda Contraente no âmbito da central de compras mediante decisão fundamentada com base em:
   a) incumprimento reiterado de contratos celebrados ao abrigo da CNCM;
   b) atuação culposa que afete o bom nome e reputação da CNCM;
   c) incumprimento grave das obrigações da Segunda Contraente face à CNCM.

Feito em Oeiras, aos _____ dias de _____ de _____

Pela Municípia, E.M., S.A,

_____

(Fernando Trigo, Presidente do Conselho de Administração)

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Paulo Cunha, Presidente da Câmara Municipal)

à reunião de Câmara 26
Paulo M

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional n.º 01/20/DMASI - Serviços de comunicações fixas e de dados - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 30 de janeiro de 2020, tendo em vista a contratação do fornecimento do serviço de comunicações fixas, de dados e de televisão a este município, no decurso do período de 3 (três) anos, com possibilidade de ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência de 180 dias em relação ao final da 1.ª ou da 2.ª anuidades contratuais, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 28 de fevereiro de 2020, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 19.º do Programa do Procedimento, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,
2. Adjudicar o fornecimento do serviço de comunicações fixas, de dados e de televisão, à entidade MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (NIF 504615947), em regime de fornecimento continuado, no decurso do período de 3 (três) anos, com possibilidade de ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência de 180 dias em relação ao final da 1.ª ou da 2.ª anuidades contratuais, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente:
    a. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 117.799,56 Eur. (cento e dezassete mil, setecentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 27.093,90 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa:
        - Ano 2020 – 19.672,53 Eur.;
        - Ano 2021 – 39.266,52 Eur.;
        - Ano 2022 – 39.266,52 Eur.;
        - Ano 2023 – 15.146,25 Eur.;
        - Autorizar a antecipação de verba nos vários anos económicos objeto da contratação, desde que exista dotação orçamental suficiente, e o consumo destes serviços, seja superior ao valor anual estimado;
        - Estabelecer que em virtude de se tratar de montantes estimados de despesa, fixados para cada ano económico, os mesmos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
    i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
    ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
    iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
    iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Eng.º Carlos Sousa - Chefe da Divisão de Modernização Administrativa e Sociedade de Informação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 8503
(Serviço de comunicações fixas e de dados)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., pessoa coletiva nº 504 615 947, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069-300 Lisboa, aqui representada por Andreia Lopes Lemos Neves, na qualidade de mandatária com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 2576-0561-0837, subscrita a 22-04-2015 e válida até 22-04-2022 e procuração datada de 5 de setembro de 2018, autenticada na mesma data e registado com o número A/154955, com o selo de autenticação número 3194481 da Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução.

----------*----------

Nota Justificativa:

Atendendo à necessidade uniformização num só procedimento de todos os contratos que sustentam as comunicações fixas, de dados (ADSL e fibra) e de televisão do município, por deliberação da Câmara Municipal proferida a ___ de junho de 2020, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público Internacional n.º01/20/DMASI, aberto ao abrigo da al. a) do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento de serviços de comunicações fixas e de dados.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, datada de __ de junho de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Comunicações fixas e de dados (ADSL e fibra), concretamente:
  - Comunicações voz rede fixa;
  - Comunicações voz + ADSL rede fixa;
  - Comunicações voz + fibra rede fixa;
  - Comunicações voz + fibra + televisão rede fixa.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 31.ª do Caderno de Encargos e anexos, bem como do **ANEXO I** a este contrato e da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **117.799,56 €** (cento e dezassete mil, setecentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante de 27.093,90 € (vinte e sete mil e noventa e três euros e noventa cêntimos), o que totaliza 144.893,46 € (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três euros e quarenta e sis cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os preços unitários constantes do Anexo I e a seguinte repartição anual:

a) **Ano 2020** - 19.672,53 € + IVA;
b) **Ano 2021** - 39.266,52 € + IVA;
c) **Ano 2022** - 39.266,52 € + IVA;
d) **Ano 2023** - 15.146,25 € + IVA.

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido nos números anteriores será efetuado em prestações mensais de 3.272,21€ + IVA, no prazo de 30 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Prazo de Vigência do Contrato)

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à assinatura do Primeiro Outorgante e vigora pelo prazo de 3 (três) anos, com possibilidade de denúncia por qualquer das partes, com antecedência de 180 (cento e oitenta dias) em relação ao final de cada anuidade contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço mensal a pagar repartido por tipo de comunicações efetuadas, devidamente detalhadas, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CPI nº 01/20/DMASI) e compromisso nº 2561/2020, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

4

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;
b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.
3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

5

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão da Modernização Administrativa e Sociedades de Informação, Eng.º Carlos Sousa, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: csousa@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, datada de __ de junho de 2020, assim como a aprovação da respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2203/020209, sob o cabimento nº 563/2020 e compromisso nº 2561/2020.

3. O compromisso plurianual resultante do presente contrato foi autorizado por Deliberação da Assembleia Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2020.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. 7

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante, _____

O Segundo Outorgante, _____

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – CPI n.º 01/20/DMASI – Serviços de comunicações fixas e dados

- Comunicações voz rede fixa;

Acesso Analógico	Valor
Instalação	Incluída
Mensalidade	9,99 € (nove euros e noventa e nove cêntimos)
Mensalidade total	1.268,73 € (mil duzentos e sessenta e oito euros e setenta e três cêntimos)
Mensalidade total 36 meses	45.674,28 € (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos)
Quantidade	127 (cento e vinte e sete)

Acesso Básico	Valor
Instalação	Incluída
Mensalidade	19,98 € (dezanove euros e noventa e oito cêntimos)
Mensalidade total	499,5 € (quatrocentos e noventa e nove euros e cinco cêntimos)
Mensalidade total 36 meses	17.982,00 € (dezassete mil novecentos e oitenta e dois euros)
Quantidade	25 (Vinte e cinco)

Valor Mensal para os 152 acessos: 1.768,23€ (mil setecentos e sessenta e oito euros e vinte e três cêntimos)

Valor Total para os 152 acessos, para os 36 meses: 63.656,28€ (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e vinte e oito cêntimos)

Aos valores indicados acresce iva à taxa atual em vigor.

Equipamento (telefónico): Incluída na mensalidade.

8

- Comunicações voz + ADSL rede fixa;

Acesso Analógico + ADSL	Valor
Instalação	Incluída
Mensalidade acesso analógico	9,99 € (nove euros e noventa e nove cêntimos)
Mensalidade ADSL	15,25 € (quinze euros e vinte e cinco cêntimos
Mensalidade ADSL +Ip fixo	20,25 € (vinte euros e vinte e cinco cêntimos)
Quantidade	9 (nove)
Valor (dados) internet em ADSL para os acessos 16/1 Mbps	Incluído na mensalidade
IP fixo	5,00€

Mensalidade ADSL + Mensalidade acessos analógicos: 232,16€ (duzentos e trinta e dois euros e dezasseis cêntimos)

Mensalidade ADSL + Mensalidade acessos analógicos para os 36 meses: 8.357,76€ (oito mil trezentos e cinquenta e sete euros e setenta e seis cêntimos)

Equipamento: Incluído na mensalidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Comunicações voz + fibra rede fixa;

Serviço	Valor
Instalação	Incluída
Mensalidade voz	Incluída
Mensalidade Fibra 2/2 + VPN 2/2	32,50 €
Mensalidade Fibra 30/30 Mbps	16,25 €
Mensalidade Fibra 100/20 Mbps	16,25 €
Mensalidade Fibra 200/20 Mbps	26,01 €
Mensalidade Fibra 250/50 Mbps	28,45 €
Mensalidade Fibra 1Gbps/200Mbps	30,07 €
Mensalidade Fibra + IP	36,89 €

Mensalidade Fibra rede Fixa: 1.003,64€ (mil e três euros e sessenta e quatro cêntimos)

Mensalidade Fibra rede Fixa para os 36 meses: 36.131,04€ (trinta e seis mil cento e trinta e um euros e quatro cêntimos)

Ip fixo: 5,00€

Equipamento: Incluído na mensalidade

Para a mensalidade Mensalidade Fibra + IP, propomos uma velocidade de Fibra 100/100 mbps.

Aos valores indicados acresce Iva à taxa atual em vigor.

- Comunicações voz + fibra + televisão rede fixa.

Serviço	Valor
Instalação	Incluída
Mensalidade voz	Incluída
Mensalidade Fibra 100/100 Mbps	24,38 €
Mensalidade Fibra 200/100 Mbps	24,38 €
Mensalidade Fibra 1Gbps/200Mbps	30,89 €
Valor televisão para pelo menos 100 canais	Incluída

Para efeito do apuramento da mensalidade, foi considerada a velocidade 100/100 Mbps.

O serviço inclui 120 canais de TV.

Mensalidade voz + Fibra + TV: 268,18€ (duzentos e sessenta e oito euros e dezoito cêntimos)

Mensalidade Fibra rede Fixa para os 36 meses: 9.654,48€ (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos)

Equipamento: Incluído na mensalidade

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

EMISSÃO : Paulo Fernandes CABIMENTO : Carlos Teixeira-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ___/___/___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA
223	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.° COMPROMISSO
2020/05/18	2020 / 2561

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
504615947	3022	FCC	2971	2020

MEO - SERVIÇOS DE COMUNICACOES E MULTIMEDIA, S.A
RUA ANDRADE CORVO, N.° 6
50 SÃO SEBASTIÃO DA PEDREIRA
1050-009 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
8503	CONFORME PCO N.° 1925/CPN/S/2020	CPI 01/20/DMASI - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS E DE DADOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CPI 01/20/DMASI - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS E DE DADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AT0203001	COMUNICACOES E TELECOMUNICAÇÕES COMUNICACOES FIXAS	UN	0.167	117.799,560			19.672,527	3DO	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3DO	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0	19.672,53		19.672,53	4.524,68

EXTENSO
VINTE E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E SETE EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19.672,53
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	4.524,68
TOTAL LÍQUIDO	24.197,21

Documento n.° 2020 / 2971, Compromisso n.° 2020 / 2561, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/563

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 146.603,79 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 24.197,21 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 122.406,58 €

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	563	1	2342	2203	020209				115.721,76	24.197,21	91.524,55

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n°. 1 art°. 18° do DL 197/99, de 08/06

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
223	pauloc	2020/05/18	2971	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504615947	3022	FCC	2020 / 2561

MEO - SERVIÇOS DE COMUNICACOES E MULTIMEDIA, S.A
RUA ANDRADE CORVO, N.° 6
50 SÃO SEBASTIÃO DA PEDREIRA
1050-009 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8503	8503	CARLOS ALBERTO MARTINS SOUSA	CPI 01/20/DMASI - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS E DE DADOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CPI 01/20/DMASI - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS E DE DADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
AT0203001	COMUNICACOES E TELECOMUNICAÇÕES COMUNICACOES FIXAS	UN	0.167	117.799,560			19.672,527	3DO	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3DO	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0	19.672,53		19.672,53	4.524,68

EXTENSO
VINTE E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E SETE EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 2971, Compromisso n.° 2020 / 2561, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/563

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	19.672,53
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	4.524,68
TOTAL LÍQUIDO	24.197,21

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	563	1	2342	2203	020209				115.721,76	24.197,21	91.524,55

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/05/25

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

OBRAS MUNICIPAIS:

1 – Substituição do Eng. Carlos Franco como gestor do contrato em diversas empreitadas" (Página 41)

à Mesa da Câmara
Para

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais
real estate management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Substituição do Engº Carlos Franco como gestor do contrato em diversas empreitadas

Em consequência da aposentação do Eng.º Carlos Franco, Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, surge a necessidade de proceder à sua substituição como gestor do contrato nas seguintes empreitadas:

- Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 2 (antenas) - Fase 1 (Famalicão / Gondifelos), deliberado na Reunião de Câmara datada de 20/12/2018;

- Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua de Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão, deliberado na Reunião de Câmara datada de 20/12/2018;

- Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III - Gondifelos - Obra coerciva _ UF de Gondifelos, Outiz e Cavalões, deliberado na Reunião de Câmara datada de 26/09/2018;

- Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 1 (Intraurbana) - Fase 1 - Eixos 1, 2, 3 e 4 da Rede de ciclovias de V. N. de Famalicão, deliberado na Reunião de Câmara datada de 29/07/2019;

- Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala, deliberado na Reunião de Câmara datada de 13/01/2020.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Designar como gestor do contrato das empreitadas:

- Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 2 (antenas) – Fase 1 (Famalicão / Gondifelos);

- Melhoria das acessibilidades às áreas de localização empresarial de Famalicão Sul - Rua de Montoito / EN 14 - Lousado / Ribeirão;

- Obras de urbanização no Loteamento Miradouro III - Gondifelos - Obra coerciva _ UF de Gondifelos, Outiz e Cavalões;

- Rede urbana pedonal e ciclável - Etapa 1 (Intraurbana) - Fase 1 - Eixos 1, 2, 3 e 4 da Rede de ciclovias de V. N. de Famalicão;

o Eng.º Paulo Bastos, Chefe de Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária.

2. Designar como gestor do contrato da empreitada:

- Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala;

o Eng.º Filipe Silva, Chefe de Divisão de Equipamentos.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Paulo C.L

(Paulo Cunha, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio Financeiro à AREA – Associação de Recolha de Excedentes Alimentares (Banco Alimentar)" (Página 44)

2 –Apoio à renda, no âmbito do programa Casa Feliz, de Agregados Familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19 (Página 57)

à reunião de câmara 44
Fam 61

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à AREA – Associação de Recolha de Excedentes Alimentares (Banco Alimentar).

O Município tem como uma das suas principais prioridades estratégicas promover o desenvolvimento da coesão social a nível concelhio, através da cooperação com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada de participação e de mobilização da comunidade famalicense.

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

A AREA - Associação de Recolha de Excedentes Alimentares tem como fim contribuir para minorar o problema de insuficiência alimentar no Distrito de Braga, através do aperfeiçoamento e recolha de dádivas de excedentes alimentares.

Atendendo à atual situação em que se encontra o nosso país devido à pandemia COVID-19, e o consequente aumento do número de pessoas que solicitam o apoio alimentar, levou à definição e à implementação de um plano de atuação da AREA para a operacionalização e alargamento do Programa, procurando satisfazer o aumento significativo de destinatários em situação de vulnerabilidade social. Neste sentido, teve necessidade de adaptar o plano da distribuição dos alimentos, concretamente no que se refere aos produtos frescos e congelados, devido à falta de capacidade de armazenamento e do aumento dos produtos.

Reconhecendo a AREA a importância do envolvimento do apoio dos Municípios na Rede de Emergência Alimentar, entendeu solicitar o apoio do Município de Vila Nova de Famalicão na operacionalização do POAPMC, conforme proposta e ANEXOS I e II.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à AREA - Associação de Recolha de Excedentes Alimentares, pessoa coletiva nº 509 151 175, o apoio financeiro no valor de 12.127,10€ (doze mil cento e vinte e sete euros e dez cêntimos), para a operacionalização do POAPMC;

2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 5988/2020

RQI n.º 5991/2020

RQI n.º 5995/2020

RQI n.º 5996/2020

RQI n.º 5999/2020

RQI n.º 6000/2020

RQI n.º 6001/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: AREA - Associação de Recolha de Excedentes Alimentares, pessoa coletiva n.º 509 151 175, com sede na Praça da Faculdade de Filosofia, 16, S. Vicente, 4710-297 Braga, aqui representada pela sua Presidente de Direção, Maria do Pilar Barba Meneses Barbosa.

NOTA JUSTIFICATIVA

A AREA - Associação de Recolha de Excedentes Alimentares (Banco Alimentar) tem como fim contribuir para minorar o problema de insuficiência alimentar no Distrito de Braga, através do aperfeiçoamento e recolha de dádivas de excedentes alimentares.

Atendendo à atual situação em que se encontra o nosso país devido à pandemia COVID-19, e o consequente aumento do número de pessoas que solicitam o apoio alimentar, levou à definição e à implementação de um plano de atuação da AREA para a operacionalização e alargamento do Programa, procurando satisfazer o aumento significativo de destinatários em situação de vulnerabilidade social. Neste sentido, teve necessidade de adaptar o plano da distribuição dos alimentos, concretamente no que se refere aos produtos frescos e congelados, devido à falta de capacidade de armazenamento e do aumento dos produtos.

Reconhecendo a AREA a importância do envolvimento do apoio dos Municípios na Rede de Emergência Alimentar, entendeu solicitar o apoio do Município de Vila Nova de Famalicão na operacionalização do POAPMC, conforme proposta e ANEXOS I e II.

Considerando o papel relevante desempenhado pela associação na promoção do desenvolvimento social do concelho, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

A AREA - Associação de Recolha de Excedentes Alimentares compromete-se a proceder à distribuição, pelas Instituições de Solidariedade Social do concelho de Vila Nova de Famalicão que fazem parte do mencionado programa POAPMC, e designadas por entidades beneficiárias, dos produtos congelados e refrigerados, melhor identificados no ANEXO I e II ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.

Cláusula Segunda

O presente protocolo pressupõe a distribuição e entrega dos produtos identificados, nas quantidades, entidades e locais referidos no ANEXO I e II, pelo período estimado de 4 (quatro) meses, com início no mês de maio e final no mês de agosto de 2020.

Cláusula Terceira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, vai atribuir comparticipação á AREA - Associação de Recolha de Excedentes Alimentares, no montante de 12.127,10€ (doze mil cento e vinte e sete euros e dez cêntimos).

Cláusula Quarta

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas inerentes à operacionalização do POAPMC.

Cláusula Quinta

A AREA - Associação de Recolha de Excedentes Alimentares é uma Associação de Solidariedade Social que luta contra o desperdício de produtos alimentares, encaminhando-os para distribuição gratuita às pessoas carenciadas, desempenhado um papel preponderante no apoio de situações de vulnerabilidade social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social. Em articulação com o Município e outras instituições locais, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/2020, será atribuído o montante global de 12.127,10€ (doze mil cento e vinte e sete euros e dez cêntimos), para a operacionalização do POAPMC.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta

Foram conferidos ao Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Sétima

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

A Presidente de Direção da AREA - Associação de Recolha de Excedentes Alimentares,

_____

(Maria do Pilar Barba Meneses Barbosa, Eng.ª)

ANEXO I

Território	Entidade Coordenadora	Entidades Mediadoras	email	telefone	Nº destinatarios em candidatura	Sim	Nº destinatarios atuais 21/04/2020	Totais dest. Territorio	Acrescimo dest. 50% junho e julho	Acrescimo dest.100% agosto 2020 a maio 2021
Vila Nova de Famalicão	AREA – ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES ba.poapmc@gmail.com 925405551	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO MARTINHO DE BRUFE	geral@csp-brufe.pt	252501900	104	sim/SE	118	728	1092	7176
		CRECHE MÃE E PATRONATO DA SAGRADA FAMILIA	dirtecnica@crechemae.pt;	252323282	104	sim/se	110			
		ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE	geral@engenho.com.pt	252916040	104	sim/se	119			
		CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES	rosamaria_vale@hotmail.com/'geral@ipss-casteloes.pt'	252921731/918745106	104	sim/SE	119			
		CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S.PEDRO DE BAIRRO	direcaocentrosocialbairro@gmail.com	252900730	104		110			
		CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE RIBEIRÃO	cecilia.vieira@cspr.pt	252490490	104	sim	110			
		SANTA CASA DA MISERICORDIA DE RIBA D'AVE	cip@hnf.pt	253532111/	104	sim/se	112			

ANEXO II

		UNIDADES A RECEBER (TABELA DO ISS)									
	RODUTO	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Preço €		MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
3,83 €	QUEIJO			728	728	728	728	728	728		
2,55 €	FRANGO			728	728	728	728	728	728		
2,15 €	PESCAI	1.456	1.456	1.456	1.456	1.456	1.456	1.456	1.456	1.456	1.456
1,10 €	MISTUI	4.368	4.368	6.552	4.368	6.552	4.368	6.552	4.368	6.552	4.368
1,28 €	BRÓCOLOS		1.747		1.747		1.747		1.747		1.747
0,80 €	FEIJÃ	1.456		1.456		1.456		1.456		1.456	
0,98 €	ESPINAFRES		2.329		2.330		2.329		2.330		2.329
0,60 €	CENO				1.456		1.456		1.456		
	ALHO										
0,74 €	FRAN		1.456		1.456		1.456		1.456		1.456
0,56 €	CREME	327	326	327	326	327	326	327	326	327	326

Palete/Caixas	unidades caixa	Produtos	MAI		JUN		JUL		AGO	
			caixas	paletes	caixas	paletes	caixas	paletes	caixas	paletes
35	12	QUEIJO	0	0	0	0	61	2	61	2
40	10	FRANGO	0	0	0	0	73	2	73	2
81	10	PESCADA	146	2	146	2	146	2	146	2
64	10	MISTURA	437	7	437	7	656	11	437	7
45	10	BRÓCOLOS	0	0	175	4	0	0	175	4
64	12	FEIJÃO VERDE	122	2	0	0	122	2	0	0
54	12	ESPINAFRES	0	0	195	4	0	0	195	4
64	12	CENOURA	0	0	0	0	0	0	122	2
54	14	ALHO FRANCÊS	0	0	104	2	0	0	104	2
56	24	CREME	14	1	14	1	14	1	14	1
		TOTAL	719	12	1071	20	1072	20	1327	26

ANEXO II

DESTINATÁRIOS	728
Locais de Entrega	7

GREENYARD

Logística		Custo		Maio		Junho		Julho		Agosto	
				Caixa	Palete	Caixa	Palete	Caixa	Palete	Caixa	Palete
ARMAZENAGEM/Nº dias	30	Palete Dia/Stock	0,50 €		180,00 €		300,00 €		300,00 €		390,00 €
ARMAZENAGEM		Receção/Palete	2,50 €		30,00 €		50,00 €		50,00 €		65,00 €
		Picking Caixa	0,42 €	301,98 €		449,82 €		450,24 €		557,34 €	
		Repaletização	5,00 €		60,00 €		100,00 €		100,00 €		130,00 €
		TOTAL		301,98 €	270,00 €	449,82 €	450,00 €	450,24 €	450,00 €	557,34 €	585,00 €
				571,98 €		899,82 €		900,24 €		1.142,34 €	
Nº de Guias de remessa	14	Comunicação AT	3,00 €	42,00 €		42,00 €		42,00 €		42,00 €	
Transporte/Dia	4	Transporte por Dia	505,09 €	2.020,36 €		2.020,36 €		2.020,36 €		2.020,36 €	
Total Mês	**Custo antes de imposto**			2.634,34 €		2.962,18 €		2.962,60 €		3.204,70 €	
	IVA		**23,00%**	605,90 €		681,30 €		681,40 €		737,08 €	
	Custo Bruto			3.240,24 €		3.643,48 €		3.644,00 €		3.941,78 €	
COMPARTICIPAÇÃO ISS		**4%**		371,32 €		548,55 €		653,21 €		769,32 €	
CUSTO LIQUIDO MÊS				2.868,91 €		3.094,93 €		2.990,79 €		3.172,46 €	
Total 4 Meses				12.127,10 €							

Ent. Ext. GSE nº 14057 2020

52

De: M.Fátima.Miguel <M.Fatima.Miguel@seg-social.pt>
Enviada: 28 de abril de 2020 12:09
Para: 'avelino.silva@mun-planhoso.pt' <avelino.silva@mun-planhoso.pt>; 'presidente@municipioamares.pt' <presidente@municipioamares.pt>; 'bclpresidente@gmail.com' <bclpresidente@gmail.com>; 'ricardo.rio@cm-braga.pt' <ricardo.rio@cm-braga.pt>; 'domingos.braganca@cm-guimaraes.pt' <domingos.braganca@cm-guimaraes.pt>; 'paulocunha@vilanovadefamalicao.org' <paulocunha@vilanovadefamalicao.org>; 'presidente@cm-vminho.pt' <presidente@cm-vminho.pt>; 'presidente@cm-vizela.pt' <presidente@cm-vizela.pt>
Cc: João.M.Ferreira <Joao.M.Ferreira@seg-social.pt>; 'Paula.Oliveira@cm-guimaraes.pt' <Paula.Oliveira@cm-guimaraes.pt>; 'Armandina Saleiro' <armandinasaleiro@cm-barcelos.pt>; Silvia.M.Soares <Silvia.M.Soares@seg-social.pt>; M.Isabel.Machado <M.Isabel.Machado@seg-social.pt>
Assunto: Propostas para a operacionalização do POAPMC 2020 (acréscimo de destinatários e produtos)

Bom dia,

Ex.mos Srs., Presidentes

Na sequência da reunião ocorrida ontem, vimos por este meio apresentar as 3 propostas para a operacionalização do POAPMC, relacionadas com o aumento dos destinatários e dos respetivos produtos a distribuir, previstas para um período de 12 meses.

Estas propostas referem-se aos **5 territórios que são Coordenados pelo Banco Alimentar de Braga (BA),** tendo sido anexa uma grelha com a indicação das Entidades Mediadoras e o numero de destinatários atuais e os destinatários a abranger durante o próximo ano, incluindo os acréscimos de 50% nos meses de junho e Julho e de 100% nos meses de agosto de 2020 a maio de 2021.

Atendendo às dificuldades apresentadas pelo Banco Alimentar de Braga para a operacionalização do Programa, tendo em conta estes aumentos, **concretamente no que se refere aos produtos frescos e congelados,** isto porque não possui instalações próprias para o efeito e porque o armazém (Calheiros – Braga), com quem contratualizou este serviço, não permite este aumento de capacidade, realizou-se no dia 24 de abril, uma reunião com os responsáveis pelo BA, no sentido de encontrar uma solução para conseguir responder a este novo desafio do ISS,IP, que prevê um aumento significativo dos destinatários a abranger, em virtude do aumento de pedidos de apoio alimentar, que se têm verificado em todos os territórios, devido à situação de emergência social e de grande vulnerabilidade para as famílias, resultantes das implicações da COVID 19.

Este Programa é de âmbito nacional e face à dimensão da sua abrangência ao nível dos destinatários que envolve e dos recursos que exige a sua operacionalização, exige um esforço de todos os parceiros nacionais e locais, de forma a minorar as dificuldades das famílias e a evitar situações de elevado risco social.

Reconhecendo o BA o mérito do envolvimento e apoio dos Municípios na Rede de Emergência Alimentar, entendeu-se ser de solicitar o apoio dos Municípios na operacionalização do POAPMC, designadamente nesta fase de maior afluência de destinatários, complementando dessa forma os outros apoios que já estão a ser atribuídos nos territórios pelos Municípios e outras entidades parceiras.

O apoio dos vários Municípios, na operacionalização do POAPMC e no investimento a ser realizado no Banco Alimentar Contra a Fome de Braga, dando autonomia no que diz respeito ao tratamento logístico de produtos frescos e congelados, terá um beneficio muito para além da duração do POAPMC.

A angariação de alimentos já poderá abranger no futuro o mercado de congelados que, até o momento, estava praticamente vedado. Os produtos frescos podem ser conservados, por forma a ser possível um melhor planeamento da distribuição, que resultará num benefício para as instituições do distrito de Braga.

Enviamos, em anexo, dados da distribuição realizada em 2019 que mostra as doações do BACF de Braga, às instituições / Concelho, num só ano.

Da reunião realizada no dia 24 com o BA, **surgiram 3 propostas para a operacionalização do POAPMC durante estes 12 meses**, as quais remetemos a V. as Ex.ª as, para uma análise mais aprofundada, com os respetivos custos a

imputar aos Municípios, sendo esses custos proporcionais ao numero de destinatários e produtos a rececionar por cada um dos concelhos, designadamente:

1ª Proposta – Inclui a contratualização da receção e distribuição dos produtos por parte duma empresa Greenyard diretamente às Mediadoras, **durante 4 meses, de junho a Agosto de 2020,** período que o BA precisa para adaptar as suas instalações (colocação de arcas, aquisição de viatura e motorista) para melhorar a sua capacidade de operacionalizar o POAPMC no futuro;

2ª Proposta - Inclui a contratualização da receção e distribuição dos produtos por parte duma empresa Greenyard diretamente às Mediadoras, **durante 12 meses, de junho de 2020 a maio de 2021;**

3º Proposta - Inclui a possibilidade de serem os Municípios ou Entidades Mediadoras dos consórcios a operacionalizar o programa durante os 4 ou os 12 meses.

Nos territórios de Guimarães e Vizela, Vila Nova de Famalicão e Barcelos, já tinham sido identificadas as Entidades Mediadores que poderiam assumir esta responsabilidade, com o apoio dos Municípios, pois tem experiencia ao nível do Programa e capacidade para coadjuvar o BA na operacionalização do programa durante este período. Em Guimarães e Vizela identificou-se a FRATERNA, em Famalicão a Sta Casa da Misericórdia de Riba D`Ave e em Barcelos o GASC. Poderão ser encontradas outras soluções em conjunto com a entidade Coordenadora e entidades mediadoras que garantam uma maior eficácia e qualidade na intervenção.

Iremos igualmente solicitar ao ISS, IP o reforço do apoio financeiro para a operacionalização do Programa, designadamente às Entidades Mediadoras, complementando assim o apoio que está a ser solicitados aos Municípios.

De realçar que todas as propostas tiveram em linha de conta não sobrecarregar as entidades Mediadoras/IPSS, que estão com capacidade logística e de recursos humanos limitados, agravados pela situação de emergência que se vive atualmente.

Caso seja necessário algum esclarecimento adicional, poderão contactar a Diretora do Núcleo de Intervenção Social (Fátima Miguel), através do Telemóvel: 914233377 ou por email: m.fatima.miguel@seg-social.pt.

Gratos pela atenção e disponibilidade dispensadas.

Com os melhores cumprimentos,

João Ferreira

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. | agora e sempre

Diretor de Segurança Social
Centro Distrital de Braga
Instituto da Segurança Social, I.P.
Praça da Justiça | 4719-003 Braga
Telf.: 300522020 - Ext. 60020 /Fax: 300 522 222
www.seg-social.pt

Aviso de Confidencialidade: A informação presente nesta mensagem, bem como em qualquer dos seus anexos, é confidencial e destinada exclusivamente ao(s) destinatário(s), não podendo ser alterada, usada, distribuída, copiada ou disseminada sem autorização. Caso tenha recebido esta mensagem indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição da mesma e de eventuais cópias.
A correspondência transmitida via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (art.º 26, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio).

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-1. - [0361]

CERTIDÃO

Ivo Manuel Soares Brusaca, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AREA - ASSOCIAÇÃO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES
NIF: 509151175

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509151175
Cód. Validação: Y9KGN79L7SC7

O Chefe de Finanças,

(Ivo Manuel Soares Brusaca)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W54

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **AREA - ASSOCIACAO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES**
Firma/denominação **AREA - ASSOCIACAO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTARES**
Número de Identificação de Segurança Social **20018230942**
Número de Identificação Fiscal **509151175**
Número de Declaração **21030869**
Data de emissão **11-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.27 11:42:47 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/06/01	3143	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509151175	18679	OCR	2020 / 2643

ASSOCIACAO DE RECOLHA DE EXECEDENTES ALIMENTARES
PRACA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, 16 S. VICENTE

4710-297 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES CONCELHO, PARA APOIO ALIMENTAR DE FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A AREA - ASSOCIACAO DE RECOLHA DE EXCEDENTES ALIMENTRES (BANCO ALIMENTAR)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA APOIO ALIMENTAR DE FAMÍLIAS CARENCIADAS DO CONCELHO, EM PARCERIA COM O BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DE BRAGA	UN	1.000	12.127,100			12.127,100	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.127,10		12.127,10	

EXTENSO
DOZE MIL CENTO E VINTE E SETE EUROS E DEZ CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.127,10
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.127,10

Documento n.° 2020 / 3143, Compromisso n.° 2020 / 2643, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2848

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2848	1	4211	0102	04070101				1.140.000,00	12.127,10	1.127.872,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

à reunião de câmara
Tarde

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19.

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 22

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de maio de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 6 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:

2.1 subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos 4 candidatos;
2.2 o subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€, a cada um dos 2 candidatos;

3 – Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 5870/2020

Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
8	Hélder Miguel Moreira de Carvalho	União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	1
3	Aldo Márcio dos Santos Nogueira	União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	2
11	José Augusto Oliveira da Costa	Joane	100,00 €	3
12	Cidália Nazaré Oliveira Mansilhas	União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	4
10	Marta Isabel Sá Santos	Joane	75,00 €	5
2	Mário Alberto Brito Carvalho	União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	75,00 €	6

A Escalão A: 100,00€

B Escalão B: 75,00€

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Conceção de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2020.

A Comissão de Análise,

(Luís Filipe, Eng.)

(Ademar Carvalho, Dr.)

(Victor Ribeiro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	carlos	2020/06/01	3158	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18685	OCR	2020 / 2658

HELDER MIGUEL MOREIRA CARVALHO
[redacted]
4760-282 CALENDÁRIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Reunião da Comissão Municipal - Plano de contingência COVID 19 - Proteção Civil	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.º 2020 / 3158, Compromisso n.º 2020 / 2658, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2862

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2862	1	4306	0102	04080202				971.809,83	100,00	971.709,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	carlos	2020/06/01	3159	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18680	OCR	2020 / 2659

ALDO MARCIO SANTOS NOGUEIRA
[redacted]
4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Reunião da Comissão Municipal - Plano de contingência COVID 19 - Proteção Civil	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.º 2020 / 3159, Compromisso n.º 2020 / 2659, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2863

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2863	1	4306	0102	04080202				971.709,83	100,00	971.609,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	carlos	2020/06/01	3160	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18681	OCR	2020 / 2660

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
[redacted]
4770-260 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Reunião da Comissão Municipal - Plano de contingência COVID 19 - Proteção Civil	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.º 2020 / 3160, Compromisso n.º 2020 / 2660, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2864

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2864	1	4306	0102	04080202				971.609,83	100,00	971.509,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	carlos	2020/06/01	3161	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18682	OCR	2020 / 2661

CIDALIA NAZARE OLIVEIRA MANSILHAS
[redacted]
4760-120 V.N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Reunião da Comissão Municipal - Plano de contingência COVID 19 - Proteção Civil	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.º 2020 / 3161, Compromisso n.º 2020 / 2661, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2865

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2865	1	4306	0102	04080202				971.509,83	100,00	971.409,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	carlos	2020/06/01	3162	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18683	OCR	2020 / 2662

MARTA ISABEL SA SANTOS
[redacted]
4770-260 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	Reunião da Comissão Municipal - Plano de contingência COVID 19 - Proteção Civil	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril	UN	1.000	75,000			75,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75,00		75,00	

EXTENSO
SETENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75,00

Documento n.º 2020 / 3162, Compromisso n.º 2020 / 2662, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2866

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2866	1	4306	0102	04080202				971.409,83	75,00	971.334,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2653	carlos	2020/06/01	3163	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
[redacted]	18684	OCR	2020 / 2663

MÁRIO ALBERTO BRITO DE CARVALHO
[redacted]
4760-156 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Reunião da Comissão Municipal - Plano de contingência COVID 19 - Proteção Civil	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Programa Casa Feliz - Apoio à renda - Covid 19 - abril	UN	1.000	75,000			75,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75,00		75,00	

EXTENSO
SETENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75,00

Documento n.º 2020 / 3163, Compromisso n.º 2020 / 2663, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2867

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2867	1	4306	0102	04080202				971.334,83	75,00	971.259,83

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - "Alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios – Titulo V do Livro V – Capítulo II – Banco Municipal de Voluntariado e Capítulo III – Bombeiro Voluntário – Fim do período da Consulta Pública " (Página 68)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios - Título V do Livro V - Capítulo II - Banco Municipal de Voluntariado e Capítulo III - Bombeiro Voluntário - Fim do período da Consulta Pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de março de 2020, aprovar as alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente aos seus artigos 125.º, 128.º, 131.º, 132.º, 133.º, 134.º, 135.º, 136.º, 141.º, 142.º e 143.º e aditar os artigos 142.º-A do Título V do Livro V e, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter as mesmas alterações a consulta pública, conforme aviso publicado no Diário da República n.º 6485/2020, n.º 75, de 16 de abril de 2020;

Decorrido o prazo de apreciação pública, constata-se que não foram apresentadas propostas de correção, alteração ou inovação, mantendo-se as alterações aprovadas na reunião da Câmara Municipal acima mencionada, as quais se reproduzem:

Capítulo II - Banco Municipal de Voluntariado

Artigo 125.º *Objeto*

É alterado o n.º 3 que passa a ter a seguinte redação:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

«O BMV visa acolher candidaturas de pessoas interessadas em fazer voluntariado, com idade igual ou superior a 16 anos, residentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, bem como receber solicitações de voluntários por parte de entidades promotoras, procedendo ao encaminhamento de voluntários para essas entidades e acompanhando a sua inserção.»

É aditado o n.º 5) com a seguinte redação:

«Os candidatos a voluntários com idade inferior a 18 anos devem, aquando da sua candidatura, preencher um formulário de autorização assinado pelo seu encarregado de educação.»

Artigo 128.º *Domínios do Voluntariado*

«O voluntariado pode ser desenvolvido, entre outros domínios da atividade humana, nas seguintes áreas: (...)

São aditadas as alíneas *«o) Cultura e p) Museus da Rede de Museus.»*

Artigo 131.º Formação

É alterado passando a ter a seguinte redação:

«Compete ao BMV a promoção de formação inicial de voluntariado estruturada dirigida a pessoas que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades voluntárias.»

Artigo 132.º Encaminhamento

É alterado o seu n.º 1 passando a ter a seguinte redação:

«O BMV assegura a divulgação das ações de voluntariado, cabendo ao voluntário escolher a(s) ação(ões) que pretende participar, bem como o encaminhamento dos voluntários.»

Artigo 133.º Acompanhamento e avaliação

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É retirado o seu n.º 2 passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

«O BMV procede a uma avaliação geral da satisfação do voluntário e da entidade promotora de voluntariado pelo trabalho desenvolvido.»

Artigo 134.º Direitos e obrigações das entidades promotoras

O mencionado artigo passa a ter a seguinte redação:

«1 - As entidades promotoras têm direito a elaborar e estabelecer com o voluntário um programa de voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver.

2 - As entidades promotoras ficam obrigadas a:

a) Designar um responsável para efetuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do voluntário no decurso da atividade a desenvolver;

b) Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário;

c) Garantir a formação específica para os voluntários, quando necessário;

d) Assegurar os encargos com a apólice de seguro contratualizado para os voluntários;

e) Assegurar os custos com despesas relacionadas com os transportes, decorrentes da atividade, se a eles houver lugar, assim como os inerentes às refeições, se tal se justificar.

3 - À entidade promotora assiste o direito de não aceitar o voluntário encaminhado pelo BMV, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projeto a desenvolver.»

Artigo 135.º. Direitos dos voluntários

As alíneas do artigo em causa são alteradas passando a ter a seguinte redação:

«Os voluntários têm direito a:

a) Dispor de um cartão de identificação de voluntário, o qual é pessoal e intransmissível, válido por um ano, a contar da data da sua entrega, tendo para o efeito que realizar pelo menos 3 ações de voluntariado;

b) Estabelecer com a entidade com que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho que vai realizar;

c) Seguro obrigatório ativado pelo Município, quando as ações de voluntariado são dinamizadas pelo mesmo e ativado por entidades externas, quando as ações são desenvolvidas por essas entidades;

d) Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação, pela entidade promotora, sempre que o requerer;

e) Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica.

f) Participar das decisões que dizem respeito à atividade voluntária que pratica.»

Artigo 136.º Medidas de reconhecimento

As alíneas do artigo em causa são alteradas passando a ter a seguinte redação:

«Os voluntários podem ter:

a) Redução de 50% no acesso a qualquer das piscinas municipais no regime livre até duas vezes por semana;

b) Redução de 50% na aquisição de bilhete para qualquer espetáculo a realizar na Casa das Artes, mediante marcação prévia com 10 dias de antecedência e sujeita à disponibilidade de lugares;

c) Descontos em empresas ou instituições aderentes ao cartão do BMV.»

Capítulo III - Bombeiro Voluntário

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 141.º

Direitos

São acrescentadas novas alíneas ao seu n.º 1, nomeadamente as alíneas c), d), e) e f), pelo que o mencionado artigo passa a ter a seguinte redação:

"1 – Os voluntários têm direito a:

a) Seguro de acidentes pessoais, ativado pelo Município, visando a cobertura dos riscos de morte ou invalidez permanente, despesas de tratamento e transporte e incapacidade temporária e absoluta pelos valores fixados pela Portaria mencionada no Estatuto Social do Bombeiro;

b) Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados à causa do Voluntariado, por atos de coragem e abnegação no salvamento de pessoas, animais ou bens e ainda pela assiduidade revelada por um serviço efetivo com comportamento exemplar e dedicação;

c) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pelo Município ou apoio à renda, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos, nas condições fixadas no Título II e Título IV, do Livro VI do presente Código, com as devidas adaptações;

d) Apoio na elaboração e desenvolvimento de candidaturas a financiamento externo nos domínios do emprego e formação profissional;

e) Apoio na promoção da capacitação e inserção profissional dos voluntários desempregados, desempregados de longa duração ou candidatos a primeiro emprego, em medidas ativas de emprego, em parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, nos setores público e privado, desde que o candidato reúna as condições de elegibilidade;

f) Aplicação da tarifa social na água, saneamento e recolha de resíduos sólidos, em habitação permanente, própria ou arrendada dos voluntários.

2 – As distinções honoríficas mencionadas na alínea b) do número anterior, nos graus de ouro, prata e bronze, a conceder pela Câmara Municipal compreendem as seguintes modalidades:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Medalha Municipal de Coragem e Abnegação;

b) Medalha Municipal de Serviços Distintos;

c) Medalha Municipal de Dedicação Pública.

Artigo 142.º

Medidas de Reconhecimento

É retirada a anterior alínea c) ao seu n.º 1, pelo que o referido artigo passa a ter a seguinte redação:

"1 – Mediante adesão ao BMV, os voluntários têm ainda direito a:

a) Redução de 50% no acesso a qualquer das piscinas municipais no regime livre até duas vezes por semana, sendo que este acesso apenas será facultado ao próprio;

b) Redução de 50% na aquisição de bilhete para qualquer espetáculo a realizar na Casa das Artes, que seja organizado ou apoiado pela Câmara Municipal, mediante marcação prévia com 10 dias de antecedência e sujeita à disponibilidade de lugares;

c) Descontos em empresas ou instituições aderentes ao cartão do BMV.

2 – Anualmente são atribuídas 5 bolsas de estudo destinadas aos filhos dos voluntários falecidos em serviço ou por facto de doença contraída no desempenho das funções de voluntariado, nas condições fixadas no Título IV, do Livro II do presente Código, com as devidas adaptações.

3 – Anualmente são atribuídas 5 bolsas de estudo destinadas aos voluntários nas condições fixadas no Título IV, do Livro II do presente Código, com as devidas adaptações."

É aditado o artigo 142.º -A com a epígrafe «*Duração dos direitos e das medidas de reconhecimento*», com a seguinte redação:

"Os direitos e as medidas de reconhecimento serão concedidos pelo período de um ano, a contar da data do deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem os

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

requisitos da sua atribuição, renováveis automaticamente após confirmação anual, pela respetiva Associação Humanitária da manutenção da sua condição nos artigos 138.º e 139.º."

Artigo 143.º

Cartão de identificação

É alterado o seu n.º 1 passando o mencionado artigo a ter a seguinte redação:

"1 - Os beneficiários do regime do presente Capítulo serão titulares de cartão de identificação emitido pela Câmara Municipal, nos termos do previsto no artigo 135.º, com as devidas adaptações.

2 - Anualmente, as corporações de bombeiros voluntários ou os núcleos da Cruz Vermelha enviarão à Câmara Municipal relação nominal dos voluntários ao seu serviço.

3 - A renovação do cartão de identificação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade."

Por último, é, ainda, aditado o artigo 143.º -A com a epígrafe: *«Cessação dos direitos e das medidas de reconhecimento" com a seguinte redação:*

"Os direitos e as medidas de reconhecimento atribuídos no âmbito do presente Capítulo cessam:

a) Por morte do beneficiário;

b) Com a cessação das funções de voluntário, exceto em caso de doença grave ou inatividade por acidente decorrente da função;

c) Caso o beneficiário preste falsas declarações junto da Câmara Municipal;

d) Caso o beneficiário faça uso imprudente e indevido do cartão de identificação;

e) Caso no decurso do exercício das suas funções venha a ser acusado pela prática de algum ilícito penal, financeiro, fiscal, ou contra a segurança social, a título de dolo ou negligência, por factos praticados no exercido da função de voluntário;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f)Verificando-se alguma das causas previstas no número anterior, a cessação de benefícios concedidos opera por despacho do Presidente da Câmara, após audição do interessado."

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo,

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal submeta as alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, mais concretamente aos artigos 125.º, 128.º, 131.º, 132.º, 133.º, 134.º, 135.º, 136.º, 141.º, 142.º e 143.º e, ainda, aditar os artigos 142.º-A e 143.º-A do Título V do Livro V, Capítulo II e Capítulo III, respetivamente, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 – Mais delibere que, após aprovação das mencionadas alterações ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pela Assembleia Municipal, sejam as mesmas publicadas no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020.

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

PATRIMÓNIO:

1 - "Alienação em hasta Pública dos lotes 7 e 8, abrangidos pelo alvará de loteamento nº 15/1997, freguesia de Mogege, deste concelho" (Página 77)

2 - "Cedência de Parcela para alargamento da rua de Fiães, sita na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz" (Página 95)

3 - "Formalização de cedência de parcela de terreno, sita na freguesia de Brufe, deste concelho" (Página 114)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação em hasta pública dos lotes 7 e 8, abrangidos pelo alvará de loteamento n.º 15/1997, freguesia de Mogege, deste concelho.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno com a área de 360,00m2, sita no Lugar de Berredo, Rua 25 de Abril, freguesia de Mogege, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito do alvará de loteamento n.º 15/1997;

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 30 de janeiro de 2020 e da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2020, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 71/2017), no âmbito do qual, foi emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 15/1997, com a constituição dos lotes n.ºs 7 e 8, sitos no Lugar de Berredo, Rua 25 de Abril, da freguesia de Mogege, deste concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 1229 - Mogege e 1230 - Mogege, e inscritos na matriz sob os artigos 1372 e 1373, respetivamente;

Existem, pelo menos, dois interessados na aquisição da identificada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de a manter na sua propriedade, não tendo planeada qualquer utilização dos mesmos;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Junta de Freguesia de Mogege, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

De acordo com o relatório de avaliação, datado de 19 de abril de 2020, que se anexa cópia, ao supra identificado lote n.º 7 foi atribuído o valor de 2.464,32€ (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos) e ao lote n.º 8 o valor de 2.763,18€ (dois mil setecentos e sessenta e três euros e dezoito cêntimos);

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso, sendo o procedimento dirigido por uma Comissão composta por três membros, nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal;

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada, ou seja, 2.464,32€ para o lote n.º 7 e 2.763,18€ para o lote n.º 8.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, dos lotes n.ºs 7 e 8, abrangidos pelo alvará de loteamento n.º 15/1997, sitos no Lugar de Berredo, Rua 25 de Abril, da freguesia de Mogege, deste concelho, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 1229 – Mogege e 1230 – Mogege, e inscritos na matriz sob os artigos 1372 e 1373,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

respetivamente, pelo valor base de licitação de 2.464,32€ (lote n.º 7) e 2.763,18€ (lote n.º 8).

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 20 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2047-89613-031225-001229

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE N° 7
SITUADO EM: Mogege
Rua 25 de Abril

ÁREA TOTAL: 115 M2
ÁREA DESCOBERTA: 115 M2

MATRIZ n°: 1372 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno para construção.
Norte- Particular.
Sul-Lote 8.
Nascente- Manuel Dinis Rodrigues.
Poente- Armando Cunha Ferreira.

Desanexado do prédio n° 421/19980401.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 50 de 1998/04/01 - Autorização de Loteamento

AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO.
Alvará n° 15/97 de 21 de Julho de 1997.
Deliberação camarária de 30 de Junho de 1997.
Autorizada a constituição de 6 lotes, nuimerados de 1 a 6.
ÁREAS - LOTE1 - 827,5 m2; LOTES 2, 3, 4 e 5 - 600m2; LOTE 6 - 585m2.
AREAS DE CONSTRUÇÃO - 240m2 por cada lote .
AREAS DE IMPLANTAÇÂO - 120m2 por cada lote e 40m2 de anexo do lote - 1 e 20m2 de anexo por cada um dos restantes lotes.
LOCALIZAÇÂO - a constante da planta .
Construção de 6 fogos , um por cada lote , tendo a construção de cada um rés do chão e andar e são todas destinadas a habitação.
CEDÊNCIA - 360m2 para o dominio público.
PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS - 1 ano.

Reprodução da inscrição Ap. 50 de 1998/04/01 do prédio n° 421/19980401..

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 59 de 2002/08/08 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 15/97 DE 27 DE MARÇO DE 2001, por despacho do Presidente da Câmara de 03 de Fevereiro de 2000.
A alteração consiste na anexação dos lotes n°s 4 e 5 , num só , ficando com a designação de lote n° 5 , para construção de uma única habitação de cave e rés do chão.
LOTE N° 5 - Área 1200m2 ; Área de implantação - 260m2 e 40m2; Área de construção - 420m2 e 40m2, um fogo de cave e rés do chão, para habitação e anexo.

Reprodução da inscrição Ap. 59 de 2002/08/08 do prédio n° 421/19980401..

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 263 de 2020/01/14 11:45:32 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/05/12 11:45:32 UTC
DA APRESENT. 50 de 1998/04/01 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará
NÚMERO: LAL - 71/2017
DATA: 2019/11/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento n° 15/1997 aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 2019/11/11.

A alteração ao alvará de loteamento consiste na modificação da área de 244m2 destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, do domínio público, para duas parcelas de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se de Lotes n°s 7 e 8;
A área de cedência a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, do domínio público passa de 360m2 para 244m2.

Lote n° 7:
- área 115m2
Lote n° 8:
- área 129m2

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n°7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. inscrição Ap. 263 de 2020/01/14 do prédio n° 421/19980401..

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 722 de 2020/04/24 11:46:20 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2020/05/12 11:46:20 UTC
DA APRESENT. 263 de 2020/01/14 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

Retificação á Alteração ao Alvará de Loteamento n° 15/1997, aprovada em 2019/11/11, retificada por despacho de 7 de Fevereiro de 2020.

.

Área de cedência destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, do domínio público passa de 360,00m2 para 116,00m2.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do Dec-Lei 26/2010.

Reprodução do AVRB. Ap.722 de 2020/04/24 do prédio n° 421/19980401.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 95 de 2020/05/11 09:58:56 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/05/11 09:58:56 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Alvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 12-05-2020 e válida até 12-08-2020

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2047-89788-031225-001230

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE Nº 8
SITUADO EM: Mogege
Rua 25 de Abril

ÁREA TOTAL: 129 M2
ÁREA DESCOBERTA: 129 M2

MATRIZ nº: 1373 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno para construção.
Norte- Lote 7.
Sul- Lote 1.
Nascente- Manuel Dinis Rodrigues.
Poente- caminho público.

Desanexado do prédio nº 421/19980401.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 50 de 1998/04/01 - Autorização de Loteamento

AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO.
Alvará nº 15/97 de 21 de Julho de 1997.
Deliberação camarária de 30 de Junho de 1997.
Autorizada a constituição de 6 lotes, nuimerados de 1 a 6.
ÁREAS - LOTE1 - 827,5 m2; LOTES 2, 3, 4 e 5 - 600m2; LOTE 6 - 585m2.
AREAS DE CONSTRUÇÃO - 240m2 por cada lote .
AREAS DE IMPLANTAÇÂO - 120m2 por cada lote e 40m2 de anexo do lote - 1 e 20m2 de anexo por cada um dos restantes lotes.
LOCALIZAÇÂO - a constante da planta .
Construção de 6 fogos , um por cada lote , tendo a construção de cada um rés do chão e andar e são todas destinadas a habitação.
CEDÊNCIA - 360m2 para o dominio público.
PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS - 1 ano.

Reprodução da inscrição Ap. 50 de 1998/04/01 do prédio nº 421/19980401.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 59 de 2002/08/08 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 15/97 DE 27 DE MARÇO DE 2001, por despacho do Presidente da Câmara de 03 de Fevereiro de 2000.
A alteração consiste na anexação dos lotes n°s 4 e 5 , num só , ficando com a designação de lote n° 5 , para construção de uma única habitação de cave e rés do chão.
LOTE N° 5 - Área 1200m2 ; Área de implantação - 260m2 e 40m2; Área de construção - 420m2 e 40m2, um fogo de cave e rés do chão, para habitação e anexo.

Reprodução da inscrição Ap. 50 de 1998/04/01 do prédio n° 421/19980401.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 263 de 2020/01/14 11:45:32 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2020/05/12 11:45:32 UTC
DA APRESENT. 50 de 1998/04/01 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Alvará
NÚMERO: LAL - 71/2017
DATA: 2019/11/12
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento n° 15/1997 aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 2019/11/11.

A alteração ao alvará de loteamento consiste na modificação da área de 244m2 destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, do domínio público, para duas parcelas de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se de Lotes n°s 7 e 8;
A área de cedência a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, do domínio público passa de 360m2 para 244m2.

Lote n° 7:
- área 115m2
Lote n° 8:
- área 129m2

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n°7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. Ap.263 de 2020/01/14 do prédio n° 421/19980401.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 722 de 2020/04/24 11:46:20 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2020/05/12 11:46:20 UTC
DA APRESENT. 263 de 2020/01/14 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

Retificação á Alteração ao Alvará de Loteamento n° 15/1997, aprovada em 2019/11/11, retificada por despacho de 7 de Fevereiro de 2020.

.
Área de cedência destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, do domínio público passa de 360,00m2 para 116,00m2.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do Dec-Lei 26/2010.

Reprodução do AVRB. Ap.722 de 2020/04/24 do prédio n° 421/19980401.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 101 de 2020/05/11 10:02:58 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/05/11 10:02:58 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 12-05-2020 e válida até 12-08-2020

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 25 - MOGEGE

ARTIGO MATRICIAL: 1373 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua 25 de Abril **Lote:** 8 **Lugar:** Lugar de Berredo **Código Postal:** 4770-350 MOGEGE

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote n.º 7 **Sul:** Lote n.º 1 **Nascente:** Manuel Dinis Rodrigues **Poente:** Caminho público

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 129,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 30,0000 m² **Área bruta de construção:** 30,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2020 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €3.350,00 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 176.195,00 **Coordenada Y:** 494.643,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Cl	x	Ca	x	Cq
3.350,00	=	615,00	x	6,7950	x	0,80	x	1,00	x	1,000

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7497008 **Entregue em :** 2020/01/14 **Ficha de avaliação nº:** 11171906 **Avaliada em :** 2020/01/30

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7497008

Obtido via internet em 2020-04-20

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 25 - MOGEGE

ARTIGO MATRICIAL: 1372 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua 25 de Abril **Lote:** 7 **Lugar:** Lugar de Berredo **Código Postal:** 4770-350 MOGEGE

CONFRONTAÇÕES

Norte: Particular **Sul:** Lote n.º 8 **Nascente:** Manuel Dinis Rodrigues **Poente:** Armando Cunha Ferreira

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 115,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 20,0000 m² **Área bruta de construção:** 20,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2020 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €2.310,00 **Determinado no ano:** 2020

Percentagem para cálculo da área de implantação: 17,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 176.198,00 **Coordenada Y:** 494.656,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Cl	x	Ca	x	Cq
2.310,00	=	615,00	x	4,6750	x	0,80	x	1,00	x	1,000

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7497000 **Entregue em :** 2020/01/14 **Ficha de avaliação nº:** 11171905 **Avaliada em :** 2020/01/30

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7497000

Obtido via internet em 2020-04-20

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS JURÍDICOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENO, PATRIMÓNIO MUNICIPAL, COM VISTA À SUA ALIENAÇÃO

Proprietário: **Município de Vila Nova de Famalicão**
Localização: **Barredo-Mogege (LAL-71/2017 - Alvará de Loteamento nº 15/1997) – Lotes 7 e 8**
Função e tipologia do imóvel: **Lotes a afetar à função habitacional unifamiliar**

1. Finalidade da Avaliação:

A presente avaliação diz respeito a dois lotes de terreno situados no Loteamento com Alvará nº 15/1997, que por força do processo LAL-71/2017 deu origem aos lotes 7 e 8, prevendo-se que venha a acolher construção com tipologia idêntica à dos demais lotes de terreno do loteamento, com uma área de implantação respetivamente de 20,00m2 e 30m2 (tendo em conta a Caderneta predial).
Admite-se, porém, mais área de construção, tendo sempre em consideração as normas regulamentares em vigor, sobretudo as prescritas em PDM.
Nesse sentido, fez-se uso da planta de síntese do loteamento, muito embora esta não estabeleça o tipo de uso dos dois lotes e que se entende ser habitacional, ainda que em complementaridade.

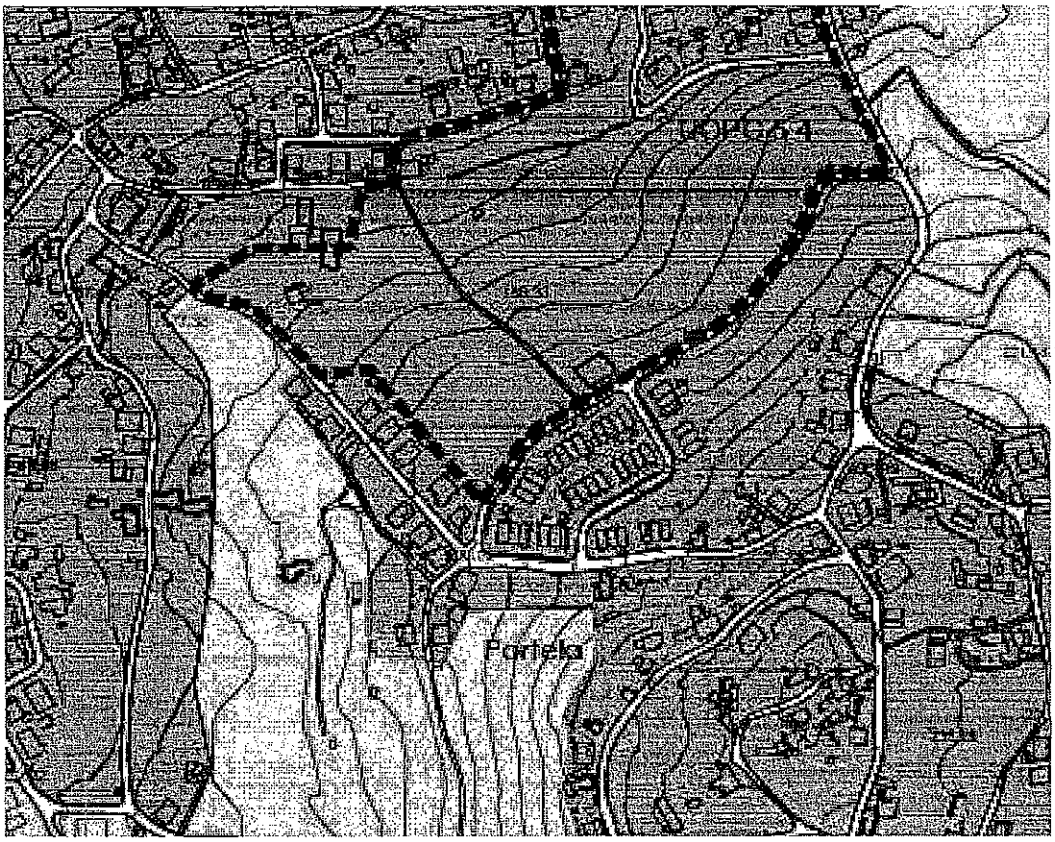
O valor ora proposto teve também em consideração o facto de se tratar de um lote de terreno situado em loteamento urbano que resultou de um reordenamento físico deste, reconvertendo áreas verdes/equipamento/cedência em área de construção.

A política municipal seguida, no âmbito urbanístico para este tipo de situação, privilegia a "absorção a preço justo" de espaços do seu domínio patrimonial, reconhecidamente de difícil rentabilização, normalmente abandonados e sem fruição; até perdidos e/ou transformados em lixeiras clandestinas.

2. Delimitação e caracterização da parcela a avaliar:

As duas parcela estão classificada, em termos de PDM, como "Espaço Residencial Urbanizado" e a confrontar com o lote 1 da operação de loteamento e uma outra parcela de terreno por urbanizar, tudo indicando que as mesmas possam vir a ser disputada pelos respetivos proprietários ou até por qualquer outro pretendente, desde que mantenha os lotes como unidade autónoma e com função urbana autorizada pelo Município.

2.1 Extracto da "Planta de Ordenamento do PDM" e quanto à ocupação do solo:



SOLO URBANO

	Urbanizado	Urbanizável
Espaço Atividade Económica		
Espaço Central (C1 - Nível 1, C2 - Nível 2, C3 - Nível 3)		
Espaço Residencial		
Espaço Urbano de Baixa Densidade		
Espaço de Uso Especial - Equipamento		
Espaço Verde Público		
Espaço Verde de Enquadramento		

3. Avaliação:

A avaliação foi elaborada pelo perito designado para o efeito, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara, e se baseia nos critérios que usualmente vigoram no Município de Vila Nova de Famalicão para a avaliação de património.

Estamos, pois, perante uma parcela de terreno situada dentro de perímetro da Freguesia e numa área que usufrui de razoável qualidade.

Para determinação do valor atribuído por m2 ao tipo de terreno em causa, para além do já exposto, teve-se também ainda em conta os seguintes pressupostos:

– Valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM;

– Localização e qualidade ambiental;

– Acessibilidades;

– Infra-estruturas disponíveis, designadamente: rede de abastecimento de água; redes de saneamento (residual e pluvial); rede de energia elétrica; outras infraestruturas.

3.1 Valor Patrimonial Tributário

Lote 7: .....2.310,00€

Lote 8:..... 3.350,00€

Soma 1 »5.660,00€

3.2 Valor Patrimonial avaliado pelo " método do Custo" (conforme folha de cálculo junto):

Lote 7: .....2.464,32€

Lote 8:..... 2.763,18€

Soma 2 »5.227,50€

4. Atribuição do Valor:

De acordo com o Regulamento do IMI, e tendo em conta os aspetos característicos da propriedade, associando-lhe também o facto de nos encontrarmos perante um terreno que deve ter o melhor encaixe possível e até evitar especulação urbanística inconveniente, obtiveram-se os seguintes valores:

- Área do terreno (lote 7):.....115,00m2
- Área do terreno (lote 8):.....129,00m2
- Área total do terreno a alienar:.....244,00m2
- Valor de cálculo (244,00x21,42€):.....5.227,50€
- Valor Patrimonial Tributário atribuído.....5.660,00€

- Valor Patrimonial dos dois lotes (7 e 8) a considerar e para efeito de alienação:...5.660,00€

(São: Cinco mil, seiscentos e sessenta euros)

Vila Nova de Famalicão, 19 de abril, de 2020

O Perito:

(António Sousa Alves, Eng.º)

Anexo: Implantação-Esc. 1/1.000; Mapa de Cálculo-método do custo

AVALIAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL

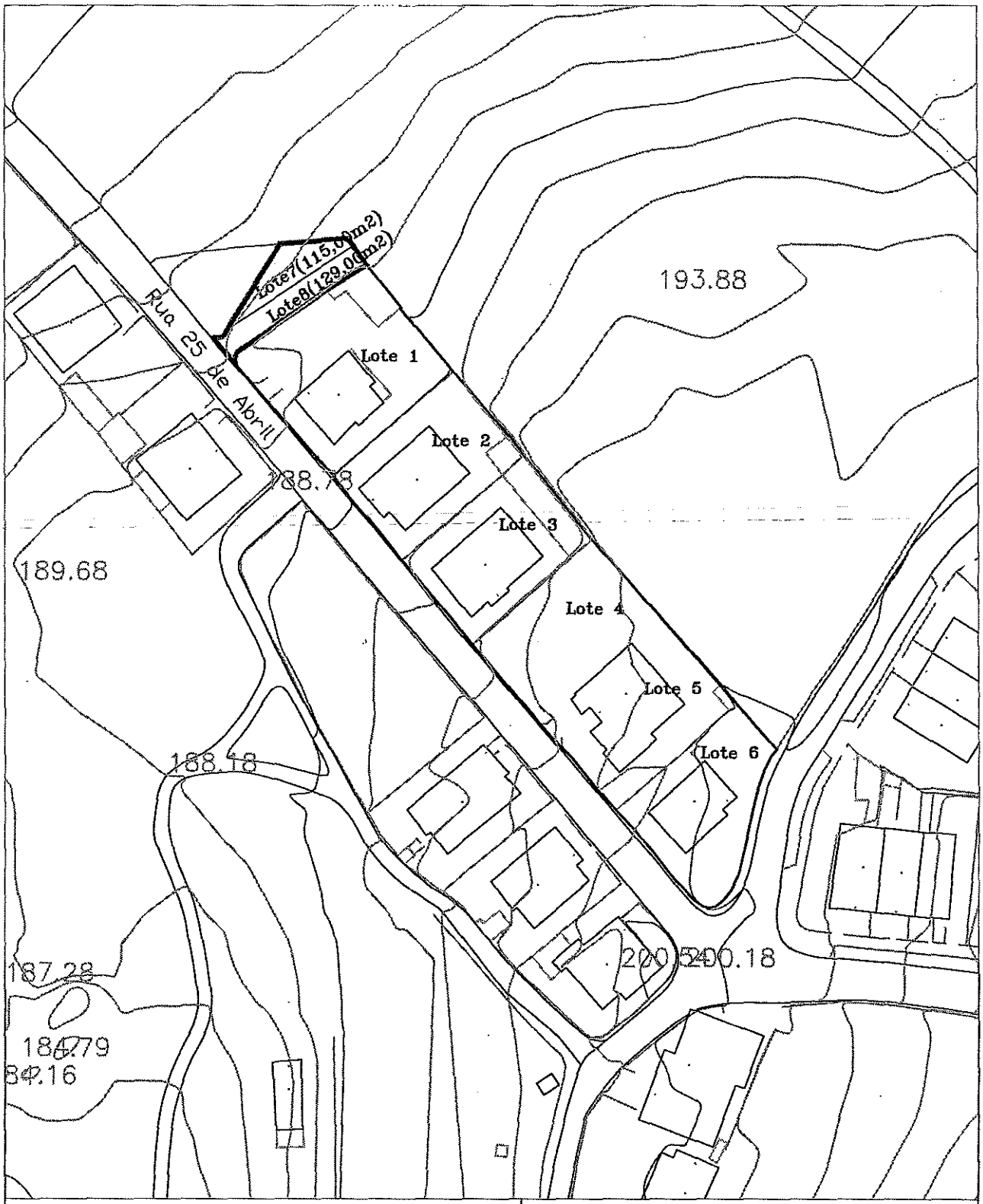
LOTES DE TERRENO - 7 e 8 - Alv. 15/1997 - Proc. LAL - 71/2017 - Mogege- Vila Nova de Famalicão

PELO MÉTODO DO CUSTO

Fórmula:	V=(T+Et)+(C+Ec)x(C+Ec)x(1-Kfi)x(1-Kfu)*(1-Kam)+"Ecom"+"L"
V-	Valor do imóvel no estado em que se encontra
T-	Valor de mercado do terreno)já infra-estruturado)
Et-	Encargos conexos com a aquisição do terreno
C-	Preço de construção (reprodução ou substituição
Ec-	Encargos conexos com a construção
Kfi-	Coeficiente de depreciação física
Kfu-	Coeficiente de depreciação funcional
Kam-	Coeficiente de depreciação ambiental
"Ecom"-	Encargos com a comercialização
"L"-	Lucro do promotor

	Custo do terreno			Custo da construção						
				Áreas cobertas(m2)			Preço/m2 (euros)			
Factor	Área	Preço/m2	Parcial 1	R/C	Andar	Anexo	R/C	Andar	Anexo	Parcial 2
T	244,00	21,42 € 14%	5.227,50 €	50,00			615,00 €			30.750,00
Et										
		Parcial 3»»»	***5.227,50 €***							

Construção»	C»»»	30.750,00 €
	Ec»»»	1.537,50 €
Terreno»		5.227,50 €
Kfi»»»	0,01 €	
Kfu»»»	0,01 €	
Kam»»»	0,01 €	
"Ecom"»»»	0,00 €	
"L"»»»	0,00 €	
	Valor atribuído ao prédio»»»	36.955,08 €
	Arredondamento»»»	4,92 €
	Valor de avaliação da eventual habitação»»»	**36.960,00 €**



LEGENDA:

Limite da área de loteamento

Limite da área a alienar

ÁREAS:

Área do lote 7:....129,00m2

Área do lote 8:....115,00m2

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Alienação de Património Municipal

Lotes 7 e 8 do Alv. Loteamento nº 15/1997 – Proc. LAL-71/2017

Levantamento do Existente	Implantação				
	ADAP.	A. Sousa Alves, Engº	DATA	maio/2020	Escalas 1/1.000
	DES.		SUBSTITUI		1.1
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	VER.		SUBSTITUIDO		
	APR.				

Junta de Freguesia de Mogege
Av. Bernardo Guimarães, 30
4770 – 350 Mogege

Exmº Senhor
Presidente do Município
Senhor Dr. Paulo Cunha-
Vila Nova de Famalicão
4760 V.N. de Famalicão

Mogege, 2020/05/16

Ao cuidado de: Ex.mo Sr. Vereador Ricardo Mendes

Assunto: Alienação das parcelas de terreno abrangidas pelo Alvará de Loteamento n.º 15/1997, sitas na Rua 25 de Abril, freguesia de Mogege.

A Junta de Freguesia de Mogege, tal como solicitado por V. Ex.ª, vem por este meio informar que não vemos qualquer inconveniente ou constrangimento na alienação pelo Município de Vila Nova de Famalicão, das parcelas de terreno supracitadas.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e particular consideração. Respeitosamente,

De V. Exª
Mtº Atenciosamente,
O Presidente da Junta

(José Carlos da Silva Lima)

Avenida Bernardo Guimarães, 30 – 4770-350 Mogege * tel: 252 171 567 *Fax: 252 171 567E-mail: geral@freg-mogege.pt Sotware: www. modulac.pt

à reunião de câmara
Pub 4

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência de parcela para alargamento da Rua de Fiães, sita na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Considerando que:

A Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz pretende alargar a Rua de Fiães (caminho vicinal), sita na anterior freguesia de Gondifelos, neste concelho, porque a mesma apresenta um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio de um particular, dificultando a que a circulação rodoviária se faça com a segurança e fluidez necessária;

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

O proprietário concorda em ceder a parcela de 226,40m², para alargamento da Rua de Fiães, na condição dessa área ser contabilizada como área de compensação de áreas

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de cedências obrigatórias em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio,

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação da parcela com a área de 226,40m² do prédio inscrito na matriz na matriz rústica sob o artigo 1300 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1284/Gondifelos, melhor identificado na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta, propriedade de José Miguel Leite de Campos Eiró (NIF 211 792 748);

2 – Mais delibere aprovar a minuta do contrato de cedência, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como aprovar que a parcela de terreno cedida à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz (226,40m²) seja contabilizada como área de compensação, em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio acima identificado, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

3 – Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

CONTRATO

Cedência de Parcela de Terreno para Alargamento de Arruamento

Entre

PRIMEIRA OUTORGANTE: União das Freguesias de Gondifelos Cavalões e Outiz, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510837190, com sede na Rua da Igreja n.º 28, 4760-503 Gondifelos Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Novais Oliveira, natural da Freguesia de Gondifelos e residente na Avenida Santa Marinha, numero 1059, da União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para ato, por força do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: José Miguel Leite de Campos Eiró, residente na Rua Quinta da Igreja n.º 15 - 2.º Esq,,4760-715 Ribeirão, contribuinte Fiscal n.º 211792748, na qualidade de proprietário do prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 1300 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1284/Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, ----------

TERCEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de __ de _____ de 2020

Nota Justificativa

A Rua de Fiães, sita na União de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, apresenta um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio do segundo outorgante, dificultando que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária. ----------

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se, pois, como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe. ----------

Conscientes desta realidade, entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de cedência de terreno, necessário ao alargamento desta via, o qual se rege pelas cláusulas seguintes. ----------

Cláusula 1.ª

A Primeira Outorgante pretende alargar a Rua de Fiães, nesta União de Freguesias, designadamente no ponto confinante com o prédio, pertencente ao Segundo Outorgante, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1284/Gondifelos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1300, sito na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão. ----------

Cláusula 2.ª

É intenção da Primeira Outorgante proceder ao alargamento da via supra identificada, suportando os encargos financeiros necessários à sua materialização, em contrapartida pela cedência da área de 226,40m², melhor identificada na cláusula 1.ª----------

Cláusula 3.ª

Com vista à concretização do referido alargamento, o segundo outorgante cede gratuitamente à primeira outorgante uma parcela de terreno com a área de 226,40m², a desanexar do prédio acima melhor identificado, conforme planta em anexo.----------

Cláusula 4.ª

Como contrapartida desta cedência, a Primeira Outorgante, compromete-se a proceder, a expensas suas, à execução do referido projeto, alargamento da rua de Fiães, assim como a proceder à vedação do terreno do segundo outorgante em toda a sua extensão mediante a execução de muro em betão com um metro de altura e 20 cm de largura, suportando assim todos os encargos financeiros necessários à sua materialização.----------

Cláusula 5.ª

1 - O Terceiro Outorgante, para efeitos do disposto no artigo 44.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, compromete-se a contabilizar a área cedida e acima referida no total de 226,40m² para alargamento da Rua de Fiães, na Freguesia de Gondifelos, objeto deste contrato, como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser realizadas no prédio objeto deste contrato, pelo Segundo Outorgante ou por quem vier a adquirir esse mesmo prédio.

2- Ressalva-se o facto de se aplicar o previsto no n.º 6 do art.º 60 do RPDM, que sujeita as áreas de cedência a um agravamento de 1.4 e 1.3, se se integrarem em áreas inseridas em REN ou RAN, respetivamente.----------

Cláusula 6.ª

Uma vez que as obras a realizar como contrapartida da cedência do terreno estão sujeitas a autorização de entidades externas, o Terceiro Outorgante, através do DOGU, compromete-se, após a assinatura do presente contrato, em função da classificação do

terreno, a disponibilizar o apoio técnico necessário ao Primeiro Outorgante para instruir os processos junto da CCDRN e DRAPN tendo em vista a ocupação do solo coincidente com as servidões administrativas de REN e RAN respetivamente, para a construção e alargamento da via e muro de vedação.----------

Cláusula 7.ª

A Segunda Outorgante autoriza a primeira a iniciar as obras logo que o presente contrato se mostre assinado por todas as partes envolvidas e a primeira outorgante compromete-se, desde que as condições meteorológicas o permitam, a executar toda a obra no prazo de três meses.----------

Cláusula 8.ª

Declaram todos os outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato, pelo que vão assinar em triplicado, em sinal da sua conformidade. ---

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

A Primeira Outorgante

O Presidente da União das Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz

_____

(Manuel Novais Oliveira)

O Segundo Outorgante

_____

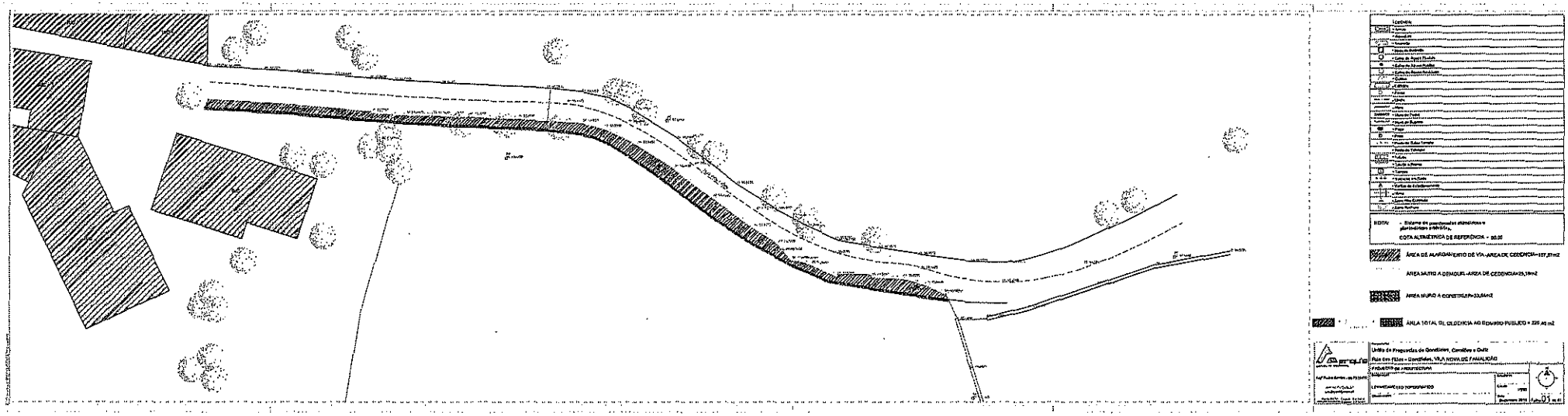
(José Miguel Leite de Campos Eiró)

O Terceiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)


ÁREA DE ALARGAMENTO DE VIA-AREA DE CEDENCIA=107,01m2
ÁREA MURO A DEMOLIR-AREA DE CEDENCIA=25,19m2
ÁREA MURO A CONSTRUIR=33,84m2
ÁREA TOTAL DE CEDENCIA AO DOMINIO PUBLICO = 239,40 m2

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2051-00988-031255-001300

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 40816, Livro N°: 112

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: CAMPO DO POMAR OU CORTINHAL
SITUADO EM: Lugar de Fiães

ÁREA TOTAL: 18800 M2
ÁREA DESCOBERTA: 18800 M2

MATRIZ n°: 1300
FREGUESIA: Gondifelos, Cavalões e Outiz.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
TERRA DE LAVRADIO
Norte - caminho
Sul - Rio Este
Nascente - António Francisco da Costa
Poente - Maria da Graça Leitão Martins e outros

Foi anexado a este prédio a 15ª Gleba do 14950 a fls. 65v do B- 46

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Marta Isabel Ribeiro de Bessa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Varzim
AP. 403 de 2016/04/11 10:32:39 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2016/04/11 10:32:39 UTC
ABRANGE 8 PRÉDIOS

CAUSA : Adjudicação em Partilha Extrajudicial

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JOSÉ MIGUEL LEITE DE CAMPOS EIRÓ
NIF 211792748
Casado/a com MARIA IRENE DA CUNHA OLIVEIRA EIRÓ no regime de Separação de bens
NIF do Conjuge 214259315
Morada: Rua Quinta da Igreja, n° 15, 2° esq°, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** JOSÉ MARIA CAMPOS EIRÓ
NIF 150326459
Casado/a com MARIA VIRGÍLIA DA SILVA LEITE EIRÓ no regime de Comunhão de adquiridos
NIF do Conjuge 168612097
Morada: Rua José Costa Eiró, nº 375, Gondifelos, Vila Nova de Famalicão

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Marta Isabel Ribeiro de Bessa

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 20-05-2020 e válida até 20-11-2020

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 55 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 1300 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031217 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 623 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

FIAES

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO **Sul:** RIO ESTE

Nascente: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA **Poente:** MARIA DA GRAÇA LEITAO MARTINS E OUTRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €1.102,54

Valor Patrimonial Actual: €1.146,65 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 1,880000

Descrição: CAMPO DO CORTINHAL

CULTURA E RAMADA

TITULARES

Identificação fiscal: 211792748 **Nome:** JOSE MIGUEL LEITE DE CAMPOS EIRO

Morada: R QUINTA DA IGREJA Nº 15 2º ESQ, RIBEIRÃO, 4760-715 RIBEIRAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 138243697

Obtido via internet em 2020-05-26

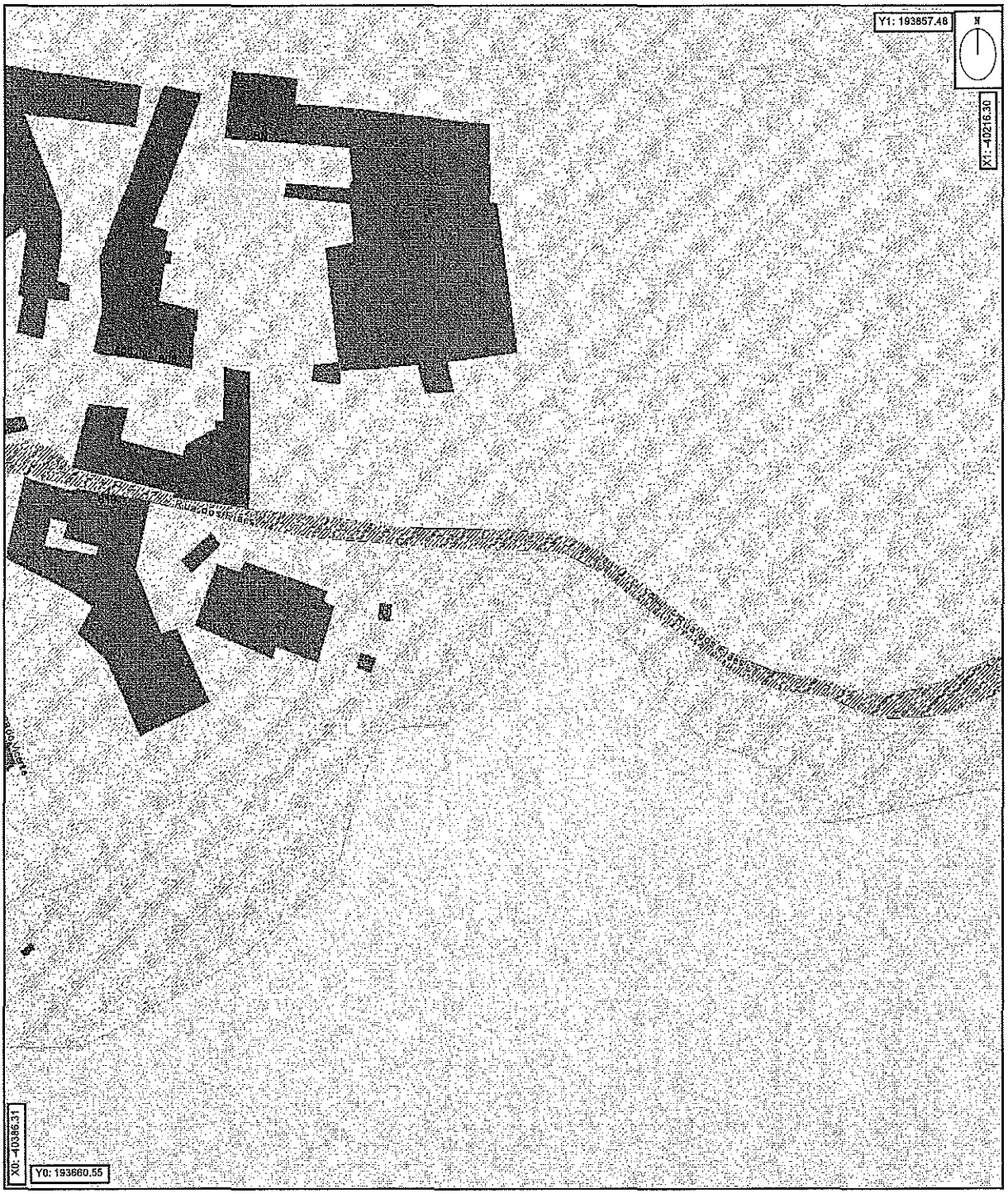
O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2020-04-21
ESCALA: 1/1000
Página 1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2020-04-21	
ESCALA:	1/1000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2020-04-21	
ESCALA:	1/1000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

LEGENDA:

QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL E OPERATIVA DO SOLO

SOLO RURAL

- Aglomerado Rural
- Espaço Agrícola
- Espaço Florestal de Proteção
- Espaço Florestal de Produção
- Espaço Florestal de Recreio e Enquadramento e Estética de Paisagem
- Espaço de Exploração e Recursos Geológicos
- Espaço de Exploração Consolidada
- Espaço de Exploração Complementar

SOLO URBANO

	Urbanizado	Urbanizável
Espaço Atividade Económica		
Espaço Central (C1 - Nível 1, C2 - Nível 2, C3 - Nível 3)		
Espaço Residencial		
Espaço Urbano de Baixa Densidade		
Espaço de Uso Especial - Equipamento		
Espaço Verde Público		
Espaço Verde de Enquadramento		

REDE VIÁRIA

		Via simples	Via duplicada	Proposta
Nível 1 Rede Suprarregional	Rede Nacional Fundamental (IP)-IP1/A3			
	Rede Nacional Complementar (IC)-IC5/A7			
Nível 2 Rede Intermunicipal	Rede Nacional Complementar (EN's)			
	Outras vias			
Nível 3 Rede Municipal	Vias Distribuidoras Principais			
	Vias Distribuidoras Secundárias			
	Vias Locais			
	Linha Férrea			

Duplicação de via existente

Requalificação de via existente

Espaço Canal / Área Técnica

Limite das UOPG

Limite dos PU / PP

Limite das ARU

Limites Administrativos (CAOP 2014)

Edifícios construídos após outubro de 2010

PLANTA DE ORDENAMENTO I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO — DOGU/DOTPU

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda

ESCALA 1/10.000

DATA setembro 2015

N

0 100 200 500m

QUALIFICAÇÃO DO QSOLO
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Legenda

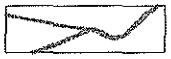
BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto - Geoengenharia, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
Processo Nº|Data de Homologação : nº134, 14 de Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional 10k
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Precisão Posicional da Saída Gráfica: 1,83m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altrimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Precisão Planimétrica: (E.M.Q.) ≤ 1,50m
Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) ≤ 2,50m
Exactidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Rectangulares:
39°40'05".73N 08°07'69".19W

LEGENDA:

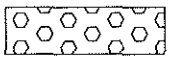
1- RECURSOS NATURAIS

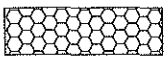
1.1- RECURSOS HÍDRICOS

 Leitos dos cursos de água

 Zona Inundável

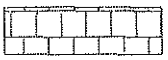
1.2- RECURSOS GEOLÓGICOS

 Extracção massas minerais

 Concessão Mineira de Caulino (DL. 88/90, de 16 de março)

Zonas de proteção para a concessão da água mineral, denominada "Caldas da Saúde". DL 90/90 de 16 de março

 Zona intermédia de proteção

 Zona alargada de proteção

1.3- RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

 Reserva Agrícola Nacional

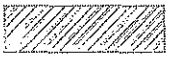
 Árvores de Interesse Público (Aviso nº 4 de 10 de março de 2010)

1.4- RECURSOS ECOLÓGICOS

 Leitos dos cursos de água que integram a REN

 Reserva Ecológica Nacional

Exclusões da REN (ver quadro de exclusões de REN)

 Exclusão de áreas ocupadas ou comprometidas

 Exclusão de áreas para satisfação de carências

PLANTA DE CONDICIONANTES 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DMPGU/DMPU

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda

ESCALA 1/10.000

0 100 200 500m

DATA setembro 2015

N

CONDICIONANTES
VILA NOVA DE FAMALICÃO

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto - Geoengenharia, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
Processo Nº|Data de Homologação : nº134, 14 de Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional 10k
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Precisão Posicional da Saída Gráfica: 1,83m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Precisão Planimétrica: (E.M.Q.) ≤ 1,50m
Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) ≤ 2,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares:
39°40'06",73N 08°07'58",19W

Legenda I

LEGENDA:

2- PATRIMÓNIO EDIFICADO

2.1- EDIFÍCIOS CLASSIFICADOS OU EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

Área classificada ou em vias de classificação

Zona geral de proteção

Zona Especial de Proteção

Zona Non Aedificandi

Monumentos Nacionais

P1 Igreja de Santa Eulália do Mosteiro de Arnoso *323 (D. 28536/38, de 22 de março e DG. 89/71, de 16 de abril)

P2 Ponte da Lagoncinha *244 (D. 32973/43 de 18 de agosto e DG. 31/61 de 6 de fevereiro)

P3 Ponte de Serves *280 (D. 28536/38, de 22 de março)

P4 Marco Miliário *1242 (DG. 136 de 23 de junho de 1910)

P5 Castro de Monte Redondo / São Mamede *1009 (DG. 136 de 23 de junho de 1910)

Imóveis de Interesse Público

P6 Igreja de Landim, Mosteiro e Terrenos Abrangidos pela Cerca *464 (DL. 2/96, de 6 de março)

P7 Igreja de S. Tiago de Antas *12 (D. 42007/58, de 6 de dezembro)

P8 Casa do Vinhal, capela e jardins *379 (DL. 129/77, de 29 de setembro)

P9 Casa de Camilo Castelo Branco *360 (D. 95/78, de 12 de setembro)

P10 Castro do Monte das Ermidas *1008 (D. 29/90, de 17 de julho)

P11 Castro de S. Miguel-o-Anjo *1007 (D. 29/90, de 17 de julho)

Monumento de Interesse Público

P12 Casa Quinta e Mata de Pindela *170 (Portaria nº 740-DG/2012, 2ª série - nº248, de 24 de dezembro)

P13 Cruzeiro do lugar da Quinta *1446 (Portaria nº 463/2012, DR, 2ª série, nº 183, de 20 de setembro)

Sítio de Interesse Público

P14 Estação Arqueológica de São João de Perrelos *1010 (Portaria nº423/2013, DR, 2ª série, nº122, de 27 de agosto)

Imóveis de Interesse Municipal

P15 Ruínas da Capela de Cavalões *161 (D. 95/78, DR, 1ª série, nº210, de 12 de setembro)

P16 Casa de Vila Boa *497 (D. 129/77, DR, 1ª série, nº226, de 29 de setembro)

Imóveis em Vias de Classificação

P17 Casa de Santiago e Aqueduto *141 (Despacho de 31/07/2013)

* Número de identificação correspondente na Planta de Ordenamento II - Património Edificado e Arqueológico

3- EQUIPAMENTOS

Área de implantação

Zona especial de protecção

E Escola Industrial e Comercial - actual Escola Secundária Dom Sancho I (DG nº 142/62, II série, de 16 de junho)

S Hospital S. João de Deus - Actual Centro Hospitalar do Médio Ave (DG nº 285/66, II série, de 10 de Dezembro)

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PLANTA DE CONDICIONANTES 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DMPGU/DMPU

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda

ESCALA 1/10.000

DATA setembro 2015

N

0 100 200 500m

CONDICIONANTES
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Legenda II

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto - Geoengenharia, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
Processo Nº|Data de Homologação : nº134, 14 de Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional 10k
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Precisão Posicional da Saída Gráfica: 1,83m
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Precisão Planimétrica: (E.M.Q.) ≤ 1,50m
Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) ≤ 2,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares:
39°40'05".73N 08°07'59".19W

LEGENDA:

4- INFRAESTRUTURAS

Área de implantação

Rede de Esgotos

Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave

Aqueduto Público Subterrâneo para Instalação da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas (Despacho n.º 7698/2009)

ETAR Estação de Tratamento de Águas Residuais

Linhas Eléctricas

Rede de alta tensão 60 KV

Rede de muito alta tensão 130 KV a 150 KV

Rede de muito alta tensão 400 KV

ETRSU Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos

T Central Termoeléctrica Enerlousado - Lousado

Gasodutos

1º escalão

2º escalão

EG Estações de Gás

H_1 Aproveitamento Hidroeléctrico de Ameixo-Galego

H_2 Aproveitamento Hidroeléctrico de Caniços

Rede Rodoviária Nacional

Autoestrada IP1/A3 | Rede Nacional Fundamental

Autoestrada IC5/A7 | Rede Nacional Complementar

Estradas Nacionais | Rede Nacional Complementar

Outras Vias sob jurisdição da EP

Estradas Regionais

Estradas Nacionais Desclassificadas pelo PRN2000

Rede Rodoviária Prevista

Variante à EN14

Rede Rodoviária (Rede Municipal)

Estradas Regionais sob a jurisdição do Município

Estradas Nacionais Desclassificadas pelo PRN2000

Estradas Nacionais Desclassificadas pela construção da Variante Nascente (VN)

Via Intermunicipal (VIM)

Estradas Municipais

Caminhos Municipais

Rede Ferroviária

Linha Férrea dupla

Linha Férrea simples (inclui a Linha da Póvoa desactivada)

5- ATIVIDADES PERIGOSAS

Área de implantação

DS Estabelecimentos com substâncias perigosas (DL. 254/07, de 12 de julho, atualizado)

PE Estabelecimento com produtos explosivos

6- CARTOGRAFIA E PLANEAMENTO

Marcos Geodésicos

Limites Administrativos (CAOP 2014)

Edifícios construídos após outubro de 2010

PLANTA DE CONDICIONANTES 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DMPGU/DMPU

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda

ESCALA 1/10.000

DATA setembro 2015

N

0 100 200 500m

CONDICIONANTES
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Legenda III

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto - Geoengenharia, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
Processo Nº|Data de Homologação : nº134, 14 de Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional 10k
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Precisão Posicional da Saída Gráfica: 1,83m
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Precisão Planimétrica: (E.M.Q.) ≤ 1,50m
Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) ≤ 2,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares:
39°40'05".73N 08°07'59".19W

LEGENDA:

EXCLUSÕES DE REN:

Exclusão de áreas ocupadas ou comprometidas

Nº de ordem	Superfície (ha)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina
C01	20.88	Cabeceiras das linhas de água	Solo Rural - Espaço Florestal de Proteção
C02	0.65	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço de Atividades Económicas
C03	1.13	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço de Atividades Económicas
C04	0.22	Zonas ameaçadas por cheias e área de infiltração máxima	Solo Rural - Espaço Agrícola
C05	0.07	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço Urbano de Baixa Densidade
C06	0.43	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço Urbano de Baixa Densidade
C07	0.52	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço Central
C08	0.18	Zonas ameaçadas por cheias e área de infiltração máxima	Solo Urbanizado - Espaço Central
C09	0.18	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço Central
C10	0.71	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço Residencial de Média Densidade
C11	0.08	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço Central
C12	0.07	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço Central
C13	0.52	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço de Equipamentos
C14	0.48	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço Residencial de Média Densidade
C15	0.87	Cabeceiras de linhas de água e áreas com risco de erosão	Solo Rural - Espaço Florestal de Recreio e Enquadramento e Estética de Paisagem
C16	1.37	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço de Atividades Económicas
C17	2.00	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado - Espaço Central

Exclusão de áreas para satisfação de carências

Nº de ordem	Superfície (ha)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina
E01	0.19	Zonas ameaçadas por cheias e área de infiltração máxima	Solo Urbanizado - Espaço de Atividades Económicas
E02	0.34	Cabeceiras de linhas de água e áreas com risco de erosão	Solo Rural - Espaço Florestal de Recreio e Enquadramento e Estética de Paisagem

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PLANTA DE CONDICIONANTES 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DMPGU/DMPU

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda

ESCALA 1/10.000

0 100 200 500m

DATA

setembro 2015

N

CONDICIONANTES
VILA NOVA DE FAMALICÃO

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto - Geoengenharia, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
Processo Nº|Data de Homologação : nº134, 14 de Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional 10k
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Precisão Posicional da Saída Gráfica: 1,83m
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Precisão Planimétrica: (E.M.Q.) ≤ 1,50m
Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) ≤ 2,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares:
39°40'05".73N 08°07'59".19W

Legenda IV

EXCLUSÃO DE ÁREAS OCUPADAS OU COMPROMETIDAS

N.º de ordem	Superfície (ha)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C01	20,88	Cabeceiras das linhas de água	Solo Rural – Espaço Florestal	Área integrada em Espaço Não Urbanizável, ocupada pela Unidade de Valorização de Resíduos - ValorRib
C02	0,65	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Empresarial	Área integrada em Espaço Industrial, ocupada por construções de carácter industrial/empresarial
C03	1,13	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Empresarial	Área integrada em Espaço Industrial, ocupada por construções de carácter industrial/empresarial
C04	0,22	Zonas ameaçadas pelas cheias e áreas de infiltração máxima	Solo Rural – Espaço Agrícola	Área integrada em Espaço Não Urbanizável ocupada por habitações unifamiliares isoladas
C05	0,07	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Residencial de Baixa Densidade	Área integrada em Aglomerado Tipo 4, ocupada por habitação e anexos
C06	0,43	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Residencial de Baixa Densidade	Área integrada em Aglomerado Tipo 4, ocupada por construção de carácter industrial/empresarial
C07	0,52	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Central	Área integrada em Aglomerado Tipo 2, ocupada por construção de carácter industrial/empresarial
C08	0,18	Zonas ameaçadas pelas cheias e áreas de infiltração máxima	Solo Urbanizado – Espaço Central	Área integrada em RAN e Aglomerado Tipo 2, ocupada por construção destinada a comércio e serviços e respetivos estacionamentos
C09	0,15	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Central	Área integrada em Aglomerado Tipo 3, ocupada por construção de carácter industrial/empresarial
C10	0,71	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Residencial de Média Densidade	Área integrada em Aglomerado Tipo 3, ocupada por construção de carácter industrial/empresarial
C11	0,05	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Central	Área integrada em Aglomerado Tipo 2, ocupada por edifícios multifamiliares com comércio e serviços
C12	0,07	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Central	Área integrada em Aglomerado Tipo 2, ocupada por edifícios multifamiliares com comércio e serviços
C13	0,52	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço de Equipamento	Área integrada em Aglomerado Tipo 3 e RAN, ocupada por Extensão de Saúde
C14	0,48	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Residencial de Média Densidade	Área integrada em Espaço Não Urbanizável, ocupada por construção de carácter industrial/empresarial
C15	0,87	Cabeceiras das linhas de água e áreas com risco de erosão	Solo Rural – Espaço Florestal	Área integrada em Espaço Não Urbanizável, ocupada pelo Santuário de Santa Tecla
C16	1,37	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Empresarial	Área integrada em Espaço Não Urbanizável, ocupada por construção de carácter industrial/empresarial
C17	2,00	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbanizado – Espaço Central	Área integrada em Aglomerado Tipo 1, ocupada por construção de carácter industrial/empresarial

REN

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DMPGU/DMPU

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda

ESCALA 1/10.000

DATA setembro 2015

N

0 100 200 500m

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL
VILA NOVA DE FAMALICÃO

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto - Geoengenharia, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
Processo N°|Data de Homologação : n°134, 14 de Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional 10k
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Precisão Posicional da Saída Gráfica: 1,83m

Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Precisão Planimétrica: (E.M.Q.) ≤ 1,50m
Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) ≤ 2,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares:
39°40'05",73N 08°07'59",19W

Legenda I

EXCLUSÃO DE ÁREAS PARA SATISFAÇÃO DE CARÊNCIAS

N.º de ordem	Superfície (ha)	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E1	0,19	Zonas Ameaçadas pelas Cheias e Áreas de Infiltração Máxima	Solo Urbanizado - Espaço Empresarial (atividades económicas produtivas)	Satisfação de carência de espaço industrial para ampliação das empresas adjacentes, uma vez que a sua ampliação para Sul seria mais prejudicial
E2	0,34	Cabeceiras das Linhas de Água e Áreas com Riscos de Erosão	Solo Rural – Espaço Florestal (floresta de recreio e enquadramento paisagístico)	Satisfação de carências de infraestruturas de apoio ao Santuário (parque de estacionamento)

TIPOLOGIAS DA REN

- Áreas de Infiltração Máxima
- Zonas Ameaçadas pelas Cheias
- Ínsuas
- Cabeceiras das Linhas de Água
- Áreas com Riscos de Erosão
- Leitos dos Cursos de Água

EXCLUSÃO

- Áreas Ocupadas ou Comprometidas
- Áreas para Satisfação de Carências
- Limites Administrativos (CAOP 2014)

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

REN

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO DMPGU/DMPU

Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda

ESCALA 1/10.000

0 100 200 500m

DATA

setembro 2015

N

RESERVA ECOLÓGICA REN NACIONAL
VILA NOVA DE FAMALICÃO

BASE CARTOGRÁFICA
Entidade Proprietária: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Entidade Produtora: Estereofoto - Geoengenharia, S.A.
Data de Edição: 2011 | Data do voo: Outubro de 2010
Processo N°|Data de Homologação : n°134, 14 de Fevereiro de 2013
Entidade Responsável pela Homologação: Instituto Geográfico Português
Série Cartográfica Nacional 10k
Sistema de Projeção: Transversa Mercator
Precisão Posicional da Saída Gráfica: 1,83m
Sistema de Referência Altimétrico: Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais
Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de Referência: GRS80
Equidistância das Curvas de Nível: 5 metros
Precisão Planimétrica: (E.M.Q.) ≤ 1,50m
Precisão Altimétrica: (E.M.Q.) ≤ 2,50m
Exatidão Posicional e Temática: 95% da amostra
Origem das Coordenadas Retangulares:
39°40'06",73N 08°07'59",19W

Legenda II

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Formalização de cedência de parcela de terreno, sita na freguesia de Brufe, deste concelho.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Os municípios têm competência para intervir nos domínios do equipamento rural e urbano e ordenamento do território e urbanismo, conforme resulta do disposto do citado artigo 23.º;

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno com a área de 17.620,00m2, sita Lugar da Igreja ou Eiral, Rua dos Tanques, da freguesia de Brufe, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1118 - Brufe e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1252, a qual foi adquirida por escritura celebrada em 18-06-2018, tendo em vista a construção de equipamento de utilização coletiva (edifício escolar) e ou zona verde;

Damásio Pires Machado - Investimentos Imobiliários, L.da, na qualidade de titular do processo de licenciamento LOL 56/2018, propôs como compensação pela não cedência de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a cedência de uma parcela de terreno com a área de 1.170,00m2, a qual confronta com o prédio atrás identificado propriedade do Município, para anexação ao mesmo, de forma a que este prédio fique alinhado no seu limite poente;

A Junta de Freguesia de Brufe, através do seu Presidente, emitiu parecer favorável na cedência em questão, referindo constituir uma mais valia para a Freguesia;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística informou favoravelmente a cedência proposta, referindo que a área proposta cumpre a área legalmente exigida, na medida em que estava sujeita à cedência de 900,00m2 e irá ceder a área de 1.170,00m2, sendo que, pese embora a titular do processo não seja a proprietária da parcela de terreno a ceder, tal é legalmente admissível, nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º do RMUE.

Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar a desanexação e aceitar a cedência da parcela de terreno com a área total de 1.170,00 m2, sita no Lugar de Eiral, freguesia de Brufe, deste concelho, a confrontar do norte, do nascente e do sul com o Município de Vila Nova de Famalicão e do poente com Tomás Areias Fernandes, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar da Ribeira ou Eiral, da freguesia de Brufe, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1137 - Brufe, e inscrito atualmente na matriz sob o artigo 221 rústico, propriedade de Tomás Areias Fernandes e mulher Maria Alves Moreira.

2 - Autorizar a anexação da parcela de terreno identificada no número anterior, com a área de 1.170,00m2, ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1118 - Brufe, e inscrito na matriz sob o artigo 1252 urbano, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão.

3 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a competente escritura e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 25 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PL-1959-15585-031206-017917

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 17917, Livro Nº: B-54

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: CAMPO DA ALVARINHA
SITUADO EM: Lugar da Ribeira

MATRIZ nº: 405 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terra lavradia com árvores avidadas, tapado de vallos.

Norte - Manuel Joaquim de Sá Costa Reis e de José Moreira de Mesquita;
Sul - José Domingues da Silva Leitão;
Nascente - Manuel Luiz de Araújo Campos; e
Poente - Manuel Gomes Marinho.

O artigo é da antiga matriz.

Reprodução por extratação da descrição 17917 a fls 45v do B-54.

O(A) Oficial de Registos
António Germano Araújo Bompastor

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 14 de 1981/07/08 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** TOMÁS AREIAS FERNANDES
Casado/a com MARIA ALVES MOREIRA no regime de Comunhão geral
Morada: Lugar de Castanhal - Brufe
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MÁRIO CAMPOS MOREIRA E MULHER MARIA ISABEL RAMOS CARREIRA

Reprodução por extratação da inscrição 60595 a fls 68v do G-88.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Oficial de Registos
António Germano Araújo Bompastor

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 14-11-2019 e válida até 14-05-2020

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 06 - BRUFE

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 221 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

EIRAL

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: HERDº. JOAQUIM FERREIRA BARBOSA E CAMINHO PÚBLICO **Sul:** CAROLINA JACOME

Nascente: MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO **Poente:** ANTONIO FERREIRA PINTO MARINHO (HERD.)

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €211,29

Valor Patrimonial Actual: €219,75 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,571900

Descrição: CAMPO DA ALVARINHA

CULTURA E RAMADA

TITULARES

Identificação fiscal: 156594668 **Nome:** TOMAS AREIAS FERNANDES

Morada: R MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA N 184, BRUFE, 4760-258 BRUFE VNF

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

OBSERVAÇÕES

REQ. 13-11-2019-ENT. 3418410

Obtido via internet em 2020-05-18

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Brufe

1118/20180622

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1680-83710-031206-001118

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Igreja ou Eiral
Rua dos Tanques

ÁREA TOTAL: 17620 M2
ÁREA DESCOBERTA: 17620 M2

MATRIZ n°: 1252-P NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E OU ZONA VERDE.
Norte - Caminho público;
Sul - Cemitério de Brufe e outro;
Nascente - Rua dos Tanques e outros; e
Poente - Tomás Areias Fernandes e Carolina Maria Oliveira Trovisqueira Jácome.

Desanexado do prédio 302/19991130.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 227 de 2018/06/22 09:55:37 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2018/06/22 09:55:37 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CAROLINA MARIA OLIVEIRA TROVISQUEIRA JÁCOME
NIF 164619399
Solteiro(a), Maior
Morada: Rua Padre Manuel da Costa Rego, n° 36 - Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Localidade: Vila Nova de Famalicão

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 06 - BRUFE

ARTIGO MATRICIAL: 1252 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 06 - BRUFE **Tipo:** RÚSTICO

Artigo: 222

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: RUA DOS TANQUES **Lugar:** IGREJA OU EIRAL **Código Postal:** 4760-253 BRUFE VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: CAMINHO PUBLICO **Sul:** CEMITÉRIO DE BRUFE E OUTRO **Nascente:** RUA DOS TANQUES E OUTROS **Poente:** TOMAS AREIAS FERNANDES E PROPRIA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 17.620,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.750,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.750,0000 m² **Área bruta dependente:** 250,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2018 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €121.090,00 **Determinado no ano:** 2018

Percentagem para cálculo da área de implantação: 20,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços

Coordenada X: 165.861,00 **Coordenada Y:** 493.899,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Cl	x	Ca	x	Cq
121.090,00	=	603,00	x	418,3500	x	0,60	x	0,80	x	1,000

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (500 - 100) + 0,85 x (1000 - 500) + 0,80 x (Aa + Ab - 1.000,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7221029 **Entregue em :** 2018/06/05 **Ficha de avaliação nº:** 10826733 **Avaliada em :** 2018/06/26

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

Obtido via internet em 2020-05-22

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "Contratos Interadministrativos com as Freguesias de Requião, Seide e Vermoim, para serviço de refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família (anos escolares 2020/2021 e 2021/2022)" (Página 123)

2 – "Serviços de Refeições Escolares e Componente de Apoio à Família – Contratos Interadministrativos (2ª período, do ano letivo 2019/2020)". (Página 150)

3 – Serviços de Refeições Escolares da EB de Castelões (2º período, do ano letivo 2019/2020)" (Página 165)

4 - "Plano Anual de Transportes Escolares 2020/2021" (Página 172)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Contratos Interadministrativos com as Freguesias de Requião, Seide e Vermoim para serviço de refeições e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família (anos escolares 2020/2021 e 2021/2022)

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Deste regime ganha especial destaque a figura do contrato-interadministrativo previsto no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

É pois, à luz deste novo formato jurídico que agora é presente em anexo ao processo a minuta de "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", com as Freguesias de Requião, Seide e Vermoim para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar dos estabelecimentos de ensino de cada uma das Freguesias.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com a comunidade local, nomeadamente pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

Da conjugação do disposto no n.º 2, do artigo 117.º, com o artigo 131.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

Por força do preceituado na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma Lei, cabe às câmaras municipais discutir e preparar com as juntas de freguesia os contratos de delegação de competências;

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão concluiu que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 115.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos casos das freguesias anteriormente mencionadas, e após reuniões de 21 de outubro de 2019, de 10 de março de 2020 e de 21 de maio de 2020, e pelo facto de realizarem a confeção local de refeições, numa articulação e complementaridade com a comunidade educativa local, nomeadamente pais e encarregados de educação, fomentando, ainda mais, a participação ativa no processo educativo, há todo o interesse que se proceda à delegação das competências de gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. No uso da competência prevista na alínea l), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as minutas do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que se anexam e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, com as Freguesias de Requião (NIPC 506 996 360), de Seide (NIPC 510 840 043) e de Vermoim (NIPC 506 916 910), para a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos e escolares 2020/2021 e 2021/2022.

2. Remeter a cada um dos órgãos executivos das Freguesias a presente deliberação, conjuntamente com a minuta do Contrato Interadministrativo, para aprovação da respetiva minuta e envio à Assembleia de Freguesia para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isto é, para que a Freguesia, através dos seus órgãos, delibere aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar.

3. Submeter, nos termos do disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2020

O Vereador da Educação,

(Leonel Rocha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, e com o endereço eletrónico http://www.famalicao.pt , representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE REQUIÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, com sede na Alameda do Mosteiro, 200, Freguesia de Requião, Município de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, João Carlos Pereira Alves Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Considerando ainda que:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) do referido diploma;
- Estabelece o n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que é da responsabilidade das câmaras municipais os apoios da ação social escolar;
- Estabelece o n.º 1, do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que os refeitórios dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e ensinos básicos e secundário são geridos pelas câmaras municipais.
- Estatui o a alínea a), do artigo 39.º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- Estas atividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os agentes locais, nomeadamente Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia e Associações de Pais e Encarregados de Educação, que são quem no dia a dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento das crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;
- Que a Freguesia signatária desenvolve, em parceria e complementaridade com os pais e encarregados de educação, a confeção das refeições escolares, em cozinha própria;
- Que o envolvimento parental é fundamental para o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Que a proximidade e a intervenção dos diversos agentes educativos é fundamental para o sucesso académico e educativo;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que na Freguesia de Requião, a confeção das refeições para os estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do ensino básico são realizadas localmente, numa articulação e complementaridade com a comunidade educativa local, nomeadamente pais e encarregados de educação, fomentando, ainda mais, a participação ativa no processo educativo, o Município concluiu que há todo o interesse que se proceda à delegação das competências da gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Requião, em matéria de:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
   a) As cláusulas deste contrato;
   b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
   a) O Código dos Contratos Públicos;
   b) O Código do Procedimento Administrativo;
   c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, atendendo, contudo, ao prazo e pressupostos fixados no artigo 129.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal:

a) Enviar para as Juntas de Freguesia as listagens nominais dos alunos com as respetivas mensalidades e custos unitários de refeições, de acordo com o estipulado pela ação social escolar e normas constantes no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;
b) Proceder à transferência financeira dos valores referentes às refeições escolares, calculado a diferença entre o valor comparticipado pelos pais e encarregados de educação e o valor estipulado pelo concurso público internacional, com IVA incluído, levado a efeito pela Câmara Municipal;
c) Os valores serão apurados no final de cada período letivo, incluindo as respetivas pausas letivas, e transferidos até sessenta dias após o seu término;
d) Os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação;
e) No âmbito do presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Gerir e acompanhar o serviço de refeições nos estabelecimentos da Freguesia, a saber:
   a) Escola Básica de Requião (EB/JI).
2. Arrecadar as comparticipações familiares, de acordo com a listagem nominal enviada pela Câmara Municipal, de acordo com os normativos da ação social escolar e do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do serviço de refeições e da componente de apoio à família (acolhimento e prolongamento de horário da educação pré-escolar).
3. Garantir a gestão e adequação das verbas recebidas.
4. Adquirir material pedagógico e de desgaste para o desenvolvimento do acolhimento e prolongamento de horário nos estabelecimentos de educação pré-escolar.
5. Atualizar, diariamente, na plataforma de gestão, as refeições requisitadas, anuladas e consumidas dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Na educação pré-escolar esta incumbência é da responsabilidade das funcionárias do Município afetas à educação pré-escolar.
6. Ainda no âmbito do serviço de refeições, é da competência do segundo outorgante:
   a) Cumprir o disposto na Circular n.º 3097/DGE/2018, da Direção-Geral da Educação, de orientações sobre ementas e refeitórios escolares;
   b) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço:
      i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo descongelação dentro da unidade (o processo de frio dos refeitórios não se destina à congelação de alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados);
      ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.
   c) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;
   d) Empratamento e distribuição das refeições;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Transporte das refeições;

f) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório, salvo na educação pré-escolar, com o rácio definido de um funcionário para cada 30 alunos (sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade superior, a partir das cinco ou mais décimas);

g) Recolha de palamenta usada;

h) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

i) A aquisição de novos de materiais e equipamentos para cozinha e manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores;

j) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;

k) Garantir a qualidade e condições higino-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

l) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo;

m) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00 e 14h00, de acordo com o horário definido pelo respetivo Agrupamento de Escolas;

n) Enviar, com oito dias de antecedência, para a Divisão de Educação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a ementa mensal;

o) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

p) Comunicar à Autoridade Tributária os valores recebidos dos encarregados de educação, bem como emitir os documentos legais de pagamento;

q) Cumprir a legislação em vigor.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª

Cessação do Contrato

As partes podem cessar o contrato conforme previsto no artigo 123.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de junho de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de ____ de 2020, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)*, do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Requião de __ de junho de 2020, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1, do artigo 16.º, da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Requião de _ de _____ de 2020, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)*, do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /João Ferreira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, e com o endereço eletrónico http://www.famalicao.pt , representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE SEIDE, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, com sede na Avenida S. Miguel, 768, Freguesia de S. Miguel de Seide, Município de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Tomás Manuel da Cunha e Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Considerando ainda que:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) do referido diploma;
- Estabelece o n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que é da responsabilidade das câmaras municipais os apoios da ação social escolar;
- Estabelece o n.º 1, do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que os refeitórios dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e ensinos básicos e secundário são geridos pelas câmaras municipais.
- Estatui o a alínea a), do artigo 39.º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- Estas atividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os agentes locais, nomeadamente Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia e Associações de Pais e Encarregados de Educação, que são quem no dia a dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento das crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;
- Que a Freguesia signatária desenvolve, em parceria e complementaridade com os pais e encarregados de educação, a confeção das refeições escolares, em cozinha própria;
- Que o envolvimento parental é fundamental para o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Que a proximidade e a intervenção dos diversos agentes educativos é fundamental para o sucesso académico e educativo;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que na Freguesia de Seide, a confeção das refeições para os estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do ensino básico são realizadas localmente, numa articulação e complementaridade com a comunidade educativa local, nomeadamente pais e encarregados de educação, fomentando, ainda mais, a participação ativa no processo educativo, o Município concluiu que há todo o interesse que se proceda à delegação das competências da gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Seide, em matéria de:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
   a) As cláusulas deste contrato;
   b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
   a) O Código dos Contratos Públicos;
   b) O Código do Procedimento Administrativo;
   c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, atendendo, contudo, ao prazo e pressupostos fixados no artigo 129.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal:

a) Enviar para as Juntas de Freguesia as listagens nominais dos alunos com as respetivas mensalidades e custos unitários de refeições, de acordo com o estipulado pela ação social escolar e normas constantes no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;
b) Proceder à transferência financeira dos valores referentes às refeições escolares, calculado a diferença entre o valor comparticipado pelos pais e encarregados de educação e o valor estipulado pelo concurso público internacional, com IVA incluído, levado a efeito pela Câmara Municipal;
c) Os valores serão apurados no final de cada período letivo, incluindo as respetivas pausas letivas, e transferidos até sessenta dias após o seu término;
d) Os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação;
e) No âmbito do presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Gerir e acompanhar o serviço de refeições nos estabelecimentos da Freguesia, a saber:
   a) Jardim de Infância de Seide;
   b) Escola Básica de Seide.
2. Arrecadar as comparticipações familiares, de acordo com a listagem nominal enviada pela Câmara Municipal, de acordo com os normativos da ação social escolar e do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do serviço de refeições e da componente de apoio à família (acolhimento e prolongamento de horário da educação pré-escolar).
3. Garantir a gestão e adequação das verbas recebidas.
4. Adquirir material pedagógico e de desgaste para o desenvolvimento do acolhimento e prolongamento de horário nos estabelecimentos de educação pré-escolar.
5. Atualizar, diariamente, na plataforma de gestão, as refeições requisitadas, anuladas e consumidas dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Na educação pré-escolar esta incumbência é da responsabilidade das funcionárias do Município afetas à educação pré-escolar.
6. Ainda no âmbito do serviço de refeições, é da competência do segundo outorgante:
   a) Cumprir o disposto na Circular n.º 3097/DGE/2018, da Direção-Geral da Educação, de orientações sobre ementas e refeitórios escolares;
   b) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço:
      i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo descongelação dentro da unidade (o processo de frio dos refeitórios não se destina à congelação de alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados);
      ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.
   c) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Empratamento e distribuição das refeições;

e) Transporte das refeições;

f) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório, salvo na educação pré-escolar, com o rácio definido de um funcionário para cada 30 alunos (sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade superior, a partir das cinco ou mais décimas);

g) Recolha de palamenta usada;

h) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

i) A aquisição de novos de materiais e equipamentos para cozinha e manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores;

j) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;

k) Garantir a qualidade e condições higino-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

l) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo;

m) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00 e 14h00, de acordo com o horário definido pelo respetivo Agrupamento de Escolas;

n) Enviar, com oito dias de antecedência, para a Divisão de Educação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a ementa mensal;

o) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

p) Comunicar à Autoridade Tributária os valores recebidos dos encarregados de educação, bem como emitir os documentos legais de pagamento;

q) Cumprir a legislação em vigor.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª

Cessação do Contrato

As partes podem cessar o contrato conforme previsto no artigo 123.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de junho de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de ____ de 2020, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k),* do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Seide de __ de junho de 2020, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1, do artigo 16.º, da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Seide de _ de _____ de 2020, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g),* do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /Tomás Sousa/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, e com o endereço eletrónico http://www.famalicao.pt , representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E

FREGUESIA DE VERMOIM, Pessoa Coletiva n.º 506 916 910, com sede na Rua da Autarquia, 129, Freguesia de Vermoim, Município de Vila Nova de Famalicão representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Considerando ainda que:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, apoiar atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) do referido diploma;
- Estabelece o n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que é da responsabilidade das câmaras municipais os apoios da ação social escolar;
- Estabelece o n.º 1, do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que os refeitórios dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e ensinos básicos e secundário são geridos pelas câmaras municipais.
- Estatui o a alínea a), do artigo 39.º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;
- Estas atividades têm que ser desenvolvidas em conjunto com os agentes locais, nomeadamente Agrupamentos de Escolas, Juntas de Freguesia e Associações de Pais e Encarregados de Educação, que são quem no dia a dia acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar, incluindo o desenvolvimento das crianças e famílias no âmbito da ação social escolar;
- Que a Freguesia signatária desenvolve, em parceria e complementaridade com os pais e encarregados de educação, a confeção das refeições escolares, em cozinha própria;
- Que o envolvimento parental é fundamental para o desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Que a proximidade e a intervenção dos diversos agentes educativos é fundamental para o sucesso académico e educativo;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que na Freguesia de Vermoim, a confeção das refeições para os estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e 1.º ciclo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

do ensino básico são realizadas localmente, numa articulação e complementaridade com a comunidade educativa local, nomeadamente pais e encarregados de educação, fomentando, ainda mais, a participação ativa no processo educativo, o Município concluiu que há todo o interesse que se proceda à delegação das competências da gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e da gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Vermoim, em matéria de:

1. Gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
2. Gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
   a) As cláusulas deste contrato;
   b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
   a) O Código dos Contratos Públicos;
   b) O Código do Procedimento Administrativo;
   c) Legislação avulsa aplicável a cada uma das competências delegadas;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com os anos letivos 2020/2021 e 2021/2022, atendendo, contudo, ao prazo e pressupostos fixados no artigo 129.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente contrato, compete à Câmara Municipal:

a) Enviar para as Juntas de Freguesia as listagens nominais dos alunos com as respetivas mensalidades e custos unitários de refeições, de acordo com o estipulado pela ação social escolar e normas constantes no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;
b) Proceder à transferência financeira dos valores referentes às refeições escolares, calculado a diferença entre o valor comparticipado pelos pais e encarregados de educação e o valor estipulado pelo concurso público internacional, com IVA incluído, levado a efeito pela Câmara Municipal;
c) Os valores serão apurados no final de cada período letivo, incluindo as respetivas pausas letivas, e transferidos até sessenta dias após o seu término;
d) Os valores a transferir são enviados à reunião da Câmara Municipal para aprovação;
e) No âmbito do presente contrato e com vista ao exercício das competências delegadas, a Câmara Municipal não procede à afetação e alocação à Junta de Freguesia outorgante de recursos humanos do seu mapa de pessoal privativo.

Cláusula 5.ª

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Gerir e acompanhar o serviço de refeições nos estabelecimentos da Freguesia, a saber:
   a) Escola Básica da Estalagem, Vermoim;
   b) Escola Básica de Agra Maior (EB/JI), Vermoim.
2. Arrecadar as comparticipações familiares, de acordo com a listagem nominal enviada pela Câmara Municipal, de acordo com os normativos da ação social escolar e do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do serviço de refeições e da componente de apoio à família (acolhimento e prolongamento de horário da educação pré-escolar).
3. Garantir a gestão e adequação das verbas recebidas.
4. Adquirir material pedagógico e de desgaste para o desenvolvimento do acolhimento e prolongamento de horário nos estabelecimentos de educação pré-escolar.
5. Atualizar, diariamente, na plataforma de gestão, as refeições requisitadas, anuladas e consumidas dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Na educação pré-escolar esta incumbência é da responsabilidade das funcionárias do Município afetas à educação pré-escolar.
6. Ainda no âmbito do serviço de refeições, é da competência do segundo outorgante:
   a) Cumprir o disposto na Circular n.º 3097/DGE/2018, da Direção-Geral da Educação, de orientações sobre ementas e refeitórios escolares;
   b) Aquisição e armazenagem dos géneros alimentícios e de bens não alimentares necessários à prestação do serviço:
      i. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo descongelação dentro da unidade (o processo de frio dos refeitórios não se destina à congelação de alimentos, mas apenas à manutenção de produtos já congelados);
      ii. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar deve ser efetuado no mínimo duas vezes por semana, independentemente do número de refeições servidas.
   c) Preparação e confeção dos géneros alimentícios necessários à refeição;
   d) Empratamento e distribuição das refeições;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Transporte das refeições;

f) Acompanhamento, vigilância e apoio aos alunos durante o período das refeições, no respetivo refeitório, salvo na educação pré-escolar, com o rácio definido de um funcionário para cada 30 alunos (sempre que da divisão resultarem números mistos (inteiros e decimais) deverá o valor do quociente ser arredondado para a unidade superior, a partir das cinco ou mais décimas);

g) Recolha de palamenta usada;

h) Higienização das instalações, equipamentos e materiais, bem como aquisição de produtos e materiais para o efeito;

i) A aquisição de novos de materiais e equipamentos para cozinha e manutenção e reparação dos equipamentos necessários à realização do disposto nas alíneas anteriores;

j) A aquisição de materiais, equipamentos e outros bens para o transporte de refeições, de acordo com a legislação em vigor;

k) Garantir a qualidade e condições higino-sanitárias, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos nos casos de toxinfeção alimentar;

l) O transporte dos alimentos deverá ser efetuado em recipientes isotérmicos de fácil higienização e que assegurem a manutenção das temperaturas adequadas no decorrer do tempo necessário para a entrega e consumo;

m) Garantir a distribuição das refeições a todos os alunos abrangidos, entre o período das 12h00 e 14h00, de acordo com o horário definido pelo respetivo Agrupamento de Escolas;

n) Enviar, com oito dias de antecedência, para a Divisão de Educação da Câmara Municipal, para efeitos de aprovação, a ementa mensal;

o) Afixar a ementa semanal em local bem visível para conhecimento de todos os interessados;

p) Comunicar à Autoridade Tributária os valores recebidos dos encarregados de educação, bem como emitir os documentos legais de pagamento;

q) Cumprir a legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato são feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7.ª

Cessação do Contrato

As partes podem cessar o contrato conforme previsto no artigo 123.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de junho de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _ de ____ de 2020, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)*, do n.º 1, do artigo 25.º, da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vermoim de __ de junho de 2020, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1, do artigo 16.º, da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vermoim de _ de _____ de 2020, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)*, do n.º 1, do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /Manuel Carvalho/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço de Refeições escolares e Componente de Apoio à Família – Contratos interadministrativos (2.º período, do ano letivo 2019/2020)

A 24 de maio de 2018 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2018/2019 e 2019/2020.

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 29 de junho de 2018 e outorgados, pelas partes, a 18 de julho de 2018.

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

Assim sendo, de acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 3, o montante global de 16.590,96 EUR (Dezasseis mil quinhentos e noventa Euros e noventa e seis Euros e noventa e seis cêntimos), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2019/2020, da componente de apoio à família – serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.
4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 3, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2020

O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha)

Quadro 1 - Vermoim (EB/ JI Agra Maior, Vermoim)

Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910								
EB/JI Agra Maior, Vermoim								
Escalões	Alunos	Valor	Refeições 1º Ciclo	Refeições JI	Total Refeições	Total EB	Total JI	TOTAL
Escalão 1	18	1,77 €	376	510	886	665,52 €	902,70 €	1 568,22 €
Escalão 2	8	1,04 €	329	51	380	342,16 €	53,04 €	395,20 €
Escalão 2 (2 filhos)	18	1,40 €	376	510	886	526,40 €	714,00 €	1 240,40 €
Escalão 2 (+2filhos)	1	1,77 €	47	0	47	83,19 €	0,00 €	83,19 €
Escalão 3	7	0,67 €	94	255	349	62,98 €	170,85 €	233,83 €
Escalão 3 (2 filhos)	7	1,22 €	141	204	345	172,02 €	248,88 €	420,90 €
Escalão 3 (+2filhos)	1	1,77 €	47	0	47	83,19 €	0,00 €	83,19 €
Escalão 4	24	0,31 €	1081	51	1132	335,11 €	15,81 €	350,92 €
Escalão 4 (2 filhos)	40	1,04 €	1504	408	1912	1 564,16 €	424,32 €	1 988,48 €
Escalão 4 (+2filhos)	3	1,77 €	141	0	141	249,57 €	0,00 €	249,57 €
TOTAL	**127**		**4136**	**1989**	**6125**	**4 084,30 €**	**2 529,60 €**	**6 613,90 €**
		RQI	**5946**	**5945**				

Quadro 2 - S. Miguel de Seide

Freguesia de Seide NIPC 510 840 043								
JI e EB S. Miguel de Seide								
Escalões	Alunos	Valor	Refeições 1º Ciclo	Refeições JI	Total Refeições	Total EB	Total JI	TOTAL
Escalão 1	21	1,77 €	376	663	1039	665,52 €	1 173,51 €	1 839,03 €
Escalão 2	2	1,04 €	0	102	102	0,00 €	106,08 €	106,08 €
Escalão 2 (2 filhos)	10	1,40 €	235	255	490	329,00 €	357,00 €	686,00 €
Escalão 2 (+2filhos)	3	1,77 €	94	51	145	166,38 €	90,27 €	256,65 €
Escalão 3	4	0,67 €	0	204	204	0,00 €	136,68 €	136,68 €
Escalão 3 (2 filhos)	6	1,22 €	141	153	294	172,02 €	186,66 €	358,68 €
Escalão 3 (+2filhos)	1	1,77 €	0	51	51	0,00 €	90,27 €	90,27 €
Escalão 4	10	0,31 €	423	51	474	131,13 €	15,81 €	146,94 €
Escalão 4 (2 filhos)	12	1,04 €	94	510	604	97,76 €	530,40 €	628,16 €
Escalão 4 (+2filhos)	1	1,77 €	0	51	51	0,00 €	90,27 €	90,27 €
TOTAL	**70**		**1363**	**2091**	**3454**	**1 561,81 €**	**2 776,95 €**	**4 338,76 €**
		RQI	**5949**	**5947**				

Quadro 3 - Requião

Freguesia de Requião NIPC 506 996 360								
EB/JI de Requião								
Escalões	Alunos	Valor	Refeições 1º Ciclo	Refeições JI	Total Refeições	Total EB	Total JI	TOTAL
Escalão 1	23	1,77 €	517	612	1129	915,09 €	1 083,24 €	1 998,33 €
Escalão 2	4	1,04 €	141	51	192	146,64 €	53,04 €	199,68 €
Escalão 2 (2 filhos)	11	1,40 €	376	153	529	526,40 €	214,20 €	740,60 €
Escalão 2 (+2filhos)	0	1,77 €	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escalão 3	11	0,67 €	282	255	537	188,94 €	170,85 €	359,79 €
Escalão 3 (2 filhos)	14	1,22 €	329	357	686	401,38 €	435,54 €	836,92 €
Escalão 3 (+2filhos)	1	1,77 €	47	0	47	83,19 €	0,00 €	83,19 €
Escalão 4	32	0,31 €	799	765	1564	247,69 €	237,15 €	484,84 €
Escalão 4 (2 filhos)	17	1,04 €	564	255	819	586,56 €	265,20 €	851,76 €
Escalão 4 (+2filhos)	1	1,77 €	47	0	47	83,19 €	0,00 €	83,19 €
TOTAL	**114**		**3102**	**2448**	**5550**	**3 179,08 €**	**2 459,22 €**	**5 638,30 €**
		RQI	**5955**	**5954**				

TOTAL 311 16 590,96 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE VERMOIM**, Pessoa Coletiva n.º 506 916 910, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2020 e de acordo com os compromissos n.º 2020/___ e __ efetuado com base nos cabimentos n.º 2020/__ e __, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Vermoim, a verba no montante de 6.613,90 EUR (Seis mil seiscentos e treze Euros e noventa cêntimos), referente ao serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2019/2020, do estabelecimento de ensino da EB/JI de Agra Maior.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /Manuel Carvalho/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE SEIDE**, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tomás Manuel da Cunha e Sousa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__, efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Seide, a verba no montante de 4.338,76 EUR (Quatro mil trezentos e trinta e oito euros e setenta e seis cêntimos), referente ao serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2019/2020, dos estabelecimentos de ensino do JI de S. Miguel de Seide e EB de S. Miguel de Seide.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /Tomás Sousa/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **FREGUESIA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, João Carlos Pereira Alves Ferreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Requião, a verba no montante de 5.638,30 EUR (Cinco mil seiscentos e trinta e oito Euros e trinta cêntimos), referente ao serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2019/2020, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Requião.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Junta de Freguesia,

/Paulo Cunha/ /João Ferreira/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE REQUIAO	20003293824	506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2020 17:28:27

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Fevereiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE SEIDE
NISS:
25108400431
NIF:
510840043
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-05-2020 09:07:34

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VERMOIM
NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VERMOIM	20005979118	506916910

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2020 17:10:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2020/06/01	3140	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506916910	104	CFRE	2020 / 2640

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, N° 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	JI AGRA MAIOR, VERMOIM - SERVIÇO DE REFEIÇÕES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE REFEICOES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO A FAMILIA- CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (2° PERIODO, DO ANO LETIVO 2019/2020)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 2° Periodo - Reunião de Câmara 4 de junho 2020;	UN	2.000	4.084,300			6.613,900	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.613,90		6.613,90	

EXTENSO
SEIS MIL SEISCENTOS E TREZE EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.613,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.613,90

Documento n.° 2020 / 3140, Compromisso n.° 2020 / 2640, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2845

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2845	1	4103	0102	04050102				395.294,44	2.529,60	392.764,84
2020	2845	2	4103	0102	04050102				395.294,44	4.084,30	391.210,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2020/06/01	3141	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510840043	11349	CFRE	2020 / 2641

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, Nº 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	JI SEIDE - SERVIÇO DE REFEIÇÕES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE REFEICOES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO A FAMILIA- CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (2º PERIODO, DO ANO LETIVO 2019/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 2º Período - Reunião de Câmara 4 de junho 2020;	UN	2.000	1.561,810			4.338,760	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.338,76		4.338,76	

EXTENSO
QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.338,76
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.338,76

Documento n.º 2020 / 3141, Compromisso n.º 2020 / 2641, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2846

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2846	1	4103	0102	04050102				388.680,54	2.776,95	385.903,59
2020	2846	2	4103	0102	04050102				388.680,54	1.561,81	387.118,73

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2020/06/01	3142	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2020 / 2642

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA		PRAZO
	JI REQUIÃO - SERVIÇO DE REFEIÇÕES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE REFEICOES ESCOLARES E COMPONENTE DE APOIO A FAMILIA- CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS (2° PERIODO, DO ANO LETIVO 2019/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 2° Período - Reunião de Câmara 4 de junho 2020;	UN	2.000	3.179,080			5.638,300	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.638,30		5.638,30	

EXTENSO
CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3142, Compromisso n.° 2020 / 2642, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2847

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.638,30
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.638,30

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2847	1	4103	0102	04050102				384.341,78	2.459,22	381.882,56
2020	2847	2	4103	0102	04050102				384.341,78	3.179,08	381.162,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviço de Refeições escolares da EB de Castelões (2.º período, do ano letivo 2019/2020)

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Apesar da quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estarem inseridos no Concurso Público Internacional levado a cabo para o serviço de refeições, na EB de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, há a necessidade de recorrer à comunidade local para garantir o serviço de refeições.

É de referir, também, o contributo que o Centro Social da Paróquia de Castelões prestou a cinco alunos da sua comunidade educativa, que solicitaram auxílio na prestação de apoio alimentar, no decurso da suspensão das atividades letivas e não letivas, fazendo a sua entrega domiciliária.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995, de acordo com o Anexo 2, Quadro 1, o montante global de 5.422,59 EUR (Cinco mil quatrocentos e vinte e dois Euros e cinquenta e nove cêntimos), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2019/2020, da componente de apoio à família – serviço de refeições, da EB de Castelões.
2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.
4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 2, Quadro 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2020

O Vereador da Educação,

(Leonel Rocha)

ANEXO 2 - INSTITUIÇÕES LOCAIS - ANO LETIVO 2019_2020 (2.º PERÍODO)

Quadro 1 - Castelões (EB de Castelões)

Centro Social da Paróquia de Castelões NIPC 501 193 995				
EB de Castelões				
Escalões	**Alunos**	**Valor**	**Refeições**	**TOTAL**
Escalão 1	26	1,77 €	1222	2 162,94 €
Escalão 2	8	1,04 €	376	391,04 €
Escalão 2 (2 filhos)	13	1,40 €	611	855,40 €
Escalão 2 (+2filhos)	5	1,77 €	235	415,95 €
Escalão 3	7	0,67 €	329	220,43 €
Escalão 3 (2 filhos)	10	1,22 €	470	573,40 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	1,77 €	0	0,00 €
Escalão 4	12	0,31 €	564	174,84 €
Escalão 4 (2 filhos)	5	1,04 €	235	244,40 €
Escalão 4 (+2filhos)	1	1,77 €	47	83,19 €
COVID 19	5	3,01 €	100	301,00 €
TOTAL	**92**		**4189**	**5 422,59 €**

RQI 5956

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES**, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representada pelo Presidente da Direção, Padre José Carlos Barbosa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de junho de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões, a verba no montante de 5.422,59 EUR (Cinco mil quatrocentos e vinte e dois Euros e cinquenta e nove cêntimos), referente à componente de apoio à família - serviço de refeições do 2.º período, do ano letivo 2019/2020, dos alunos do 1.º CEB da EB de Castelões.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /Padre José Carlos Barbosa/

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES
NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Abril de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES
NISS:
20004610399
NIF:
501193995
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-04-2020 12:21:51

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2020/06/01	3139	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501193995	28201 4	OCR	2020 / 2639

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES
LUGAR DA IGREJA
10 CASTELOES

4770-101 CASTELOES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	EB CASTELÕES - SERVIÇO DE REFEIÇÕES	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE REFEICOES ESCOLARES DA EB DE CASTELOES (2° PERIODO DO ANO LETIVO 2019/2020)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 2° Período - Reunião de Câmara 4 de junho 2020;	UN	1.000	5.422,590			5.422,590	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.422,59		5.422,59	

EXTENSO
CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3139, Compromisso n.° 2020 / 2639, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2844

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.422,59
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.422,59

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2844	1	4212	0102	04070102				1.048.681,55	5.422,59	1.043.258,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa de cerca
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Plano Anual de Transportes Escolares 2020/2021

A educação é hoje reconhecida como principal fator e motor de progresso das sociedades modernas e um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos, no quadro das sociedades globais.

O acesso à Educação, em condições de igualdade, visa a plena expansão da personalidade humana e o pleno exercício dos outros direitos e liberdades fundamentais, bem como o favorecimento da compreensão, da tolerância e da amizade entre os povos.

Compete ao Estado, em primeiro lugar, a construção de políticas públicas que permitam a cada um dos cidadãos desenvolver as suas capacidades e favorecer a sua participação e a promoção da equidade em educação, como meio de atingir a consecução de outros fins, quer sociais quer económicos.

Nesse sentido, e porque consideramos que o desenvolvimento sustentável que defendemos para o Município passa por considerar esta área como de intervenção estratégica, Vila Nova de Famalicão tem assumido um conjunto de novas competências que decorrem tanto do quadro legal, como de projetos piloto, como aconteceu com o Programa *Aproximar Educação*.

Fazemo-lo envolvendo sempre os diferentes atores e agentes educativos, desenvolvendo com eles parcerias de confiança e cujos resultados são hoje visíveis.

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, assente na construção de uma escola inclusiva, tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição social e económica.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para cumprimento deste desiderato é hoje inegável o esforço em termos de investimento continuado realizado na área da educação ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos, dos programas e projetivos educativos e dos recursos financeiros disponibilizados.

Também na área dos transportes escolares o Município de Vila Nova de Famalicão tem efetuado um investimento significativo com vista a proporcionar melhores condições a todos os seus alunos, não só garantindo a criação de novos circuitos, mas alargando as condições de acesso e gratuitidade dos passes escolares aos alunos dos ensinos básico e secundário, já que é um dos instrumentos indispensáveis à prossecução da equidade educativa, que viabiliza o acesso à Escola e promove o sucesso educativo.

Apesar do trabalho cooperativo entre todos os agentes e das melhorias significativas na rede de transportes, ainda existem aspetos operacionais que carecem e estão a ser aprimorados no sentido de oferecer, cada vez mais, maior mobilidade aos seus utilizadores e que responda às exigências de qualidade, tanto em conforto, como em segurança e operacionalidade, de acordo com a Lei vigente.

Contudo, a política da autarquia nesta matéria tem ido mais além do que as responsabilidades que a Lei lhe confere, já que importa assegurar uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao sistema de ensino, a promoção do sucesso educativo a todos os alunos do Município, bem como prestar, cada vez mais, um melhor serviço aos nossos alunos que, diariamente, utilizam a nossa rede de transportes.

Para além destes circuitos já definidos, há um conjunto de serviços especiais, sem qualquer encargo para as famílias, destinado a todos os alunos com necessidades de saúde especiais (NSE), permanentes ou temporárias, garantindo, assim, a mobilidade da residência para os diversos estabelecimentos de ensino e destes para unidades especializadas de ensino ou espaços que garantam a complementaridade do seu currículo e da sua formação. Estes circuitos especiais devidamente adaptados às características de cada criança e aluno poderão, a todo o tempo, ser atualizados, redefinidos ou criados novos circuitos, já que são definidos de acordo com as necessidades demonstradas, tanto a nível da localização e tipologia das ofertas educativas, de terapias ou de serviços específicos.

O presente Plano Anual de Transportes Escolares, para o ano letivo e escolar 2020/2021, quantifica e visa cobrir os territórios educativos e respetivas áreas de influência,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

servindo cerca de 5.400 alunos das unidades educativas dos respetivos estabelecimentos de ensino, e estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transportes escolares, é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o número 1, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal, nos termos das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Apesar das indefinições da organização do próximo ano letivo, desde a constituição de turmas, organização de espaços educativos e de horários e até o próprio modelo de constituição de títulos de transporte, motivadas pela situação epidemiológica provocada pelo COVID 19, estamos convictos que conseguiremos, trabalhando todos, em conjunto, como temos feito até aqui, dar uma resposta eficaz às necessidades da nossa comunidade educativa.

Assim, pelo exposto, e de acordo com as alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar o Plano Anual de Transportes Escolares e respetivas Normas de Funcionamento dos Transportes Escolares, para o ano letivo e escolar de 2020/2021, anexo à presente Proposta.**
2. **Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual com transportes escolares, até ao montante máximo de 2.076.083,50 EUR (830.433,40 EUR para 2020 e 1.245.650,10 EUR para 2021), ao abrigo da al. c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.**

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2020

O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PLANO ANUAL

DE

TRANSPORTES ESCOLARES

2020/2021

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

ÍNDICE

Designação	Página
Nota Introdutória	2
Mapa 1 – Tipologia de Transportes	6
Mapa 2 – Serviço Público de Transportes	6
Mapa 3 – Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco	7
Mapa 4 – Agrupamento de Escolas D. Sancho I	8
Mapa 5 – Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado	9
Mapa 6 – Agrupamento de Escolas D. Maria II	10
Mapa 7 – Agrupamento de Escolas de Ribeirão	11
Mapa 8 – Agrupamento de Escolas de Pedome	12
Mapa 9 – Agrupamento de Escolas de Gondifelos	13
Mapa 10 – Outros Estabelecimentos de Ensino	14
Mapa 11 – Circuitos Especiais 1.º ciclo do ensino básico	15
Mapa 12 – Ensino Especial	15

Anexos
Normas de Funcionamento dos Transportes Escolares
Tarifas 2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

NOTA INTRODUTÓRIA

PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES

2020/2021

A educação é hoje reconhecida como principal fator e motor de progresso das sociedades modernas e um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos, no quadro das sociedades globais.

O acesso à Educação, em condições de igualdade, visa a plena expansão da personalidade humana e o pleno exercício dos outros direitos e liberdades fundamentais, bem como o favorecimento da compreensão, da tolerância e da amizade entre os povos.

Compete ao Estado, em primeiro lugar, a construção de políticas públicas que permitam a cada um dos cidadãos desenvolver as suas capacidades e favorecer a sua participação e a promoção da equidade em educação, como meio de atingir a consecução de outros fins, quer sociais quer económicos.

Nesse sentido, e porque consideramos que o desenvolvimento sustentável que defendemos para o Município passa por considerar esta área como de intervenção estratégica, Vila Nova de Famalicão tem assumido um conjunto de novas competências que decorrem tanto do quadro legal, como de projetos piloto, como aconteceu com o Programa *Aproximar Educação*.

Fazemo-lo envolvendo sempre os diferentes atores e agentes educativos, desenvolvendo com eles parcerias de confiança e cujos resultados são hoje visíveis.

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, assente na construção de uma escola inclusiva, tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição social e económica.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Para cumprimento deste desiderato é hoje inegável o esforço em termos de investimento continuado realizado na área da educação ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos, dos programas e projetivos educativos e dos recursos financeiros disponibilizados.

Também na área dos transportes escolares o Município de Vila Nova de Famalicão tem efetuado um investimento significativo com vista a proporcionar melhores condições a todos os seus alunos, não só garantindo a criação de novos circuitos, mas alargando as condições de acesso e gratuitidade dos passes escolares aos alunos dos ensinos básico e secundário, já que é um dos instrumentos indispensáveis à prossecução da equidade educativa, que viabiliza o acesso à Escola e promove o sucesso educativo.

Apesar do trabalho cooperativo entre todos os agentes e das melhorias significativas na rede de transportes, ainda existem aspetos operacionais que carecem e estão a ser aprimorados no sentido de oferecer, cada vez mais, maior mobilidade aos seus utilizadores e que responda às exigências de qualidade, tanto em conforto, como em segurança e operacionalidade, de acordo com a Lei vigente.

Contudo, a política da autarquia nesta matéria tem ido mais além do que as responsabilidades que a Lei lhe confere, já que importa assegurar uma efetiva igualdade de oportunidades no acesso ao sistema de ensino, a promoção do sucesso educativo a todos os alunos do Município, bem como prestar, cada vez mais, um melhor serviço aos nossos alunos que, diariamente, utilizam a nossa rede de transportes.

Para além destes circuitos já definidos, há um conjunto de serviços especiais, sem qualquer encargo para as famílias, destinado a todos os alunos com necessidades de saúde especiais (NSE), permanentes ou temporárias, garantindo, assim, a mobilidade da residência para os diversos estabelecimentos de ensino e destes para unidades especializadas de ensino ou espaços que garantam a complementaridade do seu currículo e da sua formação. Estes circuitos especiais

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

devidamente adaptados às características de cada criança e aluno poderão, a todo o tempo, ser atualizados, redefinidos ou criados novos circuitos, já que são definidos de acordo com as necessidades demonstradas, tanto a nível da localização e tipologia das ofertas educativas, de terapias ou de serviços específicos.

O presente Plano Anual de Transportes Escolares, para o ano letivo e escolar 2020/2021, quantifica e visa cobrir os territórios educativos e respetivas áreas de influência, servindo cerca de 5.400 alunos das unidades educativas dos respetivos estabelecimentos de ensino, e estabelece, enquadra e uniformiza os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transportes escolares, é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o número 1, do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal, nos termos das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Apesar das indefinições da organização do próximo ano letivo, desde a constituição de turmas, organização de espaços educativos e de horários e até o próprio modelo de constituição de títulos de transporte, motivadas pela situação epidemiológica provocada pelo COVID 19, estamos convictos que conseguiremos, trabalhando todos, em conjunto, como temos feito até aqui, dar uma resposta eficaz às necessidades da nossa comunidade educativa.

Vila Nova de Famalicão, 22 de maio de 2020

O Vereador da Educação,

Leonel Rocha

/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPAS

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 1 - TIPLOGIA DE TRANSPORTE - TOTAIS

TIPOLOGIA	N.º DE ALUNOS	CUSTO MENSAL	MESES	2020	2021	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES	5 170	190 078,35 €	10	760 313,40 €	1 140 470,10 €	1 900 783,50 €
CIRCUITOS ESPECIAIS 1.º CEB	131	7 380,00 €	10	29 520,00 €	44 280,00 €	73 800,00 €
ENSINO ESPECIAL	67	10 150,00 €	10	40 600,00 €	60 900,00 €	101 500,00 €
TOTAL				830 433,40 €	1 245 650,10 €	2 076 083,50 €

MAPA 2 - SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES - TOTAIS

AGRUPAMENTO	N.º DE ALUNOS	CUSTO MENSAL	MESES	2020	2021	COMPARTICIPAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO
Camilo Castelo Branco	1 082	42 181,30 €	10	168 725,20 €	253 087,80 €	421 813,00 €
D. Sancho I	720	26 978,15 €	10	107 912,60 €	161 868,90 €	269 781,50 €
Padre Benjamim Salgado	1199	41 763,00 €	10	167 052,00 €	250 578,00 €	417 630,00 €
D. Maria II	839	31 276,10 €	10	125 104,40 €	187 656,60 €	312 761,00 €
Ribeirão	473	15 619,30 €	10	62 477,20 €	93 715,80 €	156 193,00 €
Pedome	431	16 787,30 €	10	67 149,20 €	100 723,80 €	167 873,00 €
Gondifelos	132	4 069,20 €	10	16 276,80 €	24 415,20 €	40 692,00 €
Fora do Município	294	11 404,00 €	10	45 616,00 €	68 424,00 €	114 040,00 €
TOTAIS	5 170	190 078,35 €		760 313,40 €	1 140 470,10 €	1 900 783,50 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 5 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1.º CEB				2.º CEB		3.º CEB			SECUNDÁRIO				
				1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º		
Requião (Portela,Ninães, Igreja)	6	ARRIVA	40,10 €										12	10	7	29	1 162,90 €
Requião (Compostela)	4	ARRIVA	28,10 €										1	1	1	3	84,30 €
Vale S. Martinho (Cruz de Pêlo)	4	ARRIVA	28,10 €										4	0	0	4	112,40 €
Vale S. Martinho(Oliveal)	6	ARRIVA	40,10 €										8	6	3	17	681,70 €
Cruz (Aldeia Nova)	4	ARRIVA	28,10 €										3	6	2	11	309,10 €
Gavião (Castelhana, Devesa, Souto, Além)	4	ARRIVA	28,10 €										11	7	8	26	730,60 €
Mouquim (Gandra)	4	ARRIVA	28,10 €										1	3	1	5	140,50 €
Mouquim (Giguinte, Salgueiros)	6	ARRIVA	40,10 €										1	2	1	4	160,40 €
Outiz	6	ARRIVA	40,10 €										7	5	7	19	761,90 €
Brufe	4	ARRIVA	28,10 €										2	3	3	8	224,80 €
Calendário (Lage, S. Julião, Vilória e Barrimau)	4	ARRIVA	28,10 €							4	5	3	11	12	10	45	1 264,50 €
Calendário (Meães)	6	ARRIVA	40,10 €										1	1	1	3	120,30 €
Cabeçudos	6	ARRIVA	40,10 €										3	2	3	8	320,80 €
Esmeriz (Igreja)	4	ARRIVA	28,10 €										5	4	4	13	365,30 €
Esmeriz (Esquinheiro)	6	ARRIVA	40,10 €										3	3	2	8	320,80 €
Delães	14	ARRIVA	62,55 €										6	5	6	17	1 063,35 €
Novais	12	ARRIVA	50,65 €										4	3	3	10	506,50 €
Ruivães	10	ARRIVA	50,65 €										6	2	2	10	506,50 €
Bente	12	ARRIVA	50,65 €										2	0	0	2	101,30 €
Baltro	12	ARRIVA	50,65 €										3	2	1	6	303,90 €
Carreira	12	ARRIVA	50,65 €										7	1	3	11	557,15 €
Landim (Mosteiro, Pacelada)	8	ARRIVA	40,10 €					10	15	14	5	3	6	5	8	66	2 646,60 €
Landim (Cardal)	10	ARRIVA	50,65 €										2	0	0	2	101,30 €
Avidos	6	ARRIVA	40,10 €					5	7	7	7	7	5	9	2	49	1 964,90 €
Lagoa	6	ARRIVA	40,10 €					3	5	7	3	3	8	5	3	37	1 483,70 €
Lagoa (Monte da Pena , Sucarreira)	4	ARRIVA	28,10 €					3	5	7	3	3	8	5	3	37	1 039,70 €
Selde S. Pelo/Selde S. Miguel	6	ARRIVA	40,10 €					14	10	10	13	13	10	12	12	102	4 090,20 €
Abade de Vermoim (Pauve, Igreja)	6	ARRIVA	40,10 €					2	3	2	2	2	2	1	2	16	641,60 €
Anlas (Pinheiral, Igreja, S. Claudio, Ribeirais, Portela)	4	ARRIVA	28,10 €					10	11	12	12	10	14	6	5	80	2 248,00 €
Oliveira Santa Maria	16	ARRIVA	62,55 €										6	2	1	9	562,95 €
Oliveira S. Mateus(Quinteiro)	12	ARRIVA	50,65 €										5	2	3	10	506,50 €
Riba de Ave (Ponte)	18	ARRIVA	72,85 €										1	1	1	3	218,55 €
Riba de Ave (Igreja)	20	ARRIVA	72,85 €										1	1	1	3	218,55 €
Telhado	8	ARRIVA	40,10 €										10	7	4	21	842,10 €
Portela Stª Marinha	12	ARRIVA	50,65 €										2	2	1	5	253,25 €
Vale S. Cosme	8	ARRIVA	40,10 €										10	4	8	22	882,20 €
Gondifelos	10	ARRIVA	50,65 €										9	6	6	21	1 063,65 €
Cavalões	8	ARRIVA	40,10 €										5	3	2	10	401,00 €
Fradelos (Igreja, Corga)	10	ARRIVA	50,65 €										14	15	14	43	2 177,95 €
Vilarinho das Cambas	6	ARRIVA	40,10 €										5	2	4	11	441,10 €
Ribeirão (Ferreiros)	6	ARRIVA	40,10 €										5	4	7	16	641,60 €
Ribeirão (Igreja)	8	ARRIVA	40,10 €										18	30	19	67	2 686,70 €
Ribeirão (Salgueirinhos, Colina do Ave, Aldeia Nova)	10	ARRIVA	50,65 €										5	5	2	12	607,80 €
Arnoso Santa Eulália	12	TRANSDEV	50,65 €										8	7	8	23	1 164,95 €
Arnoso Santa Maria	8	TRANSDEV	40,10 €										2	5	5	12	481,20 €
Jesufrei	8	TRANSDEV	40,10 €										4	3	2	9	360,90 €
Cruz	6	TRANSDEV	40,10 €										5	9	6	20	802,00 €
Lemenhe	8	TRANSDEV	40,10 €										9	9	10	28	1 122,80 €
Louro	6	TRANSDEV	40,10 €										9	11	12	32	1 283,20 €
Brufe (Sistões)	2	TRANSDEV	28,10 €										2	3	3	8	224,80 €
Nine	8	C.P.	24,95 €										7	11	4	22	548,90 €
Lousado	8	C.P.	24,95 €										9	6	12	27	673,65 €
TOTAL				0	0	0	0	47	56	63	50	44	315	269	238	1082	42 181,30 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	Nº DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1º CEB				2º CEB		3º CEB			SECUNDÁRIO				
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
Requião	6	ARRIVA	40,10 €										1	4	8	13	521,30 €
Vale S. Martinho(Oitval)	6	ARRIVA	40,10 €										1	1	1	3	120,30 €
Vale S. Martinho (Cruz de Pelo,Paço)	4	ARRIVA	28,10 €										2	2	1	5	140,50 €
Gavião (Soylo, Moço Morto, Castelhano e Tribunal)	4	ARRIVA	28,10 €										2	1	2	5	140,50 €
Cruz (Pousada)	4	ARRIVA	28,10 €										3	2	1	6	168,60 €
Mouquim (Gandra)	4	ARRIVA	28,10 €										3	1	1	5	140,50 €
Outiz	6	ARRIVA	40,10 €										1	7	4	12	481,20 €
Brufe (Junta; Centro Social)	6	ARRIVA	40,10 €							1	4	5	1	2	1	14	561,40 €
Calendário (Lage; S. Julião; Vitória; Magalda e Barrimau)	4	ARRIVA	28,10 €	1	1	0	4	10	12	20	39	15	11	12	12	137	3 849,70 €
Cabeçudos	4	ARRIVA	28,10 €					5	7	6	9	8	6	3	5	49	1 376,90 €
Esmeriz (Igreja)	4	ARRIVA	40,10 €					8	9	11	8	7	4	3	4	54	2 165,40 €
Esmeriz (Esquinheira)	6	ARRIVA	40,10 €					3	4	6	4	4	2	1	3	27	1 082,70 €
Delães	14	ARRIVA	62,50 €										16	15	14	45	2 812,50 €
Novais	12	ARRIVA	50,65 €										1	1	3	5	253,25 €
Ruivães	10	ARRIVA	50,65 €										3	1	3	7	354,55 €
Bente	12	ARRIVA	50,65 €										1	1	1	3	151,95 €
Baltra	10	ARRIVA	50,65 €										1	0	4	5	253,25 €
Carreira	12	ARRIVA	50,65 €										1	1	4	6	303,90 €
Landim	8	ARRIVA	40,10 €										3	4	1	8	320,80 €
Landim (Cardal)	10	ARRIVA	50,65 €										1	0	1	2	101,30 €
Avidos	6	ARRIVA	40,10 €										1	1	0	2	80,20 €
Lagoa	6	ARRIVA	40,10 €										1	1	3	5	200,50 €
Selde S. Pelo/Selde S. Miguel	6	ARRIVA	40,10 €										2	1	0	3	120,30 €
Abade de Vermoim (Pouve, Igreja)	6	ARRIVA	40,10 €										1	1	1	3	120,30 €
Antas (S. Claudio; Ribeirais)	4	ARRIVA	28,10 €							6	2	9	5	6	9	37	1 039,70 €
Pedome	4	ARRIVA	28,10 €										0	1	2	3	84,30 €
Oliveira Santa Maria	16	ARRIVA	62,55 €										1	2	0	3	187,65 €
Oliveira S. Mateus	12	ARRIVA	50,65 €										2	1	1	4	202,60 €
Riba de Ave (Ponte)	18	ARRIVA	72,85 €										0	1	1	2	145,70 €
Riba de Ave (Hospital,Igreja)	20	ARRIVA	72,85 €										0	1	0	1	72,85 €
Telhado	8	ARRIVA	40,10 €										3	3	1	7	280,70 €
Vale S. Cosme	8	ARRIVA	40,10 €										4	7	7	18	721,80 €
Portela Stª Marinha	12	ARRIVA	50,65 €										1	1	0	2	101,30 €
Gondifelos	6	ARRIVA	40,10 €										6	6	5	17	681,70 €
Cavalões	10	ARRIVA	50,65 €										3	1	10	14	709,10 €
Fradelos (Igreja,Carga)	10	ARRIVA	50,65 €										5	2	0	7	354,55 €
Vilarinho das Cambas	10	ARRIVA	50,65 €										5	6	0	11	557,15 €
Ribeirão (Ferreiros)	6	ARRIVA	40,10 €										1	2	2	5	200,50 €
Ribeirão (Igreja)	6	ARRIVA	40,10 €										9	4	4	17	681,70 €
Ribeirão (Salgueirinhas, Colina do Ave, Aldeia Nova)	10	ARRIVA	50,65 €										4	2	2	8	405,20 €
Arnoso Santa Eulália	10	ARRIVA	50,65 €										5	5	2	12	607,80 €
Arnoso Santa Maria	12	TRANSDEV	50,65 €										5	5	1	11	557,15 €
Jesufrei	8	TRANSDEV	40,10 €										4	1	1	6	240,60 €
Cruz	8	TRANSDEV	40,10 €										4	5	4	13	521,30 €
Lemenhe	8	TRANSDEV	40,10 €										2	5	1	8	320,80 €
Louro	6	TRANSDEV	40,10 €										9	3	3	15	601,50 €
Brufe (Sistães)	4	TRANSDEV	28,10 €										1	1	1	3	84,30 €
Nine	8	C.P.	24,95 €										12	10	6	28	698,60 €
Lousado	6	C.P.	24,95 €										20	17	7	44	1 097,80 €
TOTAL				1	1	0	4	26	32	50	66	48	160	164	148	720	26 978,15 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 5 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1.º CEB				2.º CEB		3.º CEB			SECUNDÁRIO				
				1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º		
Joane	2	ARRIVA	28,10 €	20	21	20	22	26	28	22	26	20	12	7	2	226	6 350,60 €
Pousada de Saramagos	4	ARRIVA	28,10 €					23	20	26	20	15	13	14	20	151	4 243,10 €
Vermoim (Estalagem)	4	ARRIVA	28,10 €					20	19	20	29	20	26	17	13	164	4 608,40 €
Castelões(Carvalhal,Ver a Cruz,Ribeira,	6	ARRIVA	40,10 €					17	16	13	11	8	15	12	7	99	3 969,90 €
Castelões (Ponte Nova)	4	ARRIVA	28,10 €					3	5	2	3	2	2	4	3	24	674,40 €
Mogege	4	ARRIVA	28,10 €					13	10	23	15	20	20	20	18	139	3 905,90 €
Requião	8	ARRIVA	40,10 €					6	6	5	5	5	4	4	4	39	1 563,90 €
Oliveira S. Mateus	10	ARRIVA	50,65 €										9	8	6	23	1 164,95 €
Oliveira Santa Maria	6	ARRIVA	40,10 €										19	25	25	69	2 766,90 €
Ruivães	8	ARRIVA	40,10 €					16	18	5	4	5	3	2	2	55	2 205,50 €
Novais	10	ARRIVA	50,65 €					1	1	1	1	1	1	1	1	8	405,20 €
Pedome	6	ARRIVA	40,10 €										13	11	7	31	1 243,10 €
Bairro	12	ARRIVA	50,65 €					2	3	2	2	2	3	4	3	21	1 063,65 €
Bente (Cardal)	10	ARRIVA	50,65 €					2	2	2	2	2	2	2	2	16	810,40 €
Carreira	10	ARRIVA	50,65 €					2	2	3	3	3	5	5	4	27	1 367,55 €
Delães	10	ARRIVA	50,65 €					4	7	6	7	13	10	8	4	59	2 988,35 €
Riba de Ave	12	ARRIVA	50,65 €					3	3	8	7	8	8	8	3	48	2 431,20 €
TOTAL				20	21	20	22	138	140	138	135	124	165	152	124	1199	41 763,00 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 6 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1.º CEB				2.º CEB		3.º CEB			SECUNDÁRIO				
				1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º		
EB D. Maria II, Gavião (área de influência)																	
Mouquim (Monteivão; Igreja; Salgueirinhos; Ançariz e Gandra)	4	ARRIVA	28,10 €					6	1	7	4	6				24	674,40 €
Gavião (Devesa, Real, Quintães, Souto, Barreiro de Baixo, Castelhana, Sobreiro Grosso e Cruz Caminhos)	2	ARRIVA	28,10 €					19	8	7	7	7				48	1 348,80 €
VN Famalicão (Mões, Telvat e St.º Adrião)	3	ARRIVA	28,10 €					12	12	7	9	8				48	1 348,80 €
Cruz (Pousada)	7	ARRIVA	40,10 €					5	2	2	2	4				15	601,50 €
Requião (Portela, Ninães, Lagoas)	6	ARRIVA	40,10 €					15	12	11	6	12				56	2 245,60 €
Vale S. Martinho (Olival e Escola)	6	ARRIVA	40,10 €					12	7	6	4	4				33	1 323,30 €
Vale S. Martinho(Cruz de Pêlo)	4	ARRIVA	28,10 €					12	8	9	5	5				39	1 095,90 €
Vale S. Cosme	6	ARRIVA	40,10 €					1	4	2	2	0				9	360,90 €
Brufe	4	ARRIVA	28,10 €					21	5	9	4	2				41	1 152,10 €
Lemenhe (Nossa Senhora do Carmo)	4	ARRIVA	28,10 €					5	8	11	10	7				41	1 152,10 €
Cruz	6	TRANSDEV	40,10 €					3	3	1	1	1				9	360,90 €
Brufe (Sistães)	2	TRANSDEV	28,10 €					3	1	4	2	0				10	281,00 €
Nine (Cemitério, Correios, Estrada, Santo António e Fonte Cava)	10	TRANSDEV	50,65 €					26	2	10	4	8				50	2 532,50 €
Louro (Igreja, Armental, Travassos e Santo António)	6	TRANSDEV	40,10 €					45	13	8	17	13				96	3 849,60 €
Lemenhe(Fervenças, Igreja e Cabine)	8	TRANSDEV	40,10 €					5	5	1	4	1				16	641,60 €
EB Arnoso Santa Maria (área de influência)																	
Portela (Candeiroa, Igreja)	10	ARRIVA	50,65 €					4	4	2	11	6				27	1 367,55 €
Telhado(Ramil, Igreja Velha,Lavares	8	ARRIVA	40,10 €					4	4	3	1	10				22	882,20 €
Telhado (Igreja,Pinheiro,Oliveira, Pedregal))	10	ARRIVA	50,65 €					5	10	8	12	7				42	2 127,30 €
Vale S. Cosme (Ribeiro, Talho, Paredes, Carrazedo)	4	ARRIVA	28,10 €					3	4	2	1	4				14	393,40 €
Vale S. Cosme (Lamela,Vilar)	8	ARRIVA	40,10 €					2	3	1	2	5				13	521,30 €
V.S.Cosme(Suissa,Vale, S. Bento,Torre,Tibães, Vinha)	15	ARRIVA	62,55 €					6	5	4	6	6				27	1 688,85 €
Nine	8	ARRIVA	40,10 €					0	2	0	8	1				11	441,10 €
Lemenhe	6	TRANSDEV	40,10 €					0	0	0	0	2				2	80,20 €
Jesufrei	12	TRANSDEV	50,65 €	1	1	1	1	3	0	0	4	1				12	607,80 €
Sezures	4	TRANSDEV	28,10 €	1	1	2	1	4	3	2	2	2				18	505,80 €
Arnoso Santa Maria	3	TRANSDEV	28,10 €	5	1	5	8	17	10	8	8	18				80	2 248,00 €
Arnoso Santa Eulália	6	TRANSDEV	40,10 €	0	0	0	0	11	6	7	7	5				36	1 443,60 €
TOTAL				7	3	8	10	249	142	132	143	145	0	0	0	839	31 276,10 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 7 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1.º CEB				2.º CEB		3.º CEB			SECUNDÁRIO				
				1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º		
Ribeirão (Colina do Ave, Aldeia Nova e Portela)	3	ARRIVA	28,10 €	19	8	7	12	10	17	14	15	14				116	3 259,60 €
Fradelos (Corga)	6	ARRIVA	40,10 €					19	13	16	13	14				75	3 007,50 €
Fradelos (Igreja)	4	ARRIVA	28,10 €					20	13	8	14	14				69	1 938,90 €
Lousado (Estação, Aldeia Nova, Bela Vista, Gandra, Garrida e Pé de Prata)	6	ARRIVA	40,10 €					40	20	24	20	15				119	4 771,90 €
Lousado (Souto)	4	ARRIVA	28,10 €					6	4	5	2	4				21	590,10 €
Vilarinho das Cambas	4	ARRIVA	28,10 €					9	14	16	16	18				73	2 051,30 €
TOTAL				19	8	7	12	104	81	83	80	79	0	0	0	473	15 619,30 €

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 8 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1.º CEB				2.º CEB		3.º CEB			SECUNDÁRIO				
				1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º		
Riba de Ave	6	ARRIVA	40,10 €					24	1	8	3	2				38	1 523,80 €
Delães	6	ARRIVA	40,10 €					18	10	10	14	11				63	2 526,30 €
Carreira	8	ARRIVA	40,10 €					8	2	0	8	3				21	842,10 €
Bairro (Correios)	8	ARRIVA	40,10 €					23	0	2	5	3				33	1 323,30 €
Novais	8	ARRIVA	40,10 €					0	4	4	5	6				19	761,90 €
Ruivães	10	ARRIVA	50,65 €					20	2	2	4	16				44	2 228,60 €
Bente (Cardal)	8	ARRIVA	40,10 €					0	2	4	4	1				11	441,10 €
Castelões (Gorquinão,Ribeira)	6	ARRIVA	40,10 €					14	2	0	3	6				25	1 002,50 €
Castelões (Vera Cruz)	8	ARRIVA	40,10 €					14	1	0	3	4				22	882,20 €
Oliveira S. Mateus	6	ARRIVA	40,10 €					20	12	16	15	12				75	3 007,50 €
Oliveira Santa Maria	4	ARRIVA	28,10 €					20	10	15	23	12				80	2 248,00 €
TOTAL				0	0	0	0	161	46	61	87	76	0	0	0	431	16 787,30 €

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 9 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

LOCALIDADES	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
				1.º CEB				2.º CEB		3.º CEB			SECUNDÁRIO				
				1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º		
Gondifelos	2	ARRIVA	28,10 €				2	8	8	5	6	7				36	1 011,60 €
Gondifelos (Miradouro)	6	ARRIVA	40,10 €					2	1	1	2	1				7	280,70 €
Cavalões	4	ARRIVA	28,10 €					12	14	12	9	8				55	1 545,50 €
Outiz (Gemunde)	6	ARRIVA	40,10 €					0	1	6	8	8				23	922,30 €
Outiz	4	ARRIVA	28,10 €					0	4	2	3	2				11	309,10 €
TOTAL				0	0	0	2	22	28	26	28	26	0	0	0	132	4 069,20 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 10 - OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

LOCALIDADES	DESTINO	DISTÂNCIA	EMPRESA	VALOR DO PASSE	N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR												TOTAL DE ALUNOS	CUSTO MENSAL
					1.º CEB				2.º CEB		3.º CEB			SECUNDÁRIO				
					1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º		
Bairro	Vila das Aves	6	Pacense	40,10 €					0	20	14	16	17	18	13	6	104	4 170,40 €
Bente	Vila das Aves	11	Pacense	50,65 €					0	1	0	2	4	4	1	1	13	658,45 €
Delães	Vila das Aves	6	Pacense	40,10 €					0	25	8	2	12	14	8	3	72	2 887,20 €
Correira	Vila das Aves	10	Pacense	50,65 €					0	6	2	2	3	3	1	1	18	911,70 €
Riba de Ave	Vila das Aves	4	Pacense	28,10 €					0	11	4	6	9	14	9	3	56	1 573,60 €
Avidos	Santo Tirso	8	Pacense	40,10 €					0	0	0	1	1	10	3	0	15	601,50 €
Bairro	Santo Tirso	6	Pacense	40,10 €					0	0	0	1	0	0	0	0	1	40,10 €
Bairro	Santo Tirso	6	ARRIVA	40,10 €					0	0	0	0	0	2	2	1	5	200,50 €
Delães	Santo Tirso	10	ARRIVA	50,65 €					0	0	0	0	0	0	0	2	2	101,30 €
Nine	Vlatodos	4	ARRIVA	28,10 €					0	1	2	1	0	1	1	0	6	168,60 €
Ribeirão	Trofa	4	ARRIVA	28,10 €					0	0	1	0	0	0	0	0	1	28,10 €
Gondifelos	Póvoa	16	ARRIVA	62,55 €					0	0	0	0	0	0	1	0	1	62,55 €
TOTAL					0	0	0	0	0	64	31	31	46	66	39	17	294	11 404,00 €

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

MAPA 11 – CIRCUITOS ESPECIAIS 1.º CEB

Estabelecimento de Ensino	Localidades	Distância	Tipologia	Valor Mensal	N.º de alunos a transportar				Total de Alunos	Valor Mensal
					1.º Ciclo					
					1.º	2.º	3.º	4.º		
EB de Ruivães	Novais	3	Apoio Local	500,00 €	8	7	6	9	30	500,00 €
EB Oliveira Santa Maria	Pedome	3	Apoio Local	390,00 €	0	6	0	0	6	390,00 €
EB Antas	Seide S. Paio	4	Autocarro do Município	2 750,00 €	1	2	3	1	7	2 750,00 €
	Abade de Vermoim	3			2	3	2	4	11	
	Antas	3			3	4	3	2	12	
EB Louro	Mouquim	3	Autocarro do Município	2 750,00 €	3	3	5	6	17	2 750,00 €
	Lemenhe	4			5	5	6	8	24	
EB Brufe	Brufe	2	Aluguer	440,00 €	2	4	3	4	13	440,00 €
EB Telhado	Portela	2	Aluguer	550,00 €	2	3	3	3	11	550,00 €
TOTAL					26	37	31	37	131	7 380,00 €

MAPA 12 – ENSINO ESPECIAL

AGRUPAMENTO	Tipo	Alunos	VALOR MENSAL
Camilo Castelo Branco e D. Sancho I	Aluguer	12	3 000,00 €
Padre Benjamim Salgado	Aluguer	4	800,00 €
Gondifelos	Aluguer	5	750,00 €
D. Maria II	Aluguer	7	1 800,00 €
Pedome	Aluguer	4	800,00 €
Centro de Recursos	Aluguer	35	3 000,00 €
TOTAL		67	10 150,00 €

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES 2020/2021

1. ALUNOS ABRANGIDOS

1.1. São abrangidos todos os alunos dos ensinos básico e secundário oficial, que cumpram as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação, respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento, e que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no seu artigo 20.º, residam a mais de 3 Km do estabelecimento de ensino que frequentam.

1.2. Serão considerados os casos dos alunos que, embora residindo a distâncias inferiores às acima estipuladas, têm de percorrer trajetos de grande perigosidade.

1.3. O regime de transportes escolares funciona exclusivamente durante os meses de setembro de 2020 a junho de 2021, de acordo com o calendário escolar do Ministério da Educação, beneficiando o aluno, regra geral, de passe social, entre o local de residência ou ponto de toma de transporte e o estabelecimento de ensino que frequenta, de acordo com as carreiras públicas devidamente autorizadas.

1.4. Em casos devidamente comprovados, como estágios curriculares, exames nacionais, exames finais, programas e projetos educativos locais, serão atribuídos, também, passes escolares para os meses de julho e agosto de 2020.

1.5. Poderão ser criados circuitos regulares ou especiais de transporte, de acordo com a lei vigente e desde que o número de alunos assim o justifique.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS DO CONCELHO

2.1 É concedido o pagamento de 100% do valor do passe nos seguintes casos:

a) A alunos dos ensinos básico e secundário abrangidos pela escolaridade obrigatória e que cumpram as regras de encaminhamento pedagógico e/ou de matrícula em escola da área de residência;

b) A alunos dos ensinos básico e secundário que optando por frequentar outra escola que não aquela da zona de influência pedagógica, desde que a situação configure um dos seguintes casos:

i) Por inexistência de vaga ou oferta educativa;

ii) Por motivos de organização familiar (ex.: trabalho dos pais e encarregados de educação, outras atividades educativas, entre outras);

iii) Por indicação técnica ou médica, devidamente justificada;

c) A alunos matriculados no ensino básico e secundário que, pela idade, já não estejam abrangidos pela escolaridade obrigatória;

d) O apoio no transporte escolar para as novas inscrições só será validado após regularização da situação da componente de apoio à família, do ano letivo anterior.

2.2 Outras situações:

a) Qualquer outra situação que não se enquadre na anterior sistematização será objeto de análise e de decisão por parte da Câmara Municipal, através da Divisão de Educação;

b) Os alunos do ensino básico e secundário com necessidades de saúde especiais (NSE) ou com mobilidade reduzida temporária, na impossibilidade de utilizarem transportes públicos coletivos, poderão ser apoiados através de transporte em viatura adequada.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. APOIOS E MODALIDADES A CONCEDER A ALUNOS A FREQUENTAR ESCOLAS FORA DO CONCELHO

3.1. Não será comparticipado o transporte de alunos que frequentem estabelecimentos de ensino fora da área geográfica de Vila Nova de Famalicão, com as seguintes exceções:

a) Alunos que frequentem anos intermédios de ciclo, inícios de 3.º ciclo ou secundário e que beneficiaram no ano letivo anterior de comparticipação no transporte escolar;

b) Pela não existência de vaga no ano de escolaridade, área curricular e formativa em estabelecimentos de ensino da respetiva área de influência do território educativo;

c) Por indicação técnica ou médica, devidamente justificada.

3.2. Os apoios previstos nas alíneas a), b) e c) de número anterior são idênticas às previstas no número 2.

4. PROCEDIMENTOS ADOTADOS E RESPETIVA CALENDARIZAÇÃO

4.1. A requisição de transporte escolar é efetuada através da Plataforma SIGA, com o endereço http://siga.edubox.pt, com as credenciais de cada aluno.

4.2. Durante o mês de junho, **os alunos inscritos no ano letivo 2019/2020, com título de transporte requisitado pelo Município de Vila Nova de Famalicão,** recebem no número de contacto móvel associado ao processo individual, uma nova credencial de acesso à plataforma, para o ano letivo 2020/2021.

4.3. Os **alunos que no ano letivo anterior, 2019/2020, frequentaram estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública de Vila Nova de Famalicão,** poderão requisitar transporte escolar na área pessoal da Plataforma Siga.

4.4. Para outras situações não descritas nos 4.2 e 4.3, (ex.: novos alunos, esquecimento de credenciais ou similares), devem solicitar o acesso à

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Plataforma, dirigindo email para escolas@famalicao.pt, a solicitar credenciais de acesso, referindo o nome completo do aluno, número de identificação de fiscal do aluno, nome completo do encarregado de educação e número de telemóvel a associar ao processo individual.

a) RENOVAÇÃO

Aceder à plataforma para confirmação e/ou alteração dos dados.

b) NOVA INSCRIÇÃO

i. Aceder à plataforma para preenchimento dos dados de requisição de transporte;
ii. Documento comprovativo do domicílio fiscal do aluno;
iii. Fotografia.

4.5. PRAZOS

Ciclo de Ensino	Início	Final
Ensino Básico	26 de junho	17 de julho
Ensino Secundário	26 de junho	31 de julho

a) Só as candidaturas de transporte escolar que entrarem nas datas mencionadas no quadro anterior é que serão requisitados os respetivos passes escolares para o mês de setembro;
b) As candidaturas que derem entrada nos serviços municipais após estas datas só serão consideradas para passes emitidos para o mês de outubro;
c) Nas restantes datas só deverão ser considerados para o início do mês seguinte.

5. SUSPENSÃO OU ANULAÇÃO DO TRANSPORTES ESCOLAR

5.1. Os alunos que deixem de frequentar o estabelecimento de ensino, reprovem por faltas, sejam suspensos (durante o período de suspensão) ou expulsos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.2. Os alunos que durante o percurso da viagem desrespeitem as normas de segurança do transporte escolar e manifestem comportamentos agressivos para os demais utilizadores ou causem danos graves ao veículo.

5.3. Os alunos que durante o percurso da viagem desrespeitem as orientações e recomendações do vigilante e/ou motorista, colocando em causa a segurança do transporte.

6. OUTRAS SITUAÇÕES

Outras situações não previstas serão resolvidas pela Câmara Municipal, através da Divisão de Educação, ouvido os parceiros e agentes educativos.

Tarifas (entrada em vigor 1/1/2020)

KM	Bilhete simples			Passes					Pré-Comprados
	Inteiro	Meio	C. Valor	Linha	4_18 A	4_18 B	Sub23	Sub23 25%	10 viagens
Até 2	1,05€	0,55€	0,95€	28,10€	11,25€	21,10€	11,25€	21,10€	9,45€
3 a 4	1,45€	0,75€	1,30€	28,10€	11,25€	21,10€	11,25€	21,10€	13,05€
5 a 6	1,90€	0,95€	1,70€	40,10€	16,05€	30,10€	16,05€	30,10€	17,10€
7 a 8	2,15€	1,10€	1,95€	40,10€	16,05€	30,10€	16,05€	30,10€	19,35€
9 a 10	2,25€	1,15€	2,05€	50,65€	20,25€	38,00€	20,25€	38,00€	20,25€
11 a 12	2,35€	1,20€	2,10€	50,65€	20,25€	38,00€	20,25€	38,00€	21,15€
13 a 14	2,45€	1,25€	2,20€	62,55€	25,00€	46,90€	25,00€	46,90€	22,05€
15 a 16	2,60€	1,30€	2,35€	62,55€	25,00€	46,90€	25,00€	46,90€	23,40€
17 a 18	2,80€	1,40€	2,50€	72,85€	29,15€	54,65€	29,15€	54,65€	25,20€
19 a 20	2,95€	1,50€	2,65€	72,85€	29,15€	54,65€	29,15€	54,65€	26,55€
21 a 22	3,20€	1,60€	2,90€	83,35€	33,35€	62,50€	33,35€	62,50€	28,80€
23 a 24	3,35€	1,70€	3,00€	83,35€	33,35€	62,50€	33,35€	62,50€	30,15€
25 a 28	3,60€	1,80€	3,25€	93,85€	37,55€	70,40€	37,55€	70,40€	32,40€
29 a 32	3,80€	1,90€	3,40€	101,70€	40,70€	76,30€	40,70€	76,30€	34,20€
33 a 36	4,05€	2,05€	3,65€	110,60€	44,25€	82,95€	44,25€	82,95€	36,45€
37 a 40	4,30€	2,15€	3,85€	115,60€	46,25€	86,70€	46,25€	86,70€	38,70€
41 a 44	4,35€	2,20€	3,90€	120,25€	48,10€	90,20€	48,10€	90,20€	39,15€
45 a 48	4,45€	2,25€	4,00€	125,05€	50,00€	93,80€	50,00€	93,80€	40,05€
49 a 50	4,60€	2,30€	4,15€	129,10€	51,65€	96,85€	51,65€	96,85€	41,40€
51 a 52	5,00€	2,50€	4,50€	129,10€	51,65€	96,85€	51,65€	96,85€	45,00€
53 a 56	5,30€	2,65€	4,75€	129,10€	51,65€	96,85€	51,65€	96,85€	47,70€
57 a 60	5,50€	2,75€	4,95€	129,10€	51,65€	96,85€	51,65€	96,85€	49,50€
61 a 65	5,70€	2,85€	5,15€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	51,30€
66 a 70	5,80€	2,90€	5,20€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	52,20€
71 a 75	5,90€	2,95€	5,30€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	53,10€
76 a 80	6,10€	3,05€	5,50€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	54,90€
81 a 85	6,30€	3,15€	5,65€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	56,70€
86 a 90	6,40€	3,20€	5,75€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	57,60€
91 a 95	6,50€	3,25€	5,85€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	58,50€
96 a 100	6,65€	3,35€	6,00€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	59,85€
101 a 110	6,75€	3,40€	6,10€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	60,75€
111 a 120	7,20€	3,60€	6,50€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	64,80€
121 a 130	7,45€	3,75€	6,70€	131,00€	52,40€	98,25€	52,40€	98,25€	67,05€

Valores em Euros e com IVA incluído à taxa legal em vigor. Se o cliente não possuir título de transporte válido e validado fica sujeito a uma coima entre 185€ e 277,50€.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
263	2020/06/01	2020 / 2638

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3138	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES E RESPETIVAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2385	TRANSPORTES ESCOLARES	6.0	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	783.427,736		783.427,736	47.005,66

EXTENSO
OITOCENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	783.427,74
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	47.005,66
TOTAL LÍQUIDO.....	830.433,40

Documento n.º 2020 / 3138, Compromisso n.º 2020 / 2638, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2843

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2843	1	2385	2603	020210				933.819,06	830.433,40	103.385,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Atribuição de apoio financeiro às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com vista apoiar as atividades desenvolvidas com a divulgação das tradições populares, representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes" (Página 200)

à reunião de 20[illegible]

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com vista a apoiar as atividades desenvolvidas com a divulgação das tradições populares, representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes

Defender a cultura é defender as tradições populares, e o folclore, fonte de aprendizagem e de conhecimento, e força viva ao serviço da pesquisa e da preservação das vivências, das crenças, das tradições, dos usos e dos costumes, constitui uma atividade organizada, carregada de símbolos e de significados que representam a Identidade Genuína, a Cultura Popular e a Riqueza dos Valores Patrimoniais, materiais e imateriais, dos munícipes famalicenses. Verdadeiros mosaicos de memória e de imaginação, as Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, identificadas como uma riquíssima herança identitária e cultural do nosso Município, simbolizam o fenómeno da democratização da cultura, e pretendem preservar as tradições populares, ao nível local e regional, nas mais diversas manifestações culturais, como a música, a dança, o traje e os cantares.

Na prossecução da política de defesa do património cultural, sua preservação, divulgação e classificação, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo, tem procedido à defesa, salvaguarda e valorização da inestimável importância dos projetos de âmbito cultural, social, educativo, recreativo e lúdico que as 23 (vinte e três) Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos sedeados no Município, se propõem a desenvolver, concretamente durante o ano de 2020, enquanto fator de identidade dos cidadãos famalicenses, salvaguarda e valorização do património histórico-cultural, expressão e representação de tradições e significados artísticos, recreativos e lúdicos, relevantes referências sociais e educativas, e contributos para o enriquecimento da oferta cultural do Município.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos às freguesias e ao concelho, e a Autarquia, legitimando a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e o desenvolvimento social e económico integrado do concelho de Vila Nova de Famalicão, e reconhecendo que muito têm contribuído para a projeção cultural, educativa, recreativa e lúdica, a dotação das Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular, permitindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente respondendo às necessidades da comunidade nas áreas social, educativa, cultural, recreativa e lúdica, valorizando o património cultural do concelho, contrariando e eliminando a atual tendência de discrepância e fragmentação cultural e reforçando a homogeneidade social, combatendo a exclusão e as desigualdades de ordem socioeconómica, e o aproveitamento da vertente lúdica que cabe ao Município, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias Locais.

O pluralismo e o saber-estar no poder e na oposição, constituem condições essenciais para um município democrático, tolerante e solidário, e, nesta democracia viva, a Divisão de Cultura e Turismo, esmerada nos tributos veiculados em sede de análise participada pelas diversas forças político-partidárias representadas no executivo municipal, tem vindo a conceber e a implementar estratégias político-culturais, político-educativas, político-artísticas, político-recreativas e político-lúdicas que promovam a democratização da cultura, da arte e do recreio, visando incentivar e assegurar o acesso de todos os munícipes famalicenses, sem qualquer exceção, à respetiva criação e fruição. O mesmo é cometido nos termos do n.º 3, do artigo 73.º, da Constituição da República Portuguesa.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e dos números 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição, de acordo com a tabela em anexo, de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 EUR (quatro mil euros) às Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com vista a apoiar as atividades desenvolvidas anualmente com a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes;

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;

5. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador da Cultura

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

TABELA

ASSOCIAÇÃO, GRUPO OU RANCHO FOLCLÓRICO E/OU ETNOGRAFICO	NIF	VALOR	RQI
Rancho Folclórico de Oliveira Santa Maria	504 881 302	€ 2.000,00	5491
Associação Cultural, Recreativa e Social de Ribeirão	501 388 907	€ 2.000,00	5489
TOTAL		€ 4.000,00	

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: (DESIGNAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, GRUPO OU RANCHO FOLCLÓRICO E/OU ETNOGRÁFICO), Pessoa Coletiva n.º (.....), com sede em (.....), aqui representado pelo(a) Exmo(a). Senhor(a) (.....), na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Defender a cultura é defender as tradições populares, e o folclore, fonte de aprendizagem e de conhecimento, e força viva ao serviço da pesquisa e da preservação das vivências,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

das crenças, das tradições, dos usos e dos costumes, constitui uma atividade organizada, carregada de símbolos e de significados que representam a Identidade Genuína, a Cultura Popular e a Riqueza dos Valores Patrimoniais, materiais e imateriais, dos munícipes famalicenses. Verdadeiros mosaicos de memória e de imaginação, as Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, identificadas como uma riquíssima herança identitária e cultural do nosso Município, simbolizam o fenómeno da democratização da cultura, e pretendem preservar as tradições populares, ao nível local e regional, nas mais diversas manifestações culturais, como a música, a dança, o traje e os cantares.

Na prossecução da política de defesa do património cultural, sua preservação, divulgação e classificação, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo, tem procedido à defesa, salvaguarda e valorização da inestimável importância dos projetos de âmbito cultural, social, educativo, recreativo e lúdico que as 23 (vinte e três) Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos sedeados no Município, se propõem a desenvolver, concretamente durante o ano de 2020, enquanto fator de identidade dos cidadãos famalicenses, salvaguarda e valorização do património histórico-cultural, expressão e representação de tradições e significados artísticos, recreativos e lúdicos, relevantes referências sociais e educativas, e contributos para o enriquecimento da oferta cultural do Município.

O associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos às freguesias e ao concelho, e a Autarquia, legitimando a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e o desenvolvimento social e económico integrado do concelho de Vila Nova de Famalicão, e reconhecendo que muito têm contribuído para a projeção cultural, educativa, recreativa e lúdica, a dotação das Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular, permitindo a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente respondendo às necessidades da comunidade nas áreas social, educativa, cultural, recreativa e lúdica, valorizando o património cultural do concelho, contrariando e eliminando a atual tendência de discrepância e fragmentação cultural e reforçando a homogeneidade social, combatendo a exclusão e as desigualdades de ordem socioeconómica, e o aproveitamento da vertente lúdica que cabe ao Município,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias Locais.

O pluralismo e o saber-estar no poder e na oposição, constituem condições essenciais para um município democrático, tolerante e solidário, e, nesta democracia viva, a Divisão de Cultura e Turismo, esmerada nos tributos veiculados em sede de análise participada pelas diversas forças político-partidárias representadas no executivo municipal, tem vindo a conceber e a implementar estratégias político-culturais, político-educativas, político-artísticas, político-recreativas e político-lúdicas que promovam a democratização da cultura, da arte e do recreio, visando incentivar e assegurar o acesso de todos os munícipes famalicenses, sem qualquer exceção, à respetiva criação e fruição. O mesmo é cometido nos termos do n.º 3, do artigo 73.º, da Constituição da República Portuguesa.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e dos números 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista a apoiar as atividades desenvolvidas anualmente com a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 2.ª
(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de _____ de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 2.000,00 EUR (dois mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª
(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º ___/___, cabimento n.º ___/___.

Cláusula 5.ª
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.ª
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula 7.ª
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, __ de ____ 2020.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação, Grupo ou Rancho Folclórico e/ou Etnográfico,

(.....)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RANCHO FOLCLORICO DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NIF: 504881302

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 504881302
Cód. Validação: SVW65GL69SJQ

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W9

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RANCHO FOLCLÓRICO DE OLIVEIRA SANTA MARIA**
Firma/denominação **RANCHO FOLCLÓRICO DE OLIVEIRA SANTA MARIA**
Número de Identificação de Segurança Social **20017860207**
Número de Identificação Fiscal **504881302**
Número de Declaração **21041053**
Data de emissão **12-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.12 16:03:05 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRÃO
NIF: 501388907

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501388907
Cód. Validação: JU6W6QV5RAL5

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W10

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA SOCIAL DE RIBEIRAO**
Firma/denominação **ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA SOCIAL DE RIBEIRAO**
Número de Identificação de Segurança Social **20017100379**
Número de Identificação Fiscal **501388907**
Número de Declaração **21035215**
Data de emissão **11-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.11 19:30:45 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2020/06/01	3135	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
504881302	4379	OCR	2020 / 2636

RANCHO FOLCLORICO DE OLIVEIRA SANTA MARIA
R. CASA NOVA, 305
39 OLIVEIRA (SANTA MARIA)
4765-324 OLIVEIRA SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Apoio a diferentes agrup. musicais - APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES, GRUPOS E OU RANCHOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 2.000,00	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 3135, Compromisso n.º 2020 / 2636, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2841

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2841	1	4213	0102	04070103				133.500,00	2.000,00	131.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2020/06/01	3136	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501388907	264	OCR	2020 / 2637

ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRAO
APARTADO - 7009
35 RIBEIRAO
4760-702 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	Cultura-Apoio a diferentes agrup. musicais - APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES, GRUPOS E OU RANCHOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 2.000,00	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 3136, Compromisso n.º 2020 / 2637, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2842

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2842	1	4213	0102	04070103				131.500,00	2.000,00	129.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS

1 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria, Sta. Eulália e Sezures) - "Requalificação da Rua dos Moinhos, Rua António Gomes Oliveira, Rua da Resistência e Rua do Folão – 1ª Fase" (Página 217)

2 - Apoio Financeiro à Freguesia de Brufe" Obras na Travessa Manuel Moreira Maia" (Página 235)

3 - Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião" Remodelação do Adro da Igreja de Gavião" (Página 253)

4 - Apoio Financeiro à Freguesia de Landim "Requalificação da Rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida Pinheiro Torto" (Página 276)

5 - Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira Sta. Maria "Ampliação do Adro da Igreja Paroquial – 1ª Fase" (Página 291)

6 - Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela "Obras na Rua da Igreja - Telhado" (Página 307)

7 - Apoio Não Financeiro a Diversas Freguesias (Página 321)

8 - Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. "Construção do Parque de Lazer da Freguesia de Cavalões" (Página 357)

9 – Delegação de Competências nas Freguesias de Fradelos, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Louro, Nine, Ruivães e Novais, Seide, Vale S. Martinho e Vilarinho das Cambas – Transferência de Verbas (Página 365)

à reunião de câmara
Lamba

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures. "Requalificação da Rua dos Moinhos, Rua António Gomes Oliveira, Rua da Resistência e Rua do Folão – 1.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da rua dos Moinhos e rua António Gomes Oliveira, Arnoso Sta. Maria e rua da Resistência e rua do Folão, Arnoso Sta. Eulália - 1.ª Fase, as quais são vicinais e cujos trabalhos consistem

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

na execução de alargamentos das ruas e incluem trabalhos de movimento de terras, demolições de muros e execução de muros novos;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 40.073,90 euros (quarenta mil e setenta e três euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 40.000,00 € (quarenta mil euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 5866/2020 e RQI n.º 5867/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, pessoa coletiva número 510 834 655, com sede na Avenida do Altinho, n.º 261, Santa Maria de Arnoso, aqui representada por António Jorge Vieira Amaral, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da rua dos Moinhos, rua António Gomes Oliveira, Arnoso Sta. Maria e rua da Resistência e rua do Folão, Arnoso Sta. Eulália - 1.ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Jorge Vieira Amaral)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	16248/2020
Requerente:	União de Freguesias de Arnoso Santa Maria, Santa Eulália e Sezures
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Arnoso e Sezures, para as obras de requalificação da rua dos Moinhos, rua António Gomes Oliveira, rua da Resistência e rua do Folão - 1.ª Fase, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos nesta fase consistem na execução de alargamentos das ruas e incluem trabalhos de movimento de terras, demolições de muros e execução de muros novos.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

26 de maio de 2020

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Freguesia de
Arnoso (Santa Maria, Santa Eulália) e Sezures

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente do
Municipio de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Dr.º Paulo Cunha

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		32/2019	09/08/2019

Assunto: Pedido de apoio financeiro

A Junta de Freguesia de Arnoso (Santa Maria, Santa Eulália) e Sezures, vem por este meio solicitar a atribuição de um apoio financeiro para a requalificação da Rua dos Moinhos, Rua António Gomes Oliveira, Rua da Resistência e Rua do Folão, 1ª Fase.

O custo estimado para a empreitada é de 41.000,00€.

Com os melhores cumprimentos,

Freguesia de Arnoso (Santa Maria, Santa Eulália) e Sezures

António Jorge Vieira Amaral

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

Data: 2020-03-30

PROPOSTA

Empreitada: ***"ALARGAMENTO DA RUA DA RESISTÊNCIA / MOINHOS E FOLÃO, ARNOSO SANTA EULÁLIA"***

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
	"MUROS DE SUPORTE"				
	MURO N.º 1				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	300,00 €	300,00 €
2	Execução de muro em Pedra, com aproveitamento da pedra do muro existente				
2.1	Fundação em betão	M3	7,80	55,00 €	429,00 €
2.2	Elevação em Pedra	M2	26,00	50,00 €	1 300,00 €
3	Fornecimento e colocação de rede de vedação em painel com 1m altura, inlcuindo todos os materiais e acessórios necessários.	M2	26,00	44,50 €	1 157,00 €
					3 186,00 €
	MURO N.º 2				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	500,00 €	500,00 €
2	Execução de muro em pedra				
2.1	Fundação	M3	12,00	55,00 €	660,00 €
2.2	Elevação	M3	40,00	80,00 €	3 200,00 €
3	Fornecimento e colocação de rede de vedação em painel com 1m altura, inlcuindo todos os materiais e acessórios necessários.	M2	40,00	44,50 €	1 780,00 €
					6 140,00 €
	MURO N.º 3 (R. António Gomes Oliveira)				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o	Vg.	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
2	Execução de muro em pedra.				
2.1	Fundação	M3	14,00	55,00 €	770,00 €
2.2	Elevação	M2	64,00	85,00 €	5 440,00 €
3	Demolição de penedo para as cotas necessárias no alargamento.	Vg.	1,00	750,00 €	750,00 €
4	Fornecimento e colocação de rede de vedação em painel com 1m altura, inlcuindo todos os materiais e acessórios necessários.	M2	40,00	44,50 €	1 780,00 €
					9 740,00 €
	MURO N.º 4				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	9,00	55,00 €	495,00 €
2.2	Elevação	M3	9,00	70,00 €	630,00 €
					2 125,00 €

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas
Alvará N.º 51643

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
	MURO N.º 5				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	32,40	55,00 €	1 782,00 €
2.2	Elevação	M3	38,88	70,00 €	2 721,60 €
					6 003,60 €
	MURO N.º 6				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	300,00 €	300,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	8,40	55,00 €	462,00 €
2.2	Elevação	M3	10,08	70,00 €	705,60 €
					1 467,60 €
	MURO N.º 7				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 200,00 €	1 200,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	35,20	55,00 €	1 936,00 €
2.2	Elevação	M3	55,00	70,00 €	3 850,00 €
					6 986,00 €
	MURO N.º 8				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	300,00 €	300,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	6,30	55,00 €	346,50 €
2.2	Elevação	M3	7,56	70,00 €	529,20 €
					1 175,70 €
	Sub-Total:				**36 823,90 €**
	"PAVIMENTAÇÃO"				
1	Fornecimento e assentamento de calçada igual à existente no alargamento da Rua dos Moinhos, inlcuindo base de assentamento e cobertura em pó de pedra e compactação.	M2	100,00	12,50 €	1 250,00 €
	Sub-Total:				**1 250,00 €**
	"DIVERSOS"				
1	Desfazer tanque e sua implantação em novo local.	Vg.	1,00	2 000,00 €	2 000,00 €
	Sub-Total:				**2 000,00 €**

* *No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas.*
** *A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.*
Validade da proposta: Até final do mês corrente.

Total.:	***40 073,90 €***

A presente proposta importa em QUARENTA MIL E SETENTA E TRÊS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Março de 2020

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:

FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

Proposta n.º 213A2020

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "ALARGAMENTO DA RUA DA RESISTÊNCIA / MOINHOS E FOLÃO, ARNOSO SANTA EULÁLIA" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 45.922,10 € (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Dois Euros e Dez Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES"**
Empreitada: **"ALARGAMENTO DA RUA DA RESISTÊNCIA / MOINHOS E FOLÃO, ARNOSO SANTA EULÁLIA"**
Proposta N.º: **213A2020**
Função:_____ **Data:**__/__/__ **Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

IBAN CGD: PT50 0035 0128 00008764 230 82
IBAN MONTEPIO: PT50 0036 0391 99102131 185 87

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "ALARGAMENTO DA RUA DA RESISTÊNCIA / MOINHOS E FOLÃO, ARNOSO SANTA EULÁLIA"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
	"MUROS DE SUPORTE"				
	MURO N.º 1				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	350,00 €	350,00 €
2	Execução de muro em Pedra, com aproveitamento da pedra do muro existente				
2.1	Fundação em betão	M3	7,80	55,00 €	429,00 €
2.2	Elevação em Pedra	M2	26,00	70,00 €	1 820,00 €
3	Fornecimento e colocação de rede de vedação em painel com 1m altura, inlcuindo todos os materiais e acessórios necessários.	M2	26,00	50,00 €	1 300,00 €
	MURO N.º 2				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	750,00 €	750,00 €
2	Execução de muro em pedra				
2.1	Fundação	M3	12,00	55,00 €	660,00 €
2.2	Elevação	M3	40,00	95,00 €	3 800,00 €
3	Fornecimento e colocação de rede de vedação em painel com 1m altura, inlcuindo todos os materiais e acessórios necessários.	M2	40,00	50,00 €	2 000,00 €
	MURO N.º 3				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 250,00 €	1 250,00 €
2	Execução de muro em pedra.				
2.1	Fundação	M3	14,00	55,00 €	770,00 €
2.2	Elevação	M2	64,00	95,00 €	6 080,00 €
3	Demolição de penedo para as cotas necessárias no alargamento.	Vg.	1,00	800,00 €	800,00 €
4	Fornecimento e colocação de rede de vedação em painel com 1m altura, inlcuindo todos os materiais e acessórios necessários.	M2	40,00	50,00 €	2 000,00 €
	MURO N.º 4				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 250,00 €	1 250,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	9,00	55,00 €	495,00 €
2.2	Elevação	M3	9,00	80,00 €	720,00 €
	MURO N.º 5				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 800,00 €	1 800,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	32,40	55,00 €	1 782,00 €
2.2	Elevação	M3	38,88	80,00 €	3 110,40 €
	MURO N.º 6				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	350,00 €	350,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	8,40	55,00 €	462,00 €
2.2	Elevação	M3	10,08	80,00 €	806,40 €

FERNANDES & FERNANDES

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
	MURO N.º 7				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	35,20	55,00 €	1 936,00 €
2.2	Elevação	M3	55,00	80,00 €	4 400,00 €
	MURO N.º 8				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	350,00 €	350,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	6,30	55,00 €	346,50 €
2.2	Elevação	M3	7,56	80,00 €	604,80 €
	"PAVIMENTAÇÃO"				
1	Fornecimento e assentamento de calçada igual à existente no alargamento da Rua dos Moinhos, inlcuindo base de assentamento e cobertura em pó de pedra e compactação.	M2	100,00	15,00 €	1 500,00 €
	"DIVERSOS"				
1	Desfazer tanque e sua implantação em novo local.	Vg.	1,00	2 500,00 €	2 500,00 €

Total Geral..... 45 922,10 €

A presente proposta importa na quantia de Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Dois Euros e Dez Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

A proposta tem a validade de 30 Dias

Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão, 02 de Abril de 2020

IBAN CGD: PT50 0035 0128 00008764 230 82
IBAN MONTEPIO: PT50 0036 0391 99102131 185 87

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Rua Barão de Joane
Edif. Sinçães | Loja n.º 117
4760-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

AJC FERNANDES
Construções e Obras Públicas

www.ajcfernandes.pt

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

Data: 2020-03-27

PROPOSTA

Empreitada: "ALARGAMENTO DA RUA DA RESISTÊNCIA / MOINHOS E FOLÃO, ARNOSO SANTA EULÁLIA"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	"Muros de Suporte"				
	MURO N.º 1				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	325,00 €	325,00 €
2	Execução de muro em Pedra, com aproveitamento da pedra do muro existente				
2.1	Fundação em betão	M3	7,80	55,00 €	429,00 €
2.2	Elevação em Pedra	M2	26,00	60,00 €	1 560,00 €
3	Fornecimento e colocação de rede de vedação em painel com 1m altura, inlcuindo todos os materiais e acessórios necessários.	M2	26,00	45,00 €	1 170,00 €
					3 484,00 €
	MURO N.º 2				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	600,00 €	600,00 €
2	Execução de muro em pedra				
2.1	Fundação	M3	12,00	55,00 €	660,00 €
2.2	Elevação	M3	40,00	90,00 €	3 600,00 €
3	Fornecimento e colocação de rede de vedação em painel com 1m altura, inlcuindo todos os materiais e acessórios necessários.	M2	40,00	45,00 €	1 800,00 €
					6 660,00 €
	MURO N.º 3				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 150,00 €	1 150,00 €
2	Execução de muro em pedra				
2.1	Fundação	M3	14,00	55,00 €	770,00 €
2.2	Elevação	M2	64,00	90,00 €	5 760,00 €
3	Demolição de penedo para as cotas necessárias no alargamento.	Vg.	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
4	Fornecimento e colocação de rede de vedação em painel com 1m altura, inlcuindo todos os materiais e acessórios necessários.	M2	40,00	45,00 €	1 800,00 €
					10 480,00 €
	MURO N.º 4				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 150,00 €	1 150,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	9,00	55,00 €	495,00 €
2.2	Elevação	M3	9,00	75,00 €	675,00 €
					2 320,00 €

AJC FERNANDES
Construções e Obras Públicas
www.ajcfernandes.pt

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
	MURO N.º 5				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 600,00 €	1 600,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	32,40	55,00 €	1 782,00 €
2.2	Elevação	M3	38,88	75,00 €	2 916,00 €
					6 298,00 €
	MURO N.º 6				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	325,00 €	325,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	8,40	55,00 €	462,00 €
2.2	Elevação	M3	10,08	75,00 €	756,00 €
					1 543,00 €
	MURO N.º 7				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	1 250,00 €	1 250,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	35,20	55,00 €	1 936,00 €
2.2	Elevação	M3	55,00	75,00 €	4 125,00 €
					7 311,00 €
	MURO N.º 8				
1	Demolição de muro existente e desaterro necessário para o alargamento.	Vg.	1,00	325,00 €	325,00 €
2	Execução de muro em Betão ciclópico.				
2.1	Fundação	M3	6,30	55,00 €	346,50 €
2.2	Elevação	M3	7,56	75,00 €	567,00 €
					1 238,50 €
2	"Pavimentação"				
2.1	Fornecimento e assentamento de calçada igual à existente no alargamento da Rua dos Moinhos, incluindo base de assentamento e cobertura em pó de pedra e compactação.	M2	100,00	14,00 €	1 400,00 €
					1 400,00 €
3	"Diversos"				
3.1	Desfazer tanque e sua implantação em novo local.	Vg.	1,00	2 250,00 €	2 250,00 €
					2 250,00 €
	TOTAL:				***42 984,50 €***

Vila Nova de Famalicão, 27 de Março de 2020

A presente proposta importa em **QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS.**

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES	25108346557	510834655

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-05-2020 18:07:20

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3144	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2020 / 2644

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 04/06/2020. Apoio financeiro para obras de requalificação da rua dos Moinhos, rua Antón	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE ARNOSO - RUA ANTONIO GOMES OLIVEIRA, RUA DA RESISTENCIA E RUA DO FOLAO - 1º FASE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 16248/2020	UN	1.000	17.600,390			17.600,390	NSD	
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE N.º 16248/2020	UN	1.000	22.399,610			22.399,610	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		40.000,00		40.000,00	

EXTENSO
QUARENTA MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 3144, Compromisso n.º 2020 / 2644, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2849

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	40.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	40.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2849	1	8145	0102	0805010205				2.038.047,14	17.600,39	2.020.446,75
2020	2849	2	8145	0102	0805010205				2.038.047,14	22.399,61	2.015.647,53

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Brufe. "Obras na Travessa Manuel Moreira Maia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Brufe solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na Travessa Moreira Maia, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na execução de um muro em blocos areado nas duas faces, na construção de um muro em alvenaria, na execução rede de águas pluviais e na pavimentação da rua em cubo;

Considerando que com esta intervenção é uma prioridade para a Junta de Freguesia atendendo que será possível aumentar a fluidez de trânsito nesta zona da Freguesia;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 75.035,70 euros (setenta e cinco mil e trinta e cinco euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), à Freguesia de Brufe, com o NIF 506 915 670, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros) no ano de 2020, e a segunda no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) no ano de 2021;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 5288/2020

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	14876/2020
Requerente:	Junta de Freguesia de Brufe
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de freguesia, para a obras na Travessa Manuel Moreira Maia, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na execução de um muro em blocos areado nas duas faces, na construção de um muro em alvenaria, na execução rede de águas pluviais e na pavimentação da rua em cubo.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra. O prazo de obra estimado é de cinco meses.
À consideração superior.

25 de maio de 2020

Alexandra Gonçalves
(Alexandra Gonçalves, Arq.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Brufe, pessoa coletiva número 506915670, com sede na rua dos Tanques, n.º 54, Brufe, aqui representada por Carlos Alberto da Costa Gomes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Brufe, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras na Travessa Manuel Moreira Maia, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 8 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 5 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2020 - _____ € (_____);
2. Para o ano de 2021 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

1) O pagamento previsto na cláusula terceira será efetuado em duas prestações anuais sendo a primeira no montante de _____ € (_____ euros) no ano de 2020, a segunda no montante de _____ € (_____ euros) no ano de 2021.

2) O pagamento de cada verba anual prevista no n.º 1 será efetuada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Carlos Alberto da Costa Gomes)

FREGUESIA DE BRUFE

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/ ref. :	S/ carta :	N/ ref. :	Data :
			Brufe, 21/08/2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras na Travessa Manuel Moreira Maia. Esta intervenção é prioritária para o executivo da Junta de Freguesia.

Esta obra é de carater urgente e imperiosa para que de certa forma se possa ter uma maior fluidez de transito nesta área da freguesia. Junto a esta artéria encontra-se a escola do primeiro ciclo – polo de lagarinhos. Para além desta situação temos um aglomerado de população que utiliza diariamente a Rua Manuel Moreira Maia em direção á Rua de Santo Adrião, pois tem ligação direta á cidade, bem como para Braga. O mesmo acontece em situação contraria, com acesso direto para Barcelos e Povoa de Varzim.

Valor estimado para a obra é de 76.000,00 € + Iva

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente

Carlos Alberto da Costa Gomes

Município de Vila Nova de Famalicão
Rua dos Tanques nº 54
4760-253 BRUFE VNF
e-mail: geral@freg-brufe.pt
Tel: (351) 252 373 094



J. GOMES & FARIA

CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA.

Nº de Alvará 53976



FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES Nº54
BRUFE

V.N. de Famalicão 30/04/2020

Proposta Orçamental :

Exmo(s) Senhor (s),

Com os meus melhores cumprimentos .

Serve a presente , para submeter á apreciação de V.Exª a m/ melhor proposta de preços para execução dos trabalhos "Travessa Manuel Moreira Maia -Brufe

Quant.	designação	Preço unit.	total
	Estaleiro		
1un	Montagem de estaleiro.	500.00€	500,00€
	Manutenção de estaleiro.	250,00€	250,00€
	Desmontagem de estaleiro	250,00€	250,00€
	Sinalização	500,00€	500,00€
	Segurança e saúde	500,00€	500,00€
	Arruamento		
1320m2	Fornecimento de saibro para regularização e obtenção de cotas devidamente compactado	0,90 €	1.188,00 €
1320m2	Fornecimento e aplicação de ABGE sub- base à camada de 0,15cm , para regularização do fundo de caixa , rega e compactação .	4,00 €	5.280,00 €
1320m2	Fornecimento e aplicação de cubo azul 9/11, incluíndo pó de pedra para base de assentamento e cobertura	14,00 €	18.480,00 €
336m2	Construção de muros em blocos 50x20x20 incluíndo pilares em betão armado ,aredo na duas faces . Medidas -210m comp.x1,60 m alt.(incluí cinta de fundação com 0,40m)	42,00 €	14.112,00 €
	Rede de águas pluviais		
220ml	Abertura de vala e fecho , mão de obra para colocação de tubagem	13,50 €	2.970,00 €
220ml	Fornecimento de tubo corrugado SN8 250	5.36 €	1.179,20 €
9un.	Construção de camaras de visita completas , em aneis pré- fabricados em betão cone excêntrico, degraus e tampa em FF.classe D400.	400,00€	3.600,00 €
18 un.	Construção de sargetas completas com grade	180,00€	3.240,00 €
54ml	Abertura de vala e fecho, colocação de tubo corrugado SN8 160	16,00 €	864,00 €



J. GOMES & FARIA

CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA.

Nº de Alvará 53976



	Passeio e Lancil		
375ml	Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000x250x150x120 em argamassa .	14,50 €	5.437,50 €
160ml	Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000x250x80x80 em argamassa.	11,00 €	1.760,00 €
	Construção de passeios nas duas laterais 1,20m larg..		
450m2	Fornecimento de ABGE sub-base à camada 0,10 compactado .	3,20 €	1.440,00 €
450m2	Fornecimento e assentamento de bloco de encaixe pavimento Mod.paralelo vermelho55	15,50 €	6.975,00 €
93m2	Construção de muro em alvenaria azul ,para suporte de terras	70,00 €	6.510,00 €
	TOTAL DO ORÇAMENTO		**75.035,70 €**

CONDIÇÕES GERAIS

I.V.A ..... a incluir

Prazos de execução .....a combinar

Pagamentos .....idem

Validade da proposta .....30 dias

Gratos pela consulta e na expectativa das V/ prezadas ordens, é com elevada estima e consideração que nos subscrevemos,

De V:Exªs

Mtº Atenciosamente

J. Gomes & Faria

Escavações e Demolições e Terraplanagens, Lda.

A Gerência

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

Exmo. Senhores,
Freguesia de Brufe
Brufe

OBRA: Travessa Manuel Moreira Maia - Brufe *PROPOSTA NR: 37A2020*

Requião, 27 de Abril de 2020

ARTIG. CAPT.	DESCRITIVO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	**Estaleiro**				
1.1	Montagem de estaleiro	un			480,00 €
1.2	Manutenção de estaleiro	un			280,00 €
1.3	Desmontagem de estaleiro	un			210,00 €
1.4	Sinalização	un			600,00 €
1.5	Segurança e Saúde na obra	un			400,00 €
2.	**Arruamento**				
2.1	Fornecimento de saibro para regularização e obtenção de cotas devidamente compactado.	m2	1320,00	1,20 €	1 584,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de ABGE sub-base à camada de 0,15cm, para regularização do fundo de caixa, rega e compactação.	m2	1320,00	4,10 €	5 412,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de cubo azul 9x11, incluindo pó de pedra para base de assentamento e cobertura.	m2	1320,00	14,30 €	18 876,00 €
2.4	Construção de muros em blocos 50x20x20 incluindo pilares em betão armado, areadas nas duas faces. Medidas 210m comp., 1,60m alt.	m2	336m2	45,00 €	15 120,00 €
3.	**Rede de águas pluviais**				
3.1	Abertura de valas e fecho, mão de obra para colocação de tubagem.	ml	220,00	15,00 €	3 300,00 €
3.2	Fornecimento de tubo corrugado SN8 250	ml	220,00	5,35 €	1 177,00 €
3.3	Construção de camaras de visita completas, em aneis pré-fabricados em betão cone excêntrico, degraus e tampa em FF classe D400.	un	9,00	410,00 €	3 690,00 €
3.4	Construção de sargetas completas com grade.	un	18,00	175,00 €	3 150,00 €
3.5	Abertura de valas e fecho, colocação de tubo corrugado SN160.	ml	54,00	16,00 €	874,80 €
4.	**Passeio e Lancil**				
4.1	Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000x250x150x120 em argamassa.	ml	375,00	14,00 €	5 250,00 €
4.2	Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000x250x80x80 em argamassa. Construção de passeios nas duas laterais 1,20m larg.	ml	160,00	11,00 €	1 760,00 €

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

4.3	Fornecimento de ABGE sub base à camada 0,10cm compactado.	m2	450,00	3,50 €	1 575,00 €
4.4	Fornecimento e acentamento de bloco de encaixe pavimento Mod. paralelo vermelho 55.	m2	450,00	15,70 €	7 065,00 €
4.5	Construção de muro em alvernaria azul, para suporte de terras.	m2	93,00	74,00 €	6 882,00 €
	TOTAL				77 685,80 €

A este valor acresce IVA em vigor.

Não será efetuados outros trabalhos que não estejam aqui mencionados.

Condições de Pagamento: A combinar no acto da adjudicação.

Validade do orçamento: 30 dias.

V/ADJUDICAÇÃO

Rua Carlos Alves, Nr.: 156 4770-435 Requião
Contacto: 912303719/914219699 transp.virgiliosa@gmail.com

FCA
PAVIMENTOS

ORÇAMENTO Nº 1.2020/063-A

À,
FREGUESIA DE BRUFE
V.N. FAMALICÃO

Obra: Travessa Manuel Moreita Maia - Brufe

Data: 23-04-2020

Exmos. Senhores,

De acordo com os elementos fornecidos/recolhidos para execução da obra supra mencionada, apresentamos o seguinte orçamento:

DESIGNAÇÃO	ÁREA	VALOR UN.	VALOR
Estaleiro			
- Montagem do estaleiro.		450,00 €	450,00 €
- Manutenção de estaleiro.		300,00 €	300,00 €
- Desmontagem de estaleiro.		200,00 €	200,00 €
- Sinalização.		550,00 €	550,00 €
- Segurança e saúde na obra.		420,00 €	420,00 €
Arruamento			
- Fornecimento, regularização e compactação de saibro para obtenção de cotas.	1.230m2	1,00 €	1.320,00 €
- Fornecimento, aplicação, rega e compactação de ABGE sub-base à camada de 0,15cm, para regularização do fundo de caixa.	1.320m2	4,00 €	5.280,00 €
- Fornecimento e aplicação de cubo azul 9/11, com pó de pedra incluído para base de assentamento e cobertura.	1.320m2	14,20 €	18.774,00€
- Construção de muros em blocos 50x20x20 areado nas 2 faces, incluindo pilares em betão armado (210m de comprimento x 1,60m de altura).	336m2	43,00 €	14.448,00€

Rede de águas pluviais			
- Abertura de vala, fecho e mão de obra para a colocação de tubagem.	220ml	15,50 €	3.410,00 €
- Fornecimento de tubo corrugado SN8 250	220ml	5,30 €	1.166,00 €
- Construção de camaras de visita completas em anéis pré-fabricados em betão cone excêntrico, degraus e tampa em FF classe D400.	9 un.	370,00 €	3.330,00 €
- Construção de sargetas completas com grade.	18 un.	170,00 €	3.060,00 €
- Abertura e fecho de vala. Colocação de tubo corrugado SN8 160	54ml	16,20 €	874,80 €
Passeio e Lancil			
- Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000x250x150x120 em argamassa.	375ml	14,50 €	5.437,50 €
- Fornecimento e assentamento de lancil normal 1000x250x80x80 em argamassa.	160ml	11,20 €	1.792,00 €
- Fornecimento e compactação de ABGE sub-base à camada de 0,10cm.	450m2	3,40 €	1.530,00 €
- Fornecimento e assentamento de bloco de encaixe de pavimento, Mod. Paralelo vermelho 55.	450m2	15,70 €	7.065,00 €
- Construção de muro em alvenaria azul para suporte de terras.	93m2	76,00 €	7.068,00
TOTAL:			76.475,30€

- Aos valores apresentados acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Na expectativa que a presente proposta vá de encontro ao pretendido, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

FILIPE CARLOS ALVES
PAVIMENTOS UNIPESSOAL, LDA
NIF: 509 716 652
Av. Grumeira, n.º 105 R/C
4715-463 PEDRALVA

CONDIÇÕES GERAIS:

- O cliente deve informar a data de início do trabalho com uma semana de antecedência.
- Durante este período, o cliente deve conceder à equipa de trabalho, pleno acesso à área de intervenção, estando esta completamente livre.
- Modificações e atrasos dos trabalhos, causados por outros grupos de trabalho, será imputado ao cliente e este terá de pagar os prejuízos causados a Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda.
- O cliente deve prever a existência de um espaço de trabalho livre e seguro para colocar os materiais.
- O cliente deve prevenir-se dos possíveis danos que o mau tempo pode causar.
- Caso as condições meteorológicas não permitam a boa execução dos trabalhos e o cliente pretenda a realização dos mesmos, Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda. não assume qualquer responsabilidade.

SEGURANÇA

- A segurança no trabalho é uma obrigação do cliente, antes da chegada dos trabalhadores ao serviço de Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda., e durante a sua execução, serão aplicadas todas as condições de segurança.
- Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda. é responsável pela entrega e garantindo o uso de equipamentos de protecção individual para os seus trabalhadores bem como fornecer informações do trabalho de segurança em geral.
- Se o trabalho for realizado em regiões de baixa ventilação o cliente deve fornecer mecanismos de eliminação de gases tóxicos produzidos durante a execução do trabalho.

LICENÇAS ESPECIAIS E TRABALHO NOTURNO

- A obtenção de licenças ou autorizações necessárias para a execução dos trabalhos são da responsabilidade do cliente.
- A obtenção de autorização emitida pelas autoridades competentes para a execução da obra durante a noite (depois das 18:00 h) é da responsabilidade do cliente, de modo que será responsável por problemas possíveis ou danos que a ausência de tal autorização provoque.

MATERIAL DO CLIENTE

- Qualquer material que não seja fornecido por Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda. é da responsabilidade do cliente.
- Quando a preparação das bases e fundações não for da responsabilidade de Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda., estes devem ser bem nivelados e compactados (planimetria + / - 1cm) antes da equipa dar início aos trabalhos.
- Quando o fornecimento de betão não for da responsabilidade de Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda. recomendasse um betão adequado para pisos industriais, com uma dosagem mínima de cimento de 300 kg com um máximo de 15% cinzas e com uma espécie de um S3 ou S4 cone liquidação, no fornecimento não pode existir intervalos superiores a 10 minutos entre as cargas de betão.
- Dada esta circunstância Filipe Carlos Alves – Pavimentos, Unipessoal, Lda. não é responsável por quaisquer problemas estruturais decorrentes do betão (fissuras de retracção, cargas resultantes rachaduras delaminação ou outros).

SUPRIMENTOS BÁSICOS

- O abastecimento de água (corrente e pressão) e electricidade na obra será da obrigação do cliente.

MEDIDAS

- A medição da obra será realizada no final da execução de cada fase/dia, realizando, sempre que possível, acompanhado pelo cliente ou seu representante.
- Os elementos estruturais (pilares, paredes, divisórias, pias, etc.) colocados no pavimento e cuja área é igual ou inferior a 1 m2 não será deduzida na medição.

REGULARIDADE DA SUPERFÍCIE

- A tolerância da planimetria da obra será válida de acordo com as normas profissionais em vigor.
- No caso de existir zonas com inclinação, estas devem ter um mínimo de 1% (um centímetro por metro).

PAGAMENTO

- A combinar.
- Sem qualquer retenção.

VALIDADE

- Este orçamento é válido pelo prazo de 30 dias contados após a data de assinatura por ambas as partes.

As partes declaram que leram o orçamento e condições gerais, estando perfeitamente inteirados do seu conteúdo, que o mesmo exprime a sua vontade, e prescindem mutuamente do reconhecimento das assinaturas.

Em ___/____/2020 é adjudicado este orçamento nos termos e condições mencionadas.

Adjudicador

Adjudicatário

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE BRUFE
NIF: 506915670

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 26 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Fevereiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE BRUFE
NISS:
20016736341
NIF:
506915670
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 29-04-2020 16:04:11

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3126	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506915670	11	CFRE	2020 / 2627

FREGUESIA DE BRUFE
RUA DOS TANQUES, N°54
6 BRUFE
4760-253 BRUFE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8522			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.° 14876/2020	UN	0.600	75.000,000			45.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		45.000,00		45.000,00	

EXTENSO
QUARENTA E CINCO MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 3126, Compromisso n.° 2020 / 2627, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2830

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	45.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	45.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2830	1	8145	0102	0805010205				2.083.047,14	45.000,00	2.038.047,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião.
"Remodelação do Adro da Igreja de Gavião"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Gavião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de remodelação do Adro da Igreja de Gavião;

Considerando que este espaço necessita de uma intervenção a Junta de Freguesia de Gavião propor-se realizar as obras necessárias;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 127.501,46 euros (cento e vinte e sete mil quinhentos e um euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 127.500,00 € (cento e vinte e sete mil e quinhentos euros), à Freguesia de Gavião, com o NIF 506 939 014, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 63.750,00 € (sessenta e três mil setecentos e cinquenta euros) no ano de 2020, e a segunda no montante de 63.750,00 € (sessenta e três mil setecentos e cinquenta euros) no ano de 2021;**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 5889/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Gavião, pessoa coletiva número 506939014, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, Gavião, aqui representada por António Emídio Brandão Pinho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Gavião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de remodelação do adro da igreja de Gavião.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 9 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 6 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2020 - _____ € (_____);
2. Para o ano de 2021 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

1) O pagamento previsto na cláusula terceira será efetuado em duas prestações anuais sendo a primeira no montante de _____ € (_____ euros) no ano de 2020, a segunda no montante de _____ € (_____ euros) no ano de 2021.

2) O pagamento de cada verba anual prevista no n.º 1 será efetuada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Emídio Brandão Pinho)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	16622/2020
Requerente:	Junta de Freguesia de Gavião
Assunto:	Pedido de poio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela freguesia de Gavião para a reabilitação do adro da igreja paroquial verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem no levantamento de pavimentos existentes, e colocação de novo pavimento. Está prevista a execução de uma rede de drenagem de águas pluviais, transplante de árvores, bem como nova rede de iluminação pública.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra em questão. O prazo de obra estimado é de 6 meses.

À consideração superior.

25 de Maio de 2020

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

Junta de Freguesia de Gavião

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 46/2019

20 de agosto de 2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Adro da igreja

A Junta de Freguesia de Gavião pretende realizar obras de remodelação do Adro da Igreja, atendendo que é um espaço nobre da Freguesia, frequentado por um elevado número da população, bem como, é um espaço que necessita de uma intervenção de fundo para dar dignidade ao local. Assim serve o presente para solicitar a Vossa Ex.ª apoio financeiro, para as obras de remodelação do Adro da Igreja da Freguesia.

Valor estimado para a obra é de 128.000,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Av. Padre José Felgueiras Abreu, 19 – Gavião – 4760-095 V. N. de Famalicão
Telefone: 252 319355 E-mail: jfgaviao@sapo.pt Internet: www.freg-gaviao.com *
Facebook.com/jfgaviao.

PAVIMOGEGE PME líder '14 IMPIC PROPOSTA DE PREÇO ORC-055-19-PT

Dono de Obra: J. Freguesia de Gavião .

EMPREITADA DE:

" Remodelação do adro da Igreja de Gavião "

PAVIMOGEGE

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Gavião
Morada: Av. Padre José Felgueiras de Abreu nº 19 .

12/05/2020
ORC-055C-19-PT
Revisão A 2020

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	Estimativa De Remodelação do Adro da Igreja de Gavião				
1	**ESTALEIRO**				
1.1	Estaleiro de obra constituido por todas as infraestruturas necessárias para a execução da obra, de acordo com a legislação em vigor, aplicável a estaleiros, incluindo fornecimento, implantação, colocação, regularização de terrenos e limpeza de entulhos,				
1.1.1	Montagem	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
1.1.2	Desmontagem	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
	Sub-Total				**650,00 €**
2	**SEGURANÇA E SAÚDE**				
2.1	Elaboração de fichas de procedimento para a execução dos trabalhos constantes nesta empreitada.	un	1,00	250,00 €	250,00 €
	Sub-Total				**250,00 €**
3	**SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA**				
3.1	Sinalização temporária dos trabalhos, nos termos do DL 22-A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação, Projecto de Sinalização e desvio de trânsito temporário.	vg	1,00	300,00 €	300,00 €
	Sub-Total				**300,00 €**
4	**DEMOLIÇÕES**				
4.1	Levantamento de pavimentos existentes, guias e pequenos obstaculos incluindo carga, transporte a vazadouro autorizado.	m^2	1803,50	1,10 €	1 983,85 €
4.2	Movimento de terras necessário para colocar a plataforma de trabalho às cotas finais do projeto, em concordância com a zona envolvente .	m^2	1966,56	1,70 €	3 343,15 €
	Sub-Total				**5 327,00 €**

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
5	**PAVIMENTOS**				
5.1	Fornecimento e colocação de tout venant com uma espessura de aproximadamente 15cm após compactação.	m^2	1 888,64	3,50 €	6 610,24 €
5.2	Regularização de tout venant.	m^2	1 888,64	0,70 €	1 322,05 €
5.3	Fornecimento e aplicação de massame de betão para regularização, com rede eletrossoldada.	m^2	1 009,40	9,50 €	9 589,30 €
5.4	Fornecimento e colocação de lajeado de granito amarelo com 10 cm de espessura incluindo fornecimento aplicação e tomacão das iuntas .	m^2	321,89	78,90 €	25 397,12 €
5.5	Fornecimento e colocação de lajeado de granito amarelo com 5 cm de espessura incluindo fornecimento aplicação e tomacão das iuntas .	m^2	687,49	54,10 €	37 193,21 €
5.6	Fornecimento e assentamento, sobre almofada areia, de cubo de granito amarelo serrado incluindo compactação e iuntas em areia (11x11). Com juntas em goma acresce um valor de 3,50€/m2	m^2	879,26	19,95 €	17 541,24 €
	Sub-Total				**97 653,16 €**
6	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**				
6.1	Fornecimento e aplicação de Caleira de Auto-Estrada Normal/Armada 1000x490x500 m.	ml	16,35	44,00 €	719,40 €
6.2	Fornecimento e colocação de canal de drenagem aco Self 100 H 9,5 fabricado em betão polímero, incluindo grelha de drenagem Aco Brickslot com ranhura concentrica de altura 75 mm.	ml	56,77	48,00 €	2 724,96 €
6.3	Abertura e fecho de vala para ligação da rede de águas pluviais a instalar até a entrega na rede existente, (entrada do cemitério) zona confinante com o cemiterio	ml	55,00	27,50 €	1 512,50 €
6.4	Fornecimento e aplicação de caixas de visita para aguas plúviais incluindo tampas e respectivos acabamentos .	Un	4,00	180,00 €	720,00 €
	Sub-Total				**5 676,86 €**
7	**PAISAGISMO**				
7.1	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal (tratamento das terras e sementeira excluida)	m^2	77,92	5,00 €	389,60 €
7.2	Fornecimento e colocação de barra de ferro ao cutelo.	ml	2,31	15,00 €	34,65 €
7.3	Fornecimento e colocação de Dissuadores "Larus Vesúvio 25".	un	41,00	159,55 €	6 541,55 €

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
7.4	Transplante de arvores .	Un	2,00	250,00 €	500,00 €
	Sub-Total				**7 465,80 €**
8	**Infra estruturas Eletricas**				
	1 Valas				
8.1	Abertura de valas com 0,80x0,50m (Prof. x Larg.) em solode qualquer natureza e preparação do leito para colocaçãode tubagens, conforme Caderno de Encargos (C.E.) e pecas desenhadas	m3	26,00	10,00 €	260,00 €
8.2	Fecho de valas, incluindo remoção dos materiaisexcedentes a vazadouro autorizado, conforme C.E. e P.D.:				
8.2.1	Fornecimento e colocação de areia a envolver as tubagens a instalar	m3	9,55	24,80 €	236,84 €
8.2.2	Fornecimento e colocação de rede de sinalização vermelha	ml	65,00	1,10 €	71,50 €
8.2.3	Fornecimento e colocação de fita plástica de sinalização vermelha	ml	65,00	1,10 €	71,50 €
8.2.4	Aterro com terra cirandada executada com camadas não superiores a 20 cm, devidamente compactadas de modo a obter um grau de compactação com uma densidade igual ou superior a 95% do valor óptimo do proctor normal	m3	16,30	4,50 €	73,35 €
8.3	**Rede de Tubagens**				
8.3.1	Fornecimento e montagem de tubo PEADØ63 (para rede de iluminação pública) vermelho 6Kgf/cm2, no fundo de valas. conforme C.E. e P.D.	ml	105,00	2,83 €	297,15 €
8.4	**REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
	Fornecimento e montagem de colunas de iluminação pública em aço galvanizado, conforme C.E. e P.D., do tipo: Coluna em aluminio acresce (80,00 €/Un)				
8.4.1	Coluna de Iluminação Pública com 4m de altura útil, com fixacão por flange e chumbadouros	un	5,00	415,00 €	2 075,00 €
8.4.2	Fornecimento, instalação e colocação em serviço deaperelhos de iluminação com tecnologia LED, incluindoapoios e todos os acessórios de instalação e fixaçãonecessários. conforme C.E. e P.D.				
8.4.3	Luminária modelo BDS491 T35 1xGRN50/830, fabrico PHILIPS, ou equivalente, desde que qualificada.	un	5,00	1 118,14 €	5 590,70 €
9	Fornecimento e instalação de eléctrodos de terra montados em cova aberta no solo, por varetas de cobre ou aço revestido a cobre com 0,7 mm de espessura, com 2 m de comprimento e 15 mm de diâmetro externo, montadasverticalmente no solo, conforme C.E e P.D.	un	5,00	55,00 €	275,00 €

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
9.1	Fornecimento e montagem de cabos, conforme C.E. e P.D.				
9.2	LSVAV 4x16 mm2	ml	180,00	6,82 €	1 227,60 €
	Sub-Total				**10 178,64 €**

A estes valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

Excluído:

Escavação em Pedra
Lajeado com dimensões máximas de 1,00 x 0,60 m Medidas superior acresce a 20,00 €/m2)

PAVIMOGESE
Empreiteiros de Construção Civil, Lda.
A Gerência

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Cliente: J .Freguesia de Gavião	
Data: 12-05-2020	
Morada: Av. Padre José Felgueiras De Abreu Nº19	
Contribuinte: 506939014	
Local da Obra: Gavião	

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

	ORÇAMENTO Nº				
Cap.	**DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS**	**UN.**	**Quant.**	**PreçoUni.**	**Totais Parciais**
	Remodelação do Adro da Igreja de Gavião				
1	**ESTALEIRO**				**1 300,00 €**
1.1	Estaleiro de obra constituido por todas as infraestruturas necessárias para a execução da obra, de acordo com a legislação em vigor, aplicável a estaleiros, incluindo fornecimento, implantação, colocação, regularização de terrenos e limpeza de entulhos,				
1.1.1	Montagem	vg	1	1 000,00 €	1 000,00 €
1.1.2	Desmontagem	vg	1	300,00 €	300,00 €
2	**SEGURANÇA E SAÚDE**				**300,00 €**
2.1	Elaboração de fichas de procedimento para a execução dos trabalhos constantes nesta empreitada.	un	1	300,00 €	300,00 €
3	**SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA**				**400,00 €**
3.1	Sinalização temporária dos trabalhos, nos termos do DL 22-A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação, Projecto de Sinalização e desvio de trânsito temporário.	vg	1	400,00 €	400,00 €
4	**DEMOLIÇÕES**				**5 695,86 €**
4.1	Levantamento de pavimentos existentes, guias e pequenos obstaculos incluindo carga, transporte a vazadouro autorizado.	m2	1803,5	1,25 €	2 254,38 €

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Cliente: J .Freguesia de Gavião
Data: 12-05-2020
Morada: Av. Padre José Felgueiras De Abreu Nº19
Contribuinte: 506939014
Local da Obra: Gavião

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

	ORÇAMENTO Nº				
Cap.	**DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS**	**UN.**	**Quant.**	**PreçoUni.**	**Totais Parciais**
4.2	Movimento de terras necessário para colocar a plataforma de trabalho às cotas finais do projeto, em concordância com a zona envolvente .	m2	1961,56	1,75 €	3 441,48 €
5	**PAVIMENTOS**				**119 683,74 €**
5.1	Fornecimento e colocação de tout venant com uma espessura de aproximadamente 15cm após compactação.	m2	1888,64	4,00 €	7 554,56 €
5.2	Regularização de tout venant.	m2	1888,64	1,00 €	1 888,64 €
5.3	Fornecimento e aplicação de massame de betão para regularização, com rede eletrossoldada.	m2	1009,4	9,00 €	9 084,60 €
5.4	Fornecimento e colocação de lajeado de granito amarelo com 10 cm de espessura incluindo fornecimento aplicação e tomação das juntas .	m2	321,89	100,00 €	32 189,00 €
5.5	Fornecimento e colocação de lajeado de granito amarelo com 5 cm de espessura incluindo fornecimento aplicação e tomação das juntas .	m2	687,49	72,50 €	49 843,03 €
5.6	Fornecimento e assentamento, sobre almofada areia, de cubo de granito amarelo serrado incluindo compactação e juntas em areia (11x11).	m2	879,26	21,75 €	19 123,91 €
6	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**				**6 014,39 €**
6.1	Fornecimento e aplicação de Caleira de Auto-Estrada Normal/Armada 1000x490x500 m.	ml	16,35	42,00 €	686,70 €
6.2	Fornecimento e colocação de canal de drenagem aco Self 100 H 9,5 fabricado em betão polímero, incluindo grelha de drenagem Aco Brickslot com ranhura concentrica de altura 75 mm.	ml	56,77	50,25 €	2 852,69 €

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Cliente: J .Freguesia de Gavião
Data: 12-05-2020
Morada: Av. Padre José Felgueiras De Abreu Nº19
Contribuinte: 506939014
Local da Obra: Gavião

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

	ORÇAMENTO Nº				
Cap.	**DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS**	**UN.**	**Quanti.**	**PreçoUni.**	**Totais Parciais**
6.3	Abertura e fecho de vala para ligação da rede de águas pluviais a instalar até a entrega na rede existente, (entrada do cemitério) zona confinante com o cemiterio.	ml	55	29,00 €	1 595,00 €
6.4	Fornecimento e aplicação de caixas de visita para aguas plúviais incluindo tampas e respectivos acabamentos .	Un	4	220,00 €	880,00 €
7	**PAISAGISMO**				**7 565,08 €**
7.1	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal (tratamento das terras e sementeira excluida)	m2	77,92	5,25 €	409,08 €
7.2	Fornecimento e colocação de barra de ferro ao cutelo.	ml	2,31	14,50 €	33,50 €
7.3	Fornecimento e colocação de Dissuadores "Larus Vesúvio 25".	un	41	162,50 €	6 662,50 €
7.4	Transplante de arvores .	Un	2	230,00 €	460,00 €
8	**Infra estruturas Eletricas**				**10 722,95 €**
	1 Valas				
8.1	Abertura de valas com 0,80x0,50m (Prof. x Larg.) em solode qualquer natureza e preparação do leito para colocaçãode tubagens, conforme Caderno de Encargos (C.E.) e peças desenhadas	m3	26	11,20 €	291,20 €
8.2	Fecho de valas, incluindo remoção dos materiaisexcedentes a vazadouro autorizado, conforme C.E. e P.D.:				
8.2.1	Fornecimento e colocação de areia a envolver as tubagens a instalar	m3	9,55	25,00 €	238,75 €
8.2.2	Fornecimento e colocação de rede de sinalização vermelha	ml	65	1,05 €	68,25 €
8.2.3	Fornecimento e colocação de fita plástica de sinalização vermelha	ml	65	1,05 €	68,25 €

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Cliente: J .Freguesia de Gavião
Data: 12-05-2020
Morada: Av. Padre José Felgueiras De Abreu Nº19
Contribuinte: 506939014
Local da Obra: Gavião

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

	ORÇAMENTO Nº				
Cap.	**DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS**	**UN.**	**Quanti.**	**PreçoUni.**	**Totais Parciais**
8.2.4	Aterro com terra cirandada executada com camadas não superiores a 20 cm, devidamente compactadas de modo a obter um grau de compactação com uma densidade igual ou superior a 95% do valor óptimo do proctor normal	m3	16,3	5,00 €	81,50 €
8.3	Rede de Tubagens				
8.3.1	Fornecimento e montagem de tubo PEADØ63 (para rede de iluminação pública) vermelho 6Kgf/cm2, no fundo de valas, conforme C.E. e P.D.	ml	105	3,00 €	315,00 €
8.4	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Fornecimento e montagem de colunas de iluminação pública em aço galvanizado, conforme C.E. e P.D., do tipo:				
8.4.1	Coluna de Iluminação Pública com 4m de altura útil, com fixação por flange e chumbadouros	un	5	420,00 €	2 100,00 €
8.4.2	Fornecimento, instalação e colocação em serviço deaperelhos de iluminação com tecnologia LED, incluindoapoios e todos os acessórios de instalação e fixaçãonecessários, conforme C.E. e P.D.				
8.4.3	Luminária modelo BDS491 T35 1xGRN50/830, fabrico PHILIPS, ou equivalente, desde que qualificada.	un	5	1 200,00 €	6 000,00 €
9	Fornecimento e instalação de eléctrodos de terra montados em cova aberta no solo, por varetas de cobre ou aço revestido a cobre com 0,7 mm de espessura, com 2 m de comprimento e 15 mm de diâmetro externo, montadasverticalmente no solo, conforme C.E e P.D.	un	5	60,00 €	300,00 €
9.1	Fornecimento e montagem de cabos, conforme C.E. e P.D.				
9.2	LSVAV 4x16 mm2	ml	180	7,00 €	1 260,00 €

Total do orçamento	**151 682,02 €**
Total c/ I.V.A	**160 782,94 €**

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Cliente: J .Freguesia de Gavião
Data: 12-05-2020
Morada: Av. Padre José Felgueiras De Abreu Nº19
Contribuinte: 506939014
Local da Obra: Gavião

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

	ORÇAMENTO Nº				
Cap.	**DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS**	**UN.**	**Quanti**	**PreçoUni.**	**Totais Parciais**

Laborins - Construções, Lda
A Gerência

Futuro Intenso Unip., Lda
Rua das Alminhas 41
4795-029 Vila das Aves

Orçamento nº 042

Cliente: Junta de Freguesia de Gavião
Morada: avenida Padre José Felgueiras de abreu nº 19
Data: 13/mai/2020

NIF: 510158412

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
	EMPREITADA : " Remodelação do Adro da Igreja de Gavião"				
1	**ESTALEIRO**				900,00 €
1.1	Estaleiro de obra constituido por todas as infraestruturas necessárias para a execução da obra, de acordo com a legislação em vigor, aplicável a estaleiros, incluindo fornecimento, implantação, colocação, regularização de terrenos e limpeza de entulhos,				
1.1.1	Montagem	vg	1,00	700,00 €	700,00 €
1.1.2	Desmontagem	vg	1,00	200,00 €	200,00 €
2	**SEGURANÇA E SAÚDE**				300,00 €
2.1	Elaboração de fichas de procedimento para a execução dos trabalhos constantes nesta empreitada.	un	1,00	300,00 €	300,00 €
3	**SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA**				400,00 €
3.1	Sinalização temporária dos trabalhos, nos termos do DL 22-A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação, Projecto de Sinalização e desvio de trânsito temporário.	vg	1,00	400,00 €	400,00 €
4	**DEMOLIÇÕES**				5 704,01 €
4.1	Levantamento de pavimentos existentes, guias e pequenos obstaculos incluindo carga, transporte a vazadouro autorizado.	m2	1 803,50	1,20 €	2 164,20 €
4.2	Movimento de terras necessário para colocar a plataforma de trabalho às cotas finais do projeto, em concordância com a zona envolvente .	m2	1 966,56	1,80 €	3 539,81 €
5	**PAVIMENTOS**				117 350,75 €
5.1	Fornecimento e colocação de tout venant com uma espessura de aproximadamente 15cm após compactação.	m2	1 838,64	3,70 €	6 987,97 €
5.2	Regularização de tout venant.	m2	1 818,64	0,75 €	1 416,48 €
5.3	Fornecimento e aplicação de massame de betão para regularização, com rede eletrossoldada.	m2	1 009,40	10,00 €	10 094,00 €
5.4	Fornecimento e colocação de lajeado de granito amarelo com 10 cm de espessura incluindo fornecimento aplicação e tomação das juntas .	m2	321,89	97,50 €	31 384,28 €

Futuro Intenso Unip., Lda
Rua das Alminhas 41
4795-029 Vila das Aves

Orçamento nº 042

Cliente: Junta de Freguesia de Gavião
Morada: avenida Padre José Felgueiras de abreu nº 19
Data: 13/mai/2020

NIF: 510158412

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
8.2.2	Fornecimento e colocação de rede de sinalização vermelha	ml	55,00	1,21 €	78,65 €
8.2.3	Fornecimento e colocação de fita plástica de sinalização vermelha	ml	55,00	1,21 €	78,65 €
8.2.4	Aterro com terra cirandada executada com camadas não superiores a 20 cm, devidamente compactadas de modo a obter um grau de compactação com uma densidade igual ou superior a 95% do valor óptimo do proctor normal	m3	16,30	4,80 €	78,24 €
8.3	Rede de Tubagens				
8.3.1	Fornecimento e montagem de tubo PEADØ63 (para rede de iluminação pública) vermelho 6Kgf/cm2, no fundo de valas, conforme C.E. e P.D.	ml	105,00	2,98 €	312,90 €
8.4	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Fornecimento e montagem de colunas de iluminação pública em aço galvanizado, conforme C.E. e P.D., do tipo:				
8.4.1	Coluna de Iluminação Pública com 4m de altura útil, com fixação por flange e chumbadouros	un	5,00	440,00 €	2 200,00 €
8.4.2	Fornecimento, instalação e colocação em serviço deaperelhos de iluminação com tecnologia LED, incluindoapoios e todos os acessórios de instalação e fixaçãonecessários, conforme C.E. e P.D.				
8.4.3	Luminária modelo BDS491 T35 1xGRN50/830, fabrico PHILIPS, ou equivalente, desde que qualificada.	un	5,00	1 184,05 €	5 920,25 €
9	Fornecimento e instalação de eléctrodos de terra montados em cova aberta no solo, por varetas de cobre ou aço revestido a cobre com 0,7 mm de espessura, com 2 m de comprimento e 15 mm de diâmetro externo, montadasverticalmente no solo, conforme C.E e P.D.	un	5,00	58,75 €	293,75 €
9.1	Fornecimento e montagem de cabos, conforme C.E. e P.D.				
9.2	LSVAV 4x16 mm2	ml	180,00	7,21 €	1 297,80 €
					149 517,57 €

Futuro Intenso Unip. Lda
A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE GAVIAO
NISS:
20016719714
NIF:
506939014
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-05-2020 09:18:05

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3122	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506939014	46	CFRE	2020 / 2623

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.º 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8521			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE N.º 16622/2020	UN	0.500	127.500,000			63.750,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		63.750,00		63.750,00	

EXTENSO
SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2020 / 3122, Compromisso n.º 2020 / 2623, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2825

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	63.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	63.750,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2825	1	8145	0102	0805010205				2.263.797,14	63.750,00	2.200.047,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
Pública

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Landim. "Requalificação da Rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto, as quais são vicinais e cujos trabalhos consistem na pavimentação em betão betuminoso. Para a rua Joaquim Teixeira os trabalhos propostos consistem na abertura e execução de caixa de pavimento e na sua pavimentação em betão betuminoso;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 62.351,50 euros (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 62.000,00 € (sessenta e dois mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 5894/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Landim, aqui representada por Avelino Freitas Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto, as quais são vicinais.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Avelino Freitas da Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	16524/2020
Requerente:	Junta de Freguesia de Landim
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de freguesia, para a obra de requalificação da rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos para a Avenida Pinheiro Torto consistem na pavimentação em betão betuminoso. Para a rua Joaquim Teixeira os trabalhos propostos consistem na abertura e execução de caixa de pavimento e na sua pavimentação em betão betuminoso.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

25 de maio de 2020

Alexandra Gonçalves
(Alexandra Gonçalves, Arq.)

Junta de Freguesia de Landim

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 14.08.2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Freguesia de Landim, vem por este meio solicitar, apoio financeiro para requalificação da Rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto.

Valor estimado para a obra é de € 70.000,00.

Este pedido deve-se ao facto da estrada estar em muito mau estado e ser uma prioridade para à Junta de Freguesia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim.

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770-315 LANDIM • V. N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 • Email: jf.landim@sapo.pt
NIPC: 506 946 215

(Avelino Freitas da Silva)

FERNANDES & FERNANDES

Exmo. Senhor:
Freguesia de Landim

Proposta n.º 114C2019

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações:1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Requalificação da Rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto - Landim" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 62.351,50 € (Setenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Um Euros e Cinquenta Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"Freguesia de Landim"**
Empreitada:**"Requalificação da Rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto - Landim"**
Proposta N.º:**114C2019**
Função:_____**Data:**___/___/____**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

IBAN CGD: PT50 0035 0128 00008764 230 82
IBAN MONTEPIO: PT50 0036 0391 99102131 185 87

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA:"Requalificação da Rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto - Landim"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Abertura de caixa e transporte dos materiais sobrantes a vazadouro.	m2	425,00	2,15 €	913,75 €
2	Fornecimento e aplicação de camada de 15cm de tout-venant.	m2	425,00	4,85 €	2 061,25 €
3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	425,00	8,25 €	3 506,25 €
4	Limpeza de pavimento em calçada com recurso a varredora mecânica e respetiva recolha e transporte a vazadouro	m2	4700 5 352,50	1,85 €	9 902,13 €
5	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	4700 5 352,50	8,25 €	44 158,13 €
6	Levantamendo de tampas para a cota final do pavimento.				
6.1	Tampas de Saneamento.		10,00	60,00 €	600,00 €
6.2	Tampas de Ramais		22,00	55,00 €	1 210,00 €
	Total Geral.....				**62 351,50 €**

A presente proposta importa na quantia de Setenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Um Euros e Cinquenta Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor
A proposta tem a validade de 30 Dias
Trabalhos realizados em área, e garantidos todos os acessos de máquinas e camiões.

Vila Nova de Famalicão , 12 de Maio de 2020

FERNANDES & FERNANDES, LDA.
A Gerência

IBAN CGD: PT50 0035 0128 00008764 230 82
IBAN MONTEPIO: PT50 0036 0391 99102131 185 87

ESCRITÓRIOS: Apartado 207
Ia Barão de Joane
lif. Sinções | Loja n.º 117
60-019 V. N. FAMALICÃO

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
www.fernandesefernandes.pt

MORADA DA CENTRAL BETUMINOSO
Rua Soldado Henrique da Silva Fernandes
Zona Industrial Jesufrei
4770-044 Cruz

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225.000€

ORGANYTERRA
engenharia e construção, lda.

ORÇ.: 81/20

Data: 25/05/2020

Nome: "Freguesia de Landim"

Morada: "Requalificação da Rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto - Landim"

Art.	Designação	MEDIÇÃO Un.	Qt.	€/un.	Sub. Total	TOTAL Acumulativo
1	Abertura de caixa e transporte dos materiais sobrantes a vazadouro.	m2	425	2,37 €	1 005,13 €	
2	Fornecimento e aplicação de camada de 15cm de tout-venant.	m2	425	5,34 €	2 267,38 €	
3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	425	9,08 €	3 856,88 €	
4	Limpeza de pavimento em calçada com recurso a varredora mecânica e respetiva recolha e transporte a vazadouro	m2	5352,5	2,05 €	10 991,36 €	
5	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	5352,5	9,08 €	48 573,94 €	
6	Levantamendo de tampas para a cota final do pavimento.					
6.1	Tampas de Saneamento.	un.	10	66,00 €	660,00 €	
6.2	Tampas de Ramais	un.	22	60,50 €	1 331,00 €	
	TOTAL DA EMPREITADA (SEM IVA)					**68 685,67 €**

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
De V/ Ex.as
Atentamente

N/Ref:

Proposta de Preço

Dono de Obra: JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM

Obra: Requalificação da Rua Joaquim Teixeira de Melo e Avenida do Pinheiro Torto - Landim

Data: 11 de maio de 2020

Cap.	Descrição	Un.	Q. Total	Preço Unit.	Valor Total
1	Abertura de caixa e transporte dos materiais sobrantes a vazadouro.	m2	425,00	3,00 €	1 275,00 €
2	Fornecimento e aplicação de camada de 15cm de tout-venant.	m2	425,00	5,00 €	2 125,00 €
3	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	425,00	9,50 €	4 037,50 €
4	Limpeza de pavimento em calçada com recurso a varredora mecânica e respetiva recolha e transporte a vazadouro	m2	5 352,50	2,50 €	13 381,25 €
5	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.	m2	5 352,50	9,50 €	50 848,75 €
6	Levantamendo de tampas para a cota final do pavimento.				
6.1	Tampas de Saneamento.	un	10,00	60,00 €	600,00 €
6.2	Tampas de Ramais	un	22,00	55,00 €	1 210,00 €
				Total	73 477,50 €

ANGELA FILOMENA ALMEIDA FERNANDES

Assinado de forma digital por ANGELA FILOMENA ALMEIDA FERNANDES
Dados: 2020.05.25 15:27:59 +01'00'

Extenso: Setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos

Ao valor da proposta acresce I.V.A. à taxa legal em vigor

Mod.34/dbb.0

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LANDIM	20003537718	506946215

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 10:56:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3123	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506946215	50	CFRE	2020 / 2624

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO N° 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 04/06/2020. Apoio financeiro para obras de requalificação da rua Joaquim Teixeira de Me	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE LANDIM "REQUALIFICACAO DA RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MEOL E AV. DO PINHEIRO TORTO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE N.° 16524/2020	UN	1.000	62.000,000			62.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		62.000,00		62.000,00	

EXTENSO
SESSENTA E DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	62.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	62.000,00

Documento n.° 2020 / 3123, Compromisso n.° 2020 / 2624, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2826

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2826	1	8145	0102	0805010205				2.200.047,14	62.000,00	2.138.047,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira Sta. Maria. "Ampliação do Adro da Igreja Paroquial - 1.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de ampliação do Adro da Igreja Paroquial da Freguesia - 1.ª Fase e cujos trabalhos consistem na demolição de um muro existente, movimentos de terras para execução de novo muro e construção de novos muros;

Considerando que esta obra é prioritária para a Junta de Freguesia atendendo à necessidade de requalificação do espaço, bem como, à necessidade de preparação do local para a construção de novas valências para a Freguesia;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 23.252,91 euros (vinte e três mil duzentos e cinquenta e dois euros e noventa e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 23.000,00 € (vinte e três mil euros), à Freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 5891/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira St.ª Maria, pessoa coletiva número 506925439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, Oliveira St.ª Maria, aqui representada por Delfim Fernando Machado Abreu, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira St.ª Maria, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de ampliação do Adro da Igreja Paroquial – 1.ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Delfim Fernando Machado Abreu)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	16528/2020
Requerente:	Freguesia de Oliveira Sta. Maria
Assunto:	Pedido apoio financeiro. Ampliação do Adro da Igreja Paroquial - 1.ª Fase

Informação Técnica

Analisando os orçamentos apresentados pela freguesia de Oliveira Sta. Maria para as obras de ampliação do Adro da Igreja Paroquial verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na demolição de um muro existente, movimentos de terras para execução de novo muro e construção de novos muros .

À consideração superior.

26 de maio de 2020

(Tiago Araujo Gonçalves, Arquiteto)

Freguesia de Oliveira Santa Maria

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 30/07/2019

Assunto: Obras de Ampliação do Adro da Igreja Paroquial – 1.ª Fase.

Exmo. Sr. Presidente:

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras de ampliação do Adro da igreja Paroquial da Freguesia. Esta obra é prioritária para a junta da Freguesia atendendo que é necessário a sua requalificação de modo a prepararmos a instalação, nesse local, da futura Casa Mortuária.

Valor estimado para a 1.ª fase da obra é de 24.000,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria.

(Delfim Fernando Machado Abreu)

PAVIMOGEGE PROPOSTA DE PREÇO ORC-039 -20-PT

Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria

EMPREITADA DE:

Ampliação do Adro da Igreja Paroquial - 1ª Fase

PAVIMOGEGE

Pavimogege - Empreiteiros de Construção Civil, LDA | NIF: 505 269 155
Rua Associação desportiva Oliveirense, Nº150, 4765-332 Santa Maria de Oliveira, V.N.Famalicão
E-mail: geral@pavimogege.com

Lista de Preços Unitários

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria
Morada Obra : Oliveira Santa Maria

23/05/2020
ORC-039-20-PT
(116.19 | 037.20)

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	AMPLIAÇÃO DO ADRO DA IGREJA PAROQUIAL - 1ª FASE				
1	**DEMOLIÇÕES**				
1.1	Demolição de muro existente necessário ao cumprimento do projeto , incluindo remoção do material sobrante a vazadouro.	vg	1,00	357,50 €	357,50 €
	Sub-Total				**357,50 €**
2	**MOVIMENTO DE TERRAS**				
2.1	Movimentação de terras necessárias para execução do muro incluindo abertura de caboucos até terreno firme .	m^3	108,00	4,20 €	453,60 €
2.2	Fornecimento de terras de emprestimo incluindo carga e transporte , para obtenção das cotas de projeto, considerando as respetivas compactacões.	m^3	1 083,16	5,70 €	6 174,01 €
	Sub-Total				**6 627,61 €**
3	**MUROS**				
3.1	Construção de muro em alvenaria de granito, incluindo sapata, conforme projeto apresentado.	m^2	76,00	78,00 €	5 928,00 €
3.2	Acerto no topo do muro para criação de base de assentamento do muro em elevação de perpianho	Vg	1,00	1 200,00 €	1 200,00 €
3.3	Construção de muro de vedação em toda a longitudinal do muro em pedra, semelhante ao muro existente no adro da igreja.	m^2	87,00	97,40 €	8 473,80 €
3.4	Fornecimento e aplicação de terras no tardoz do muro e via até as cotas de projeto , incluindo a devida compactação .	m^3	148,00	4,50 €	666,00 €
	Sub-Total				**16 267,80 €**
	TOTAL				**23 252,91 €**
	A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor				

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Cliente: Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria
Data: 22-05-2020
Morada: Oliveira Santa Maria
Contribuinte:
Local da Obra: Oliveira Santa Maria

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

	ORÇAMENTO Nº				
Cap.	**DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS**	**UN.**	**Quanti.**	**PreçoUni.**	**Totais Parciais**
	Ampliação do Adro da Igreja Paroquial - 1ª Fase				
1	**DEMOLIÇÕES**				**400,00 €**
1.1	Demolição de muro existente necessário ao cumprimento do projeto , incluindo remoção do material sobrante a vazadouro.	vg	1	400,00 €	400,00 €
2	**MOVIMENTO DE TERRAS**				**7 038,96 €**
2.1	Movimentação de terras necessárias para execução do muro incluindo abertura de caboucos até terreno firme .	m3	108	5,00 €	540,00 €
2.2	Fornecimento de terras de emprestimo incluindo carga e transporte, para obtenção das cotas de projeto, considerando as respetivas compactações.	m3	1083,16	6,00 €	6 498,96 €
3	**MUROS**				**18 585,00 €**
3.1	Construção de muro em alvenaria de granito, incluindo sapata, conforme projeto apresentado.	m2	76	80,00 €	6 080,00 €
3.2	Acerto no topo do muro para criação de base de assentamento do muro em elevação de perpianho.	Vg	1	1 325,00 €	1 325,00 €
3.3	Construção de muro de vedação em toda a longitudinal do muro em pedra, semelhante ao muro existente no adro da igreja.	m2	87	120,00 €	10 440,00 €

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Cliente: Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria	
Data: 22-05-2020	
Morada: Oliveira Santa Maria	
Contribuinte:	
Local da Obra: Oliveira Santa Maria	

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

	ORÇAMENTO Nº				
Cap.	**DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS**	**UN.**	**Quanti.**	**PreçoUni.**	**Totais Parciais**
3.4	Fornecimento e aplicação de terras no tardoz do muro e via até as cotas de projeto , incluindo a devida compactação .	m3	148	5,00 €	740,00 €

Total do orçamento	**26 023,96 €**
Total c/ I.V.A	**27 585,40 €**

Laborins - Construções,Lda
A Gerência

Futuro Intenso Unip., Lda
Rua das Alminhas 41
4795-029 Vila das Aves

Orçamento nº 042

Cliente: Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria
Morada: Oliveira Santa Maria
Data: 25/mai/2020

NIF: 510158412

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
	EMPREITADA : " Ampliação do Adro da Igreja Paroquial - 1ª Fase				
1	DEMOLIÇÕES				425,00 €
1.1	Demolição de muro existente necessário ao cumprimento do projeto , incluindo remoção do material sobrante a vazadouro.	vg	1,00	425,00 €	425,00 €
2	MOVIMENTO DE TERRAS				7 228,59 €
2.1	Movimentação de terras necessárias para execução do muro incluindo abertura de caboucos até terreno firme .	m3	108,00	4,75 €	513,00 €
2.2	Fornecimento de terras de emprestimo incluindo carga e transporte, para obtenção das cotas de projeto, considerando as respetivas compactações.	m3	1 083,16	6,20 €	6 715,59 €
3	MUROS				18 930,50 €
3.1	Construção de muro em alvenaria de granito, incluindo sapata, conforme projeto apresentado.	m2	76,00	82,50 €	6 270,00 €
3.2	Acerto no topo do muro para criação de base de assentamento do muro em elevação de perpianho.	Vg	1,00	1 300,00 €	1 300,00 €
3.3	Construção de muro de vedação em toda a longitudinal do muro em pedra, semelhante ao muro existente no adro da igreja.	m2	87,00	122,50 €	10 657,50 €
3.4	Fornecimento e aplicação de terras no tardoz do muro e via até as cotas de projeto , incluindo a devida compactação.	m3	148,00	4,75 €	703,00 €
					26 584,09 €

Futuro Intenso Unip., Lda
A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NISS:
20003295476
NIF:
506925439
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 24-03-2020 14:23:53

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3124	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506925439	54	CFRE	2020 / 2625

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
URBANIZAÇÃO DE SESTELO N°183

4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/06/2020. Apoio financeiro para obras de ampliação do Adro da Igreja Paroquial - DT-0	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA "AMPLIACAO DO ADRO DA IGREJA PAROQUIAL - 1ª FASE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE N.° 16528/2020	UN	1.000	23.000,000			23.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		23.000,00		23.000,00	

EXTENSO
VINTE E TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	23.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	23.000,00

Documento n.° 2020 / 3124, Compromisso n.° 2020 / 2625, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2827

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2827	1	8145	0102	0805010205				2.138.047,14	23.000,00	2.115.047,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. "Obras na Rua da Igreja - Telhado"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua da Igreja - Telhado, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na pavimentação da rua em cubo de granito, incluindo a execução de caixa de pavimento, no encaminhamento das águas pluviais e na execução de muro na zona do alargamento;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a referida rua ainda se encontra em terra batida e atendendo à sua localização, junto ao cemitério e adro, é uma rua muito frequentada sendo necessário as obras agora propostas;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 32.383,40 euros (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 32.000,00 € (trinta e dois mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 5848/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras na rua da Igreja - Telhado, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Bernardino Gomes Martins)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	16253/2020
Requerente:	União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
Assunto:	Pedido de apoio para obras na rª da Igreja Telhado

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de V.S. Cosme, Telhado e Portela, para as obras na rua da Igreja, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na pavimentação da rua em cubo de granito, incluindo a execução de caixa de pavimento, no encaminhamento das águas pluviais e na execução de muro na zona do alargamento.
Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

26 de maio de 2020

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 22/07/2019

Assunto: Obras na Rua da Igreja - Telhado.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras na rua da Igreja em Telhado. A Junta da união de Freguesias propõe-se realizar esta obra atendendo que a Rua está em terra e precisa de ser pavimentada. É uma rua muito frequentada porque faz frente com o cemitério da Freguesia assim como para o Adro da Paróquia. Também é necessário a execução e reparação de uma parte do muro existente para proceder a um pequeno alargamento.

Valor estimado para a obra é de 33.000,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

Rua da Igreja, n.º 151 – 4770-571 Vale São Cosme – VNF | Telefone: 252 911 794
Rua da Luz, n.º 67 – 4770-709 Telhado – VNF | Telefone: 252 912 936
Rua da Igreja, n.º 4 – 4770-378 Portela – VNF | Telefone: 252 916 048
NIPC: PT 510 840 787

BATISTA MONTEIRO, LDA

CERTIFICADO DE ALVARÁ

Nº 106150 - PUB

ORÇAMENTO Nº 10/2020

Ex. mo(s) Senhor(es)
UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S.COSME, TELHADO E PORTELA
RUA DA LUZ, Nº 67
4770-571 TELHADO

OBRA: RUA DA IGREJA - TELHADO

Item	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preços		
				Unit.	Total Parcial	Total Geral
1	Fornecimento e aplicação de calçada a cubos de granito azul 10x11cm assentes sobre almofada de areão com 0,05mm de espessura, abertura, regularização e compactação de caixa com remoção dos produtos sobrantes em arruamentos	m2	807,60	13,00 €	10 498,80 €	
2	Fornecimento e colocação de calçada de cubo 10x11cm, assentes sobre almofada de betão, abertura, regularização e compactação de caixa com remoção dos produtos sobrantes em arruamentos.	m2	568,80	15,00 €	8 532,00 €	
3	Execução de fundo de caixa para aplicação de cubo 10x11cm e transporte de terras para vazadouro e fornecimento, aplicação e compactação de Tout Venant.	m2	1 376,40	4,00 €	5 505,60 €	
4	Fornecimento e aplicação de lancil 1000x250x80x80mm	m2	20,00	14,00 €	280,00 €	
5	Execução de muro em betão ciclopico	m2	61,00	47,00 €	2 867,00 €	
6	Execução de muro em alvenaria	m2	50,00	50,00 €	2 500,00 €	
7	Fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 200mm, assim como todos os trabalhos para sua aplicação	m	90,00	14,00 €	1 260,00 €	
8	Aplicação e execução de sarjetas	un	3,00	180,00 €	540,00 €	
9	Fornecimento e aplicação de pilares em granito azul	un	2,00	200,00 €	400,00 €	
			TOTAL			32 383,40 €

São: TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS.

BRAGA, 28 DE ABRIL DE 2020

Batista Monteiro, Lda.
Contrib. Nº. 505 734 435
BRAGA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A combinar

OUTROS:

- Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor;
- Este orçamento é válido por 30 dias

RUA CÓNEGO RAFAEL ÁLVARES COSTA, Nº 100 - 4º DTº - 4715-288 BRAGA CONT. Nº 505 734 435 EMAIL: batistamonteirolda@gmail.com Tel. 917 261 207 // 917 097 566

TERROSO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL, LDA
Rua de Algôva, n.º 174
4755-377 Paradela - Barcelos
Telef: 253853994 Telemóvel: 963269758
NIF 510889794

Proposta N.º *161*

Nome:	União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela	Data	05/05/2020
Morada:	Rua da Luz, n.º 67, 4770-571 Telhado, Vila Nova de Famalicão	N.º encomenda	
Obra:	Rua da Igreja, 4770-709 Telhado, Vila Nova de Famalicão	Vendedor	
Empreitada:	Pavimentação em cubo de granito - **Material e mão-de-obra**		

Descrição	Un	Quant.	Preço unitário	TOTAL
Pavimentação				
1. Fornecimento e aplicação de calçada a cubos de granito azul 10x11 cm assentes almofada de areão com 0,05mm de espessura, abertura, regularização e caixa com remoção dos produtos sobrantes em arruamentos.	m2	807,60	14,00 €	11 306,40 €
2. Fornecimento e colocação de calçada de cubo 10x11 cm, assantes sobre almofada de abertura, regularização e compactação de caixa com remoção dos produtos arruamentos.	m2	568,80	16,00 €	9 100,80 €
3. Execução de fundo de caixa para aplicação de cubo 10x11cm e transporte de terras p vazadouro e fornecimento, aplicação e compactação de tout-venant.	m2	1376,40	5,00 €	6 882,00 €
4. Fornecimento e aplicação de lancil 1000x250x80 mm.	ml	20,00	15,00 €	300,00 €
Muros				
5. Construção de muro em betão ciclópico.	m2	61,00	48,00 €	2 928,00 €
6. Construção de muro em alvenaria.	m2	50,00	51,00 €	2 550,00 €
Águas pluviais				
7. Fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 200 mm, assim como todos os traba necessários para sua aplicação.	ml	90,00	15,00 €	1 350,00 €
8. Aplicação e execução de sarjetas.	un	3,00	181,50 €	544,50 €
Outros				
9. Fornecimento e aplicação de pilares em granito azul.	un	2,00	205,00 €	410,00 €
Orçamento válido por 60 dias				

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
x Pronto Pagamento
Crédito
Cartão de crédito

Subtotal	35 371,70 €
I.V.A.	
TOTAL EUROS	
(Ao valor acresce IVA à Taxa Legal)	

Atentamente

TERROSO - Engenharia e Construção Unipessoal, Lda.
Rua de Algôva, nº 174
4755-377 PARADELA - BARCELOS
A Gerência

Construções
Rapostel, Lda.

Avenida da Raposeira, 621 – 4770-718 TELHADO VNF
Telem.: 916 897 687

Contribuinte N.º 506 061 396
Capital Social: € 10.000,00
C. R. C. de V. N. Famalicão
sob o n.º 506 061 396

Orçamento 34/2020

Cliente

Nome	União Freguesias V.S.Cosme, Telhado e Portela			Data	28-04-2020
Morada	Rua da Luz n.º 67			N.º encomenda	
Localidade	VN Famalicão	Área	CP 4770-709	Vendedor	
NIPC:	510840787			Data Vencimento	28-06-2020

Qtde.	Descrição	Preço unitário	TOTAL
807,6	Fornecimento e aplicação de calçada a cubos de granito azul 10x11cm assentes sobre almofada de areão com 0,050mm de espessura, abertura, regularização e compactação de caixa com remoção dos produtos sobrantes em arruamentos	13,00 € 15,00 €	10.498,80 8.532,00 €
568,8	Fornecimento e colocação de calçada de cubo 10x11cm assentes sobre almofada de betão, abertura, regularização e compactação de caixa com remoção dos produtos sobrantes em arruamentos		
1376,4	Execução de fundo de caixa para aplicação de cubo 10x11cm e transporte de terras para vazadouro e fornecimento, aplicação e compactação de tour venant.	4,00 €	5.505,60 €
20	Fornecimento e aplicação de lancil 1000x250x80x80mm	14,00 €	280,00
61	Execução de muro em betão ciclopico	55,00 €	3.355,00
50	Execução de muro em alvenaria	60,00 €	3.000,00
90	Fornecimento e aplicação de tubo corrugado de 200mm assim como todos os trabalhos para a sua aplicaç°ao	14,00 €	1.260,00
3	Aplicação e xecução de sargetas	185,00 €	555,00
2	Fornecimento e aplicação de pilares em granito azul	205,00 €	410,00
		Despesas de envio	0,00
		IVA 6%	
		TOTAL	33.396,40 €

Forma de pagamento

- ○ Dinheiro
- ○ Transferencia
- ◉ Cheque

Nome _____
Número _____
*Processado por computador

Alvará n.º 122195-PAR

Construções Rapostel, Lda.
A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA
NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Fevereiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA	25108407876	510840787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-02-2020 10:59:23

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3125	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510840787	11350	CFRE	2020 / 2626

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, N° 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 04/06/2020. Apoio financeiro para obras na rua da Igreja - DDT-TELHADO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA "OBRAS NA RUA DA IGREJA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE N.° 16253/2020	UN	1.000	32.000,000			32.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		32.000,00		32.000,00	

EXTENSO
TRINTA E DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.000,00

Documento n.° 2020 / 3125, Compromisso n.° 2020 / 2626, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2829

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2829	1	8145	0102	0805010205				2.115.047,14	32.000,00	2.083.047,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro a Diversas Freguesias

Considerando que:

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no seu artigo 52.º e artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoios às freguesias e associações que poderá consistir em apoios financeiros e apoios não financeiros;

Ao Gabinete de Freguesias foram chegando diversas solicitações para serem efetuados projetos para diversos fins, conforme descritos na tabela I em anexo;

Para a conclusão dos projetos, mencionados na referida tabela I, é necessário proceder à elaboração do projeto de Iluminação Pública;

Não possuindo o Município recursos humanos suficientes para dar resposta ao elevado número de solicitações pelas diversas entidades, recolheu-se orçamento para a elaboração dos projetos de Iluminação Pública, totalizando o valor de 3.444,00 euros (três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros), com IVA incluído;

Considerando, ainda, que:

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, no n.º 3 do artigo 69.º conjugado com o artigo 55.º, prevê a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas;

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio não financeiro, para a elaboração dos respetivos projetos de Iluminação Pública às entidades e no valor mencionado na tabela I em anexo da presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 5898, 5899, 5902, 5903 e 5904

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Tabela I - Projetos Elétricos

Freguesia/União Freguesia	NIPC	Projeto Elétrico	Orçamento (IVA incluído)
Freguesia de Gavião	506 939 014	Adro da Igreja	430,50 €
Freguesia de Landim	506 946 215	Parque da Freguesia	492,00 €
União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	510 837 522	Adro de Lemenhe e Casa Mortuária	799,50 €
Freguesia de Oliveira Sta. Maria	506 925 439	Envolvente ao Centro Paroquial	676,50 €
Freguesia de Ribeirão	506 914 410	Parque de Lazer	1.045,50 €
		TOTAL	3.444,00 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	16273/2020
Requerente:	União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Assunto:	Pedido de apoio não financeiro

Informação Técnica

As Freguesias de Gavião, Ribeirão, Landim, Oliveira Sta. Maria e a União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, através de ofício solicitam a atribuição de um apoio não financeiro para a execução de projetos de iluminação pública com vista à realização dos projetos abaixo descritos:

a) Freguesia de Gavião, elaboração do projeto de iluminação pública para o Adro, com vista à realização de obras de requalificação do espaço;
b) Freguesia de Landim, elaboração do projeto de iluminação pública para Parque da Freguesia com vista à realização de obras de requalificação do espaço;
c) União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, elaboração do projeto de iluminação do Adro de Lemenhe e da Casa Mortuária com vista à realização de obras de requalificação do espaço;
d) Freguesia de Ribeirão, elaboração do projeto de iluminação do Parque da Freguesia com vista à criação do novo espaço;
e) Freguesia de Oliveira Sta. Maria, elaboração do projeto de iluminação da envolvente ao Centro Paroquial, com vista à realização de obras naquele espaço.

Após analisados os projetos que as Juntas de Freguesia, pretendem realizar, é necessário a execução dos projetos de iluminação pública acima descritos.

À consideração superior

25 de maio de 2020

Alexandra Gonçalves
(Alexandra Gonçalves, Arq.)

Manuel de Queirós Rodrigues Cruz
Rua Ferreira de Castro, 46
4785-377 TROFA

Eng. Téc. Eletrotécnico
NIF - 132735911
OET nº 453
DGE nº 7012
C/c Daniel Correia (eng.)

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Venho por este meio á presença de V. Exas., para apresentar proposta de honorários, para a execução de projetos elétricos de iluminação de zonas de equipamentos sociais de algumas freguesias do concelho.
Assim teremos:

Adro de Gavião – 350€+IVA
Rede de iluminação
Parque de Landim – 400€+IVA
Rede de iluminação e traçado novo para IP
Adro de Lemelhe e Casa Mortuária - 650€ + IVA:
Projeto de eletricidade da Casa Mortuária e a rede de iluminação do Adro;
Considera a alimentação da rede de iluminação a partir do quadro da Casa Mortuária (porém necessário verificar se é esta a intenção da CM);
Dada a especificidade do local, será essencial que ajudem na localização pretendida para os equipamentos de iluminação;
Requalificação da Envolvente ao Centro Paroquial de Oliveira de Santa Maria: 550€ + IVA:
Considera a instalação de iluminação Pública em todo o arruamento, assim como no acesso à futura Capela Mortuária;
Parque de Lazer de Ribeirão: 850€ + IVA:
Considera a realização da iluminação dos caminhos pedonais, bem como do recinto de espetáculos e da entrada do parque;
Considera também rede de tubagem e caixas que permita a realização de contratos pontuais para eventos;

Agradecendo desde já o convite, apresento os meus melhores cumprimentos.
Muito obrigado.

Trofa, 20/05/2020

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

V.ª Ref.: N.ª Ref.: 0008MB/2020

V.ª Data: N.ª Data: 16/03/2020

ASSUNTO: Pedido de apoio não financeiro.

A Junta de União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, vem por este maio solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, para a elaboração do projeto de iluminação Pública relativo ao Adro de Lemenhe e Casa Mortuária. ----------

Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, subscrevo-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

Freguesia de Oliveira Santa Maria

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 21 de maio de 2020

Assunto: Pedido de apoio não financeiro

Exmo. Sr. Presidente:

A Freguesia de Oliveira Santa Maria, vem por este meio solicitar apoio não financeiro, para a elaboração do projeto de Iluminação Pública relativo à Requalificação da envolvente ao Centro Paroquial de Oliveira Sta. Maria.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria

(Delfim Fernando Machado Abreu)

CONTRIBUINTE N.º 506 925 439

Urbanização de Sestêlo, 183 - 4765-334 Santa Maria Oliveira
Tel./Fax 252 932 889 | E-mail: junta.osm@net.vodafone.pt
Site: www.jf-oliveirasantamaria.pt | geral@jf-oliveirasantamaria.pt

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Dr. Paulo Cunha
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		45/2020	20/03/2020

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Parque

A Freguesia de Ribeirão, vem por este meio solicitar, apoio não financeiro, para a elaboração do projeto de Iluminação Pública relativo ao Parque de Lazer da Freguesia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente

O Presidente da Junta de Freguesia,

Junta de Freguesia
Vila de Ribeirão
Av. Rio Veirão, 1
4760-715 Vila de Ribeirão
Telef. 252 493 582

Adelino Santos Oliveira

Junta de Freguesia de Gavião

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 47/2019

20 de agosto de 2019

Assunto: Pedido de Apoio não Financeiro – Adro da igreja

A Freguesia de Gavião, vem por este meio solicitar, apoio não financeiro, para a elaboração do projeto de Iluminação Pública relativo ao Adro de Gavião.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Av. Padre José Felgueiras Abreu, 19 – Gavião – 4760-095 V. N. de Famalicão
Telefone: 252 319355 E-mail: jfgaviao@sapo.pt Internet: www.freg-gaviao.com * Facebook.com/jfgaviao.

Junta de Freguesia de Landim

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 20.03.2020

Assunto: Pedido de apoio não financeiro

A Freguesia de Landim, vem por este meio solicitar, apoio não financeiro, para a elaboração do projeto de Iluminação Pública relativo ao Largo Dr. Fonseca Monteiro - Landim.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim.

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770 - 315 LANDIM • V. N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 • Email: jf.landim@sapo.pt
NIF: 506 946 215

(Avelino Freitas da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Gavião, pessoa coletiva número 506939014, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, Gavião, aqui representada por António Emídio Brandão Pinho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Gavião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização do projeto de Iluminação Pública relativo ao Adro de Gavião.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através de apoio para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro outorgante, e demais entidades que venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Emídio Brandão Pinho)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Landim, pessoa coletiva número 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, Landim, aqui representada por Avelino Freitas da Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Landim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização do projeto de Iluminação Pública relativo ao Parque da Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através de apoio para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro outorgante, e demais entidades que venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Freitas da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, pessoa coletiva número 510837522, com sede na Praça Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, Mouquim, aqui representada por Carlos Alberto Costa Fernandes, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização do projeto de Iluminação Pública relativo ao Adro da Igreja de Lemenhe e à Casa Moutuária.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através de apoio para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro outorgante, e demais entidades que venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Carlos Alberto Costa Fernandes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira St.ª Maria, pessoa coletiva número 506925439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, Oliveira St.ª Maria, aqui representada por Delfim Fernando Machado Abreu, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira St.ª Maria, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização do projeto de Iluminação Pública relativo à envolvente ao Centro Paroquial.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através de apoio para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro outorgante, e demais entidades que venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Delfim Fernando Machado Abreu)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, Ribeirão, aqui representada por Adelino Santos Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização do projeto de Iluminação Pública relativo ao Parque de Lazer.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através de apoio para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro outorgante, e demais entidades que venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Adelino Santos Oliveira)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LANDIM	20003537718	506946215

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 10:56:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE GAVIAO
NISS:
20016719714
NIF:
506939014
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-05-2020 09:18:05

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI	25108375226	510837522

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-02-2020 10:43:19

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 29 de Abril de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 24 de Março de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NISS:
20003295476
NIF:
506925439
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 24-03-2020 14:23:53

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA RIBEIRAO	20005978820	506914410

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2020 17:21:57

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
2661	2020/06/01	2020 / 2628

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE		NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	3127	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APPIO NAO FINNACEIRO A DIVERSAS FREGUESIAS - PROJETO ELETRICO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2291	OUTROS - ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTORIA		NÃO SUJEITO - DESPESA	3.444,000		3.444,000	

EXTENSO
TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS

Documento n.° 2020 / 3127, Compromisso n.° 2020 / 2628, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2832

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.444,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.444,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2832	1	2291	2604	020214				29.989,96	3.444,00	26.545,96

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. "Construção do Parque de Lazer da Freguesia de Cavalões"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou um apoio não financeiro para as obras de construção do parque de lazer da Freguesia de Cavalões;

Considerando que o pedido apresentado pela União de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 750 blocos de 50x15, 2 paletes de cimento, 6 toneladas de brita, 6 toneladas de meia areia, 6 toneladas de areia fina, 14 toneladas de areia grossa, 35 toneladas de paralelo 9x11 e 100 m de tubo PP corrugado de 160 mm, sendo o valor estimado para este material é de aproximadamente 2.382,99 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder à União de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz com o NIF 510 837 190, um apoio não financeiro para as obras de construção do parque de lazer da Freguesia de Cavalões, sob a forma do fornecimento de 750 blocos de 50x15, 2 paletes de cimento, 6 toneladas de brita, 6 toneladas de meia areia, 6 toneladas de areia fina, 14 toneladas de areia grossa, 35 toneladas de paralelo 9x11 e 100 m de tubo PP corrugado de 160 mm, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 2.382,99 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 6024/2020 E RQI 6025/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva número 510837190, com sede na rua da Igreja, n.º 28 Gondifelos, aqui representada por Manuel Novais Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de construção do parque de lazer da Freguesia de Cavalões.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 750 blocos de 50x15, 2 paletes de cimento, 6 toneladas de brita, 6 toneladas de meia areia, 6 toneladas de areia fina, 14 toneladas de areia grossa, 35 toneladas de paralelo 9x11 e 100 m de tubo PP corrugado de 160 mm, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Novais Oliveira)

Entrada GSF 362
16/5/2020

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Presidente da Câmara Municipal de V.N.F.
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Nossa referência	**Data**
122/2020	21/05/2020

Assunto: Pedido de apoio não financeiro
Cavalões

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio não financeiro, que se consubstancia na cedência do seguinte material para obras de construção do Parque de Lazer de Cavalões:

- 2 paletes de cimento (40 kg);
- 6 toneladas de brita;
- 750 blocos 50x15;
- 6 toneladas de meia areia;
- 6 toneladas de areia fina;
- 14 toneladas de areia grossa;
- 35 toneladas de paralelo 9x11;
- 100 m de tubo 160 mm PP corrugado.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

União das Freguesias de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão e Outiz
O Presidente

Manuel Novais Oliveira

• Tel.: 252 952 472 • Fax.: 252 952 472
Email: jfgondifelos@sapo.pt Software:www.modulac.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ
NISS:
25108371909
NIF:
510837190
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-05-2020 09:21:43

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ
NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências nas Freguesias de Fradelos, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Louro, Nine, Ruivães e Novais, Seide, Vale S. Martinho e Vilarinho das Cambas – transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de

circulação, conforme estabelecido, respetivamente, no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

- Fradelos - Obra de beneficiação da Rua 5 de Outubro - CM 1459, da Rua D. Maria II - EM 572-1 e da Rua D. Sancho I - EM 309;
- Lemenhe, Mouquim e Jesufrei - Alargamento da Estrada Municipal - EM 571/1;
- Louro - Obra de beneficiação da Rua dos Combatentes - CM 1439-1;
- Nine - Obra de beneficiação da Rua dos Caçadores - CM 1087;
- Ruivães e Novais - Alargamento da Rua Capitão Fonseca - CM 1524;
- Seide - Obra de beneficiação da Rua da Boavista - Seide S. Paio - CM 1507-3;
- Vale S. Martinho - Construção de parque de estacionamento junto à igreja paroquial de Vale São Martinho;
- Vilarinho das Cambas - Obra de beneficiação da Rua do Pombarinho - CM 1453;

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Atendendo a que o prazo de organização processual de cada processo se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução de cada obra, o prazo de vigência de algumas destas delegações de competências abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a transferir corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Pelo exposto, é presente em anexo a minuta do "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia de Fradelos, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Louro, Nine, Ruivães e Novais, Seide, Vale S. Martinho e Vilarinho das Cambas;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensa, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

2 – Remeter aos órgãos executivos das Freguesias de Fradelos, Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, Louro, Nine, Ruivães e Novais, Seide, Vale S. Martinho e Vilarinho das Cambas a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referida no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitar a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultante da minuta do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2020, de transferência para a Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 95.000,00 euros, para a Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, até ao montante de 95.287,72 euros, para a Freguesia de Louro, NIPC 506 970 787, até ao montante de 38.365,91 euros, para a Freguesia de Nine, NIPC 506 909 336, até ao montante de 70.927,61 euros, para a Freguesia de Ruivães e Novais, NIPC 510 839 320, até ao montante de 17.223,41 euros, para a Freguesia de Seide, NIPC 510 840 043, até ao montante de 51.234,28 euros, para a Freguesia de Vale S. Martinho, NIPC 507 042 727, até ao montante de 63.830,55 euros e para a Freguesia de Vilarinho das Cambas, NIPC 507 029 305, até ao montante de 28.187,52 euros;

4 – Submeter à Assembleia Municipal:

4.1 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando ainda que a

deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei;

4.2 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos ao "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, para o ano de 2021, de transferência para a Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, NIPC 510 837 522, até ao montante de 63525,14 euros, para a Freguesia de Louro, NIPC 506 970 787, até ao montante de 12.788,63 euros, para a Freguesia de Nine, NIPC 506 909 336, até ao montante de 70.927,60 euros, para a Freguesia de Seide, NIPC 510 840 043, até ao montante de 34.156,18 euros e para a Freguesia de Vale S. Martinho, NIPC 507 042 727, até ao montante de 21.276,85 euros, considerando o prazo de vigência da delegação de competências estabelecido no respetivo contrato;

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 6058, 6059, 6060, 6062, 6064, 6065, 6066 e 6077

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO
	O Presidente da Câmara Municipal (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 9180/2020

De: FDA - Freguesias Técnicos

Para: FDA - Gabinete Freguesias

Data: 26-05-2020

Assunto: Obras de beneficiação da Rua 5 de Outubro, Rua D. Maria II, Rua D. Sancho I - Freguesia Fradelos.

Ex.mo Sr. Vereador:

A junta de Freguesias do Fradelos pretende executar a obra de beneficiação da Rua 5 de Outubro (CM 1459), Rua D. Maria II (EM 572-1), Rua D. Sancho I (EM 309)
Os trabalhos a realizar consistem na fresagem do pavimento existente, em betão betumĩnoso, nas zonas das ruas que se encontram mais degradadas e na aplicação de betão betuminoso com caraterísticas de camada de desgaste. Será também necessário nas zonas em que o pavimento se encontra solto, devido ao excesso de humidade, executar uma nova caixa de pavimento em tout-venant e aplicar duas camadas de betão betuminoso uma com caraterísticas de base e a outra de desgaste.
Para a execução desta obra estima-se um valor de 95.000,00 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 3 meses.
CC 4377.20

À consideração superior.

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Saída interna n.º 16330
AB - FDA - Freguesias Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO O Presidente da Câmara Municipal (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 9281/2020

De: DOM - Chefe Divisão Vias
Para: FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Assessoria
Data: 28-05-2020
Assunto: Empreitada "Alargamento da EM 571/1" na UF Mouquim, Lemenhe e Jesufrei

Exmo. Sr. Vereador:

A junta de freguesia da união de freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei pretende executar a obra de alargamento da estrada municipal 571/1.

No que concerne às intervenções previstas, estas refletem na sua totalidade em alargamentos da via, prevendo-se a demolição de muros antigos, retificação de alinhamentos, consequente compatibilidade nos movimentos de terras, construção de novos alinhamentos de via com muros de suporte e vedação em betão ciclópico e/ou blocos de betão e reposição pontual de infraestruturas existentes em alguns muros, onde serão necessárias.

Para a execução desta empreitada, estima-se o valor de 158.812,86 euros (IVA incluído) e um prazo máximo para a execução da mesma de 5 meses.

Código de centro de Custos: 4383.20

Á consideração superior,

O Chefe de Divisão,

(Paulo Bastos, Eng.º)

Saída interna n.º 16523
PB - DOM - Chefe Divisão Vias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO
	O Presidente da Câmara Municipal _____ (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 9110/2020

De: FDA - Freguesias Técnicos

Para: FDA - Freguesias Técnicos, FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Assessoria, FDA - Assessoria

Data: 25-05-2020

Assunto: Obra de beneficiação da Rua dos Combatentes - Freguesia do Louro

Ex.mo Sr. Vereador:

A junta de Freguesias do Louro pretende executar a obra de beneficiação da Rua dos Combatentes (CM 1439-1).

Os trabalhos a realizar consistem na pavimentação da rua em betão betuminoso, incluindo o levantamento do pavimento existente em cubo de granito, na execução de caixa de pavimento em tout-venant, na execução do encaminhamento das águas pluviais por intermedio de valetas, na pavimentação das baías de estacionamento em cubo de granito, no levantamento de tetos moveis, grelhas e tampas das caixas de visita existentes para a nova cota do pavimento e no reperfilamento da concordância da rua dos Combatentes com a rua da Nossa Senhora da Agonia.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 51.154,54 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 4 meses.

CC 4392.20

À consideração superior.

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Saída interna n.º 16193
AB - FDA - Freguesias Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO
	O Presidente da Câmara Municipal (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 9112/2020

De: FDA - Freguesias Técnicos

Para: FDA - Freguesias Técnicos, FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Assessoria, FDA - Assessoria

Data: 25-05-2020

Assunto: Obra de beneficiação da Rua dos Caçadores - Freguesia de Nine.

Ex.mo Sr. Vereador:

A junta de Freguesias de Nine pretende executar a obra de beneficiação da Rua dos Caçadores (CM 1087).

Os trabalhos a realizar consistem na pavimentação da rua em betão betuminoso incluindo o levantamento do pavimento existente em cubo de granito, na execução de caixa de pavimento em tout-venant, na execução de uma rede de águas pluviais, na execução de alargamentos da via em algumas zonas, incluindo demolição de muros e construção de novos, no levantamento de tetos moveis, grelhas e tampas das caixas de visita existentes para a nova cota do pavimento e na sinalização rodoviária vertical e horizontal.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 141.855,21 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 6 meses.

CC4402.20

À consideração superior.

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Saída interna n.º 16196
AB - FDA - Freguesias Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO
	O Presidente da Câmara Municipal _____ (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 9246/2020

De: FDA - Associativismo - Apoios
Para: FDA - Gabinete Freguesias
Data: 27-05-2020
Assunto: Alargamento da Rua Capitão Fonseca - CM 1524

Ex.mo Sr. Vereador:

A União de Freguesias de Ruivães e Novais, pretende executar obras de alargamento na Rua do Capitão Fonseca (CM 1524), freguesia de Ruivães.
Os trabalhos a realizar consistem na demolição de um muro em pedra, que integram na Quinta de Rebordelo, e que confronta com a Rua do Capitão Fonseca (CM 1524).
Este muro de vedação, encontra-se bastante degradado e em risco de queda, em toda a sua extensão, visto que este já ruiu em algumas zonas.
Assim, após a demolição do muro de pedra existente, serão executadas as obras necessárias ao alargamento da rua, pavimentação e construção de um novo muro de vedação.
Para a execução desta obra estima-se um valor de 17.223,41€ (IVA incluído), e um prazo para a realização da obra de dois meses.
CC 4435.20

À consideração superior.

(Ana Araújo, Arq.)

Saída interna n.º 16461
AA - FDA - Associativismo - Apoios

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 9115/2020

De: FDA - Freguesias Técnicos

Para: FDA - Freguesias Técnicos, FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Assessoria, FDA - Assessoria, FDA - Assessoria

Data: 25-05-2020

Assunto: Obra de beneficiação da Rua da Boavista - UF de Seide.

Ex.mo Sr. Vereador:

A UF de Seide pretende executar a obra de beneficiação da Rua da Boavista (CM 1507-3), entre a Rua Casas Novas e a Sede da Junta.

Os trabalhos a realizar consistem na repavimentação da rua em betão betuminoso, no encaminhamento das águas pluviais por intermedio de valetas, no levantamento de tetos moveis, grelhas e tampas das caixas de visita existentes para a nova cota do pavimento, na sinalização rodoviária vertical e horizontal e na criação de um acesso pavimentado em cubo de granito para a recolha do lixo.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 85.390,46 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 5 meses.

CC 4455.20

À consideração superior.

António Carlos Martins Barbosa

Saída interna n.º 16200
AB - FDA - Freguesias Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO
	O Presidente da Câmara Municipal (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 9183/2020

De: FDA - Freguesias Técnicos

Para: FDA - Gabinete Freguesias

Data: 26-05-2020

Assunto: Construção de parque de estacionamento junto à igreja paroquial de Vale são Martinho

Ex.mo sr. Vereador:

A junta de freguesia de Vale São Martinho pretende executar a construção de um parque de estacionamento junto à igreja paroquial.

Os trabalhos a realizar consistem na demolição de muros e pavimentos existentes, movimento de terras consoante o projeto apresentado, pavimentação do novo arruamento em cubo de granito azul, delimitado por lancis de betão. Está prevista a construção de uma passadeira em betão betuminoso, de muros de alvenaria de pedra para suporte de terras e a execução de passeios assim como o encaminhamento das águas pluviais e rede de iluminação pública.

Para a execução da obra estima-se um valor de 85.107,40 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 4 meses.

CC - 4444.20

À consideração superior.

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.)

Saída interna n.º 16335
PB - FDA - Freguesias Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO
	O Presidente da Câmara Municipal (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 9111/2020

De: FDA - Freguesias Técnicos

Para: FDA - Freguesias Técnicos, FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Gabinete Freguesias, FDA - Assessoria, FDA - Assessoria

Data: 25-05-2020

Assunto: Rua do Pombarinho - Freguesia de V. das Cambas.

Ex.mo Sr. Vereador:

A junta de Freguesias de V. das Cambas pretende executar a obra de beneficiação da Rua do Pombarinho.

Os trabalhos a realizar consistem no levantamento e reposição do pavimento existente em cubo de granito, nas zonas da rua em que o piso se encontra com bastantes depressões e no levantamento das tampas das caixas de visita existentes. Será também executado o reperfilamento da concordância da rua do Pombarinho com a Travessa da Aldeia em betão betuminoso.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 28.187,52 Euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.

CC 4461.20

À consideração superior.

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Saída interna n.º 16194
AB - FDA - Freguesias Técnicos

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º ___/2020

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE FRADELOS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE FRADELOS**, NIPC 507 153 235, com sede na Rua do Espírito Santo, n.º 1050, freguesia de Fradelos, com o endereço eletrónico geral@freg-fradelos.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Adelino da Silva Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16° e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Fradelos o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Fradelos**, para a execução da obra denominada **obra de beneficiação da Rua 5 de Outubro (CM 1459), da Rua D. Maria II (EM 572-1) e da Rua D. Sancho I (EM 309)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 95.000,00 € por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 6 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 3 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____.

Cláusula 19.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Fradelos,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Fradelos em _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Fradelos em _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º ___/2020

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI,** NIPC 510 837 522, com sede na Praceta Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o endereço eletrónico uf.lemenhe.mouquim.jesufrei@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto da Costa Fernandes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Lemenhe, Mouquim e Jesufrei**, para a execução da obra denominada **alargamento da estrada municipal (EM) 571/1**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 158.812,86 € por conta da delegação efetuada distribuída da seguinte forma:

Para o ano de 2020 - 95.287,72 €

Para o ano de 2021 - 63.525,14 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 8 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 5 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° _____, correspondendo-lhe o compromisso n° _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei,

_____

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei em _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei em _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º ___/2020

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE LOURO

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE LOURO**, NIPC 506 970 787, com sede na Rua Dª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10, freguesia do Louro, com o endereço eletrónico geral@freguesiadolouro.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Joaquim Faria Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Louro o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Louro**, para a execução da obra denominada **obra de beneficiação da Rua dos Combatentes (CM 1439-1)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 51.154,54 € por conta da delegação efetuada distribuída da seguinte forma:

Para o ano de 2020 - 38.365,91 €

Para o ano de 2021 - 12.788,63 €

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 7 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° _____, correspondendo-lhe o compromisso n° _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Louro,

_____

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Louro em _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Louro em _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º ___/2020
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE NINE

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE NINE**, NIPC 506 909 336, com sede no Loteamento do Bacelo n.º 200, freguesia de Nine, com o endereço eletrónico geral@freg-nine.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Paulo Jorge Barbosa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Nine o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Nine**, para a execução da obra denominada **obra de beneficiação da Rua dos Caçadores (CM 1087)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 141.855,21€ por conta da delegação efetuada distribuída da seguinte forma:

Para o ano de 2020 - 70.927,61 €

Para o ano de 2021 - 70.927,60 €

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

© seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 9 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 6 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____.

Cláusula 19.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Nine,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Nine em _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Nine em _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º ___/2020
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS,** NIPC 510 839 320, com sede na Rua Nova, n.º 36, da união de freguesias de Ruivães e Novais, com o endereço eletrónico juntauniaoruivaesnovais@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Duarte Antenor Silva Veiga, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Ruivães e Novais o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Ruivães e Novais**, para a execução da obra denominada **alargamento da Rua Capitão Fonseca (CM 1524)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de **17.223,41€** por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 5 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 2 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° _____, correspondendo-lhe o compromisso n° _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Ruivães e Novais,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Ruivães e Novais em _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Ruivães e Novais em _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 1º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º ___/2020
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**, NIPC 510 839 320, com sede na Rua Nova, n.º 36, da união de freguesias de Ruivães e Novais, com o endereço eletrónico juntauniaoruivaesnovais@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Duarte Antenor Silva Veiga, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Ruivães e Novais o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Ruivães e Novais**, para a execução da obra denominada **alargamento da Rua Capitão Fonseca (CM 1524)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de **17.223,41€** por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 5 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 2 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Ruivães e Novais,

_____

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Ruivães e Novais em _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Ruivães e Novais em _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º ___/2020
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO**, NIPC 507 042 727, com sede na Praceta da Escola, n.º 21, freguesia de Vale S. Martinho, com o endereço eletrónico geral@freg-valesmartinho.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Francisco Carvalho Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vale S. Martinho o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Vale S. Martinho,** para a execução da obra denominada **construção de parque de estacionamento junto à igreja paroquial,** prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 85.107,40 € por conta da delegação efetuada distribuída da seguinte forma:

Para o ano de 2020 - 63.830,55 €

Para o ano de 2021 - 21.276,85 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 7 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento n° _____, correspondendo-lhe o compromisso n° _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta de Freguesia de Vale S. Martinho,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vale S. Martinho em _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vale S. Martinho em _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º ___/2020

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

PRIMEIRO OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS,** NIPC 507 029 305, com sede na Rua da Saudade, n.º 45, freguesia de Vilarinho das Cambas, com o endereço eletrónico jf-vilarinho.cambas@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Judite Celeste Ribeiro Costa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de **Vilarinho das Cambas**, para a execução da obra denominada **obra de beneficiação da Rua do Pombarinho (CM 1453)**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de **28.187,52 €** por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 5 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 3 meses;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 2 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n° 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____.

Cláusula 19.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

A Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas,

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vilarinho das Cambas em _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____, pelo 2º Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

© seu lugar your place

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE FRADELOS	20003297387	507153235

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2020 12:02:11

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LEMENHE MOUQUIM E JESUFREI
NIF: 510837522

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 29 de Abril de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI	25108375226	510837522

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-02-2020 10:43:19

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DO LOURO
NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Fevereiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DO LOURO	20016724990	506970787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-02-2020 10:43:55

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Janeiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE NINE	20003541965	506909336

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-01-2020 11:01:40

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS
NIF: 510839320

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Dezembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Firma/denominação **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**
Número de Identificação de Segurança Social **25108393206**
Número de Identificação Fiscal **510839320**
Número de Declaração **20458343**
Data de emissão **24-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.03.24 15:33:23 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Fevereiro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE SEIDE
NISS:
25108400431
NIF:
510840043
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-05-2020 09:07:34

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO
NIF: 507042727

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE VALE S MARTINHO	20008615716	507042727

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2020 17:14:24

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 29 de Abril de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
NISS:
20016795823
NIF:
507029305
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 29-04-2020 16:19:13

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3147	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510840043	11349	CFRE	2020 / 2620

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8526			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 16200	UN	0.600	85.390,460			51.234,276	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		51.234,28		51.234,28	

EXTENSO
CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3147, Compromisso n.° 2020 / 2620, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2852

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	51.234,28
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	51.234,28

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2852	1	8145	0102	0805010205				2.315.031,42	51.234,28	2.263.797,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3145	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507029305	8	CFRE	2020 / 2645

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 04/06/2020 - CI PARA OBRA DE BENEFICIAÇAO DA RUA DO POMBARINHO - CM 1453 - DDT-DC-CI-VILARINHO DA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGACAO DE COMPETENCIAS NAS FREGUESIAS - TRANSFERENCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 16194	UN	1.000	28.187,520			28.187,520	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		28.187,52		28.187,52	

EXTENSO
VINTE E OITO MIL CENTO E OITENTA E SETE EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3145, Compromisso n.º 2020 / 2645, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2850

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	28.187,52
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	28.187,52

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2850	1	8145	0102	0805010205				1.998.047,14	28.187,52	1.969.859,62

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3146	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507042727	106	CFRE	2020 / 2646

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA, N.° 21
41 VALE (S.MARTINHO)
4770-611 VALE SAO MARTINHO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8525			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 16335	UN	0.750	85.107,400			63.830,550	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		63.830,55		63.830,55	

EXTENSO
SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3146, Compromisso n.° 2020 / 2646, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2851

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	63.830,55
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	63.830,55

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2851	1	8145	0102	0805010205				1.969.859,62	63.830,55	1.906.029,07

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3148	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510839320	11348	CFRE	2020 / 2647

FREGUESIA DE RUIVAES E NOVAIS
RUA NOVA, N° 36

4770-495 RUIVAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC 04/06/2020 - CI PARA ALARGAMENTO DA RUA CAPITÃO FONSECA - CM 1524 - DDT-DC-CI-RUIVAES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGACAO DE COMPETENCIAS NAS FREGUESIAS - TRANSFERENCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 16461	UN	1.000	17.223,410			17.223,410	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		17.223,41		17.223,41	

EXTENSO
DEZASSETE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÈS EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3148, Compromisso n.° 2020 / 2647, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2853

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.223,41
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.223,41

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2853	1	8145	0102	0805010205				1.906.029,07	17.223,41	1.888.805,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3149	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506909336	53	CFRE	2020 / 2648

FREGUESIA DE NINE
APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8527			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 16196	UN	0.500	141.855,210			70.927,605	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		70.927,61		70.927,61	

EXTENSO
SETENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE EUROS E SESSENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 3149, Compromisso n.º 2020 / 2648, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2854

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	70.927,61
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	70.927,61

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2854	1	8145	0102	0805010205				1.888.805,66	70.927,61	1.817.878,05

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3150	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506970787	112	CFRE	2020 / 2649

FREGUESIA DO LOURO
RUA D. ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA, N° 10
23 LOURO
4760-590 LOURO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8528			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 16193	UN	0.750	51.154,540			38.365,905	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		38.365,91		38.365,91	

EXTENSO
TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS E NOVENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 3150, Compromisso n.° 2020 / 2649, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2855

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	38.365,91
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	38.365,91

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2855	1	8145	0102	0805010205				1.817.878,05	38.365,91	1.779.512,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3151	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507153235	80	CFRE	2020 / 2650

FREGUESIA DE FRADELOS
RUA DO ESPIRÍTO SANTO, N° 1050
15 FRADELOS
4760-485 FRADELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 04/06/2020 - CI PARA OBRAS DE BENEFICIAÇAO DA RUA 5 DE OUTUBRO CM1459, RUA D. MARIA II EM 572-1,	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DELEGACAO DE COMPETENCIAS NAS FREGUESIAS - TRANSFERENCIA DE VERBAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 16330	UN	1.000	95.000,000			95.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		95.000,00		95.000,00	

EXTENSO
NOVENTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	95.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	95.000,00

Documento n.° 2020 / 3151, Compromisso n.° 2020 / 2650, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2856

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2856	1	8145	0102	0805010205				1.779.512,14	95.000,00	1.684.512,14

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/06/01	3153	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510837522	11347	CFRE	2020 / 2652

FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
RUA DA LAMELA, N° 33

4775-409 LEMENHE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8530			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 16523	UN	0.600	158.812,860			95.287,716	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		95.287,72		95.287,72	

EXTENSO
NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE EUROS E SETENTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	95.287,72
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	95.287,72

Documento n.° 2020 / 3153, Compromisso n.° 2020 / 2652, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2857

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2857	1	8145	0102	0805010205				1.684.512,14	95.287,72	1.589.224,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo – Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias" (Página 466)

2 - "Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva à modalidade de ciclismo amador – Associação Horas Alegres – Tomatubikers e Clube Cicloturismo Joanebtt" (Página 476)

3 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva – GINDANÇA – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão" (Página 489)

4 - "Apoio financeiro para obras de melhoramento e colocação de piso sintético – GRAL – Grupo Recreativo Avidos e Lagoa/Clube de Rugby de Famalicão" (Página 498)

5 - "Apoio financeiro para obras de reparação – Ribeirão 1968 Futebol Clube" (Página 533)

6 - "Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Associação Desportiva de Gondifelos" (Página 546)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo

Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias

A Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, dedica-se à prática da modalidade de artes marciais à mais de 10 anos. Nas suas Academias, possui mais de uma centena de atletas, dos quais, cerca de metade são dos escalões de formação.

Tanto para treinos como competições, especialmente dos escalões de formação, a utilização de pisos específicos em tatami, são imprescindíveis para a prática da modalidade, salientando, ainda, para a sua longa durabilidade.

Assim, tendo em vista reunirem as condições necessárias para os treinos e competições das suas Academias de Antas/Abade Vermoim e Gavião, a Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal para a aquisição de dois pisos tatami de 100m2 cada, com um montante unitário de 1.000,00 € (mil euros), de acordo com o orçamento em anexo.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea c) do nº2 artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apóios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, NIF 509 426 280, um apoio financeiro até ao montante de 2.000,00 € (dois mil euros), para a aquisição de 2 pisos Tatami, de acordo com orçamento em anexo.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

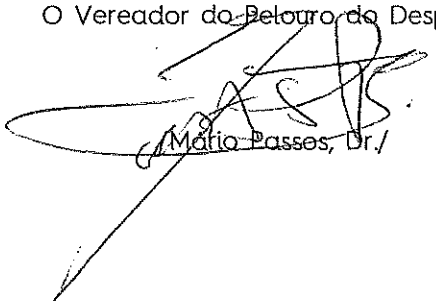
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após comprovativo da aquisição das tabelas.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,



(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 5924

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para aquisição de equipamento desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, Pessoa Coletiva nº 509 426 280, com sede na Rua António Santos Oliveira, N.º 140, 4760-297 Calendário, aqui representada pelo Presidente da Direção, Manuel Cunha

Nota Justificativa

A Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, dedica-se à prática da modalidade de artes marciais à mais de 10 anos. Nas suas Academias, possui mais de uma centena de atletas, dos quais, cerca de metade são dos escalões de formação.

Tanto para treinos como competições, especialmente dos escalões de formação, a utilização de pisos específicos em tatami, são imprescindíveis para a prática da modalidade, salientando, ainda, para a sua longa durabilidade.

Assim, tendo em vista reunirem as condições necessárias para os treinos e competições das suas Academias de Antas/Abade Vermoim e Gavião, a Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal para a aquisição de dois pisos tatami de 100m2 cada, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 2.000,00 € (dois mil euros), destinado a apoiar os custos com a aquisição de dois pisos Tatami.

3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, a existência de fundos disponíveis e após comprovativo da aquisição das tabelas.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/(....).

Quarta
(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Dojos ARJ Inter-Freguesias

_____
(Manuel Cunha)

Ofício 16846/2020

CM VNFamalicão Gab. Desporto

Assunto: FW: Tátámis para as academias

---------- Forwarded message ---------
De: **Manuel Cunha** <manuelcunharj@gmail.com>
Date: segunda, 25/05/2020 à(s) 15:59
Subject: Tátámis para as academias
To: <mariopassos@vilanovadefamalicao.org>

Ex.mo Sr. Vereador Dr. Mario Passos
No seguimento da nossa solicitação sobre os tátámis, para as nossas academias de Antas/Abade Vermoim e Gavião, submeto para a vossa consideração, o melhor orçamento que consegui para cada um dos dois tátámis.
Sem outro assunto de momento, despeço-me dirigindo-lhe os meus cumprimentos.
Atenciosamente
Mestre Manuel Cunha

--
Mestre Manuel Cunha
(6.º Dan)

Norpavi

Orçamento
OR 2020/18
Natureza:Orçamento

NORPAVI, Lda
Travessa da Ponte Nova N.º190 A-1
Pousada de Saramagos
4770-414 Vila Nova de Famalicão, Portugal

Tlf: 913754318
Email: geral@norpavi.pt
Cons. Reg. Comercial: Vila Nova de Famalicão - 513140310
Sociedade por Quotas
NIF:PT513140310
CS: 5000,00 Eur

http://www.norpavi.pt

Associação Dojos ARJ Interfreguesias
Portugal

V/ CONTRIBUINTE	V/ REFª	REFª DOCº ORIG.	ORIGINAL	DATA DE EMISSÃO
		VÁLIDO ATÉ	MOEDA	2020-04-28
		2020-05-28	EUR	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI.	PREÇO UNI.	% DESC.	VALOR SEM IVA	IVA
Tatami25V/A	Tatami puzzle EVA vermelho/azul	50,00	m2	16,26016		813,01	23 %

Emitido por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Base	Taxa	Valor
813,01	23 %	186,99

TOTAL IVA	186,99
DESCONTOS DE LINHA	0,00
TOTAL LÍQUIDO	813,01
TOTAL	1.000,00

Nas relações comerciais com consumidores finais:
Em caso de litígio o consumidor pode recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral (TRIAVE), sito na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019 Guimarães, telefone 253 422 410, fax 253 422 411, email triave@gmail.com. Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt

Este documento não serve de fatura

Norpavi

Orçamento
OR 2020/18
Natureza:Orçamento

NORPAVI, Lda
Travessa da Ponte Nova N.º190 A-1
Pousada de Saramagos
4770-414 Vila Nova de Famalicão, Portugal

Tlf: 913754318
Email: geral@norpavi.pt
Cons. Reg. Comercial: Vila Nova de Famalicão - 513140310
Sociedade por Quotas
NIF:PT513140310
CS: 5000,00 Eur

http://www.norpavi.pt

Associação Dojos ARJ Interfreguesias
Portugal

V/ CONTRIBUINTE	V/ REFª	REFª DOCº ORIG.	DUPLICADO	DATA DE EMISSÃO
		VÁLIDO ATÉ	MOEDA	
		2020-05-28	EUR	2020-04-28

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI.	PREÇO UNI.	% DESC.	VALOR SEM IVA	IVA
Tatami25V/A	Tatami puzzle EVA vermelho/azul	50,00	m2	16,26016		813,01	23 %

Emitido por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Base	Taxa	Valor
813,01	23 %	186,99

TOTAL IVA	186,99
DESCONTOS DE LINHA	0,00
TOTAL LÍQUIDO	813,01
TOTAL	**1.000,00**

Nas relações comerciais com consumidores finais:
Em caso de litígio o consumidor pode recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral (TRIAVE), sito na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019 Guimarães, telefone 253 422 410, fax 253 422 411, email triave@gmail.com. Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt

Este documento não serve de fatura

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DOJOSARJ INTERFREGUESIAS**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DOJOSARJ INTERFREGUESIAS**
Número de Identificação de Segurança Social **25094262803**
Número de Identificação Fiscal **509426280**
Número de Declaração **21116308**
Data de emissão **22-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.22 15:20:03 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DOJOSARJ INTERFREGUESIAS
NIF: 509426280

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509426280
Cód. Validação: X81MPL8RDZ6P

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/06/01	3132	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509426280	9451	OCR	2020 / 2633

ASSOCIACAO DOJOSARJ INTERFREGUESIAS
RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA, 140-EDIFICIO LIBERDADE

4760-297 CALENDARIO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-06-2020 - REQUISIÇÃO MATERIAL (2 PISOS TATAMI)- DDTL-MATERIAL DESPORTIVO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA QUISICAO DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 3132, Compromisso n.° 2020 / 2633, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2837

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2837	1	4217	0102	04070105				321.151,00	2.000,00	319.151,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva à modalidade de ciclismo amador - Associação Horas Alegres – Tomatubikers e Clube Cicloturismo Joanebtt

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de ciclismo é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho quer pela existência de atividade organizada, quer através de grupos informais.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de ciclismo, à Associação Horas Alegres - Tomatubikers e ao Clube Cicloturismo Joanebtt, clubes que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Federação Portuguesa de Ciclismo, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2019/2020 às seguintes instituições desportivas:

1.1. Associação Horas Alegres - Tomatubikers, NIF 509 949 576, no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

1.2. Clube Cicloturismo Joanebtt, NIF 508 814 359, no montante de 500,00€ (quinhentos euros).

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no nº1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 5852/ 5853

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva – Modalidade de Ciclismo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: ASSOCIA(...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede em (...), aqui representada pela (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de ciclismo é, neste momento, uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de ciclismo, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de ciclismo, durante a época desportiva 2019-2020.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (..) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da (..)

_____

()

Clube Cicloturismo Joanebtt

Rua de Montilhão, Edifico Escola Primária

4770-216 Joane

Entrada EXT/ 14969/2020
NI Sem. Doc. 1580/2020
11/05/2020
Class. 027
CRISTINA GIL 40-FIM

Departamento de Desporto

Câmara Municipal Vila Nova de Famalicão

08/05/2020

Vimos por este meio, solicitar o apoio anual no valor de 500,00€ (quinhentos euros) para o ano de 2020, da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para apoio da equipa do Joanebtt.

O presidente,

Bruno Vieira

ASSOCIAÇÃO
HORAS
ALEGRES

Entrada EXT. 1627/2020
Nº Sec. Doc. 1682/2020
27/05/2020
Class. 127

Vila Nova de Famalicão, janeiro de 2020

Ex.mo Sr.

Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão

A Equipa de Ciclismo de BTT Tomatubikers que compete nos campeonatos nacionais e regionais de XCO, XCM e Enduro, vem por intermédio desta missiva apresentar junto do nosso município um pedido de apoio à formação dos nossos jovens atletas para a presente época, nas nossas atividades desportivas.

No sentido de vos apresentar o nosso projeto desportivo e acreditando que a nossa associação/equipa e o seu trabalho se enquadra também na visão e valores que o nosso município defende de desportivismo, formação de jovens, confiança, partilha e estilo de vida saudável, estaremos disponíveis para vos apresentar pessoalmente o nosso projeto desportivo.

Acreditamos que ao apostar no apoio à nossa equipa poderá contribuir para a formação destes nossos jovens, tanto desportivamente, mas acima de tudo como membros ativos da nossa sociedade, imbuídos de espírito de equipa, regras de respeito mútuo, cooperação e respeito pelo seu próximo.

Para mais informamos que, sendo a nossa equipa pertencente a uma associação; a Associação Horas Alegres, Clube Desportivo pela qual se encontra inscrita na Federação Portuguesa de Ciclismo esta é considerada uma instituição sem fins lucrativos e que atua todos os anos com esforço e dedicação para manter este projeto a funcionar e apoiar os jovens famalicenses.

Sem mais de momento, fazendo votos de que a nossa proposta de pedido de apoio vos sensibilize no sentido de nos ajudar a contribuir para o sucesso desportivo dos nossos atletas.

Com os nossos melhores cumprimentos, sempre à disposição para qualquer esclarecimento.

Sem mais de momento,
Com os nossos melhores cumprimentos.

Pela Associação Horas Alegres - Tomatubikers

(Mónica Soares da Costa)
Presidente

CONT. 509949576
E-MAIL: GERAL@TOMATUBIKERS.COM
FACEBOOK.TOMATUBIKERS.COM
WWW.TOMATUBIKERS.COM
NIB.0045 1280 40284771930 10 - CRÉDITO AGRÍCOLA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CLUBE CICLOTURISMO JOANEBTT
NIF: 508814359

Elementos para validação
N° Contribuinte: 508814359
Cód. Validação: JRJ6F24REU6J

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W9

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CLUBE CICLOTURISMO JOANEBTT**
Firma/denominação **CLUBE CICLOTURISMO JOANEBTT**
Número de Identificação de Segurança Social **20018212205**
Número de Identificação Fiscal **508814359**
Número de Declaração **21010434**
Data de emissão **07-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.08 13:59:17 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **HORAS ALEGRES - ASSOCIAÇÃO**
Firma/denominação **HORAS ALEGRES - ASSOCIAÇÃO**
Número de Identificação de Segurança Social **25099495761**
Número de Identificação Fiscal **509949576**
Número de Declaração **20269999**
Data de emissão **20-02-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.02.20 09:52:17 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: HORAS ALEGRES - ASSOCIAÇÃO
NIF: 509949576

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 509949576
Cód. Validação: SANWMSFLGSP3

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/06/01	3129	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509949576	10466	OCR	2020 / 2630

HORAS ALEGRES - ASSOCIACAO
RUA DA FONTE, N° 234

4760-224 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	4-06-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A MODALIDADE DE CICLISMO AMADOR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 14969/2020	UN	1.000	3.500,000			3.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.500,00		3.500,00	

EXTENSO
TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.500,00

Documento n.° 2020 / 3129, Compromisso n.° 2020 / 2630, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2834

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2834	1	4217	0102	04070105				325.151,00	3.500,00	321.651,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/06/01	3130	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
508814359	8147	OCR	2020 / 2631

CLUBE CICLOTURISMO JOANEBTT
R DOS LABORINS EDIFÍCIO PÉROLA DO VAU, LOJA 25

4770-219 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-06-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A MODALIDADE DE CICLISMO AMADOR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 16271/2020	UN	1.000	500,000			500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

Documento n.º 2020 / 3130, Compromisso n.º 2020 / 2631, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2835

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2835	1	4217	0102	04070105				321.651,00	500,00	321.151,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, à GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, clube que promove a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Atribuir à GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, NIF 507 538 781, um apoio financeiro para a época desportiva de 2020, no montante de 2.650,00€ (dois mil seiscentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, na modalidade de Dança Desportiva.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Mário Passos, Dr./)

RQI nº 5998

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva – Dança Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../....

Segundo Outorgante: GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 507 538 781, com sede na Rua dos Queimados, 120, 4760-056 Antas, aqui representada pela Presidente da Direção, Anabela da Silva Gomes.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 2.650,00 € (dois mil seiscentos e cinquenta euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, durante a época desportiva de 2020.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da

GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão,

_____

(Anabela da Silva Gomes)

GSE 43804/2019

CM VNFamalicão Gab. Desporto

Assunto: FW: Pedido de apoio para formação Dança Desportiva 2020

De: Academia Gindança <gindanca@netcabo.pt>
Data: 1 de dezembro de 2019, 11:31:38 WET
Para: "paulocunha@famalicao.pt" <paulocunha@famalicao.pt>
Cc: "mariopassos@vilanovadefamalicao.org" <mariopassos@famalicao.pt>, Desporto Camara Vila Nova Famalicao <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Pedido de apoio para formação Dança Desportiva 2020

Ex^mo^ Senhor Presidente
Dr. Paulo Cunha

A GINDANÇA – Associação de Ginástica e Dança de Famalicão. vêm junto de V.ª Exª solicitar apoio para a época desportiva de 2020 na área do desenvolvimento e formação da Dança Desportiva
Temos atualmente 18 pares a dançar Latinas e Standard, 1 grupo All Girls com 7 atletas, 5 atletas a Solo inscritos na FPDD e em processo de inscrição da época desportiva mais 22 atletas, ou seja 75 atletas na prática da dança desportiva, temos mais alguns jovens em preparação para iniciação a curto prazo. Ao mesmo tempo temos continuado a desenvolver várias atividades junto de infantários e escolas do 1º ciclo de forma a potenciar ainda mais a dança desportiva e apostar na formação dos mais novos, este ano estamos também na AEC de Requião onde pensamos conquistar mais jovens para competição.
Como formação para inscrição de momento temos 13 atletas Juvenis1, 11 atletas Juvenis2, 15 atletas Juniores1, 6 atletas Juniores2 e 8 atletas Juventude, total de 53 atletas de formação.
É do conhecimento do Município o trabalho que tem sido desenvolvido pela Gindança, quer na sua escola quer junto da população famalicense e os bons resultados obtidos pelos atletas que estão em competição e cujo palmarés anexamos.
A realização do Famalicão Dança tem vindo a despertar mais jovens e mais novos para a dança, pelo que todo o apoio à formação que o Município concede é aplicado em ações de formação por professores de referência nacional e internacional, elevando a qualidade dos nossos dançarinos.
Além da formação temos imensos encargos com deslocações por todo o país ao longo do ano.
O apoio do Município nas inscrições na FPDD e alguns transportes tem sido fundamentais na evolução dos nossos atletas.
Pelo exposto acima e sabendo de antemão que V.ª Exª não descura a importância da dança desportiva no concelho, e conhecendo a V. sensibilidade para estas questões, que muito dignamente Preside, assim como os subsídios já dados anteriormente e que muito agradecemos, solicitamos a concessão do apoio para fazer face à formação e apoio nas deslocações da equipa de dança desportiva da Gindança para 2020 e assim continuarmos o trabalho que temos vindo a desenvolver.

Certos da sua melhor compreensão.
Cumprimentos
A Direcção

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
NIF: 507538781

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
GINDANCA ASSOCIACAO DE GINASTICA E DANCA DE FAMALICAO
NISS:
20017614636
NIF:
507538781
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 26-05-2020 08:23:43

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/06/01	3133	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507538781	8148	OCR	2020 / 2634

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO
RUA DE QUEIMADOS, 120 ANTAS
16 GAVIAO
4760-056 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-06-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 43804/2020	UN	1.000	2.650,000			2.650,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.650,00		2.650,00	

EXTENSO
DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.650,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.650,00

Documento n.º 2020 / 3133, Compromisso n.º 2020 / 2634, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2838

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2838	1	4217	0102	04070105				319.151,00	2.650,00	316.501,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de melhoramento e colocação de piso sintético - GRAL – Grupo Recreativo Avidos e Lagoa/Clube de Rugby de Famalicão

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol, futsal, rugby, como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com piso em relva sintética, conferindo aquele que é o nível qualitativo, de segurança e conforto exigido para a prática das modalidades, assim como, suficientemente capaz de tornar atrativa a prática desportiva junto do seu publico alvo - os jovens.

Os pisos sintéticos, apesar de obrigarem a consideráveis investimentos são, reconhecidamente, uma opção válida do ponto de vista do custo-benefício, por se verificar reduzido custo de manutenção e um longo período de vida útil.

Por outro lado, esta solução permite uma elevada carga de utilização, facultando a realização de mais treinos e mais jogos em menos tempo, logo o aumento da capacidade de oferta para a prática desportiva.

Perfilhando esta opção e atentos tais pressupostos, o Município de Vila Nova de Famalicão tem, nos últimos anos, comparticipado a instalação de relvados sintéticos a associações que demonstrem capacidade para a realização de tal obra e cujas

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

infraestruturas dos seus parques desportivos ofereçam já condições satisfatórias que justifiquem este percurso evolutivo de melhoramento ou esteja enquadrada num plano global de melhoramento e desenvolvimento das instalações existentes.

Assim, considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

Considerando que a decisão do Grupo Recreativo Avidos e Lagoa em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, incluindo a colocação de um piso sintético no campo de futebol 11, bancadas, revisão da iluminação e colocação de postes e respetivas vedações, permitirá dotar de elevados níveis de qualidade este equipamento coletivo, bem como dar resposta ao crescimento da sua procura para a prática desportiva, nomeadamente, nas modalidades de Futebol e Rugby.

Considerando que, de acordo com a Constituição do Direito de Superfície, em anexo, o GRAL, compromete-se a ceder o seu campo de jogos ao Clube de Rugby de Famalicão, para a prática da modalidade do Rugby.

Considerando que o Grupo Recreativo Avidos e Lagoa reúne condições para garantir a execução da obra prevista, a qual se encontra já em curso;

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir, ao Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, NIF: 501 547 614, um apoio financeiro até ao montante global de 221.000,00€ (duzentos e vinte e um mil euros) para apoio à concretização de obras para instalação de um relvado sintético de futebol 11, bancadas, vedações, postes e iluminação.**

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em quatro prestações anuais, sendo a primeira no montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros) no ano 2020 e as restantes no montante de 51.000,00€ (cinquenta e um mil euros) no ano de 2021, 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) no ano de 2022 e 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) no ano de 2023.**

3. **Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.
6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 3454

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../.... e da Assembleia Municipal datada de __/__/__.

Segundo Outorgante: GRUPO RECREATIVO AVIDOS E LAGOA, Pessoa Coletiva n.º 501 547 614, com sede na Travessa Quinta da Ponte, 4770-827 Avidos, aqui representado por Rui Manuel Matos Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol como modalidade principal é equipar os seus campos de jogos com piso em relva sintética, conferindo aquele que é o nível qualitativo, de segurança e conforto exigido para a prática da modalidade, assim como, suficientemente capaz de tornar atrativa a prática desportiva junto do seu publico alvo - os jovens.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Perfilhando esta opção e atentos tais pressupostos, o Município de Vila Nova de Famalicão tem, nos últimos anos, comparticipado a instalação de relvados sintéticos a associações que demonstrem capacidade para a realização de tal obra e cujas infraestruturas dos seus parques desportivos ofereçam já condições satisfatórias que justifiquem este percurso evolutivo de melhoramento ou esteja enquadrado num plano global de melhoramento e desenvolvimento das instalações existentes.

O Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, tendo em vista ampliar a sua capacidade de resposta à crescente procura para a prática de atividade desportiva, bem como desenvolver a sua capacidade de ação e formação desportiva, decidiu encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, incluindo a construção de um campo de futebol de 11 em relva sintética, que também servirá para a pratica da modalidade do Rugby, através da cedência ao Clube de Rugby de Famalicão, que permitirão dotar este equipamento coletivo de elevados níveis de qualidade, tendo para o efeito solicitado um imprescindível apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinad0 a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 221.000,00 € (duzentos e vinte e um mil euros) tendo em vista a realização de obras de melhoramento das suas instalações, incluindo a colocação de um piso em relva sintética de futebol 11.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado em quatro prestações anuais, sendo a primeira no montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros) no ano 2020 e as restantes no montante de 51.000,00€ (cinquenta e um mil euros) no ano de 2021, 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) no ano de 2022 e 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros) no ano de 2023.

4. O pagamento de cada prestação anual prevista no n.º 3 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

3. Conceder ao Municipio a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.

4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Grupo Recreativo Avidos e Lagoa

_____

(nome completo)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	7531/2020
Requerente:	GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
Assunto:	Pedido de apoio para alargamento e arrelvamento sintético do Complexo Desportivo

Informação Técnica:

O Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para alargamento e arrelvamento sintético do Complexo Desportivo.
Com vista a concretização da obra, os trabalhos que serão realizados, consistem em:
1. Realização dos trabalhos preparatórios, de segurança e saúde na obra, e realização do trabalho de topografia com vista à marcação do campo e do complexo desportivo;
2. Execução das obras de demolição, movimentação de terras, rede de drenagem de águas pluviais e do sistema de rega;
3. Colocação do relvado sintético, dos equipamentos desportivos, e da rede de vedação do complexo desportivo e do campo de futebol;
4. Revisão da iluminação do campo de futebol, e colocação de novos postes para os projetores;
5. Execução dos muros de vedação, caminhos de circulação e da bancada.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa.

19 de maio de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

Sede: Travª Quinta da Ponte – 4770-827 – Avidos
Campo: Av. da Lage, nº. 315 – 4770-285 – Lagoa
Email: gravidoselagoa@hotmail.com NIF 501547614

7631/2020
333/2020
Class: 027
CRISTINASOL AP-FDS

FUNDADO 1975

Exmº Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Atribuição de Subsídio para alargamento e arrelvamento sintético do Complexo Desportivo.

Avidos, 26 de Fevereiro de 2020.

Os n/ melhores cumprimentos.

Exmº Senhor,

Esta Instituição, vem por este meio solicitar a V. Exª a atribuição do Subsídio para alargamento e arrelvamento sintético do nosso Complexo Desportivo. O mesmo é fundamental para o desenvolvimento e expansão do nosso património, bem como para o desenvolvimento de todas as equipas de formação da nossa coletividade. Como é do vosso conhecimento, o presente ano é de crucial importância para a nossa coletividade, ano de alargamento e implementação do relvado sintético, e com certeza que será o ponto de partida para o nosso crescimento e desenvolvimento sustentável e ao mesmo tempo do desporto de Vila Nova de Famalicão.

Na expectativa de que V. Exª nos atribuirá o subsídio agora solicitado, subscrevemo-nos, renovando os n/ melhores cumprimentos

Grupo Recreativo Avidos e Lagoa

VIRGÍLIO SÁ

- Comércio de Materiais de Construção Civil
- Terraplanagens
- Transportes Nacionais e Internacionais

Exmo. Senhor:

Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa

Avenida da Lage 4770-285 Avidos

Contribuinte: 501547614

17-02-2020

Proposta de orçamento

Transportes Virgilio Sá, Lda com sede na Rua Carlos Alves, nº156, 4770-435 Requião, Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº503826421, titular do alvará de construção nº66569, vem por este meio dar o melhor orçamento, para os trabalhos a fazer, discriminados nas folhas em anexo.

O valor do orçamento é de 449015,20€ (Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinze euros e vinte cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a este documento e que dela faz parte integrante.

Atentamente

Transportes Virgilio Sá, Lda.
A Gerência

Cliente: Campo de Futebol do Gral
Data: 01-07-2019
Local da Obra: Lagoa

Campo de Fubetol do Gral

Orçamento

VIRGÍLIO SÁ

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Total
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE				
1.1	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, nos termos do Decreto-Lei nº273/2003 de 29 Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar nº22-A/98 de 01 de Outubro e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde. O Plano de Segurança e Saúde do projeto deve ser desenvolvido e especifico antes de se passar à execução da obra, com a abertura do estaleiro.	1,00	vg	1500,00	1.500,00 €
1.2	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	1,00	vg	10000,00	10.000,00 €
1.3	Fornecimento dos elementos úteis para elaboração da complicação técnica da obra, para preservar a segurança e saúde de quem os executar, nos termos do decreto-lei nº273/03 de 29 de Outubro, antes da Receção Provisória da obra. Este artigo inclui a identificação completa de todos os intervenientes na obra, informações técnicas relativas aos projetos das diversas especialidades, incluindo memórias descritas e teclas finais, informações técnicas respeitantes aos equipamentos instalados.	1,00	vg	1500,00	1.500,00 €
1.4	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com as demolições previstas no projeto, a aprovar previamente pelo Dono de Obra e pela equipa projetista antes do início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei nº46/2008 de 12 de Março e demais legislação complementar.	1,00	vg	1500,00	1.500,00 €
2	PIQUETAGEM E TOPOGRAFIA				
2.1	Realização de todos os trabalhos necessários à implementação da obra, através de marcações e trabalhos auxiliares de topografia, com a verificação das contas, incluindo todos os materiais e meios necessários e o tratamento adequado dos produtos sobrantes.	1,00	vg	2500,00	2.500,00 €
3	DEMOLIÇÕES				
3.1					
3.1.1	Remoção da tubagem existente de águas pluviais, bem como das caixas de visita e sarjetas existentes, na área da investigação onde será construída a nova rede de drenagem do campo e cuja localização na coincida com o referido no artigo anterior, incluindo transporte dos materiais sobrantes para operador licenciado e todos os trabalhos associados.	1,00	vg	3000,00	3.000,00 €
3.2	Remoção do Equipamento Existente				
3.2.1	Remoção das balizas existentes (2un.) e cabines técnicas (2un.) e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.	1,00	vg	1000,00	1.000,00 €
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
4.1	Drenagem Longitudinal Superficial				
4.1.1	Fornecimento e colocação de canal de drenagem perimetral, pré-fabricada do tipo canal V SELF 100 (EUROSELFV+H145) 1m H=145mm, Grelha Pass.Galv.100-1m-A15 (GN100UOA) Clip sobre fundação em betão simples com 0,10m de espessura e 0,20m de largura, perfeita nivelada, incluindo acessórios necessários e todos os trabalhos definidos pelo fabricante para a sua aplicação incluindo movimentos de terras associados.	346,00	ml	15,00	5.190,00 €
4.1.2	Sumidouro, em betão polímero com bastidor integrado e coletor de resíduos, padrão de ligação de corte até altura de 0,30m e anel de vedação, com grelha do tipo passarela fundição, e cesto metálico de limpeza, ligado mediante tubo PPR caixa de águas pluviais incluindo todos os trabalhos necessários ao acabamento.	12,00	un	32,50	390,00 €
4.2	Drenagem Longitudinal (Coletores)				
4.2.1	Fornecimento e colocação de tubo Corrugado SN8, incluindo abertura e tapamento de vala, para ligação á rede de águas pluviais, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu acabamento.				
4.2.1.1	Ø200mm	165,00	ml	17,00	2.805,00 €
4.2.1.2	Ø300mm	375,00	ml	22,00	8.250,00 €

Campo de Fubetol do Gral

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Total
4.3.1	Execução de C.V. em anéis pré-fabricados, de altura variável, e parte superior troncocónica excêntrica, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte dos produtos resultantes e vazadouro, fornecimento e colocação de tampa em ferro fundido do tipo REXESS ou equivalente, com Ø0,60m da classe D400, de acordo com a NP124 com dispositivo de fecho, execução de degraus em polipropileno, ceresite, execução do fundo da caixa e cota de soleira, de acordo com o definido no C.E.	12,00	Un.	60,00	720,00 €
4.4	Beneficiação de Órgãos de Drenagem Existentes				
4.4.1	Acabamento das caixas existentes, colocação á cota final do pavimento incluindo substituição das tampas existentes por tampas rebaixadas da classe C250 de acordo com a norma NP124, impermeabilização interior, colocação de degraus e todos os trabalhos necessários ao seu acabamento.	10,00	Un.	45,00	450,00 €
4.5	Diversos				
4.5.1	Execução das ligações das redes de drenagem de águas pluviais para o exterior, em local a definir em obra, incluindo movimento de terras, cofragens, escoramentos, fornecimentos e aplicações.	2,00	Un.	150,00	300,00 €
5	SISTEMA DE REGA				
5.1	Abertura e tapamento de vala de dimensões médias 70x70cm, envolvimento da vala com areia e colocação de fita sinalizadora, aterro com terra proveniente da escavação, para instalação de tubagem de rega, incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários ao seu acabamento.	514,00	ml	19,55	10.048,70 €
5.2	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem de PEADØ110mm, PN10 (ligação do furo ao depósito), incluindo sinalização, acessórios electro soldáveis, testes de funcionamento e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	18,00	ml		
5.3	Fornecimento, instalação e teste de funcionamento de tubagem de PEAD, PE32-PN6 (para bocas e de rega), incluindo sinalização, acessórios electro soldáveis, testes de funcionamento e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	143,00	ml		
5.4	Fornecimento, instalação e teste de funcionamento de tubagem de PEADØ110mm, PN10, incluindo sinalização, acessórios electro soldáveis, teste de funcionamento e todos os trabalho e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	353,00	ml		
5.5	Fornecimento, instalação e testagem de aspetos "POP-UP" de 2" Ø do tipo PLAYGROUND ou equivalente, incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos ao seu acabamento e funcionamento.	6,00	Un.		
5.6	Fornecimento de electroválvulas tipo RainBird, modelo BPE300, ou equivalente, com o corpo em bronze e a tampa em nylon reforçado com fibra de vidro, com Ø3", com "Swing-joins" de 3x2'incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários ao seu acabamento e funcionamento.	6,00	Un.		
5.7	Fornecimento/instalação de caixas para hidratantes, RainBird, ou equipamento em PEAD de alta densidade, com abertura para instalação de tubagem, sistema de fixação da tampa por parafuso, resistência máx. de peso de 17kg/cm2, com resistência de quebra entre:21,37-37,92N/mm2, com resistência de temperatura entre 73C e 82C, com as seguintes dimensões :CSup.=435mm; LSup.=300mm; CLnf.=500mm; LInf.=360mm; H=310mm; LdasAberturas=73mm; H das Aberturas=100mm, incluindo acessórios, materiais e trabalhos inerentes, conforme CE.	6,00	Un.		
5.8	Fornecimento, instalação e testagem de programador eletrónico digital, tipo "RAINBIRDESP" ou equivalente, de estações, com 2 módulos de +3 estações de rega, incluindo acessórios alojamento e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1,00	Un.		
5.9	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo, para legação do grupo eletrobomba e programador eletrónico, proteção e ligação de sondas de nível de água e pressostatos, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações, alojamento em caixa de poliéster 1100x1115x320mm e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1,00	Un.		
5.10	Fornecimento e instalação de cabo elétrico UR com secção de 1,5mm2, tubo corrugado de 40mm para proteção do cabo, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	600,00	ml		
5.11	Fornecimento, instalação e testagem de frupo eletrobomba com uma bomba submersível de 20Cv, do tipo WILO, modelo TWI6.60-80 Bousimilar, incluindo ligações e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1,00	Un.		

Campo de Fubetol do Gral

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Total
5.12	Fornecimento e instalação de controlo automático do enchimento do reservatório, através de electroválvula tipo "RainBird150" Ø1 ½" com solenoide "B" ou equivalente, ligada a quadro elétrico de controlo de enchimento, incluindo interruptor de boia do tipo MiniMatic ou equivalente e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	1,00	Un.		
5.13	Ligação da bomba à conduta de 110mm, incluindo válvula de retenção em inox 3", manómetro e pressostato e todos os acessórios, trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1,00	Un.		
5.14	Escavação em terreno de qualquer natureza, para instalação do reservatório, incluindo preenchimento com areia doce, remoção de materiais sobrantes e todos os trabalhos e materiais necessários é execução.	67,50	m3		
5.15	Fornecimento e instalação de reservatório em polietileno de alta densidade enterrado com capacidade para 30000l, incluindo ligações e todos os trabalhos inerentes e necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento. Nota: Não inclui alimentação de água ao reservatório, trabalho de escavação e leito em areia.	1,00	vg		
5.16	Fornecimento e instalação de quadro elétrico e rede elétrica para o furo e o reservatório, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações, alojamento em caixa de poliéster 1100x1115x320mm e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1,00	Un.		
5.17	Execução de acesso ao reservatório incluindo garganta com 60x60cm em blocos de betão e rampa em ferro fundido Ø250mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários á sua perfeita execução.	2,00	Un.		
5.18	Fornecimento e instalação de 2 bocas de rega, do tipo 3RC da RainBird, ou equivalente, em local a definir, incluindo tubagem e todos os acessórios necessário ao seu funcionamento.	1,00	vg		
5.19	Fornecimento de chave para a boca de rega do tipo RainBird 33DK ou equivalente (chave 3/4" (29/27) macho e 1/2 " (1521) fémea).	1,00	Un.		
5.20	Fornecimento e instalação do sensor de chuva do tipo RSD-BEX da RainBird ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários à sua fixação e ligação ao programador.	1,00	Un.		
5.21	Fornecimento e instalação de caixa para a tomada de água do tipo RainBird, modelo VBA02672 ou equivalente, incluindo todos os trabalhos do furo.	3,00	Un.		
5.22	Análise do furo artesiano existente, incluindo realização de ensaios, elaboração de relatório final e todos os elementos necessários ao licenciamento do furo.	1,00	vg		
5.23	Furo Artesiano.	1,00	vg		
5.23.1	Execução de furo artesiano com a profundidade máxima de 150m para captação de um caudal suficiente para o abastecimento de água ao equipamento, incluindo encamisamento, todos os acessórios previstos para a caixa de manobra, quadro de proteção e comando, tubagens, cabos elétricos, bóias de nível e demais acessórios necessários ao bom funcionamento e ligação ao reservatório a executar.	1,00	Un.		
5.23.2	Execução de câmara de proteção ao furo, quadrangular com a dimensão interiores de 1,00x1,00m, com tampa quadrada em ferro fundido (ISSO 1083), da classe B125, (NP:EN124:1995), do tipo MIC600, da NORINCO, ou equivalente, com abertura útil de 600mm x 600mm.	1,00	Un.		
5.23.3	Elaboração de relatório final e todos os elementos necessários ao processo de licenciamento do furo junto da ARHNorte, IP.	1,00	Un.		
5.23.4	Fornecimento e instalação d electrobomba submersível 4"em inox de 1,5 Kw (2HP), trifásica, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1,00	Un.		
5.23.5	Fornecimento e instalações de quadro elétrico para eletrobomba de 1,5Kw e 400V, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1,00	Un.		
5.23.6	Fornecimento e instalação de hidropneumático em inox com capacidade de 100 litros, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1,00	Un.		25.000,00 €
6	RELVAS SINTÉTICA				
6.1	Abertura e formação de caixa, incluindo retificação de pendentes transversais e longitudinais do campo de forma a garantir a eficiente drenagem superficial, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	7169,00	m2	1,00	7.169,00 €
6.2	Fornecimento e espalhamento de camada de base, com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindramento, na espessura de 0,15m após compactação.	7169,00	m2	1,00	7.169,00 €

Campo de Futebol Gral

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Total
6.3	Fornecimento e assentamento de camada em pó de pedra com a espessura média de 0,10m, devidamente compactado incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e execução das pendentes necessárias.	7169,00	m2	3,50	25091,50
6.4	Fornecimento e colocação de tela drenante protetora do tipo terradrain footbal D10 MRT ou equivalente.	7169,00	m2	3,00	21507,00
6.5	Fornecimento e espalhamento de relva, tipo "polytan LigaTurf Legend 260 14/4", altura mínima de 60mm, composta por fibras 100% Polietileno, com estrutura que garanta a verticalidade de fibra, densidade da fibra maior ou igual a 12000 dtex, espessura da fibra maior ou igual a 360 microns. Mínimo: 6 filamentos por ponto, 3/4 calibre, 88200 filamentos por m2, 1250gr/m2 peso da fibra e 2440 gr/m2 peso total. Backing reforçado com fibra de vidro, passível de incrementar exponencialmente a força de união entre a fibra e o backing. A união dos rolos de relva será executada em obra pelo processo colagem com resina de poliuretano de 2 componentes, resistente à água, d a garantir maior estabilidade e durabilidade da estrutura a construir. Inclui o fornecimento aplicação e cargas de areia sílica e granulado de borracha SBR nas qualidades indicadas pelo fabricante/Representante. Inclui marcações a branco de campo principal e dois campos de futebol de 7 a linha amarela.	7169,00	m2	20,00	143380,00
7	EQUIPAMENTOS/MATERIAL DESPORTIVO				
7.1	Fornecimento e colocação de Balizas de Futebol 11, incluindo negativos e redes de 5mm, conforme as normas da Federação Portuguesa de Futebol e a EN748.	2,00	Un.	1870,00	3740,00
7.2	Fornecimento e colocação de Bandeirolas de Canto, incluindo respetivos negativos de fixação ao solo, conforme as normas da Federação Portuguesa de Futebol.	4,00	Un.	298,00	1192,00
7.3	Fornecimento e colocação de cabine técnica, com banco com lotação para 12 atletas, com cobertura em policarbonato, incluindo respetivos de fixação ao solo, conforme os requisitos da FPF.	2,00	Un.	4510,00	9020,00
7.4	Fornecimento e colocação de Balizas de Futebol de 7 incluindo redes, amovíveis, conforme as normas da Federação Portuguesa de Futebol	2,00	Un.	1500,00	3000,00
8	REDE DE VEDAÇÂO				
8.1	Execução de lintel de fundação em betão C16/C20, com secção de 0,40*0,60m2, e armadura longitudinal construída por 6 12 e tribos de diâmetro 8/0,20m.	55,20	m3	110,00	6072,00
8.2	Fornecimento/colocação de vedação metálica, em rede tipo malha solta de Vedaram ou similar, com prumos galvanizados de Ø60mm, com h=3.50m e base com placa para fixação a +0.50m com placa de parafusos roscados e porcas para encastramento no lintel em B.A., espaçados 2m entre si, contraventados com travessas horiz duplas do mesmo tubo, suportando rede elástica plastificada a verde 50/12/8 com h=3m, reforçada com 5 fiadas de arame torcido esticadas com tensores especiais (alçados nascente, sul e norte).	385,00	m2	50,00	19250,00
8.3	Fornecimento e colocação de rede em nylon, do tipo pescador, nos alçados nascentes, sul e norte do campo de futebol.	690,00	m2	10,00	6900,00
9	MUROS DE VEDAÇÂO				
9.1	Fornecimento e execução de pintura em paredes exteriores com as demãos necessárias em tinta do tipo "CIN SIL-K" ou equivalente, à cor branca, incluindo lavagem a jato de água, reparação do suporte e primário "CIN Primário SIL-K" ou equivalente, assim como todos os materiais e trabalhos necessários ao ser perfeito acabamento. Nota: O presente artigo refere-se aos muros existentes no alçado nascente e norte do campo de futebol.	390,00	m2	29,50	11505,00
9.2	Fornecimento e construção incluindo fundação de muros de suporte em betão ciclópico em betão C16/20 (B20), incluindo abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indeminização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	296,00	m3	50,00	14800,00
9.3	Fornecimento e construção de muros de vedação em blocos de cimento, incluindo fundação e cinta de travamento e pilares de 3 em 3 metros.	180,00	m2	35,00	6300,00

Campo de Fubetol do Gral

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Unitário	Total
9.4	Execução de muro em betão armado com viga armada com aço A400 na vedação dos terrenos da zona de estacionamento a criar.	70,00	m3	100,00	7000,00
9.5	Execução de veação em rede plastificada com 2mt de altura com arame 13/10 malha 50 com tubos galvanizados de 50mm diâmetro espaçados de 2,30ml com pintura.	140,00	ml	40,00	5600,00
9.6	Execução de portões em tubo 60x40 nos aros e no interior tubo quadrado de 25 espaçados 11cm com pilares em tubo quadrado de 80cm dimensões de 3,00x2,5m, incluindo respetiva pintura.	2,00	Un.	2500,00	5000,00
10	CAMINHOS DE CIRCULAÇÃO				
10.1	Levantamento do pavilhão existente em betonilha, incluindo transporte dos produtos resultantes a vazadouro.	1,00	vg	1500,00	1500,00
10.2	Abertura e formação de caixa, em terreno de qualquer natureza, incluindo regularização, compactação e transporte a vazadouro público mais próximo da empreitada, carga, descarga e arrumo.	420,00	m2	4,00	1680,00
10.3	Execução de camada de 10cm de espessura de agregados britados de granulometria extensa com cimento, com fabrico, colocação e cura, incluindo todos os trabalhos.	420,00	m2	7,00	2940,00
10.4	Fornecimento e assentamento de guias de betão retas e curvas, com o comprimento médio d 1,00ml, largura do piso de 0,08m e a altura de 0,15m para delimitação da zona de circulação, incluindo fundação em betão ciclópico, com as dimensões de 0,20*0,20m, incluindo tomação de juntas ao traço de 1:3.	35,00	ml	17,50	612,50
10.5	Fornecimento e aplicação de pedra chão para passeios, com 0,06m de espessura, almofada de areia estabilizada com cimento na espessura de 4 cm.	365,65	m2	30,00	10969,50
10.6	Fornecimento e aplicação de pedra chão para passeios, com 0,10m de espessura, almofada de areia estabilizada com cimento na espessura de 4 cm, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu acabamento.	340,00	m2	25,00	8500,00
11	DIVERSOS				
11.1	Revisão da iluminação pública do campo de futebol, incluindo regulação dos projetos existentes, e fornecimento dos necessários, desativação de ligação existente, adaptação da rede de alimentação, realização de todas as ligações elétricas e revisão do quadro elétrico, bom como fornecimento de novos postes adequados para os projetores.	1,00	vg	1500,00	1500,00
12	MOVIMENTO DE TERRAS				
12.1	Execução de aterro com terras de empréstimos ou da própria escavação efetuada na obra, para obtenção das cotas de projeto no alargamento necessário para o campo de jogos, incluindo compactação, todos os trabalhos e materiais necessários.	8120,00	m3	4,00	32480,00
12.2	Execução de escavação em terreno de saibro em talude, com qualquer meio de escavação, para implantação do muro de vedação e bancada, conforme cotas definidas, incluindo transporte a vazadouro de materiais sobrantes, todos os trabalhos e materiais necessários.	405,00	m2	4,00	1620,00
12.3	Fornecimento e espalhamento de camada de base, com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindramento, na espessura de 0,15m após compactação.	980,00	m2	5,00	4900,00
13	BANCADA				
13.1	Execução de bancada em betão com 3 degraus, feita em situ.	45,00	ml	100,00	4500,00
	*Não serão feitos outros trabalhos que não estejam aqui mensionados. *Na escavação se vier a dar rocha ou outro material que o balde não tire, terá que se rever o orçamento. *Acresce Iva em vigor ou se aplicável. Condições de pagamento: a combinar. Este orçamento tem validade de 20 dias.	Total Orçamento			449015,20

tomásveiga
CONSTRUÇÕES

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
AVENIDA DA LAGE
4770-285 AVIDOS

PROPOSTA

A firma Tomas Veiga Unipessoal Lda., titular do Alvará de Construção nº 84251 com sede social na Rua Joaquim José Sousa Guimarães, nº 611 freguesia de São Miguel de Seide, conselho de Vila Nova de Famalicão, depois de ter tomado conhecimento da **Vossa Empreitada**, obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o caderno de encargos, pelo preço global de **481.325,00€** (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta euros). À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

S. Miguel de Seide, 3 de Fevereiro de 2020

TOMÁS VEIGA, UNIPESSOAL, LDA.
A Gerência

Tomas Veiga

Orçamento para Campo de Futebol do Gral Empresa: Tomás Veiga, Unipessoal Morada: Rua Joaquim José Sousa Guimarães, 611 4770-640 Seide São Miguel Cont. 514254599					02-07-2019 Total
		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE				
1.1	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, nos termos do Decreto-Lei nº273/2003 de 29 Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar nº22-A/98 de 01 de Outubro e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde. O Plano de Segurança e Saúde do projeto deve ser desenvolvido e especifico antes de se passar à execução da obra, com a abertura do estaleiro.	1	vg	1.600,0 €	1.600 €
1.2	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	1	vg	11.100,0 €	11.100 €
1.3	Fornecimento dos elementos úteis para elaboração da complicação técnica da obra, para preservar a segurança e saúde de quem os executar, nos termos do decreto-lei nº273/03 de 29 de Outubro, antes da Receção Provisória da obra. Este artigo inclui a identificação completa de todos os intervenientes na obra, informações técnicas relativas aos projetos das diversas especialidades, incluindo memórias descritas e teclas finais, informações técnicas respeitantes aos equipamentos instalados.	1	vg	1.550,0 €	1.550 €
1.4	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com as demolições previstas no projeto, a aprovar previamente pelo Dono de Obra e pela equipa projetista antes do início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei nº46/2008 de 12 de Março e demais legislação complementar.	1	vg	1.500,0 €	1.500 €
2	PIQUETAGEM E TOPOGRAFIA				
2.1	Realização de todos os trabalhos necessários à implementação da obra, através de marcações e trabalhos auxiliares de topografia, com a verificação das contas, incluindo todos os materiais e meios necessários e o tratamento adequado dos produtos sobrantes.	1	vg	2.500,0 €	2.500 €
3	DEMOLIÇÕES				
3.1					
3.1.1	Remoção da tubagem existente de águas pluviais, bem como das caixas de visita e sarjetas existentes, na área da investigação onde será construída a nova rede de drenagem do campo e cuja localização na coincida com o referido no artigo anterior, incluindo transporte dos materiais sobrantes para operador licenciado e todos os trabalhos associados.	1	vg	3.000,0 €	3.000 €
3.2	Remoção do Equipamento Existente				
3.2.1	Remoção das balizas existentes (2un.) e cabines técnicas (2un.) e transpor	1	vg	1.000,0 €	1.000 €
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
4.1	Drenagem Longitudinal Superficial				
4.1.1	Fornecimento e colocação de canal de drenagem perimetral, pré-fabricada do tipo canal V SELF 100 (EUROSELFV+H145) 1m H=145mm, Grelha Pass.Galv.100-1m-A15 (GN100UOA) Clip sobre fundação em betão simples com 0,10m de espessura e 0,20m de largura, perfeita nivelada, incluindo acessórios necessários e todos os trabalhos definidos pelo fabricante para a sua aplicação incluindo movimentos de terras associados.	346	ml	15,5 €	5.363 €
4.1.2	Sumidouro, em betão polímero com bastidor integrado e coletor de resíduos, padrão de ligação de corte até altura de 0,30m e anel de vedação, com grelha do tipo passarela fundição, e cesto metálico de limpeza, ligado mediante tubo PPR caixa de águas pluviais incluindo todos os trabalhos necessários ao acabamento.	12	un	36,0 €	432 €

4.2	Drenagem Longitudinal (Coletores)				
4.2.1	Fornecimento e colocação de tubo Corrugado SN8, incluindo abertura e tapamento de vala, para ligação á rede de águas pluviais, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu acabamento.				
4.2.1.1	Ø200mm	165	ml	18,5	3.053 €
4.2.1.2	Ø300mm	375	ml	22,5	8.438 €
4.3.1	Execução de C.V. em anéis pré-fabricados, de altura variável, e parte superior troncocónica excêntrica, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte dos produtos resultantes e vazadouro, fornecimento e colocação de tampa em ferro fundido do tipo REXESS ou equivalente, com Ø0,60m da classe D400, de acordo com a NP124 com dispositivo de fecho, execução de degraus em polipropileno, ceresite, execução do fundo da caixa e cota de soleira, de acordo com o definido no C.E.	12	un	62,0	744 €
4.4	Beneficiação de Órgãos de Drenagem Existentes				
4.4.1	Acabamento das caixas existentes, colocação á cota final do pavimento incluindo substituição das tampas existentes por tampas rebaixadas da classe C250 de acordo com a norma NP124, impermeabilização interior, colocação de degraus e todos os trabalhos necessários ao seu acabamento.	10	un	45,0	450 €
4.5	Diversos				
4.5.1	Execução das ligações das redes de drenagem de águas pluviais para o exterior, em local a definir em obra, incluindo movimento de terras, cofragens, escoramentos, fornecimentos e aplicações.	2	un.	150,0	300 €
5	SISTEMA DE REGA				
5.1	Abertura e tapamento de vala de dimensões médias 70x70cm, envolvimento da vala com areia e colocação de fita sinalizadora, aterro com terra proveniente da escavação, para instalação de tubagem de rega, incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários ao seu acabamento.	514	ml	21,0	10.794 €
5.2	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem de PEADØ110mm, PN10 (ligação do furo ao depósito), incluindo sinalização, acessórios electro soldáveis, testes de funcionamento e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	18	ml		
5.3	Fornecimento, instalação e teste de funcionamento de tubagem de PEAD, PE32-PN6 (para bocas e de rega), incluindo sinalização, acessórios electro soldáveis, testes de funcionamento e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	143	ml		
5.4	Fornecimento, instalação e teste de funcionamento de tubagem de PEADØ110mm, PN10, incluindo sinalização, acessórios electro soldáveis, teste de funcionamento e todos os trabalho e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	353	ml		
5.5	Fornecimento, instalação e testagem de aspetos "POP-UP" de 2" Ø do tipo PLAYGROUND ou equivalente, incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos ao seu acabamento e funcionamento.	6	un		
5.6	Fornecimento de electroválvulas tipo RainBird, modelo BPE300, ou equivalente, com o corpo em bronze e a tampa em nylon reforçado com fibra de vidro, com Ø3", com "Swing-joins" de 3x2 incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários ao seu acabamento e funcionamento.	6	un		
5.7	Fornecimento/instalação de caixas para hidratantes, RainBird, ou equipamento em PEAD de alta densidade, com abertura para instalação de tubagem, sistema de fixação da tampa por parafuso, resistência máx. de peso de 17kg/cm2, com resistência de quebra entre:21,37-37,92N/mm2, com resistência de temperatura entre 73C e 82C, com as seguintes dimensões :CSup.=435mm; LSup.=300mm; CLnf.=500mm; LInf.=360mm; H=310mm; LdasAberturas=73mm; H das Aberturas=100mm, incluindo acessórios, materiais e trabalhos inerentes, conforme CE.	6	un		

5.8	Fornecimento, instalação e testagem de programador eletrónico digital, tipo "RAINBIRDESP" ou equivalente, de estações, com 2 módulos de +3 estações de rega, incluindo acessórios alojamento e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.9	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo, para legação do grupo eletrobomba e programador eletrónico, proteção e ligação de sondas de nível de água e pressostatos, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações, alojamento em caixa de poliéster 1100x1115x320mm e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.10	Fornecimento e instalação de cabo elétrico UR com secção de 1,5mm2, tubo corrugado de 40mm para proteção do cabo, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	600	ml		
5.11	Fornecimento, instalação e testagem de frupo eletrobomba com uma bomba submersível de 20Cv, do tipo WILO, modelo TWI6.60-80 Bousimilar, incluindo ligações e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.12	Fornecimento e instalação de controlo automático do enchimento do reservatório, através de electroválvula tipo "RainBird150" Ø1 ½" com solenoide "B" ou equivalente, ligada a quadro elétrico de controlo de enchimento, incluindo interruptor de boia do tipo MiniMatic ou equivalente e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.13	Ligação da bomba à conduta de 110mm, incluindo válvula de retenção em inox 3", manómetro e pressostato e todos os acessórios, trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.14	Escavação em terreno de qualquer natureza, para instalação do reservatório, incluindo preenchimento com areia doce, remoção de materiais sobrantes e todos os trabalhos e materiais necessários é execução.	68	m3		
5.15	Fornecimento e instalação de reservatório em polietileno de alta densidade enterrado com capacidade para 30000l, incluindo ligações e todos os trabalhos inerentes e necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento. Nota: Não inclui alimentação de água ao reservatório, trabalho de escavação e leito em areia.	1	vg		
5.16	Fornecimento e instalação de quadro elétrico e rede elétrica para o furo e o reservatório, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações, alojamento em caixa de poliéster 1100x1115x320mm e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.17	Execução de acesso ao reservatório incluindo garganta com 60x60cm em blocos de betão e rampa em ferro fundido Ø250mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários á sua perfeita execução.	2	un		
5.18	Fornecimento e instalação de 2 bocas de rega, do tipo 3RC da RainBird, ou equivalente, em local a definir, incluindo tubagem e todos os acessórios necessário ao seu funcionamento.	1	vg		
5.19	Fornecimento de chave para a boca de rega do tipo RainBird 33DK ou equivalente (chave 3/4" (29/27) macho e 1/2 " (1521) fémea).	1	un		
5.20	Fornecimento e instalação do sensor de chuva do tipo RSD-BEX da RainBird ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários à sua fixação e ligação ao programador.	1	un		
5.21	Fornecimento e instalação de caixa para a tomada de água do tipo RainBird, modelo VBA02672 ou equivalente, incluindo todos os trabalhos do furo.	3	un		

5.22	Análise do furo artesiano existente, incluindo realização de ensaios, elaboração de relatório final e todos os elementos necessários ao licenciamento do furo.	1	vg		
5.23	Furo Artesiano.	1	vg		
5.23.1	Execução de furo artesiano com a profundidade máxima de 150m para captação de um caudal suficiente para o abastecimento de água ao equipamento, incluindo encamisamento, todos os acessórios previstos para a caixa de manobra, quadro de proteção e comando, tubagens, cabos elétricos, bóias de nível e demais acessórios necessários ao bom funcionamento e ligação ao reservatório a executar.	1	un		
5.23.2	Execução de câmara de proteção ao furo, quadrangular com a dimensão interiores de 1,00x1,00m, com tampa quadrada em ferro fundido (ISSO 1083), da classe B125, (NP:EN124:1995), do tipo MIC600, da NORINCO, ou equivalente, com abertura útil de 600mm x 600mm.	1	un		
5.23.3	Elaboração de relatório final e todos os elementos necessários ao processo de licenciamento do furo junto da ARHNorte, IP.	1	un		
5.23.4	Fornecimento e instalação d electrobomba submersível 4"em inox de 1,5 Kw (2HP), trifásica, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1	un		
5.23.5	Fornecimento e instalações de quadro elétrico para eletrobomba de 1,5Kw e 400V, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1	un		
5.23.6	Fornecimento e instalação de hidropneumático em inox com capacidade de 100 litros, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1	un		
6	RELVAS SINTÉTICA				27.650 €
6.1	Abertura e formação de caixa, incluindo retificação de pendentes transversais e longitudinais do campo de forma a garantir a eficiente drenagem superficial, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	7169	m2	1,0	7.169 €
6.2	Fornecimento e espalhamento de camada de base, com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindramento, na espessura de 0,15m após compactação.	7169	m2	1,0	7.169 €
6.3	Fornecimento e assentamento de camada em pó de pedra com a espessura média de 0,10m, devidamente compactado incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e execução das pendentes necessárias.	7169	m2	5,0	35.845 €
6.4	Fornecimento e colocação de tela drenante protetora do tipo terradrain footbal D10 MRT ou equivalente.	7169	m2	3,5	25.092 €
6.5	Fornecimento e espalhamento de relva, tipo "polytan LigaTurf Legend 260 14/4", altura mínima de 60mm, composta por fibras 100% Polietileno, com estrutura que garanta a verticalidade de fibra, densidade da fibra maior ou igual a 12000 dtex, espessura da fibra maior ou igual a 360 microns. Mínimo: 6 filamentos por ponto, 3/4 calibre, 88200 filamentos por m2, 1250gr/m2 peso da fibra e 2440 gr/m2 peso total. Backing reforçado com fibra de vidro, passível de incrementar exponencialmente a força de união entre a fibra e o backing. A união dos rolos de relva será executada em obra pelo processo colagem com resina de poliuretano de 2 componentes, resistente à água, d a garantir maior estabilidade e durabilidade da estrutura a construir. Inclui o fornecimento aplicação e cargas de areia sílica e granulado de borracha SBR nas qualidades indicadas pelo fabricante/Representante. Inclui marcações a branco de campo principal e dois campos de futebol de 7 a linha amarela.	7169	m2	20,5	146.965 €

7	EQUIPAMENTOS/MATERIAL DESPORTIVO				
7.1	Fornecimento e colocação de Balizas de Futebol 11, incluindo negativos e redes de 5mm, conforme as normas da Federação Portuguesa de Futebol e a EN748.	2	un	1.950,0 €	3.900 €
7.2	Fornecimento e colocação de Bandeirolas de Canto, incluindo respetivos negativos de fixação ao solo, conforme as normas da Federação Portuguesa de Futebol.	4	un	303,0 €	1.212 €
7.3	Fornecimento e colocação de cabine técnica, com banco com lotação para 12 atletas, com cobertura em policarbonato, incluindo respetivos de fixação ao solo, conforme os requisitos da FPF.	2	un	4.600,0 €	9.200 €
7.4	Fornecimento e colocação de Balizas de Futebol de 7 incluindo redes, amovíveis, conforme as normas da Federação Portuguesa de Futebol.	2	un	1.650,0 €	3.300 €
8	REDE DE VEDAÇÃO				
8.1	Execução de lintel de fundação em betão C16/C20, com secção de 0,40*0,60m2, e armadura longitudinal construída por 6 12 e tribos de diâmetro 8/0,20m.	55	m3	115,0 €	6.348 €
8.2	Fornecimento/colocação de vedação metálica, em rede tipo malha solta de Vedaram ou similar, com prumos galvanizados de Ø60mm, com h=3.50m e base com placa para fixação a +0.50m com placa de parafusos roscados e porcas para encastramento no lintel em B.A., espaçados 2m entre si, contraventados com travessas horiz duplas do mesmo tubo, suportando rede elástica plastificada a verde 50/12/8 com h=3m, reforçada com 5 fiadas de arame torcido esticadas com tensores especiais (alçados nascente, sul e norte).	385	m2	51,0 €	19.635 €
8.3	Fornecimento e colocação de rede em nylon, do tipo pescador, nos alçados nascentes, sul e norte do campo de futebol.	690	m2	10,0 €	6.900 €
9	MUROS DE VEDAÇÃO				
9.1	Fornecimento e execução de pintura em paredes exteriores com as demãos necessárias em tinta do tipo "CIN SIL-K" ou equivalente, à cor branca, incluindo lavagem a jato de água, reparação do suporte e primário "CIN Primário SIL-K" ou equivalente, assim como todos os materiais e trabalhos necessários ao ser perfeito acabamento. Nota: O presente artigo refere-se aos muros existentes no alçado nascente e norte do campo de futebol.	390	m2	29,5 €	11.505 €
9.2	Fornecimento e construção incluindo fundação de muros de suporte em betão ciclópico em betão C16/20 (B20), incluindo abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indeminização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	296	m3	50,0 €	14.800 €
9.3	Fornecimento e construção de muros de vedação em blocos de cimento, incluindo fundação e cinta de travamento e pilares de 3 em 3 metros.	180	m2	37,0 €	6.660 €
9.4	Execução de muro em betão armado com viga armada com aço A400 na vedação dos terrenos da zona de estacionamento a criar.	70	m3	102,0 €	7.140 €
9.5	Execução de veação em rede plastificada com 2mt de altura com arame 13/10 malha 50 com tubos galvanizados de 50mm diâmetro espaçados de 2,30ml com pintura.	140	ml	42,0 €	5.880 €
9.6	Execução de portões em tubo 60x40 nos aros e no interior tubo quadrado de 25 espaçados 11cm com pilares em tubo quadrado de 80cm dimensões de 3,00x2,5m, incluindo respetiva pintura.	2	un	2.550,0 €	5.100 €

10	CAMINHOS DE CIRCULAÇÃO				
10.1	Levantamento do pavilhão existente em betonilha, incluindo transporte dos produtos resultantes a vazadouro.	1	vg	1.600,0	1.600 €
10.2	Abertura e formação de caixa, em terreno de qualquer natureza, incluindo regularização, compactação e transporte a vazadouro público mais próximo da empreitada, carga, descarga e arrumo.	420	m2	4,5	1.890 €
10.3	Execução de camada de 10cm de espessura de agregados britados de granulometria extensa com cimento, com fabrico, colocação e cura, incluindo todos os trabalhos.	420	m2	7,5	3.150 €
10.4	Fornecimento e assentamento de guias de betão retas e curvas, com o comprimento médio d 1,00ml, largura do piso de 0,08m e a altura de 0,15m para delimitação da zona de circulação, incluindo fundação em betão ciclópico, com as dimensões de 0,20*0,20m, incluindo tomação de juntas ao traço de 1:3.	35	ml	17,5	613 €
10.5	Fornecimento e aplicação de pedra chão para passeios, com 0,06m de espessura, almofada de areia estabilizada com cimento na espessura de 4 cm.	366	m2	31,0	11.335 €
10.6	Fornecimento e aplicação de pedra chão para passeios, com 0,10m de espessura, almofada de areia estabilizada com cimento na espessura de 4 cm, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu acabamento.	340	m2	25,5	8.670 €
11	DIVERSOS				
11.1	Revisão da iluminação pública do campo de futebol, incluindo regulação dos projetos existentes, e fornecimento dos necessários, desativação de ligação existente, adaptação da rede de alimentação, realização de todas as ligações elétricas e revisão do quadro elétrico, bom como fornecimento de novos postes adequados para os projetores.	1	vg	1.600,0	1.600 €
12	MOVIMENTO DE TERRAS				
12.1	Execução de aterro com terras de empréstimos ou da própria escavação efetuada na obra, para obtenção das cotas de projeto no alargamento necessário para o campo de jogos, incluindo compactação, todos os trabalhos e materiais necessários.	8120	m3	4,5	36.540 €
12.2	Execução de escavação em terreno de saibro em talude, com qualquer meio de escavação, para implantação do muro de vedação e bancada, conforme cotas definidas, incluindo transporte a vazadouro de materiais sobrantes, todos os trabalhos e materiais necessários.	405	m2	4,0	1.620 €
12.3	Fornecimento e espalhamento de camada de base, com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindramento, na espessura de 0,15m após compactação.	980	m2	5,5	5.390 €
13	BANCADA				
13.1	Execução de bancada em betão com 3 degraus, feita em situ.	45	ml	125,0	5.625 €
				Total:	481.325 €

Nota: -Ao valor total acresce 23% de IVA;

-Se vier a dar material rochoso ou outros materiais o orçamento será revisto;

-Validade do orçamento 30 dias;

-Condições de pagamento por determinar.

TOMÁS VEIGA,
UNIPESSOAL, LDA.
A Gerência

Exmo. Senhor:

Grupo recreativo de Avidos e Lagoa

Avenida da Lage, 4770-285 Avidos

Contribuinte: 501547614

10-02-2020

Proposta de Orçamento

A Empresa Construções Rui Moreira-Unipessoal, Lda. com sede na Rua da Rampa de Lagoços 87, Bairro com o Contribuinte 508062926, vem por este meio dar melhor orçamento, para os trabalhos a fazer, discriminados nas folhas em anexo.

O valor total do orçamento é de 495.697€ (Quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e sete euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a este documento e que dela faz parte integrante.

Atentamente

Construções Rui Moreira Unipessoal Lda.
Cont. 508 062 926
A Gerência

30-06-2019

	Empresa Construções Rui Moreira-Unipessoal, Lda. Morada R. Rampa de Lagoços 87, 4765-045 Bairro Cont. 508062926	Orçamento Campo de Futebol do Gral			
		Qnt	UN	P.U.	TOTAL
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE				
1.1	Desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, nos termos do Decreto-Lei nº273/2003 de 29 Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar nº22-A/98 de 01 de Outubro e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde. O Plano de Segurança e Saúde do projeto deve ser desenvolvido e especifico antes de se passar à execução da obra, com a abertura do estaleiro.	1	vg	1.500,0	1.500 €
1.2	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	1	vg	11.000,0	11.000 €
1.3	Fornecimento dos elementos úteis para elaboração da complicação técnica da obra, para preservar a segurança e saúde de quem os executar, nos termos do decreto-lei nº273/03 de 29 de Outubro, antes da Receção Provisória da obra. Este artigo inclui a identificação completa de todos os intervenientes na obra, informações técnicas relativas aos projetos das diversas especialidades, incluindo memórias descritas e tedas finais, informações técnicas respeitantes aos equipamentos instalados.	1	vg	1.600,0	1.600 €
1.4	Desenvolvimento e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com as demolições previstas no projeto, a aprovar previamente pelo Dono de Obra e pela equipa projetista antes do início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei nº46/2008 de 12 de Março e demais legislação complementar.	1	vg	1.500,0	1.500 €
2	PIQUETAGEM E TOPOGRAFIA				
2.1	Realização de todos os trabalhos necessários à implementação da obra, através de marcações e trabalhos auxiliares de topografia, com a verificação das contas, incluindo todos os materiais e meios necessários e o tratamento adequado dos produtos sobrantes.	1	vg	2.600,0	2.600 €
3	DEMOLIÇÕES				
3.1	Remoção da tubagem existente de águas pluviais, bem como das caixas de visita e sarjetas existentes, na área da investigação onde será construída a nova rede de drenagem do campo e cuja localização na coincida com o referido no artigo anterior, incluindo transporte dos materiais sobrantes para operador licenciado e todos os trabalhos associados.	1	vg	2.950,0	2.950 €
3.2	Remoção do Equipamento Existente				
3.2.1	Remoção das balizas existentes (2un.) e cabines técnicas (2un.) e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes.	1	vg	1.100,0	1.100 €
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
4.1	Drenagem Longitudinal Superficial				
4.1.1	Fornecimento e colocação de canal de drenagem perimetral, pré-fabricada do tipo canal V SELF 100 (EUROSELFV+H145) 1m H=145mm, Grelha Pass.Galv.100-1m-A15 (GN100UOA) Clip sobre fundação em betão simples com 0,10m de espessura e 0,20m de largura, perfeita nivelada, incluindo acessórios necessários e todos os trabalhos definidos pelo fabricante para a sua aplicação incluindo movimentos de terras associados.	346	ml	15,0	5.190 €
4.1.2	Sumidouro, em betão polímero com bastidor integrado e coletor de resíduos, padrão de ligação de corte até altura de 0,30m e anel de vedação, com grelha do tipo passarela fundição, e cesto metálico de limpeza, ligado mediante tubo PPR caixa de águas pluviais incluindo todos os trabalhos necessários ao acabamento.	12	un	37,0	444 €
4.2	Drenagem Longitudinal (Coletores)				
4.2.1	Fornecimento e colocação de tubo Corrugado SN8, incluindo abertura e tapamento de vala, para ligação á rede de águas pluviais, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu acabamento.				
4.2.1.1	Ø200mm	165	ml	19,0	3.135 €
4.2.1.2	Ø300mm	375	ml	23,0	8.625 €
4.3.1	Execução de C.V. em anéis pré-fabricados, de altura variável, e parte superior troncocónica excêntrica, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte dos produtos resultantes e vazadouro, fornecimento e colocação de tampa em ferro fundido do tipo REXESS ou equivalente, com Ø0,60m da classe D400, de acordo com a NP124 com dispositivo de fecho, execução de degraus em polipropileno, ceresite, execução do fundo da caixa e cota de soleira, de acordo com o definido no C.E.	12	un	65,0	780 €
4.4	Beneficiação de Órgãos de Drenagem Existentes				
4.4.1	Acabamento das caixas existentes, colocação á cota final do pavimento incluindo substituição das tampas existentes por tampas rebaixadas da classe C250 de acordo com a norma NP124, impermeabilização interior, colocação de degraus e todos os trabalhos necessários ao seu acabamento.	10	un	46,0	460 €
4.5	Diversos				
4.5.1	Execução das ligações das redes de drenagem de águas pluviais para o exterior, em local a definir em obra, incluindo movimento de terras, cofragens, escoramentos, fornecimentos e aplicações.	2	un.	175,0	350 €
5	SISTEMA DE REGA				
5.1	Abertura e tapamento de vala de dimensões médias 70x70cm, envolvimento da vala com areia e colocação de fita sinalizadora, aterro com terra proveniente da escavação, para instalação de tubagem de rega, incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários ao seu acabamento.	514	ml	22,0	11.308 €
5.2	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem de PEADØ110mm, PN10 (ligação do furo ao depósito), incluindo sinalização, acessórios electro soldáveis, testes de funcionamento e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	18	ml		
5.3	Fornecimento, instalação e teste de funcionamento de tubagem de PEAD, PE32-PN6 (para bocas e de rega), incluindo sinalização, acessórios electro soldáveis, testes de funcionamento e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	143	ml		
5.4	Fornecimento, instalação e teste de funcionamento de tubagem de PEADØ110mm, PN10, incluindo sinalização, acessórios electro soldáveis, teste de funcionamento e todos os trabalho e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	353	ml		
5.5	Fornecimento, instalação e testagem de aspetos "POP-UP" de 2" Ø do tipo PLAYGROUND ou equivalente, incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos ao seu acabamento e funcionamento.	6	un		
5.6	Fornecimento de electroválvulas tipo RainBird, modelo BPE300, ou equivalente, com o corpo em bronze e a tampa em nylon reforçado com fibra de vidro, com Ø3", com "Swing-joins" de 3x2'incluindo todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários ao seu acabamento e funcionamento.	6	un		
5.7	Fornecimento/instalação de caixas para hidratantes, RainBird, ou equipamento em PEAD de alta densidade, com abertura para instalação de tubagem, sistema de fixação da tampa por parafuso, resistência máx. de peso de 17kg/cm2, com resistência de quebra entre:21,37-37,92N/mm2, com resistência de temperatura entre 73C e 82C, com as seguintes dimensões :CSup.=435mm; LSup.=300mm; CLnf.=500mm; LInf.=360mm; H=310mm; LdasAberturas=73mm; H das Aberturas=100mm, incluindo acessórios, materiais e trabalhos inerentes, conforme CE.	6	un		
5.8	Fornecimento, instalação e testagem de programador eletrónico digital, tipo "RAINBIRDESP" ou equivalente, de estações, com 2 módulos de +3 estações de rega, incluindo acessórios alojamento e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		

5.9	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo, para legação do grupo eletrobomba e programador eletrónico, proteção e ligação de sondas de nível de água e pressostatos, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações, alojamento em caixa de poliéster 1100x1115x320mm e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.10	Fornecimento e instalação de cabo elétrico UR com secção de 1,5mm2, tubo corrugado de 40mm para proteção do cabo, incluindo todos os trabalhos, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	600	ml		
5.11	Fornecimento, instalação e testagem de frupo eletrobomba com uma bomba submersível de 20Cv, do tipo WILO, modelo TWI6.60-80 Bousimilar, incluindo ligações e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.12	Fornecimento e instalação de controlo automátlco do enchimento do reservatório, através de electroválvula tipo "RainBird150" Ø1 ½" com solenoide "B" ou equivalente, ligada a quadro elétrico de controlo de enchimento, incluindo interruptor de boia do tipo MiniMatic ou equivalente e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.13	Ligação da bomba à conduta de 110mm, incluindo válvula de retenção em inox 3", manómetro e pressostato e todos os acessórios, trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.14	Escavação em terreno de qualquer natureza, para instalação do reservatório, incluindo preenchimento com areia doce, remoção de materiais sobrantes e todos os trabalhos e materiais necessários é execução.	68	m3		
5.15	Fornecimento e instalação de reservatório em polietileno de alta densidade enterrado com capacidade para 30000l, incluindo ligações e todos os trabalhos inerentes e necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento. Nota: Não inclui alimentação de água ao reservatório, trabalho de escavação e leito em areia.	1	vg		
5.16	Fornecimento e instalação de quadro elétrico e rede elétrica para o furo e o reservatório, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações, alojamento em caixa de poliéster 1100x1115x320mm e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento.	1	un		
5.17	Execução de acesso ao reservatório incluindo garganta com 60x60cm em blocos de betão e rampa em ferro fundido Ø250mm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários á sua perfeita execução.	2	un		
5.18	Fornecimento e instalação de 2 bocas de rega, do tipo 3RC da RainBird, ou equivalente, em local a definir, incluindo tubagem e todos os acessórios necessário ao seu funcionamento.	1	vg		
5.19	Fornecimento de chave para a boca de rega do tipo RainBird 33DK ou equivalente (chave 3/4" (29/27) macho e 1/2 " (1521) fémea).	1	un		
5.20	Fornecimento e instalação do sensor de chuva do tipo RSD-BEX da RainBird ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários à sua fixação e ligação ao programador.	1	un		
5.21	Fornecimento e instalação de caixa para a tomada de água do tipo RainBird, modelo VBA02672 ou equivalente, incluindo todos os trabalhos do furo.	3	un		
5.22	Análise do furo artesiano existente, incluindo realização de ensaios, elaboração de relatório final e todos os elementos necessários ao licenciamento do furo.	1	vg		
5.23	Furo Artesiano.	1	vg		
5.23.1	Execução de furo artesiano com a profundidade máxima de 150m para captação de um caudal suficiente para o abastecimento de água ao equipamento, incluindo encamisamento, todos os acessórios previstos para a caixa de manobra, quadro de proteção e comando, tubagens, cabos elétricos, bóias de nível e demais acessórios necessários ao bom funcionamento e ligação ao reservatório a executar.	1	un		
5.23.2	Execução de câmara de proteção ao furo, quadrangular com a dimensão interiores de 1,00x1,00m, com tampa quadrada em ferro fundido (ISSO 1083), da classe B125, (NP:EN124:1995), do tipo MIC600, da NORINCO, ou equivalente, com	1	un		
5.23.3	Elaboração de relatório final e todos os elementos necessários ao processo de licenciamento do furo junto da ARHNorte, IP.	1	un		
5.23.4	Fornecimento e instalação d electrobomba submersível 4"em inox de 1,5 Kw (2HP), trifásica, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1	un		
5.23.5	Fornecimento e instalações de quadro elétrico para eletrobomba de 1,5Kw e 400V, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1	un		
5.23.6	Fornecimento e instalação de hidropneumático em inox com capacidade de 100 litros, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	1	un		
6	RELVAS SINTÉTICA				26.000 €
6.1	Abertura e formação de caixa, incluindo retificação de pendentes transversais e longitudinais do campo de forma a garantir a eficiente drenagem superficial, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	7169	m2	1,0	7.169 €
6.2	Fornecimento e espalhamento de camada de base, com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindramento, na espessura de 0,15m após compactação.	7169	m2	1,0	7.169 €
6.3	Fornecimento e assentamento de camada em pó de pedra com a espessura média de 0,10m, devidamente compactado incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e execução das pendentes necessárias.	7169	m2	4,5	32.261 €
6.4	Fornecimento e colocação de tela drenante protetora do tipo terradrain footbal D10 MRT ou equivalente.	7169	m2	4,0	28.676 €
6.5	Fornecimento e espalhamento de relva, tipo "polytan LigaTurf Legend 260 14/4", altura mínima de 60mm, composta por fibras 100% Polietileno, com estrutura que garanta a verticalidade de fibra, densidade da fibra maior ou igual a 12000 dtex, espessura da fibra maior ou igual a 360 microns. Mínimo: 6 filamentos por ponto, 3/4 calibre, 88200 filamentos por m2, 1250gr/m2 peso da fibra e 2440 gr/m2 peso total. Backing reforçado com fibra de vidro, passível de incrementar exponencialmente a força de união entre a fibra e o backing. A união dos rolos de relva será executada em obra pelo processo colagem com resina de poliuretano de 2 componentes, resistente à água, d a garantir maior estabilidade e durabilidade da estrutura a construir. Inclui o fornecimento aplicação e cargas de areia sílica e granulado de borracha SBR nas qualidades indicadas pelo fabricante/Representante. Inclui marcações a branco de campo principal e dois campos de futebol de 7 a linha amarela.	7169	m2	21,0	150.549 €
7	EQUIPAMENTOS/MATERIAL DESPORTIVO				
7.1	Fornecimento e colocação de Balizas de Futebol 11, incluindo negativos e redes de 5mm, conforme as normas da Federação Portuguesa de Futebol e a EN748.	2	un	2.200,0	4.400 €
7.2	Fornecimento e colocação de Bandeirolas de Canto, incluindo respetivos negativos de fixação ao solo, conforme as normas da Federação Portuguesa de Futebol.	4	un	306,0	1.224 €
7.3	Fornecimento e colocação de cabine técnica, com banco com lotação para 12 atletas, com cobertura em policarbonato, incluindo respetivos de fixação ao solo, conforme os requisitos da FPF.	2	un	5.000,0	10.000 €
7.4	Fornecimento e colocação de Balizas de Futebol de 7 incluindo redes, amoviveis, conforme as normas da Federação Portuguesa de Futebol	2	un	1.600,0	3.200 €

8	REDE DE VEDAÇÃO				
8.1	Execução de lintel de fundação em betão C16/C20, com secção de 0,40*0,60m2, e armadura longitudinal construída por 6 12 e tribos de diâmetro 8/0,20m.	55	m3	120,0	6.624 €
8.2	Fornecimento/colocação de vedação metálica, em rede tipo malha solta de Vedaram ou similar, com prumos galvanizados de Ø60mm, com h=3.50m e base com placa para fixação a +0.50m com placa de parafusos roscados e porcas para encastramento no lintel em 8.A., espaçados 2m entre si, contraventados com travessas horiz duplas do mesmo tubo, suportando rede elástica plastificada a verde 50/12/8 com h=3m, reforçada com 5 fiadas de arame torcido esticadas com tensores especiais (alçados nascente, sul e norte).	385	m2	53,0	20.405 €
8.3	Fornecimento e colocação de rede em nylon, do tipo pescador, nos alçados nascentes, sul e norte do campo de futebol.	690	m2	11,0	6.900 €
9	MUROS DE VEDAÇÃO				
9.1	Fornecimento e execução de pintura em paredes exteriores com as demãos necessárias em tinta do tipo "CIN SIL-K" ou equivalente, à cor branca, incluindo lavagem a jato de água, reparação do suporte e primário "CIN Primário SIL-K" ou equivalente, assim como todos os materiais e trabalhos necessários ao ser perfeito acabamento. Nota: O presente artigo refere-se aos muros existentes no alçado nascente e norte do campo de futebol.	390	m2	29,5	11.505 €
9.2	Fornecimento e construção incluindo fundação de muros de suporte em betão ciclópico em betão C16/20 (B20), incluindo abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indeminização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	296	m3	50,0	14.800 €
9.3	Fornecimento e construção de muros de vedação em blocos de cimento, incluindo fundação e cinta de travamento e pilares de 3 em 3 metros.	180	m2	37,0	6.660 €
9.4	Execução de muro em betão armado com viga armada com aço A400 na vedação dos terrenos da zona de estacionamento a criar.	70	m3	102,0	7.140 €
9.5	Execução de veação em rede plastificada com 2mt de altura com arame 13/10 malha 50 com tubos galvanizados de 50mm diâmetro espaçados de 2,30ml com pintura.	140	ml	42,0	5.880 €
9.6	Execução de portões em tubo 60x40 nos aros e no interior tubo quadrado de 25 espaçados 11cm com pilares em tubo quadrado de 80cm dimensões de 3,00x2,5m, incluindo respetiva pintura.	2	un	2.700,0	5.400 €
10	CAMINHOS DE CIRCULAÇÃO				
10.1	Levantamento do pavilhão existente em betonilha, incluindo transporte dos produtos resultantes a vazadouro.	1	vg	1.750,0	1.750 €
10.2	Abertura e formação de caixa, em terreno de qualquer natureza, incluindo regularização, compactação e transporte a vazadouro público mais próximo da empreitada, carga, descarga e arrumo.	420	m2	8,0	3.360 €
10.3	Execução de camada de 10cm de espessura de agregados britados de granulometria extensa com cimento, com fabrico, colocação e cura, incluindo todos os trabalhos.	420	m2	8,0	3.360 €
10.4	Fornecimento e assentamento de guias de betão retas e curvas, com o comprimento médio d 1,00ml, largura do piso de 0,08m e a altura de 0,15m para delimitação da zona de circulação, incluindo fundação em betão ciclópico, com as dimensões de 0,20*0,20m, incluindo tomação de juntas ao traço de 1:3.	35	ml	18,0	630 €
10.5	Fornecimento e aplicação de pedra chão para passeios, com 0,06m de espessura, almofada de areia estabilizada com cimento na espessura de 4 cm.	366	m2	29,0	10.604 €
10.6	Fornecimento e aplicação de pedra chão para passeios, com 0,10m de espessura, almofada de areia estabilizada com cimento na espessura de 4 cm, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu acabamento.	340	m2	27,0	9.180 €
11	DIVERSOS				
11.1	Revisão da iluminação pública do campo de futebol, incluindo regulação dos projetos existentes, e fornecimento dos necessários, desativação de ligação existente, adaptação da rede de alimentação, realização de todas as ligações elétricas e revisão do quadro elétrico, bom como fornecimento de novos postes adequados para os projetores.	1	vg	1.750,0	1.750 €
12	MOVIMENTO DE TERRAS				
12.1	Execução de aterro com terras de empréstimos ou da própria escavação efetuada na obra, para obtenção das cotas de projeto no alargamento necessário para o campo de jogos, incluindo compactação, todos os trabalhos e materiais necessários.	8120	m3	5,0	40.600 €
12.2	Execução de escavação em terreno de saibro em talude, com qualquer meio de escavação, para implantação do muro de vedação e bancada, conforme cotas definidas, incluindo transporte a vazadouro de materiais sobrantes, todos os trabalhos e materiais necessários.	405	m2	6,0	2.430 €
12.3	Fornecimento e espalhamento de camada de base, com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindramento, na espessura de 0,15m após compactação.	980	m2	6,0	5.880 €
13	BANCADA				
13.1	Execução de bancada em betão com 3 degraus, feita em situ.	45	ml	170,0	7.650 €
				Total:	495.697 €

De notar

Acrescer o IVA em Vigor

Se na escavação o terreno der duro, caso seja necssário usar o martelo o orçamento irá ser revisto

Condições de pagamento por acertar

Validade 30 dias

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Li 323-A
Fls. 124

CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFICIE

------ No dia dezoito de Março de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Álvaro Marques, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, perante mim, **Lic. Aníbal Castro da Costa**, Notário com Cartório sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, compareceram como outorgantes:----------

------ **PRIMEIRO**: Dr. **Paulo Alexandre Matos Cunha**, titular do Cartão de Cidadão n.º 09734103 7ZY2, emitido pela República Portuguesa, válido até 05/10/2020, casado, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, com domicílio profissional neste lugar onde me encontro, que intervém neste acto em **nome** e **representação** do **"MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"**, N.I.P.C. 506.663.264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, na sua qualidade de **Presidente** da respectiva **Câmara Municipal**; e ----------

------ **SEGUNDO: Rui Manuel Matos de Carvalho**, titular do Cartão de Cidadão n.º 11222772 4ZY1, emitido pela República Portuguesa, válido até 07/03/2028, casado, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Padre Domingos Sampaio Viana, n.º 17, freguesia de Avidos e Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, que intervém neste acto na sua qualidade de **Presidente da Direcção** da associação, com a denominação **"GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA"**, N.I.P.C. 501.547.614,

com sede na Travessa Quinta da Ponte, n.º 94, freguesia de Avidos e Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, que se rege pela escritura de alteração de estatutos de vinte de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e vinte e oito e seguintes, do livro de notas para "escrituras diversas" número cento e quarenta e sete-E, do extinto Primeiro Cartório Notarial de Santo Tirso, no uso dos poderes que lhes foram conferidos pela Assembleia Geral, na sua reunião de vinte e quatro de Julho de dois mil e dezanove, constantes da **acta** número **cinquenta e dois.** ----------

------ Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do restante por exibição dos seus documentos de identificação atrás referidos; a qualidade em que outorga o primeiro outorgante verifiquei-a por conhecimento pessoal e a suficiência dos seus poderes para este acto verifiquei-a à face das deliberações da Câmara Municipal, nas suas reuniões públicas ordinárias, uma do dia vinte e seis de Setembro de dois mil e dezanove e outra do dia catorze de Novembro de dois mil e dezanove, constantes das respectivas **actas**, de que **arquivo certidões**; a qualidade em que outorga o segundo outorgante e a suficiência dos seus poderes para este acto verifiquei-as, respectivamente, à face da **acta** número **cinquenta e um**, da Assembleia Geral, da sua reunião de cinco de Outubro de dois mil e dezoito, e à face da referida **acta** número **cinquenta e dois**, da Assembleia Geral, **documentos** de que **arquivo fotocópia.** ----------

25 ------ **DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** ----------

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Li 323-A
Fls. 125

3

------ Que o **"MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"**, seu representado, é dono e legítimo possuidor do **PRÉDIO URBANO**, denominado "COMPLEXO DESPORTIVO", composto por um edifício, destinado a serviços, campo de jogos e logradouro, sito na Avenida da Lage, lugar da Lage, freguesia de **Avidos e Lagoa**, concelho de **Vila Nova de Famalicão**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número **quinhentos e vinte e quatro - Lagoa**, inscrito na respectiva matriz sob o **artigo 1.072**, com o valor patrimonial de **267.200,00€**, e registado definitivamente a favor do seu representado "MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" conforme inscrições **apresentação vinte e quatro**, de nove de Junho de dois mil e quatro e **apresentação quatrocentos e trinta e oito**, de três de Abril de dois mil e dezassete.

------ Que, pela presente escritura, em nome do **"MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"**, seu representado, **CONSTITUI GRATUITAMENTE** a favor da associação **"GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA"**, representada do segundo outorgante, o **DIREITO DE SUPERFÍCIE** sobre o **PRÉDIO URBANO atrás identificado, destinado à actividade desportiva e instalação de recintos desportivos.**----------

------ Que a presente constituição de direito de superfície deve obedecer às seguintes **condições:** ----------

------ **1)** - O **prazo** do direito de superfície é de **cinquenta e um anos**, findo o qual será o mesmo renovado por iguais períodos, salvo se o contrato for denunciado pelo Município, por carta registada com aviso

de receção, com a antecedência mínima de um ano, a contar do final do prazo ou das suas renovações; ----------

------ **2)** - O "GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA" fica obrigado a utilizar o prédio cedido e as benfeitorias a realizar no mesmo para o fim destinado; ----------

------ **3)** - O "GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA" não pode transmitir no todo ou em parte o direito ora constituído, salvo mediante autorização da Câmara Municipal, dada por escrito, devidamente fundamentada, ressalvando-se desta proibição as cedências de utilização do espaço a outras entidades que pretendam promover actividades desportivas; ----------

------ **4)** - O direito de superfície ora constituído extingue-se, designadamente, revertendo todas as benfeitorias entretanto realizadas para o Município, sem direito a qualquer indemnização: ----------

------ **a)** Findo o prazo de cedência ou de qualquer das prorrogações; -

------ **b)** Em caso de cedência não autorizada do mesmo; ----------

------ **c)** Se o prédio ou as construções nele erigidas forem utilizados para fins estranhos aos fins autorizados; ----------

------ **d)** Se o "GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA", enquanto pessoa coletiva deixar de ter existência legal; e----------

------ **e)** Se não ceder ao "CLUBE DE RUGBY DE FAMALICÃO", nos termos do constante no número 5); e----------

------ **5)** - O "GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA" fica obrigado a permitir a utilização das instalações do prédio ora cedido, ao "CLUBE DE RUGBY DE FAMALICÃO", N.I.P.C.

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
L. 323-A
Fls. 126

502.195.185, com sede na Rua Eça de Queirós, n.º 543, 1.º andar, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, nos seguintes dias e horários: ----------

------ **a)** Segundas-feiras e quartas-feiras, das dezoito horas às vinte e duas horas; ----------

------ **b)** Sextas-feiras, duas horas entre as dezoito horas e as vinte e duas horas, mediante acordo entre as partes; e----------

------ **c)** Ceder os espaços necessários para acondicionar os equipamentos/materiais do "CLUBE DE RUGBY DE FAMALICÃO". ----------

------ Que atribui ao direito superficiário o valor de **duzentos e sessenta e sete mil e duzentos** euros. ----------

------ **DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:** ----------

------ Que, para a associação **"GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA"**, sua representada, aceita o presente contrato nos termos aqui exarados. ----------

------ **ASSIM O OUTORGARAM.** ----------

------ **Arquivo ainda**: O documento n.º 163.920.013.649.507, comprovativo da liquidação do IS (Verba 1.1 da TGIS), efectuada e pago hoje. ----------

------ **Exibiram: a)** Certidão Permanente (PP-1937-88101-031220-000524) dos devidos registos prediais; e **b)** Caderneta Predial Urbana, do 1.º Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, obtida via internet em 18/03/2020. ----------

------ Este acto está dispensado da apresentação da licença de

utilização ou ocupação dado que os municípios/autarquias locais encontram-se isentos de qualquer controlo prévio ou licenciamento nos termos da Lei (art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro). ----------

----- Para efeitos da Lei n.º 89/2017, de 21/08, e nos termos das Portarias n.ºs 233/2018, de 21/08 e 200/2019, de 28/06, foi efectuada nesta data consulta ao RCBE das pessoas colectivas intervenientes nesta escritura. ----------

------ Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

Paulo Cruz

O Notário,

Certidão registral. Fls 2 Liv 1/484

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 501547614

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501547614
Cód. Validação: AFECXCUGMZET

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W9

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA**
Firma/denominação **GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA**
Número de Identificação de Segurança Social **20016774636**
Número de Identificação Fiscal **501547614**
Número de Declaração **21098751**
Data de emissão **20-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.20 14:30:00 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/06/01	3134	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501547614	408	OCR	2020 / 2635

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
LARGO PARQUE
3 AVIDOS
4770-789 AVIDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8523			

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-GSE 7531/2020	UN	0.272	221.000,000			60.112,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		60.112,00		60.112,00	

EXTENSO
SESSENTA MIL CENTO E DOZE EUROS

Documento n.º 2020 / 3134, Compromisso n.º 2020 / 2635, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2840

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	60.112,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	60.112,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2840	1	8217	0102	08070105				351.984,00	60.112,00	291.872,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

533

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de reparação - Ribeirão 1968 Futebol Clube

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Ribeirão 1968 Futebol Clube conta com instalações próprias, constituídas por campo de futebol 11, bancadas e um edifício que alberga a sua sede social, bar do clube, balneários e salas de apoio. Neste momento, acusa a necessidade urgente de reparação da rede de vedação, no Campo de Jogos do Passal, que se danificou devido ao mau tempo, motivo pela qual a Associação vem pedir o apoio da Câmara Municipal.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

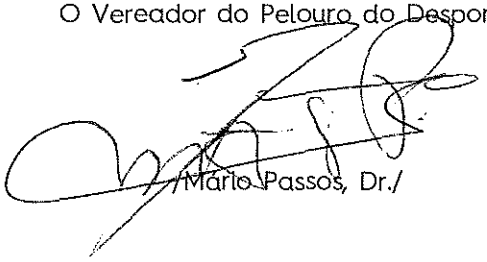
1. **Atribuir, ao Ribeirão 1968 Futebol Clube, NIF 513 657 150, um apoio financeiro até ao montante global de 6.000,00€ (seis mil euros) tendo em vista a reparação da rede de vedação no Campo de Jogos do Passal, de acordo com os orçamentos anexos à presente proposta.**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Efetuar o pagamento constante do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RQI nº 5888

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de reparação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../..../2020.

Segundo Outorgante: Ribeirão 1968 Futebol Clube, Pessoa Coletiva nº 513 657 150, com sede na Av. 3 de Julho,81, 4760-908 - Ribeirão, aqui representada pelo Presidente da Direção, Rui Oliveira

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Ribeirão 1968 Futebol Clube conta com instalações próprias, constituídas por campo de futebol 11, bancadas e um edifício que alberga a sua sede social, bar do clube, balneários e salas de apoio. Neste momento, acusa a necessidade urgente de reparação da rede de vedação do Campo de Jogos do Passal, que se danificou devido ao mau tempo, motivo que levou a Associação a pedir o apoio da Câmara Municipal, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinado a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 6.000,00 € (seis mi euros) tendo em vista a realização de obras para reparação da rede de vedação do Campo de Jogos do Passal.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/(...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Ribeirão 1968 Futebol Clube

_____

(Rui Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	16263/2020
Requerente:	Ribeirão Futebol Clube
Assunto:	Pedido de apoio para a colocação de vedação

Informação Técnica:

O Ribeirão Futebol Clube, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a colocação de uma nova vedação no Estádio do Passal, visto que com uma tempestade, a mesma foi danificada

.

Com vista a concretização da obra pretendida, os trabalhos que serão realizados, consistem na reparação da estrutura de fixação da rede de vedação, na fixação dessa estrutura no muro de vedação, o qual também se encontra danificado, e colocação da rede de vedação do campo de futebol.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Ribeirão Futebol Clube.

25 de maio de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

RIBEIRÃO
Futebol Clube

Entrada EXT. 16263/2019
Nº Sec. Ger. 1675/2019
21/05/2019
Cl.: 027
CRISTINA GOL 09-FD4

Ofício nº 005/2019_20 RFC

Ribeirão, 15 de Janeiro 2019

ASSUNTO: Apoio Financeiro para colocação da vedação metálica danificada pela tempestade "Elsa"

Exmo. Sr. Vereador Dr. Mário Passos

O Ribeirão Futebol Clube, vem por este meio solicitar a V/Exa apoio financeiro para a colocação da vedação danificada pela tempestade "Elsa" que derrubou o muro e a vedação do topo sul do Estádio do Passal e que não nos tem permetido a realização de jogos e treinos na nossa casa.

Como foi possível constatar pela visita técnica dos funcionários da Câmara Municipal as obras já estão em curso, com os muros a estarem na fase final de construção, faltando agora a colocação da estrutura metálica no topo do Estádio. As obras decorrem a bom ritmo estando prevista já a realização do jogo oficial da Liga Revelação da equipa de Sub 23 do FC Famalicão no próximo sábado (18 Janeiro) às 11h00.

Em anexo enviamos orçamento descriminado do valor orçamental da estrutura metálica e sua colocação no topo sul do Estádio do Passal e necessário para a viavilidade de realização de jogos no nosso Estádio.

Com os melhores cumprimentos,

A Direção Ribeirão FC

Rui Oliveira

RIBEIRÃO FUTEBOL CLUBE
FUNDADO A 14 AGOSTO 2015
SEDE - AV. 3 JULHO, 62
4760-721 RIBEIRÃO

COSTA & ARAÚJO PEREIRA, LDA
SERRALHARIA DO AVE

Rua de Regatais, 296
Cidai – S. Tiago de Bougado
4785-692 TROFA
Telef. 252 413 882 – Fax 252 413 124
Contribuinte nº 503124877
Capital Social: 204.000,00 €
Registo na C.R.C.Trofa nº 503124877
INCI, I.P. - Alvará de Construção nº 56416

Grupo Desportivo de Ribeirão
TROFA 17/01/2020

ORÇAMENTO Nº99/2020

Conforme vosso pedido apresentamos o nosso orçamento para: Reparação de 2 metros em cada um dos perfis verticais de suporte da rede e fixação dos mesmos à parede de betão existente, incluindo travamentos e parafusaria necessária a uma boa fixação.

Nota: Rede não incluída neste orçamento.

O valor deste orçamento é de 15.400,00€.

Estes valores estão sujeitos á taxa do IVA em vigor.

Prazo de entrega a combinar.

Condição de pagamento 30 dias da data da factura.

Atentamente,
Leonardo Pereira

URBMETAL - Unipessoal, Lda

Zona Industrial de Sam, 540 – 4760-725 Ribeirão – Vila Nova de Famalicão

Phone: +351 252493118
Fax: +351 252403679

Data: 14/01/2020

REQUERENTE: Grupo Desportivo Ribeirão
Obra: Reparação de perfis
Local: Ribeirão

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º partes iguais	Ext. Superfícies Volumes e Pesos Parciais	Ext. Superfícies Volumes e Pesos Totais	Preço Unitário	TOTAL
	Caldeiraria						
1	Trabalhos a efectuar na reparação dos perfis de 2 metros dos suportes de rede, incluindo fixação dos mesmos à parede e todo o material necessário. Nota: Rede não incluida"						
	TOTAL GLOBAL						14 940,00 €

Atenção Iva não incluindo

Condições de Pagamento:
A Combinar

C. C. F. Serralharia
Construção Civil
ESTRUTURAS METÁLICAS E R. A.
SOLDADURAS DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS
REVESTIMENTOS - TECTOS FALSOS E COBERTURAS
ACABAMENTOS DE C. C.
Campos, Carvalho & Fernandes, Lda.
Alvará de Construção nº 53428

25 anos

Exmos. Senhores:

Grupo Desportivo de Ribeirão

Data: 15-01-2020

Assunto: Orçamento: Reparação da estrutura de fixação da rede topo sul

Referencia: ORC022CCF2020

Exmos. Senhores:

Vimos por este meio fornecer os nossos melhores preços para os trabalhos abaixo descriminados:

- Reparação da estrutura de fixação: desempenar e emendar cerca de 2 metros em cada um dos perfis verticais; fixação dos mesmos à parede de betão por sistema de bucha química e a diversa parafusaria necessária; aplicar todos os travamentos horizontais para suporte da rede.
  Valor: 14.235,00 € + IVA

Nota 1: Rede não incluída no orçamento, nem a aplicação da mesma.

Nota 2: Preços sujeitos ao IVA em vigor.

Validade da proposta: 30 dias

Prazos de entrega a combinar

Condições de pagamento: 30% na adjudicação da obra; 40% a meio dos trabalhos e 30 % na conclusão da obra.

Atentamente

CAMPOS, CARVALHO & FERNANDES, LDA.
A GERÊNCIA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Maio de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE
NIF: 513657150

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513657150
Cód. Validação: NPMH1N9KR9LH

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE**
Firma/denominação **RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE**
Número de Identificação de Segurança Social **25136571504**
Número de Identificação Fiscal **513657150**
Número de Declaração **21137223**
Data de emissão **25-05-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.05.25 15:03:58 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/06/01	3131	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513657150	13602	OCR	2020 / 2632

RIBEIRAO 1968 FUTEBOL CLUBE
AVENIDA RIO AVE. N62

4760-721 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 5-06-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REPARACAO DA REDE DE VEDACAO DO CAMPO DE JOGOS DO PASSAL

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-GSE 16263/2020	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 3131, Compromisso n.º 2020 / 2632, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2836

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2836	1	8217	0102	08070105				357.984,00	6.000,00	351.984,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

546

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Associação Desportiva de Gondifelos

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Assim, a Associação Desportiva de Gondifelos pede o apoio da câmara municipal para a substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação Desportiva de Gondifelos, NIF 502 246 804, um apoio financeiro, até ao montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros) para a substituição do sistema de iluminação atual para sistema a led's.
2. Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 5851

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GONDIFELOS, Pessoa Coletiva n.º 502 246 804, com sede na Rua do Barroco, 4760-510 Gondifelos, aqui representada pelo José Manuel Azevedo Marçal, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, a Associação Desportiva de Gondifelos pede o apoio da câmara municipal para a substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED, solicitando um apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de substituição, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros) tendo em vista substituir o sistema de iluminação atual por projetores a LED.

4. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Desportiva de Gondifelos

_____

(José Manuel Azevedo Marçal)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	14939/2020
Requerente:	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE GONDIFELOS
Assunto:	Apoio à iluminação em Led

Informação técnica:

A Associação Desportiva de Gondifelos, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a substituição da iluminação dos campos de futebol de 11 e de 5, para iluminação LED.

Os trabalhos que serão realizados consistem na aquisição de projetores LED e respetiva instalação, e ainda na retificação da instalação elétrica dos campos de futebol.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento da Associação Desportiva de Gondifelos.

À consideração superior.

25 de maio de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

656 14939/20

CM VNFamalicão Gab. Desporto

Assunto: FW: Apoio à iluminação em Led
Anexos: AD Gondifelos.pdf; PN.20022 - Campo Futebol ADJ Mouquim euroel.pdf; 20026 - Associação Desportiva Gondifelos.pdf

De: Associação Desportiva de Gondifelos A.D.G. [mailto:adgondifelos.futebol@gmail.com]
Enviada: sexta-feira, 8 de Maio de 2020 17:23
Para: desporto@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Apoio à iluminação em Led

Exmos Senhores

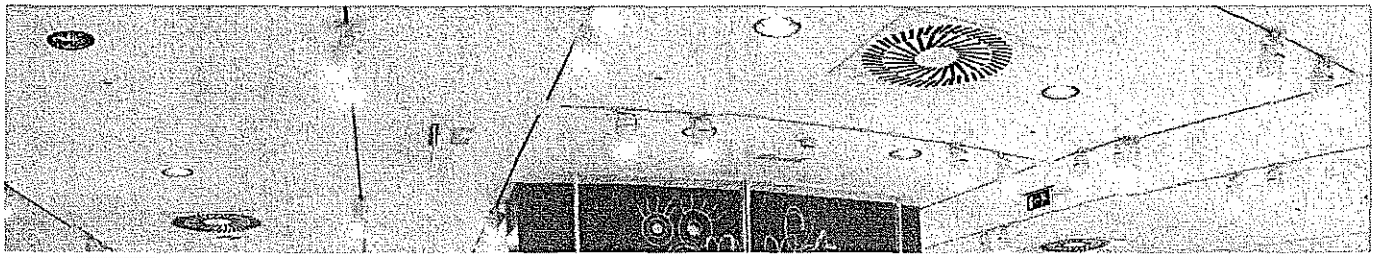
Vimos por este meio solicitar um apoio para a Iluminação em LEDs do nosso campo de futebol, este fundamental para o bom funcionamento da A. D. Gondifelos.
Esta solução irá proporcionar uma grande poupança de energia elétrica e subsequente poupança na factura mensal, sem descorar a parte ambiental.
Sabendo V. Exas. das dificuldades dos clubes amadores, esta poupança é muito importante.
Os nossos melhores cumprimentos

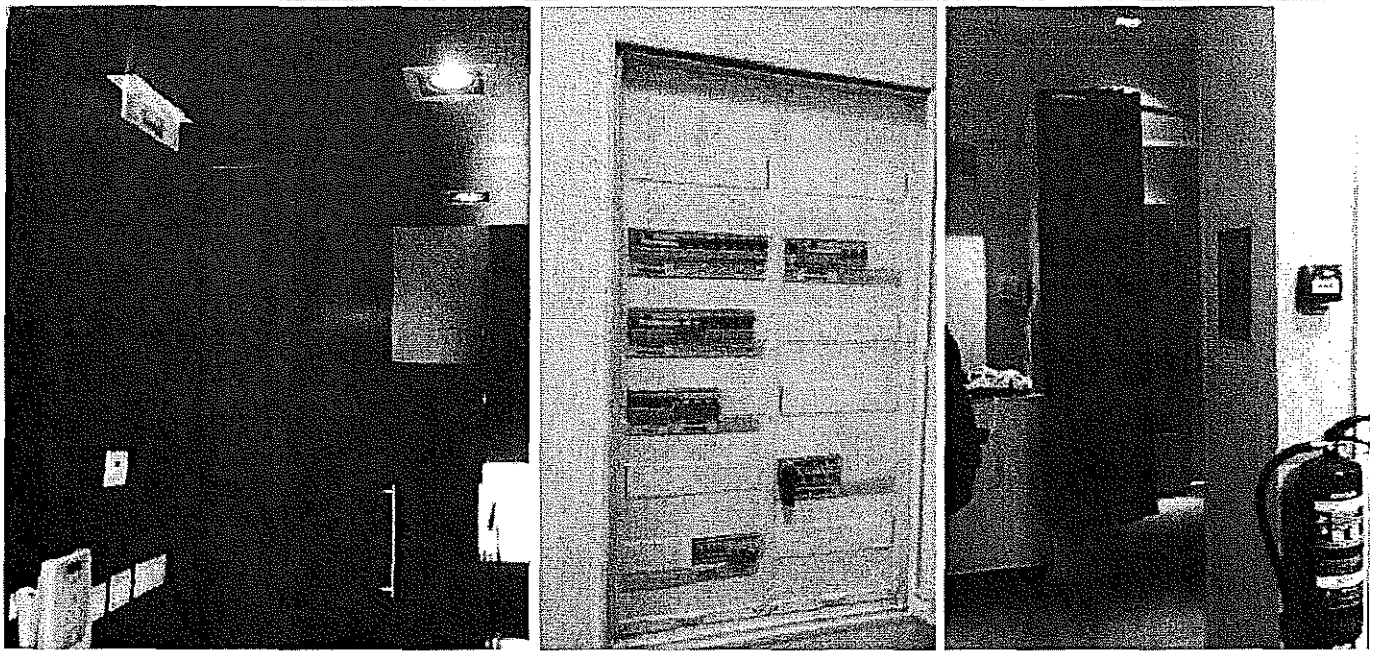
A. D. Gondifelos
M. Marçal

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Projeto: " AD Gondifelos"

Localização: V.N.Famalicão **Data:** 15 de abril de 2020





iluminhu

instalações eléctricas, sa

iluminho
Rua Fonte dos Anjos Lt.5
4700-565 Mire de Tibães-Braga
Tel. 253 282 390
Fax. 253 282 391
E-mail. iluminho@iluminho.pt
www.iluminho.pt
Criando um futuro brilhante!

2020.04.15

" AD Gondifelos"
V.N.Famalicão

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / SISTEMAS SEGURANÇA

REF.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	Fornecimento e instalação de sistema de iluminação para campo de jogos composto por:				
1	Campo Futebol 11				
1.1	Projetor em LED , PL43, LED 120000 lm750, IP66, IK09	un	8,00	3 472,00 €	27 776,00 €
1.2	Rectificação da instalação electrica da coluna de iluminação	un	4,00	1 142,40 €	4 569,60 €
1.3	Montagem dos suportes para os projetores	un	4,00	560,00 €	2 240,00 €
1.4	Retificar Quadro Eléctrico	un	1,00	1 080,80 €	1 080,80 €
1.5	Aluguer de Plataforma Elevatória P/ 20m	vg	1,00	3 052,00 €	3 052,00 €
1.6	Cabo XV 5G4	ml	400,00	9,35 €	3 740,00 €
1.7	Mão de Obra	vg	1,00	7 420,00 €	7 420,00 €
2	Campo Futebol 5				
2.1	Substituir Iluminação para projetores de LED	un	8,00	1 400,00 €	11 200,00 €
3	Retificação da instalação eléctrica na zona técnica				
3.1	Alteração do QE que se encontra no campo 11	vg	1,00	1 568,00 €	1 568,00 €
3.2	Alteração QE que se encontra na zona técnica	vg	1,00	2 016,00 €	2 016,00 €
3.3	Aplicação QCI, Quadro para comando da iluminação	vg	1,00	728,00 €	728,00 €
3.4	Passagem e fornecimento de cabo de comando de iluminação	ml	420,00	3,53 €	1 482,60 €
3.5	Fornecimento e aplicação de projetores na zona da bancada	un	4,00	112,00 €	448,00 €
3.6	Instalação elétrica na zona da Bancada	vg	1,00	358,40 €	358,40 €
	Total da proposta s/ IVA				**67 679,40 €**

iluminhø
Rua Fonte dos Anjos Lt.5
4700-565 Mire de Tibães-Braga
Tel. 253 282 390
Fax. 253 282 391
E-mail. iluminho@iluminho.pt
www.iluminho.pt
Criando um futuro brilhante!

2020.04.15

" AD Gondifelos"
V.N.Famalicão

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / SISTEMAS SEGURANÇA

REF.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO - CONDIÇÕES GERAIS

I. Condições de Pagamento

» A acordar;

II. Validade da Proposta

» A validade desta proposta é de 30 dias.

III. Exclusões

» Trabalhos de Construção Civil (Abertura e fecho de valas, roços, caixas de visita, etc...);
» Erros e omissões ao projecto e mapa de medições;
» Outros trabalhos que não mencionados nesta proposta;
» Rede de estaleiro;
» Despesas de licenciamento e outras inerentes à parte eléctrica.

Euroel	" AD Gondifelos"	PN.20022
		15/04/2020

Orçamento

ART.	DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Totais
	Fornecimento e instalação de sistema de iluminação para campo de jogos composto por:				
1	**Campo Futebol 11**				
1.1	Projetor em LED , PL43, LED 120000 lm750, IP66, IK09	un	8,00	3 100,00 €	24 800,00 €
1.2	Rectificação da instalação electrica da coluna de iluminação	un	4,00	1 020,00 €	4 080,00 €
1.3	Montagem dos suportes para os projetores	un	4,00	500,00 €	2 000,00 €
1.4	Retificar Quadro Eléctrico	un	1,00	965,00 €	965,00 €
1.5	Aluguer de Plataforma Elevatória P/ 20m	vg	1,00	2 725,00 €	2 725,00 €
1.6	Cabo XV 5G4	ml	400,00	8,35 €	3 340,00 €
1.7	Mão de Obra	vg	1,00	6 625,00 €	6 625,00 €
2	**Campo Futebol 5**				
2.1	Substituir Iluminação para projetores de LED	un	8,00	1 250,00 €	10 000,00 €
3	**Retificação da instalação eléctrica na zona**				
3.1	Alteração do QE que se encontra no campo 11	vg	1,00	1 400,00 €	1 400,00 €
3.2	Alteração QE que se encontra na zona técnica	vg	1,00	1 800,00 €	1 800,00 €
3.3	Aplicação QCI, Quadro para comando da iluminação	vg	1,00	650,00 €	650,00 €
3.4	Passagem e fornecimento de cabo de comando de iluminação	ml	420,00	3,15 €	1 323,00 €
3.5	Fornecimento e aplicação de projetores na zona da bancada	un	4,00	100,00 €	400,00 €
3.6	Instalação elétrica na zona da Bancada	vg	1,00	320,00 €	320,00 €

Associação Desportiva de Gondifelos
Morada: Rua do Barroco, 369
Freguesia: Gondifelos
Código Postal: 4760-496
Vila Nova de Famalicão
NIF: 502246804

Euroel	" AD Gondifelos"	PN.20022
		15/04/2020

Orçamento

ART.	DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Totais
	ACRESCE IVA À TAXA EM VIGOR				
	TOTAL GLOBAL				60 428,00 €

Ferman
Instalações Eléctricas Lda.

Cliente	Associação Desportiva de Gondifelos
Data	15 de abril de 2020
Projecto	Associação Desportiva de Gondifelos
Localização	Rua do Barroco nº369, 4760-496 Gondifelos, Vila Nova de Famalicão
Proposta nº	**20026**
Valor Global	**€65 262,20**

ferman
instalações eléctricas, lda

a direcção
atenciosamente

www.ferman.pt

Ferreira e Mano Instalações Eléctricas Lda.
Rua do Batel nº 1094 (armazém A113.2) 4485-235 Guilhabreu
Tel: 220 933 925 • e-mail: geral@ferman.pt
Cnt: 514688750

Ferman
Instalações Eléctricas Lda.

n/ ref: 20026
data: 2020.04.15

cliente: Associação Desportiva de Gondifelos

especialidades: electricidade
telecomunicações
segurança

Ferreira e Mano Instalações Eléctricas Lda.
Rua do Batel nº 1094 (armazém A113.2) 4485-235 Guilhabreu
Tel: 220 933 925 • e-mail: geral@ferman.pt
Cnt: 514688750

Associação Desportiva de Gondifelos
Rua do Barroco nº369, 4760-496 Gondifelos, Vila Nova de Famalicão

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
	Fornecimento e instalação de sistema de iluminação para campo de jogos composto por:					
1	Campo Futebol 11					
1.1	Projetor em LED , PL43, LED 120000 lm750, IP66, IK09	un	8,00	€3 348,00	€26 784,00	
1.2	Rectificação da instalação electrica da coluna de iluminação	un	4,00	€1 101,60	€4 406,40	
1.3	Montagem dos suportes para os projetores	un	4,00	€540,00	€2 160,00	
1.4	Retificar Quadro Eléctrico	un	1,00	€1 042,20	€1 042,20	
1.5	Aluguer de Plataforma Elevatória P/ 20m	vg	1,00	€2 943,00	€2 943,00	
1.6	Cabo XV 5G4	ml	400,00	€9,02	€3 608,00	
1.7	Mão de Obra	vg	1,00	€7 155,00	€7 155,00	
2	Campo Futebol 5					
2.1	Substituir Iluminação para projetores de LED	un	8,00	€1 350,00	€10 800,00	
3	Retificação da instalação eléctrica na zona técnica					
3.1	Alteração do QE que se encontra no campo 11	vg	1,00	€1 512,00	€1 512,00	
3.2	Alteração QE que se encontra na zona técnica	vg	1,00	€1 944,00	€1 944,00	
3.3	Aplicação QCI, Quadro para comando da iluminação	vg	1,00	€702,00	€702,00	
3.4	Passagem e fornecimento de cabo de comando de iluminação	ml	420,00	€3,40	€1 428,00	
3.5	Fornecimento e aplicação de projetores na zona da bancada	un	4,00	€108,00	€432,00	
3.6	Instalação elétrica na zona da Bancada	vg	1,00	€345,60	€345,60	
				Total da proposta s/ IVA		€65 762,20

Ferman
Instalações Eléctricas Lda.

n/ ref: 20026
data: 2020.04.15

Associação Desportiva de Gondifelos
cliente:

especialidades: · electricidade
telecomunicações
segurança

Ferreira e Mano Instalações Eléctricas Lda.
Rua do Batel nº 1094 (armazém A113.2) 4485-235 Guilhabreu
Tel: 220 933 925 • e-mail: geral@ferman.pt
Cnt: 514688750

Associação Desportiva de Gondifelos
Rua do Barroco nº369, 4760-495 Gondifelos, Vila Nova de Famalicão

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO - CONDIÇÕES GERAIS

I. Condições de Pagamento

» A acordar;

II. Validade da Proposta

» A validade desta proposta é de 30 dias.
Finda validade da mesma, os preços estão sujeitos a uma eventual revisão.

III. Exclusões

» Trabalhos de Construção Civil (Abertura e fecho de valas, roços, caixas de visita, etc...);

» Erros e omissões ao projecto e mapa de medições;
» Outros trabalhos que não mencionados nesta proposta;
» Rede de estaleiro;
» Despesas de licenciamento, certificação ou qualquer outro custo processual.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC DESPORTIVA DE GONDIFELOS
NIF: 502246804

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Janeiro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GONDIFELOS**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GONDIFELOS**
Número de Identificação de Segurança Social **20018220494**
Número de Identificação Fiscal **502246804**
Número de Declaração **20823267**
Data de emissão **15-04-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.04.15 12:53:09 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/06/01	3128	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
502246804	425	OCR	2020 / 2629

ASSOCIACAO DESPORTIVA DE GONDIFELOS
RUA DO BARROCO
17 GONDIFELOS
4760-510 GONDIFELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 4-06-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUICAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE GONDIFELOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-GSE 14939/2020	UN	1.000	26.000,000			26.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		26.000,00		26.000,00	

EXTENSO
VINTE E SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.000,00

Documento n.º 2020 / 3128, Compromisso n.º 2020 / 2629, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2833

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2833	1	8217	0102	08070105				383.984,00	26.000,00	357.984,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/06/01

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EMPREENDEDORISMO:

1 - "Retificação da deliberação de 21 de maio de 2020 de aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" (Página 565)

2 –" Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN – fim do prazo da apreciação pública" (Página 570)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Retificação da deliberação de 21 de maio de 2020 de aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Em deliberação de 21 de maio de 2020, da Camara Municipal foi aprovado a concessão de um apoio financeiro no âmbito do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal para o projeto nº 81_13022020_2In, tendo como promotora a sociedade Tryba, SA, Pessoa Coletiva número 515782173, com sede na Rua do Sol Poente, nº 125, na freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão.

A proposta aprovada, por lapso, foi instruída com um beneficio no montante estimado de 231.227,94 euros correspondente as taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo promotor, correspondente a uma redução de taxa de 91,00%, quando na realidade e de acordo com os documentos anexos à referida proposta o valor desse beneficio estimado é de 210.417,43 euros.

Tratando-se de um erro de escrita, cujo regime está previsto no artigo 249º do Código Civil, o mesmo é perfeitamente retificável a todo o tempo, concluindo-se assim que o declaratório, quando comete um "erro de escrita", tem direito a proceder à sua retificação, se (i) tal resultar do contexto da declaração ou (ii) das circunstâncias em que a declaração é feita.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proponho que a Câmara Municipal delibere proceder à retificação da deliberação de 21 de maio de 2020, designadamente da alínea a) do nº 1 da correspondente proposta da seguinte forma:

Onde se lê:

"a) Redução de 91,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 231.227,94 euros;"

Deve ler-se:

a) Redução de 91,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 210.417,43 euros;

Vila Nova de Famalicão, 28 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

à mesa da câmara
Fabal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO
DE
21 MAIO 20
DELIBERAÇÃO
PROPOSTA

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019.

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade Tryba, SA, Pessoa Coletiva número 515782173, com sede na Rua do Sol Poente, nº 125, na freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de duas naves industriais e aquisição de equipamentos, localizado na Rua do Sol Poente, nº 125, na freguesia de Ribeirão, no montante de 49.196.167,00€ (quarenta e nove milhões cento e noventa e seis mil cento e sessenta e sete euros), com a criação de 201 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Tryba, SA, Pessoa Coletiva número 515782173, com sede na Rua do Sol Poente, nº 125, na freguesia de Ribeirão, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 201 postos de trabalho e num investimento no montante de 49.196.167,00€ (quarenta e nove milhões cento e noventa e seis mil cento e sessenta e sete euros), nos seguintes termos:

a) Redução de 91,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 231.227,94 euros;

b) Redução de 91,00% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 20.941,38 euros;

b) Redução de 91,00% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 77.782,25 euros;

c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 13 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

_____DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

570

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN – fim do prazo da apreciação pública

O Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 13 de fevereiro de 2020, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 76, de 17 de abril de 2020, tendo sido submetido a consulta pública pelo prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo de apreciação pública, verifica-se que não foram rececionadas no Município quaisquer sugestões de alterações e/ou retificações ao conteúdo do citado projeto de regulamento.

Contudo, analisado o documento publicado no citado diário da república, considerou-se necessário proceder às seguintes retificações ao texto do projeto, nos seguintes termos;

- No ponto 3, do artigo 11º, onde se lê 'regulamento de taxas e impostos municipais' deve ler-se: 'código regulamentar de taxas municipais';

- No ponto 2, do artigo 14º, onde se lê 'artigo 16' deve ler-se: 'artigo 15';

- No ponto 8, do artigo 14º, onde se lê 'reunião presencial' deve ler-se: 'reunião presencial e/ou digital';

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- No ponto 2, do artigo 15º, onde se lê 'cópias da declaração de início de atividade e da certidão de registo comercial' deve ler-se 'cópias da declaração de início de atividade, da certidão de registo comercial e a última folha de remunerações entregue na segurança social (quadro de pessoal);
- No ponto 1, do artigo 18º, onde se lê '50 pontos' deve ler-se '60 pontos';

- No ponto 1, do artigo 25º, onde se lê 'Código Regulamentar de Taxas Municipais' deve ler-se: 'código regulamentar de taxas municipais';

- Bem como, introduzir o ponto 3, ao artigo 16.º com a seguinte redação: '3 - As ponderações relativas aos critérios indicados no ponto 1 do presente artigo são as seguintes: Pontuação = 0.15*critério a) + 0.15*critério b) + 0.15*critério c) + 0.15*critério d) + 0.4*critério e)';

Considerando o disposto na alínea k), nº 1, do artigo 33º e na alínea g), do nº 1, do artigo 25º, ambos do anexo I, à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo, tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar as alterações e retificações de texto atrás enunciadas;

2 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, conforme redação final do documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3 - Que a Câmara Municipal delibere enviar à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação, o Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN;

4 - Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no Diário da República, no sítio eletrónico do Município, assim como,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

no primeiro número do Boletim Municipal que venha a ser publicado após a sua aprovação.

Vila Nova de Famalicão, 27 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN

Preâmbulo

A iniciativa Famalicão Made IN visa o desenvolvimento económico do concelho, através da promoção de um contexto facilitador da iniciativa empresarial, procurando valorizar e promover a genética empreendedora do território, captar novos investimentos e auxiliar os empresários a concretizar os seus projetos empresariais.

As incubadoras contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas, sendo também um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de novas empresas inovadoras.

Assim, o Município de Famalicão, com vista à potenciação de recursos endógenos, atração de pessoas e investimento de elevado valor acrescentado, criou a Incubadora Famalicão Made IN, que visa a captação de talentos, conhecimento e tecnologia, bem como a fixação de empresas com valor acrescentado, tendo em vista alavancar a economia local com projetos inovadores, competitivos e vocação internacional, capazes de promover e incentivar o emprego qualificado, contribuindo para a afirmação do concelho como um ecossistema que facilita o desenvolvimento empresarial.

Atualmente com dois polos, a Incubadora Famalicão Made IN integra a Rede Nacional de Incubadoras e constitui-se como um serviço de apoio ao empreendedorismo de base local,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

permitindo às empresas incubadas usufruir de uma série de vantagens, sinergias e complementaridades.

Sendo uma das competências da Câmara Municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", institui-se o presente Regulamento, o qual define a estrutura e o funcionamento da Incubadora Famalicão Made IN, determinando as condições para a sua utilização e todos os seus procedimentos de funcionamento.

Capítulo I

Disposições Gerais

Secção I

Do objeto

Artigo 1.º

(Finalidade)

O presente regulamento define as condições de acesso e utilização das instalações da Incubadora Famalicão Made IN, adiante designada por Incubadora, no que concerne aos espaços de incubação, coworking, áreas comuns e serviços associados, bem como as regras de utilização dos serviços disponibilizados.

Artigo 2.º

(Entidade Gestora)

A entidade gestora da Incubadora é o Município de Vila Nova de Famalicão, através da Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização e do GAE - Gabinete

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de Apoio ao Empreendedor, em parceria e/ou articulação com entidades e agentes do setor público e privado, proprietários de instalações cedidas para o efeito, quando aplicável.

Artigo 3.º

(Competência)

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente regulamento.

Artigo 4.º

(Missão)

A Incubadora tem por missão o apoio às empresas nos primeiros anos após a sua criação, no desenvolvimento dos seus propósitos empresariais.

Artigo 5.º

(Âmbito)

A Incubadora acolhe e apoia empreendedores na criação e instalação de empresas durante o período de arranque.

Artigo 6.º

(Objetivos)

São objetivos da Incubadora:

a) Promover o empreendedorismo, estimulando a criação e o desenvolvimento de empresas;

b) Capacitar empreendedores e empresas no arranque do processo de desenvolvimento sustentado dos negócios;

c) Facilitar o acesso a um ecossistema empresarial mais favorável;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Disponibilizar o acesso a um conjunto diversificado e favorável de condições e serviços;

e) Estimular a cooperação entre as empresas e entre estas e os parceiros que apoiem a Incubadora.

Artigo 7.º

(Destinatários)

A Incubadora tem como destinatários, pessoas singulares ou coletivas, que pretendam e/ou tenham constituído empresas, com sede no concelho de Vila Nova de Famalicão, incluindo empresas oriundas de programas nacionais e/ou internacionais de apoio ao empreendedorismo.

Artigo 8.º

(Prazo de permanência)

A permanência das empresas nos espaços de incubação terá uma duração máxima de 3 (três) anos.

Secção II

Das instalações

Artigo 9.º

(Localização)

1. A Incubadora Famalicão Made IN tem a sua sede nas instalações do Famalicão Made IN - Gabinete de Apoio ao Empreendedor (GAE), sitas na Rua Camilo Castelo Branco, nº 108, 4760-127, Vila Nova de Famalicão, na União de Freguesias de Calendário e Vila Nova de Famalicão, concelho de Vila Nova de Famalicão.
2. A Incubadora tem por base um conjunto descentralizado de polos de incubação, de

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

propriedade municipal ou de propriedade de entidades públicas ou privadas, mediante protocolo de cooperação.

3. Os espaços físicos para acolhimento da incubação designam-se por "polos de incubação" e terão tendencialmente como base um enquadramento numa determinada atividade setorial.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º

(Espaços)

1. A Incubadora disponibiliza espaços infraestruturados e equipados para a fase inicial de atividade das empresas.
2. Os espaços disponíveis para incubação irão sendo alocados às empresas consoante a disponibilidade e procura, sendo da responsabilidade do GAE a gestão do processo de atribuição.
3. Cada polo de incubação rege-se por normas próprias de funcionamento, apensas ao protocolo de cooperação, respeitando o presente regulamento e discriminando direitos e deveres das partes bem como procedimentos e regras de boa convivência.

Secção III

Das condições físicas e dos serviços de apoio

Artigo 11.º

(Condições físicas dos espaços)

1. Os polos de incubação disponibilizam as seguintes condições físicas:
   a) Acesso à internet;
   b) Espaços e equipamentos comuns;
   c) Eletricidade e água;
   d) Serviço de Receção;
   e) Espaço para caixas de correio.
2. Disponibilizam-se ainda outras facilidades de suporte, tais como:
   a) Promoção da atividade das empresas no site do Famalicão Made IN;
   b) Possibilidade de expor material de publicidade e outros relacionados com a atividade desenvolvida;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Acesso à rede de mentores do programa Famalicão Made IN;

d) Domiciliação da sede social.

3. Poderão ser disponibilizados outros serviços de apoio de acordo com as necessidades e interesses dos projetos que venham a ser propostos, sujeitos a taxas próprias, em conformidade com o código regulamentar de taxas municipais em vigor.

Artigo 12.º

(Serviços de apoio)

No quadro do seu programa de incubação, é assegurada a prestação de serviços de apoio nas seguintes áreas de intervenção:

a) Serviços de Gestão constituídos por:

i. Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios;

ii. Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);

iii. Tutoria e capacitação na gestão.

b) Serviços de Marketing consistindo em:

i. Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;

ii. Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;

iii. Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização.

c) Serviços de Assessoria Jurídica:

i. Assessoria e apoio jurídico.

d) Serviços de desenvolvimento de produtos e serviços:

i. Apoio à digitalização de processos de negócios;

ii. Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual.

e) Serviços de financiamento:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo e inovação;

ii. Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.

Capítulo II

Procedimento Administrativo - Candidatura

Artigo 13.º

(Candidatos)

Podem apresentar candidaturas à Incubadora Famalicão Made IN:

a) As pessoas coletivas (empresas/sociedades comerciais) ou empresários em nome individual, desde que se encontrem em fase inicial de atividade, constituídas há menos de 12 meses;

b) Os empreendedores e/ou entidades beneficiárias de projetos aprovados no âmbito de candidaturas a programas nacionais e comunitários de apoio ao empreendedorismo;

c) Os projetos vencedores no âmbito de concursos para novas ideias empresariais, promovidos pelo Município.

Artigo 14.º

(Processo)

1. As candidaturas encontram-se sujeitas à disponibilidade física e estrutural dos espaços de incubação, definida e avaliada, em cada momento, pelo Municipio, através do GAE.

2. O processo de candidatura formaliza-se com o preenchimento de um formulário *online*, que se encontra disponível no site www.famalicaomadein.pt, acompanhado de todos os elementos referidos no artigo 15.º do presente regulamento.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. As candidaturas deverão descrever as ideias/projetos detalhando as suas múltiplas dimensões, com particular relevo para as componentes tecnológicas diferenciadoras e de negócio, nos termos do formulário de candidatura.
4. As candidaturas deverão mencionar quais dos serviços previstos nos artigos 11.º e 12.º do presente regulamento pretendem contratar e usufruir perante a entidade acreditada.
5. Após verificação dos requisitos constantes nos números anteriores, o GAE poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a fase de seleção das candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos;
6. A não entrega dos documentos referidos nos números anteriores é condição suficiente para a não admissão da candidatura.
7. O formulário só será considerado válido após envio ao candidato de um e-mail com a confirmação da receção do mesmo.
8. A equipa de gestão da Incubadora agendará uma reunião presencial e/ou digital com o(a) empreendedor(a) com o objetivo de este apresentar o seu projeto candidatado, e definir quais o tipo de apoio e serviços necessários a prestar pela entidade acreditada.
9. Aos projetos vencedores de concursos de ideias promovidos pelo Município não se aplicam os artigos 16.º e 17.º, por se considerarem já realizados.

Artigo 15.º
(Documentação)

1. Os projetos candidatos devem estar acompanhados dos seguintes documentos:
   a) Formulário de candidatura (registo eletrónico);
   b) Curriculum vitae do(s) promotor(es);
   c) Certidões comprovativas da situação tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária;
   d) Prova de beneficiário em projeto aprovado no âmbito de candidaturas a

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

programas nacionais ou comunitários de apoio ao empreendedorismo;

e) Plano de Negócios.

2. Tratando-se de empresas já formalmente constituídas, deverão ser entregues, igualmente, cópias da declaração de início de atividade, da certidão de registo comercial e a última folha de remunerações entregue na segurança social (quadro de pessoal).

3. Declaração do candidato, devidamente assinada, em que este declara ter conhecimento e aceita os termos do regulamento da Incubadora Famalicão Made IN, bem como ser da sua total responsabilidade o projeto apresentado e assumir a responsabilidade por qualquer reclamação de propriedade intelectual ou afim, bem como, por qualquer sanção legal resultante da prática de plágio.

Artigo 16.º

(Critérios de avaliação)

1. Os projetos objeto de candidatura serão avaliados segundo os seguintes critérios:

a) A ideia de negócio, que se subdivide em:

i) Caráter criativo e inovador do projeto;

ii) Potencial de concretização em produtos ou serviços;

iii) Intensidade tecnológica e potencial de mercado (crescimento, exportação, internacionalização).

b) Capacidade de execução da ideia, que se subdivide em:

i) Pertinência do perfil dos candidatos e seu contributo para o projeto;

ii) Experiência do(s) promotor(s);

iii) Capacidade empreendedora do(s) promotor(s); e

iv) Competências de gestão do(s) promotor(s);

c) Capacidade de comunicar e promover a ideia, que se subdivide em:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i) Relevância da informação disponibilizada;

ii) Qualidade da apresentação/discussão;

iii) Capacidade de promoção da ideia como negócio.

d) Potencial impacto no desenvolvimento local e/ou regional, que, por sua vez, se subdivide em:

i) Enquadramento preferencial do projeto nos setores das áreas do Ambiente e Sustentabilidade, Agroalimentar, Agricultura e Floresta, Cultura e Indústrias Criativas, Economia Circular, Eletrónica e Automação, Nanotecnologia e Novos Materiais, Saúde e Bem-Estar, Tecnologia Têxtil e Automóvel e Turismo;

ii) Potencial de criação de postos de trabalho, em especial, qualificados;

iii) Potencial contributo para o desenvolvimento local ou regional;

e) Qualidade e consistência do Plano de Negócios, incluindo a demonstração da viabilidade económica e financeira;

2. Os critérios referidos no n.º 1 do presente artigo são pontuados numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise.
3. As ponderações relativas aos critérios indicados no ponto 1 do presente artigo são as seguintes: Pontuação = 0.15*critério a) + 0.15*critério b) + 0.15*critério c) + 0.15*critério d) + 0.4*critério e).

Artigo 17.º

(Comissão de avaliação)

1. As candidaturas apresentadas serão avaliadas por uma "Comissão de Avaliação", composta por 3 (três) elementos a serem designados pelo Município de Vila Nova de Famalicão, Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização, através do GAE - Gabinete de Apoio ao Empreendedor.
2. Compete à "Comissão de Avaliação", elaborar proposta de decisão, no prazo de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dez (10) dias úteis, contendo uma breve caraterização do projeto apresentado e os motivos de seleção ou de exclusão em conformidade com os critérios de seleção identificados no artigo 16.º;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 18.º

(Candidaturas elegíveis)

1. Serão elegíveis para incubação, as candidaturas classificadas com pontuação igual ou superior a 60 pontos, bem como as candidaturas apresentadas pelos projetos vencedores de concursos de ideias promovidos pelo Município.

2. Os candidatos são notificados da proposta de decisão, por correio eletrónico, fixando-se um prazo, não inferior a dez (10) dias úteis, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 19.º

(Comunicação da decisão)

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este tenha delegado, homologar a proposta de decisão final, de acordo com o Relatório Final elaborado pela Comissão de Avaliação.

2. Após homologação, a mesma será comunicada, no prazo máximo de cinco (5) dias uteis, por correio eletrónico ao/s candidato/s.

3. Sempre que a decisão seja favorável, a comunicação deverá ser acompanhada de uma ou mais minutas de contratos a celebrar (comodato e/ou serviços), conforme candidatura.

Capítulo III

Da Gestão e Organização

Artigo 20.º

(Horário de funcionamento)

1. O horário normal de funcionamento da Incubadora é das 9h às 19h, de 2.ª a 6.ª feira, encerrando aos sábados, domingos e dias feriados;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Poderão ser estabelecidos outros horários de funcionamento, a definir no protocolo de cooperação, dependendo da disponibilidade das entidades parceiras e/ou necessidades das empresas incubadas;

3. Durante o período de expediente todos os serviços disponibilizados pela Incubadora estarão em funcionamento;

4. O acesso à Incubadora fora do horário normal de funcionamento só é permitido aos colaboradores das pessoas coletivas/pessoas singulares instaladas, devidamente identificados;

5. Os sócios, trabalhadores e colaboradores de qualquer das empresas instaladas, devidamente registados junto da Incubadora, podem ter acesso às instalações individuais fora do horário de funcionamento, com autorização escrita, devendo, por razões de segurança, manter sempre fechada com chave a porta de entrada principal enquanto permanecerem dentro das instalações, responsabilizando-se por quaisquer danos que ocorram durante esse período, mediante seguro de responsabilidade civil subscrito pela pessoa coletiva/pessoa singular registada;

6. Para os efeitos do número anterior, deverá ser disponibilizada uma chave de acesso às instalações, a qual terá que ser devolvida, após a utilização requisitada, à pessoa responsável que se encontrar na Incubadora no dia útil imediatamente seguinte.

7. A Incubadora reserva para si o direito de impedir a entrada de indivíduos que ofendam ou provoquem qualquer distúrbio nas instalações.

8. A realização de eventos com público externo, fora do horário de expediente ou em feriados e finais de semana, somente pode ocorrer em casos especiais e devem ser previamente autorizados.

Artigo 21.º

(Uso e fruição)

1. Os utilizadores dos espaços da Incubadora comprometem-se a garantir:

   a) Um uso normal e adequado das instalações;

b) O respeito pelas normas de higiene, saúde e segurança, relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações;

c) A boa convivência cívica, não impedindo de qualquer forma a utilização dos espaços e serviços;

d) A disciplina do seu pessoal e visitantes;

e) O não exercício de atividades, além das previstas no contrato celebrado com a Incubadora;

f) O cumprimento das demais obrigações constantes no presente regulamento, em especial aquelas previstas no capítulo IV.

2. O direito decorrente do uso e fruição dos espaços só podem ser objeto de transmissão por negócio jurídico mediante prévio parecer favorável da entidade gestora, a qual verifica, no prazo de dez dias, a contar do pedido do parecer, se o adquirente detém a idoneidade e reúne os requisitos a que ficou sujeito o incubado.

3. A gestão dos espaços é da inteira responsabilidade dos respetivos empreendedores, bem como, a sua manutenção e bom estado de utilização.

4. A responsabilidade pela atuação e pelos procedimentos de terceiros, mesmo em caso de acesso autorizado pela Incubadora, é sempre da empresa ou do promotor solicitante.

5. A empresa instalada na Incubadora é responsável pela aquisição dos equipamentos, materiais e matérias-primas necessárias à execução da sua atividade.

6. A Incubadora não se responsabiliza por quaisquer atrasos ou extravios na entrega de correspondência que possam vir a causar prejuízos.

7. A Incubadora não se responsabiliza pelo licenciamento e obtenção de autorizações necessárias específicas ao funcionamento de cada empresa, comprometendo-se estas a respeitar todas as normas aplicáveis.

8. A Incubadora não poderá ser responsabilizada, civil ou judicialmente, em situação alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos contratantes e utilizadores dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º

(Espaços individuais)

1. A atribuição de gabinetes individuais obedece aos critérios e ao processo de seleção das candidaturas apresentadas nos termos do presente Capítulo II.
2. Por regra, a cada projeto selecionado não pode ser cedido mais do que um gabinete individual, salvo se devidamente justificada e fundamentada a relevância da necessidade de mais do que um gabinete individual para o bom desenvolvimento do projeto e correspondentes impactos na economia local.

Artigo 23.º

(Condições de utilização dos serviços)

A prestação dos serviços previstos no artigo 11.º e 12.º do presente regulamento depende da celebração de contratos de comodato e/ou prestação de serviços, nos termos das minutas constante dos Anexos I e II do presente regulamento, como condição prévia e necessária à sua realização.

Capítulo IV

Do Contrato e cessação contratual

Artigo 24.º

(Contrato de incubação)

1. As pessoas singulares e coletivas, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um contrato de incubação com o Município de Vila Nova de Famalicão e/ou a entidade privada ou pública, proprietária do espaço e com protocolo de cooperação com o Município, nos termos da minuta constante do Anexo II ao presente regulamento.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O contrato de incubação produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, com o limite máximo previsto no artigo 8.º do presente regulamento, nele constando as obrigações que serão assumidas pelas partes.

3. É condição para a utilização dos serviços e espaços da Incubadora a celebração prévia do contrato referido no número um do presente artigo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 25.º

(Taxas)

1. Os apoios e serviços previstos nos artigos 11.º e 12.º serão prestados mediante o pagamento dos valores definidos no código regulamentar de taxas municipais em vigor e enquadram-se no âmbito de programas nacionais e comunitários de apoio ao empreendedorismo.
2. Nos espaços de incubação protocolados com entidades privadas ou públicas, as taxas e formas de pagamento dos apoios e serviços a prestar devem constar do protocolo a celebrar entre as partes.
3. As taxas serão revistas anualmente e aplicar-se-ão aos contratos celebrados em data posterior, até ao termo da respetiva produção de efeitos;
4. Os montantes devidos serão pagos mensalmente, até ao dia oito do mês a que respeita, sob pena de, em caso de mora, serem devidos juros à taxa legal em vigor.

Artigo 26.º

(Situações de incumprimento)

1. A pessoa singular ou coletiva incubada entra em incumprimento quando se verifique:
   a) Infração a qualquer cláusula contida no contrato de prestação de serviços que implique o uso indevido de bens e serviços da incubadora;
   b) O não pagamento das taxas previstas pela prestação dos serviços contratados.
2. A empresa que se encontre em situação de incumprimento, deve restabelecer e regularizar a situação, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da notificação da situação de incumprimento, sob pena de resolução definitiva do contrato.

Artigo 27.º

(Resolução contratual)

A relação contratual das empresas incubadas cessa automaticamente, quando:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Terminar o prazo estabelecido no artigo 8.º do presente regulamento;

b) Ocorrer falta de pagamento dos serviços contratados;

c) Houver desvio do objetivo do projeto candidatado;

d) Se verificar insolvência da empresa;

e) Por iniciativa do empreendedor ou do(s) sucessor(es), conforme previsto no contrato de incubação celebrado.

Artigo 28.º
(Resolução unilateral do contrato)

O Município reserva-se o direito de, unilateralmente, decretar a resolução dos efeitos do contrato celebrado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos gerais, da pessoa singular ou coletiva incubada, quando se verifique:

a) Situação de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente regulamento ou no contrato;

b) As instalações das incubadoras estão a ser usadas para fins contrários à lei ou ao presente regulamento.

Capítulo V
Direitos e deveres das partes

Artigo 29.º
(Deveres da entidade gestora)

A entidade gestora compromete-se a:

a) Dar integral cumprimento às seguintes obrigações e deveres resultantes dos contratos de comodato e/ou prestação de serviços;

b) Prestar todo o apoio, em qualidade e em tempo oportuno, quando solicitado pela pessoa singular e/ou coletiva incubada, no âmbito dos serviços contratualmente estabelecidos;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Promover e divulgar, pelos meios considerados adequados, os projetos incubados, junto da população da área do Município e do setor empresarial local e nacional, de acordo com as normas internas para a gestão e dinamização da 'Iniciativa Geração Made IN'.

Artigo 30.º

(Isenção de responsabilidade)

1. A entidade gestora não responde, em nenhuma circunstância, pelas obrigações assumidas pela pessoa singular e/ou coletiva incubada ou pós-incubada junto a fornecedores, terceiros, colaboradores, nem por impostos ou taxas de qualquer natureza.
2. A Incubadora não possui com os titulares, sócios, trabalhadores ou prestadores de serviços da pessoa singular e/ou coletiva incubada qualquer vínculo laboral.
3. O Município não assume qualquer responsabilidade por danos causados por terceiros nas instalações da Incubadora, bem como por danos causados por falhas de energia, comunicações, abastecimento de água ou outros equipamentos.

Artigo 31.º

(Acordo de confidencialidade)

A entidade gestora compromete-se a não copiar ou reproduzir total ou parcialmente as peças dos projetos candidatados, nem a utilizar as informações que lhe são fornecidas pelos empreendedores, no âmbito dos projetos a desenvolver, com outros fins que não sejam a prossecução dos objetivos do projeto.

Artigo 32.º

(Deveres dos empreendedores)

Os empreendedores estão obrigados ao cumprimento de todas as disposições deste regulamento, bem como das obrigações resultantes de contrato celebrado com o Municipio e/ou com entidade parceira proprietária do polo de incubação, nomeadamente:

a) Assegurar o desenvolvimento das ações e projetos em total conformidade com o

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

planeamento aprovado e com as etapas estabelecidas para o processo de incubação;

b) Procederem ao pagamento integral e atempado dos valores devidos pelos serviços referidos nos artigos 11.º e 12.º do presente regulamento;

c) Diligenciar os melhores esforços para o desenvolvimento do projeto candidatado;

d) Comprometerem-se a fornecer informações para a divulgação e promoção da sua atividade e a participar ativamente nas ações de divulgação e promoção organizadas pelas incubadoras;

e) Respeitar e fazer respeitar o cumprimento das normas de higiene e segurança aplicáveis;

f) Contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos instalados;

g) Garantir confidencialidade, quer relativa a informação específica obtida no decorrer das reuniões de trabalho com o Município, quer a obtida no âmbito de qualquer outra atividade exercida nas instalações das incubadoras;

h) Manter em bom estado de utilização o espaço de incubação cedido;

i) As pessoas coletivas/pessoas singulares incubadas deverão facultar aos trabalhadores do Município, no exercício das ações de fiscalização em execução do presente regulamento ou dos contratos que venham a ser celebrados, o acesso aos espaços cedidos e aos documentos justificadamente solicitados;

j) Permitir que o Município, mentores ou consultores credenciados, possam aceder às instalações e aos relatórios de progresso ou aos trabalhos em execução, tendo como objetivo avaliar o grau de cumprimento do planeamento acordado;

k) Proceder à reparação dos prejuízos que venha a causar, às incubadoras ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física das incubadoras e dos parceiros, não respondendo a entidade incubadora por esses prejuízos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 33.º

(Contagem dos prazos)

Os prazos estabelecidos no presente regulamento contam-se de acordo com as regras de contagem de prazos previstas no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 34.º

(Fiscalização)

1. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento compete à entidade gestora;
2. As empresas incubadas deverão facultar aos colaboradores do GAE, no exercício das suas funções de fiscalização, o acesso aos gabinetes individuais e a toda a documentação considerada relevante para o acompanhamento e desenvolvimento do projeto.

Artigo 35.º

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente regulamento e as situações geradoras de dúvidas serão resolvidos por despacho do (a) Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 36.º

(Remissão)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Em tudo o que não seja regulado no presente regulamento, aplica-se, subsidiariamente, o Código de Procedimento Administrativo, nomeadamente no que concerne a prazos legais.

Artigo 37.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao da sua publicação em Diário da República.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo 1

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

PRIMEIRA OUTORGANTE: ....., NIPC ....., com sede na ....., n.º ....., XXXXD-XXX ....., concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu administrador / sócio-gerente, CEO ....., adiante designada por .....

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: ....., NIPC ....., com sede no concelho ....., aqui representada pelo seu sócio gerente ....., NIF ....., titular do Cartão de Cidadão n.º ....., emitido pela República Portuguesa e válido até ....., residente .....

Considerando que:

a) Foi celebrado entre a ..... e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão um protocolo de parceria, no âmbito da estratégia "Famalicão Made IN", que visa contribuir para a construção de um concelho mais competitivo, tendo como principal motor empresas e novas empresas sustentáveis, de valor acrescentado e geradoras de emprego, uma vez que a ..... dispõe de espaços nas suas instalações, adequados à instalação dos empreendedores selecionados pelo GAE - Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo do Municipio de Famalicão, disponibilizando a ....., para o efeito módulos colocados nas suas instalações sitas ....., n.º ....., freguesia de ....., concelho de Vila Nova de Famalicão, com o Alvará de Licença de Utilização n.º ...../....., emitido em ....., pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

b) A SEGUNDA OUTORGANTE tem conhecimento e aceita que as condições comerciais especiais insertas no presente Contrato têm como base o Protocolo celebrado entre a .....e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, ao abrigo das condições comerciais previstas no referido protocolo, é celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cedência de uma área correspondente a XXXX m2, a qual inclui o módulo identificado como Box ...., identificado na Planta anexa ao presente contrato sob o seu Anexo I, e área de circulação, para desenvolvimento da atividade de desenvolvimento e inovação na área das novas tecnologias.
2. A cedência destas instalações inclui a disponibilização de:

- XX secretárias/mesas e XX cadeiras;
- acesso ao ponto de ligação de linha telefónica e Internet do front office;
- ar condicionado;
- serviços de limpeza;
- receção de correspondência;
- fornecimento de energia elétrica;
- instalações sanitárias; e
- serviço de vigilância e segurança.

CLÁUSULA 2ª

(Prazo)

1. O presente contrato vigorará por um período de 36 meses, com efeitos a partir do dia ....
2. Sem prejuízo do prazo previsto no número antecedente, poderá a SEGUNDA OUTORGANTE denunciar o presente contrato para o final do primeiro ano de vigência, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data de produção dos respetivos efeitos, ficando tal possibilidade precludida decorrido que seja o prazo de aviso prévio mencionado.
3. Caso a SEGUNDA OUTORGANTE denuncie o contrato nos termos descritos no número antecedente pagará, a título de indemnização, um valor correspondente ao valor dos primeiros seis meses, ao preço de XX Euros por m2.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Se a SEGUNDA OUTORGANTE denunciar o contrato para além do previsto no número 2, fica ainda obrigado a pagar, à ....., as contraprestações financeiras vincendas, calculadas até ao final do prazo de vigência acordado.

CLÁUSULA 3ª

(Contraprestação)

1. Como contrapartida pela cedência do espaço a SEGUNDA OUTORGANTE entregará à .....a quantia mensal de € XXX (XX euros)/m2/mês, acrescida de IVA à taxa legal em vigor..
2. Sem prejuízo do disposto na cláusula supra, acordam as CONTRAENTES que:
   a) no primeiro semestre de vigência do presente contrato, ou seja entre o dia XXXXX e o dia XXXXX a ..... concede à SEGUNDA OUTORGANTE um período de isenção no pagamento da contrapartida financeira, ou seja, esta, ocupará o espaço a título gratuito durante os primeiros seis meses.
   b) no segundo semestre de vigência do presente Contrato, ou seja, entre dia XXXXX e o dia XXXXXX, a contrapartida financeira a pagar pela SEGUNDA OUTORGANTE será de €XX (XX euro)/m2/mês, acrescida de IVA à taxa legal em vigor;
   c) No segundo e terceiro ano de vigência do presente Contrato a contrapartida financeira a pagar pela SEGUNDA OUTORGANTE será a mencionada no número 1 supra.
3. A contrapartida financeira mensal vence-se no primeiro dia do mês imediatamente anterior àquele a que respeitar, e será paga, por transferência bancária, por crédito em conta bancária, para o IBAN ....., junto Banco.....
4. Na data de assinatura do presente contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE entrega à .....a contrapartida financeira mensal correspondente aos dois primeiros meses em que a mesma será devida após o decurso do período de carência, no montante total de € XX (XXXXXX euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.
5. O atraso no pagamento das contrapartidas financeiras por período superior a 10 (dez) dias implicará um agravamento de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor devido.
6. O atraso no pagamento das contrapartidas financeiras por período superior a 2 (dois) meses faculta à ..... o direito de resolver o contrato.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CLAÚSULA 4.ª

(Despesas e Encargos)

1. O pagamento de outras despesas não previstas no n.º 2 da Cláusula 1.ª serão suportadas pela SEGUNDA OUTORGANTE, na sua quota parte.
2. O pagamento dos custos de funcionamento será efetuado pela SEGUNDA OUTORGANTE, através de transferência bancária para a conta com o IBAN ....., junto do Banco.....

CLÁUSULA 5ª

(Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. A responsabilidade do apoio administrativo caberá à .....
2. O apoio administrativo previsto no número anterior, será gratuito nos primeiros seis meses de duração do contrato, posteriormente será exigida à SEGUNDA OUTORGANTE uma comparticipação na proporção do espaço ocupado / de acordo com o que vier a ser fixado pela .....

CLÁUSULA 6ª

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

1. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a utilizar o espaço e os equipamentos referidos na cláusula 1ª, de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.
2. A SEGUNDA OUTORGANTE deve dar imediato conhecimento à ..... logo que tome conhecimento de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento do espaço e equipamentos.
3. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a obter as licenças necessárias ao exercício da atividade que pretende implementar no espaço cedido.
4. A SEGUNDA OUTORGANTE não poderá efetuar quaisquer obras no espaço salvo autorização por escrito da ....., e as obras realizadas pela SEGUNDA consideram-se parte integrante das respetivas instalações, sem que por elas possa pedir indemnização ou invocar retenção, sem prejuízo da sua obrigação de proceder àquele levantamento e à reposição, total ou parcial, do espaço cedido, nas condições em que o mesmo se encontrava à data da cedência se tal lhe for solicitado pela .....

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ainda a:
    a) Suportar as despesas referentes à manutenção e conservação interior da Box XX, supra referida, que provenham de um uso normal e desde que tal manutenção não implique a realização de quaisquer obras ocasionadas por defeito de construção do prédio ou por caso fortuito ou de força maior não imputável A SEGUNDA OUTORGANTE;
    b) Manter em bom estado de conservação as instalações de eletricidade e telefone do espaço, assim como todos os equipamentos disponibilizados;
    c) Manter em bom estado os soalhos, portas, móveis, janelas e pinturas, obrigando-se a reparar as respetivas deteriorações, ressalvadas as inerentes a uma normal e diligente utilização;
    d) Manter limpo e em bom estado de utilização todos os equipamentos e áreas comuns dos espaços de incubação;
    e) Ter uma utilização eficiente da energia elétrica e água fornecidas pela .....,
    f) Respeitar e fazer respeitar a proibição de fumar nas salas e áreas de circulação comum.
6. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a que o acesso às instalações da incubadora fora do horário normal de funcionamento será feito mediante as normas de segurança normais deste tipo de equipamentos e mediante a boa utilização de sistemas de controlo de acesso e sistema de alarme, nomeadamente, não se fazendo acompanhar de pessoas estranhas à incubadora nem lhes disponibilizar os respetivos meios de acesso.
7. A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a garantir, no interior e no logradouro do edifício onde se situa o espaço cedido:
8. Disciplina do seu pessoal, contratados e visitantes;
9. Respeito pelas normas de segurança e higiene, em especial as constantes do regulamento interno e de utilização do edifício e, em geral, as necessárias ao correto funcionamento das instalações.

CLÁUSULA 7ª

(Cessão da posição contratual)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A SEGUNDA OUTORGANTE não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização expressa e escrita da .....

CLÁUSULA 8ª

(Extinção do contrato)

1. Com a extinção do contrato, qualquer que seja a causa, a SEGUNDA OUTORGANTE fica obrigado a entregar à ..... todos os espaços, bens e equipamentos que lhe foram disponibilizados, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.
2. No momento da restituição do locado, haverá lugar a vistoria a realizar por um perito indicado por acordo entre a ..... e a SEGUNDA OUTORGANTE da qual será lavrado um auto de que constarão as eventuais anomalias do espaço cedido, que não constituam anomalias ou deteriorações decorrentes de um uso normal e prudente. No mesmo auto, será, ainda, consignado o prazo fixado pelo perito para a SEGUNDA OUTORGANTE as eliminar.
3. No caso de a SEGUNDA OUTORGANTE não eliminar as anomalias registadas, poderá o/a ..... mandar executá-las à custa da SEGUNDA OUTORGANTE.
4. Se, findo o Contrato, o espaço cedido não for restituído e entregues as chaves, por causa imputável à SEGUNDA OUTORGANTE, fica o mesmo obrigado a pagar à ....., a título de indemnização, e até ao momento da restituição, o dobro da contrapartida financeira mensal estipulada, por cada mês, ou fração, em mora.

CLÁUSULA 9.ª

(Custos Incumprimento)

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ao pagamento de todos as custas judiciais, nomeadamente taxas de justiça e honorários de advogados, despendidos pela ..... em caso de recurso a Tribunal para resolução de qualquer conflito existente entre as Contraentes decorrente do presente contrato.

CLÁUSULA 10.ª

(Comunicações)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Todas as comunicações entre os OUTORGANTES relativas, direta ou indiretamente, ao presente contrato, deverão ser enviadas para os endereços constantes deste contrato, mediante carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA 11.ª

(Foro)

Para resolução de quaisquer diferendos que surjam entre os OUTORGANTES relacionadas, direta ou indiretamente, com a validade, eficácia, interpretação, execução ou resolução do presente contrato, é, exclusivamente, competente o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Depois de lido e aceite, o contrato vai ser assinado pelos representantes da PRIMEIRA e SEGUNDA OUTORGANTES.

Vila Nova de Famalicão, XXXXXX

A Primeira Outorgante,

A Segunda Outorgante,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

Primeiro Outorgante: ....., com número de contribuinte ..... com sede ....., nº ....., XXXX-XXX ....., que outorga na qualidade de representante legal da empresa / sociedade, com poderes para ato, junta ao processo----------

---

E,

Segundo Outorgante: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, ----------, com poderes para o ato, doravante designado de segundo outorgante ----------

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

---

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços discriminados em anexo I ao presente contrato, a cargo do Segundo Outorgante, no âmbito de programas nacionais e/ou internacionais de apoios ao empreendedorismo (*discriminar programa quando necessário*).-----

---

Cláusula 2.ª
(Preço e condições de pagamento)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O encargo total estimado do presente contrato é de € XXXXXX (.....), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------
2. O referido encargo corresponde ao preço unitário de € XX (.....) por hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de XXX horas para a realização dos serviços contratados.----------
3. O referido preço será pago pelo Primeiro Outorgante no prazo de 30 dias a contar da data da emissão da(s) fatura(s);----------
4. A(s) fatura(s) deverá(ão) corresponder aos serviços efetivamente prestados no período a que se referem e deve(m) ser explícita(s) quanto ao número de horas de serviço(s) prestado(s) no referido período, bem como de todos os elementos justificativos do montante a pagar;----------
5. Desde que devidamente emitida(s), a(s) fatura(s) será(ão) paga(s) através de transferência/ bancária, devendo o prestador de serviços enviar, junto com a(s) fatura(s), o NIB e o E-mail para tomar conhecimento da realização da(s) transferência(s).----------

Cláusula 3.ª

Locais de Prestação do Serviço

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pelo Município através do Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo - Espaço MADE IN.----------

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência

O presente contrato vigora pelo prazo de duração necessário à concretização dos serviços constantes da cláusula 1ª, produzindo efeitos no dia seguinte à sua assinatura e cessando na data da cobrança dos serviços conforme estabelecido na cláusula 2ª.----------

Cláusula 5.ª

Forma de Prestação do Serviço

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o segundo outorgante fica obrigado a realizar as reuniões de desenvolvimento dos serviços referidos no ponto 2 da cláusula 1ª, com uma periodicidade a acordar entre as partes, sendo que a primeira reunião realizar-se-á, impreterivelmente, até ao quinto dia útil a contar da data da celebração do presente contrato;----------
2. As reuniões previstas no número anterior serão precedidas de convocatória, por escrito, onde deverá constar a agenda prévia de cada reunião;----------
3. Sem prejuízo da realização das reuniões referidas no n.º 1 da presente cláusula, o Primeiro Outorgante poderá, sempre que o entender necessário, solicitar ao Segundo Outorgante esclarecimentos de quaisquer questões relacionadas com o objeto do contrato ou da forma de prestação dos serviços;----------
4. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços no âmbito da presente prestação de serviços devem ser redigidos integralmente em português;----------

Cláusula 6.ª

Dever de Sigilo

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do contrato, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores e terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.----------
2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público;----------
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do cumprimento ou cessação do contrato, independentemente da causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.----------

Cláusula 7.ª

Dever de Rescisão

O incumprimento por um dos outorgantes das cláusulas constantes do presente contrato confere ao outro outorgante o direito de resolução imediata do contrato, sem prejuízo de eventuais indemnizações a que haja lugar.----------

Cláusula 8.ª

Comunicações e Notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.----------

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.----------

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Famalicão, __de _____ de 20_____

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO

1 – "Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – Todos Por Todos – Iniciativa de apoio alimentar às famílias que se encontram num momento de vulnerabilidade pela perda de rendimentos motivada pela pandemia" (Página 608)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desenvolvimento Territorial Integrado
integrated local development

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – Todos Por Todos – Iniciativa de apoio alimentar às famílias que se encontram num momento de vulnerabilidade pela perda de rendimentos motivada pela pandemia.

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

A iniciativa "Todos Por Todos" enquadra-se nas medidas para mitigação socioeconómica e pretende constituir-se como uma importante âncora para as famílias que se encontrem

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

numa situação de vulnerabilidade pela perda de rendimentos motivada pela pandemia e precisem de apoio alimentar momentâneo.

A campanha "Todos Por Todos" é uma iniciativa das Comissões Sociais Inter-Freguesias (CSIF), através do programa Famalicão Comunitário da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, que, pela sua posição privilegiada no envolvimento de parcerias e trabalho em rede entre autarquia local, tecido económico e sociedade civil, possibilita uma cobertura equitativa e adequada de resposta às necessidades de cada território.

O contexto da pandemia trouxe dificuldades a um conjunto de famílias, além daquelas que já se encontravam a ser acompanhadas pelos Serviços de Acompanhamento de Ação Social (SAAS). Essas famílias deparam-se neste momento com dificuldades de acesso a bens essenciais, como bens alimentares, podendo ficar excluídas de determinados apoios por não preencherem os requisitos que lhes permitiriam esse acesso.

Neste sentido, esta medida apresenta um caráter excecional contribuindo, paralelamente, para o reforço da coesão social, territorial e sentido de comunidade.

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e ação social, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o Município e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte medida de carácter excecional e temporário:

- Autorizar a criação e implementação da iniciativa "Todos Por Todos", nos termos e de acordo com as regras que constam do documento que se anexa e se identifica como Anexo 1 – Normativo para a Gestão e Dinamização da iniciativa "Todos Por

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Todos", o qual faz parte integrante da presente proposta, e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 26 de maio de 2020

O Vereador do Pelouro do Desenvolvimento Territorial Integrado

(Augusto Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desenvolvimento Territorial Integrado
Integrated local development

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

NORMATIVO PARA A GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA INICIATIVA

"Todos Por Todos"

INTRODUÇÃO

No âmbito da operacionalização das medidas de mitigação socioeconómica integradas no Plano de Reação Epidémica e de Intervenção Social e Económica do Município de Vila Nova de Famalicão, torna-se particularmente importante, neste momento, apoiar e contribuir para a melhoria das condições de vida de famílias que se encontram num momento de vulnerabilidade pela perda de rendimentos motivada pela COVID-19.

A campanha **"Todos Por Todos"** é uma iniciativa das Comissões Sociais Inter-Freguesias (CSIF), através do programa Famalicão Comunitário da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, que, pela sua posição privilegiada no envolvimento de parcerias e trabalho em rede entre autarquia local, tecido económico e sociedade civil, possibilita uma cobertura equitativa e adequada de resposta às necessidades de cada território.

O contexto da pandemia trouxe dificuldades a um conjunto de famílias, além daquelas que já se encontravam a ser acompanhadas pelos Serviços de Acompanhamento de Ação Social (SAAS). Essas famílias deparam-se neste momento com dificuldades de acesso a bens essenciais, como bens alimentares, podendo ficar excluídas de determinados apoios por não preencherem os requisitos que lhes permitiriam esse acesso.

Neste sentido, pretende-se que esta iniciativa possa ser uma importante âncora para as famílias que se encontrem numa situação de vulnerabilidade pela perda de rendimentos motivada pela pandemia e precisem de apoio alimentar momentâneo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A iniciativa irá decorrer durante os próximos 4 meses, iniciando em junho e tendo término previsto para setembro de 2020, sendo expectável que este período possa ser suficiente para que estas famílias se reorganizem. Todavia, remete-se para o final de setembro uma avaliação socioeconómica das famílias, de modo a ponderar o alargamento da realização desta iniciativa.

Além disso, esta campanha é uma resposta local, por território CSIF, tendo como objetivo mobilizar os cidadãos em torno dos valores comunitários, de solidariedade e partilha, de modo a contribuírem para a mitigar as dificuldades emergentes.

ENQUADRAMENTO

1. As presentes normas constituem-se como um documento orientador para os técnicos do Desenvolvimento Territorial Integrado e para a CSIF gerirem e dinamizarem a iniciativa **"Todos Por Todos"**, estabelecendo o enquadramento e critérios para a angariação de bens alimentares e sua distribuição.

2. A iniciativa **"Todos Por Todos"** assenta num conceito de apoio às necessidades imediatas de famílias afetadas pela pandemia, fomentando concomitantemente o consumo e valorização do comércio local.

3. Entende-se como produtos passíveis de integrar a iniciativa qualquer produto alimentar, proveniente de cultivo local ou vendido em superfícies comerciais.

4. Esta medida enquadra-se no Plano de Reação Epidémica e de Intervenção Social e Económica do Município de Vila Nova de Famalicão como forma de contribuir para a mitigação socioeconómica das consequências da pandemia provocada pela COVID-19.

OBJETIVOS

1. Contribuir para a mitigação das consequências económicas da atual crise de saúde pública e contrariar as inerentes dificuldades pela perda de rendimentos em consequência das circunstâncias atuais.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Promover e contribuir para a melhoria de condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, minimizando as suas necessidades imediatas, mediante a recolha de diferentes géneros, nomeadamente, alimentos doados por particulares ou empresas;

3. Dinamizar a responsabilidade social da comunidade e de todas as entidades públicas e privadas envolvidas.

4. Contribuir para a valorização e reconhecimento das empresas no seu território pelo envolvimento nas questões comunitárias

5. Estimular o consumo no comércio local.

PROCESSO DE OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização desta iniciativa envolve a ação de diferentes agentes locais:

1. BENEFICIÁRIOS

a) São beneficiários da iniciativa as famílias de cada território que revelem vulnerabilidade económica e social, devido à pandemia, não sendo elegíveis para outros apoios;
b) As famílias que apresentem a vulnerabilidade referida podem beneficiar deste apoio mediante encaminhamento e sinalização por instituições parceiras no território ou por iniciativa própria junto do Núcleo Executivo;
c) Cada família terá o apoio de acordo com as necessidades percebidas e as disponibilidades de bens alimentares existentes.

2. TECIDO ECONÓMICO E COMUNIDADE

d) O Tecido Económico é constituído pelas empresas e superfícies comerciais de cada território CSIF;
e) Os locais de entrega dos bens alimentares, definidos pelo Núcleo Executivo, serão identificados com a imagem associada à iniciativa **"Todos Por Todos"**;
f) A ajuda é concretizada através da entrega de bens alimentares ou de donativos em formato de vale, por particulares ou empresas;
g) A emissão dos vales será realizada nos estabelecimentos comerciais aderentes, devidamente identificados, na sequência do donativo efetuado naquele local;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

h) Os vales emitidos deverão ser entregues aos Núcleo Executivo, para troca por bens alimentares, nos locais emissores do mesmo, sendo válidos durante todo o período da iniciativa;

3. COMISSÃO SOCIAL INTER-FREGUESIAS (CSIF)

g) A gestão dos donativos, bens alimentares e vales, bem como a sua distribuição, é da responsabilidade da CSIF, através dos seus Núcleo Executivo.

LOCALIZAÇÃO

A campanha **"Todos Por Todos"** funcionará nas 10 Comissões Sociais Inter-freguesias de Famalicão.

ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

A organização e coordenação da iniciativa é da competência da CSIF.

DURAÇÃO

A iniciativa irá decorrer durante os próximos 4 meses, iniciando em junho e tendo término previsto para setembro de 2020. A recolha de bens alimentares e donativos acontecerá no 2º fim de semana de cada mês, durante 4 meses:

-12/ 13 de junho | 10/ 11 de julho | 7 e 8 de agosto | 11/ 12 de setembro

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A CSIF deve proceder a uma avaliação periódica, de modo a analisar o fluxo de funcionamento, bem como a dinâmica da iniciativa e os parceiros envolvidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O NE da CSIF reserva-se o direito de pôr termo à iniciativa, à participação de qualquer empresa ou particular, bem como a qualquer família beneficiária da iniciativa pelo não cumprimento das condições previstas no presente normativo.

2. A monitorização do cumprimento das disposições das presentes Normas compete ao Núcleo Executivo da CSIF.